

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 01 de Outubro de 2009 Nº 25172

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 2.166, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a utilização de meio eletrônico, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, na tramitação, comunicação de atos, transmissão e decisão de peças processuais administrativas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso de meio eletrônico, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, na tramitação de processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, será admitido nos termos deste Decreto.

§ 1º Os documentos arquivados em forma eletrônica ou similar que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos deste Decreto, terão o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.

§ 2º As reproduções em papel obtidas a partir de documentos arquivados em meio eletrônico na forma deste Decreto presumem-se fiéis, para todos os fins de direito.

Art. 2º Observado o disposto na legislação específica, os documentos originais, independentemente de seus suportes ou meio onde forem gerados, após serem arquivados eletronicamente na forma deste Decreto, poderão, a critério do seu proprietário ou possuidor, serem eliminados ou transferidos para outro suporte e local.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também ao arquivo de documentos eletrônicos arquivados em microfilme.

Art. 3º A integridade, autoria e confidencialidade dos documentos arquivados em meio eletrônico serão asseguradas pela execução de procedimentos lógicos, regras e práticas operacionais, bem como pelo atendimento dos requisitos e padrões correntes em tecnologia da informação, mediante assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III – assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei federal específica;

b) mediante cadastro de usuário, conforme disciplinado em ato normativo editado pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º O credenciamento do usuário será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado.

Parágrafo único Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 6º Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico:

I – no dia e hora da validação da transmissão quando esta for realizada pelo próprio usuário, e/ou;

II – no dia e hora do seu envio ao respectivo sistema, do que deverá ser fornecido protocolo eletrônico, quando inexistente procedimento específico de validação da transmissão.

§ 1º Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas e validadas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

§ 2º O sistema eletrônico, deverá, obrigatoriamente, disponibilizar imediatamente protocolo eletrônico, contendo no mínimo a data e hora da transmissão ou da validação da transmissão pelo usuário, quando for o caso.

CAPÍTULO III DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 7º Observadas as formas e as cautelas previstas neste capítulo, as citações poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que a íntegra dos autos seja acessível ao citando.

Art. 8º As intimações poderão ser feitas por meio eletrônico aos que se cadastrarem na forma deste Decreto, dispensando-se a publicação no órgão oficial.

§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização, quando for o caso.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infraestrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	José Aparecido dos Santos
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Adilton Domingos Sachetti

intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 4º Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do parágrafo anterior.

§ 5º Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

§ 6º As intimações feitas na forma deste artigo serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 9º A Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso desenvolverá sistemas eletrônicos de processamento de requerimentos, impugnações, recursos, atos e termos processuais, por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas.

§ 1º Todos os atos e termos do processo podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico, na forma deste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda fornecerá todos os documentos em meio eletrônico conforme disposto neste Decreto, certificando, pelo mesmo meio, que se trata de extrato fiel do que consta em seu banco de dados ou do documento digitalizado.

Art. 10 No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, poderão ser feitas por meio eletrônico, na forma deste Decreto.

§ 1º As citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de citação, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico, que deverá ser posteriormente destruído.

Art. 11 A distribuição da petição inicial e a juntada da contestação, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, serão feitas diretamente pelas partes, situação em que a autuação deverá se dar de forma automática, fornecendo-se recibo eletrônico de protocolo.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição eletrônica, serão considerados tempestivos os efetivados e validados até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

§ 3º A Secretaria de Estado de Fazenda deverá manter equipamentos de digitalização e de acesso à rede mundial de computadores à disposição dos interessados para distribuição de peças processuais.

Art. 12 Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados e pelos contadores regularmente identificados na forma eletrônica, têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade poderão ser apresentados a respectiva autoridade administrativa.

Art. 13 A conservação dos autos do processo poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico.

§ 1º Os autos dos processos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

§ 2º Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos a juízo ou instância superior que não disponham de sistema compatível deverão ser impressos em papel, devendo ser certificado pelo sistema, os autores e a origem do banco de dados dos documentos produzidos nos autos, acrescentando, ressalvada a hipótese de existir segredo de justiça, a forma pela qual o banco de dados poderá ser acessado para aferir a autenticidade das peças e das respectivas assinaturas digitais.

§ 3º A digitalização de autos em mídia não digital, em tramitação ou já arquivados, será precedida de publicação de editais de intimações ou da intimação pessoal das partes e de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

Art. 14 A autoridade administrativa poderá determinar que sejam realizados por meio eletrônico a exibição e o envio de dados e de documentos necessários à instrução do processo.

Parágrafo único Consideram-se cadastros públicos, para os efeitos deste artigo, dentre outros existentes ou que venham a ser criados, ainda que mantidos por concessionárias de serviço público ou empresas privadas, os que contenham informações indispensáveis ao exercício da função administrativa.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 Fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a baixar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 16 Ficam convalidados os atos processuais praticados por meio eletrônico até a data de publicação deste Decreto, desde que tenham atingido sua finalidade e não tenha havido prejuízo para as partes.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 1º de outubro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.167, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que, uma vez garantidos os mecanismos que assegurem controles tributários, possam também contribuir para a simplificação de procedimentos, concorrendo, de um lado, para a desburocratização administrativa e, de outro, para a redução de custos na gestão empresarial;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 216-P do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, com a redação assinalada:

"Art. 216-P
....."

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º do artigo 216-N, em substituição ao disposto no *caput* deste artigo, fica autorizado o arquivamento do Comprovante de Registro de Informações de Notas Fiscais/Documentos Fiscais juntamente com as Notas Fiscais que acobertaram a entrada de mercadorias no estabelecimento em cada mês calendário. (*efeitos a partir de 1º de setembro de 2009*)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 1º de outubro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.168, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que concorram para assegurar a efetividade da realização da receita pública e, ao mesmo tempo, inibam práticas lesivas ao Erário;

D E C R E T A :

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989,

passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentados os §§ 5º-C e 5º-D ao artigo 435-O-8, conforme assinalado:

“Art. 435-O-8
.....”

§ 5º-C O valor complementar do ICMS Garantido Integral será, também, exigido nas hipóteses em que a operação for favorecida com desconto, constante da respectiva Nota Fiscal, que caracterize redução indevida do valor da base de cálculo do imposto.

§ 5º-D Nas hipóteses a que se refere o parágrafo anterior:

I – considera-se redução indevida o desconto que superar 30% (trinta por cento) do valor da mercadoria exarado na Nota Fiscal;

II – a base de cálculo do valor complementar do ICMS Garantido Integral corresponderá ao valor total do desconto exarado na Nota Fiscal, acrescido da metade da margem de lucro prevista nos incisos do Anexo XI deste regulamento para a CNAE em que estiver enquadrado o destinatário da mercadoria;

III – o lançamento do valor complementar do ICMS Garantido Integral será efetuado, de ofício, pela GINF/SUIC, mediante disponibilização de DAR-1/AUT específico.
.....”

II – acrescentado o § 6º do artigo 37 do Anexo VIII, nos seguintes termos:

“Art. 37
.....”

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, nas hipóteses de que tratam os §§ 5º-A e 5º-B do artigo 5º-A do Anexo XIV deste regulamento.
.....”

III – acrescentados os §§ 5º-A e 5º-B ao artigo 5º-A do Anexo XIV, como segue:

“Art. 5º-A
.....”

§ 5º-A O valor complementar do ICMS devido por substituição tributária será, também, exigido nas hipóteses em que a operação for favorecida com desconto, constante da respectiva Nota Fiscal, que caracterize redução indevida do valor da base de cálculo do imposto.

§ 5º-B Nas hipóteses a que se refere o parágrafo anterior:

I – considera-se redução indevida o desconto que superar 30% (trinta por cento) do valor da mercadoria exarado na Nota Fiscal;

II – a base de cálculo do valor complementar do ICMS devido por substituição tributária corresponderá ao valor total do desconto exarado na Nota Fiscal, acrescido da metade da margem de lucro prevista nos incisos do Anexo XI deste regulamento para a CNAE em que estiver enquadrado o destinatário da mercadoria;

III – o lançamento do valor complementar do ICMS devido por substituição tributária será efetuado, de ofício, pela GINF/SUIC, mediante disponibilização de DAR-1/AUT específico.
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 1º de outubro de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.


BLAIRO RODRIGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.169, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre o gerenciamento unificado da contratação de serviços do CEPROMAT – Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de se estabelecer como Política de Governo todos os serviços prestados pelo Centro de Processamento de Dados do Mato Grosso - CEPROMAT, fixados no plano anual de prestação de serviço de Tecnologia da Informação;

Considerando o levantamento efetuado com base na média dos contratos celebrados entre o CEPROMAT e os Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual, nos últimos 05 (cinco) anos,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a contratação de serviços entre Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e o CEPROMAT – Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso será realizado de forma unificada.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN será responsável pela contratação e pelo gerenciamento unificado da prestação de serviços do CEPROMAT aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º A contratação referida no artigo anterior se dará através da formalização de contrato único entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEPLAN e o CEPROMAT.

§ 1º Integrarão o objeto do contrato previsto no caput, todos os SERVIÇOS CORPORATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que comporem o plano anual de prestação de serviço de tecnologia da informação.

§ 2º Até o dia 30 de junho de cada ano o CEPROMAT apresentará a SEPLAN o plano anual de prestação de serviço de Tecnologia da Informação, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo - CODEL e pelo Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - COSINT, para inclusão na proposta orçamentária do exercício seguinte.

§ 3º O plano anual de prestação de serviços de tecnologia da informação deverá conter o detalhamento dos serviços que serão prestados e seus respectivos valores, por unidade orçamentária e fonte de recurso, conforme percentuais estabelecidos no anexo único deste decreto.

§ 4º Ficam cancelados, automaticamente em 31/12/2009, todos os contratos celebrados entre o CEPROMAT e os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual cujo objeto seja o mesmo fixado no plano anual de prestação de serviço de tecnologia da informação.

Art. 3º Fica a SEPLAN autorizada a alocar os recursos no orçamento anual de cada unidade orçamentária, correspondente aos valores apurados, através da aplicação dos percentuais previstos no anexo único deste decreto, sobre o valor total do plano anual de serviços de tecnologia da informação.

Parágrafo único. Os serviços que forem custeados com recursos ordinários do tesouro estadual – fonte 100 – serão alocados diretamente na unidade orçamentária Encargos Gerais do Estado da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - EGE/SEPLAN.

Art. 4º A operacionalização do gerenciamento unificado da prestação de serviços do CEPROMAT aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual se dará da seguinte forma:

I - os recursos orçamentários previstos para o referido contrato serão descentralizados de cada unidade orçamentária para a unidade orçamentária EGE/SEPLAN mediante utilização do documento de DESTAQUE do sistema FIPPLAN;

II – a SEPLAN deverá realizar o empenho com a seguinte individualização:

a) emitir empenho global correspondente ao valor anual apurado para a fonte 100, na forma prevista no § 3º, do artigo 2º, deste decreto;

b) emitir um empenho global para cada unidade orçamentária, fonte e dotação orçamentária descentralizada na forma do inciso anterior, correspondente ao valor anual apurado pela regra prevista do § 3º, do artigo 2º, deste decreto.

III – mensalmente o CEPROMAT emitirá nota fiscal relativa ao valor dos serviços prestados, globalmente para os recursos da fonte 100 e individualizado para cada dotação orçamentária descentralizada na forma do inciso II, deste artigo;

IV – os recursos financeiros para o pagamento dos serviços prestados serão mensalmente disponibilizados, de cada unidade orçamentária, para o EGE/SEPLAN, mediante documento de ARR – Autorização de Repasse de Recursos, até o dia 10 (dez) de cada mês;

V – o atesto dos serviços será realizado de forma centralizada por servidor da SEPLAN formalmente designado para a função de FISCAL/GESTOR do contrato.

§ 1º Fica a SEPLAN autorizada a realizar diretamente a movimentação orçamentária prevista no inciso I do caput.

§ 2º O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ou a quem este delegar, será o Ordenador das Despesas do referido contrato.

§ 3º Fica a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ autorizada a reter e realizar automaticamente a disponibilização financeira prevista no inciso IV do caput;

§ 4º A SEFAZ exercerá atividade de mera operacionalização da disponibilização financeira, não competendo a está responder por qualquer questionamento, formulado pelos órgãos, quanto ao valor retido e disponibilizado ao EGE/SEPLAN.

Art. 5º A fiscalização dos serviços objeto do contrato previsto neste decreto é de responsabilidade da SEPLAN, que deverá ser realizada da seguinte forma:

I – anualmente, o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, deverá designar formalmente servidor para a função de Fiscal/Gestor do Contrato;

II – o CEPROMAT emitirá, mensalmente, relatório de serviços prestados, individualizados por Órgão/Entidade, que deverá ser anexado a nota fiscal encaminhada a SEPLAN e enviará cópia da nota fiscal e do relatório a cada Órgão/Entidade;

III – os Órgãos/Entidades deverão realizar o acompanhamento dos serviços prestados, relatando ao Fiscal/Gestor do contrato da SEPLAN qualquer ocorrência e/ou não conformidade observada na prestação dos serviços;

IV – ao tomar conhecimento de qualquer ocorrência relativa à execução dos serviços, o Fiscal/Gestor do contrato dará ciência ao Secretário de Planejamento e Coordenação Geral que notificará o CEPROMAT para a adoção de medidas corretivas.

V – o Fiscal/Gestor do Contrato não deverá atestar a Nota Fiscal, se o CEPROMAT não tiver adotado as medidas corretivas relativas à notificação realizada no mês anterior.

Art. 6º O contrato a ser firmado entre o Governo do Estado e o CEPROMAT deverá prever indicadores de medição da qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo único. Se verificado que, de forma reiterada, o CEPROMAT não cumpre as metas de qualidade dos serviços prestados, a SEPLAN poderá deixar de aplicar, a partir do exercício seguinte, o contrato unificado, caso em que o CEPROMAT voltará a negociar contratos de forma individualizada com cada Órgão/Entidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	FONTE	%
AGE	100	0,19%
CASA CIVIL	100	0,36%
CASA MILITAR	100	0,22%
EMPAER	100	0,49%
FAPEMAT	100	0,23%
INTERMAT	100	0,56%
SAD	100	7,29%
SECOM	100	0,41%
SEDER	100	0,24%
SEDTUR	100	0,21%
SEEL	100	0,17%
SEMA	100	0,15%
SEPLAN	100	18,98%
SETECS	100	0,35%
CULTURA	100	0,17%
METAMAT	100	0,25%
UNEMAT	100	1,72%
AGER	100	0,54%
MT FOMENTO	100	0,05%
INDEA	100	1,15%
Sub – Total		33,73%

ÓRGÃO	FONTE	%
SICME	101	0,61%
SEFAZ	106	1,33%
SEDUC	120	12,41%
FES (SAÚDE)	134	5,23%
SECITEC	145	0,69%
FESP	240	13,00%
JUCEMAT	240	0,18%
MT SAUDE	240	0,42%
PGE	240	0,45%
SEFAZ	240	12,47%
SEMA	240	1,60%
DETRAN	242	16,68%
SINFRA	242	1,20%
Sub – Total		66,27%
Total		100%

DECRETO Nº 2.170, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Remaneja do Anexo II do Decreto nº 521, de 14 de maio de 2003, o município que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para o Grupo 03 do Anexo II do Decreto nº 521, de 14 de maio de 2003, o município de Nova Bandeirantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural


AFONSO DALBERTO
Presidente do Intermat

DECRETO Nº 2.171, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto n.º 3.506, de 30 de novembro de 2001, do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o **Processo de n.º 434.237/2009**, de 23 junho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **HEITOR DAVID MEDEIROS**, matrícula n.º 697.07, Cargo de Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, **excluído** do Decreto n.º 3.506, de 30 de novembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 363, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.694.672,53, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3022	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	2.262.672,53
3015	24101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	432.000,00
TOTAL		2.694.672,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3015		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	2543	9900	PROMOCAO E DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	432.000,00
PROCESSO : 3022		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	173	2286	9900	MANUTENCAO DA RESOLUTIVIDADE DOS ILICITOS PENAIS - ESTADO	F	33909300	100	Não	NO	2.262.672,53
TOTAL GERAL:											2.694.672,53

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO : 3015		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	3698	9900	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	432.000,00
TOTAL GERAL:											432.000,00
PROCESSO : 3022		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	421	172	2282	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	2.262.672,53
TOTAL GERAL:											2.262.672,53

ANEXO III

Processo: 3015 Unidade Orçamentária: 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo

PAOE:	2543 - PROMOCAO E DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE)		14,00
Meta Física Neste Processo:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE)		14,00

Processo: 3022
Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública

PAOE:	2286 - MANUTENCAO DA RESOLUTIVIDADE DOS ILICITOS PENAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROCEDIMENTOS CONCLUÍDOS(I.P +TCO+AF)(UNIDADE)		28,00
Meta Física Neste Processo:	PROCEDIMENTOS CONCLUÍDOS(I.P +TCO+AF)(UNIDADE)		28,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 364, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.137.479,02, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2990	20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	476.500,00
3010	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura	269.000,00
2932	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	146.979,02
3016	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	245.000,00
TOTAL		1.137.479,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2932		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	512	183	4075	0600	APOIO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - REGIAO VI - SUL	F	44715100	240	Não	NO	40.000,00
18	542	181	4035	9900	CONTROLE DE QUEIMADAS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	106.979,02
PROCESSO : 2990		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	127	220	3077	9900	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA CARTOGRAFICO ESTADUAL - ESTADO	F	33503900	100	Não	NO	476.500,00
PROCESSO : 3010		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	122	036	2160	9900	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - ESTADO	F	33901500	240	Não	NO	30.000,00
26	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	109.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	100.000,00
						F	44905200	240	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											1.137.479,02

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO : 2932		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	512	183	4075	0600	APOIO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	40.000,00
18	542	181	4085	9900	ESPAÇIALIZACAO E ANÁLISE DIGITAL DO LICENCIAMENTO FLORESTAL - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	106.979,02
TOTAL GERAL:											146.979,02
PROCESSO : 2990		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	127	220	3077	9900	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA CARTOGRAFICO ESTADUAL - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	476.500,00
TOTAL GERAL:											476.500,00
PROCESSO : 3010		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	122	036	2160	9900	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	30.000,00
26	126	142	1259	9900	ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO - SINFRA - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	239.000,00
TOTAL GERAL:											269.000,00
PROCESSO : 3016		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	181	2349	9900	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	245.000,00
TOTAL GERAL:											245.000,00

ANEXO III

Processo: 2932 Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente

PAOE:	4035 - CONTROLE DE QUEIMADAS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETOS APROVADOS(UNIDADE)		2.099,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETOS APROVADOS(UNIDADE)		2.099,00

Processo: 2932 Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente

PAOE:	4075 - APOIO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	MODELO IMPLANTADO(UNIDADE)		1,00

Meta Física Neste Processo:	MODELO IMPLANTADO(UNIDADE)	1,00
-----------------------------	----------------------------	------

Processo: 2990 Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAOE:	3077 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA CARTOGRAFICO ESTADUAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	BASES CARTOGRAFICAS ATUALIZADAS E DISPONIBILIZADAS(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	BASES CARTOGRAFICAS ATUALIZADAS E DISPONIBILIZADAS(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3010
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CAOA MANTIDA(PERCENTUAL)		80,00
Meta Física Neste Processo:	CAOA MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3010
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	2160 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	POSTOS DE POLÍCIA RODOVIÁRIA MANTIDOS(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste Processo:	POSTOS DE POLÍCIA RODOVIÁRIA MANTIDOS(UNIDADE)		3,00

Processo: 3016
Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente

PAOE:	2354 - FISCALIZAÇÃO DA PESCA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	FISCALIZAÇÃO REALIZADA(UNIDADE)		149,00
Meta Física Neste Processo:	FISCALIZAÇÃO REALIZADA(UNIDADE)		149,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 365, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 6.180.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2339	11303 Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso	6.180.000,00
TOTAL		6.180.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 2339 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	235	2555	9900	ATENDIMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES - ESTADO	S	33903900	240	Não	NO	3.500.000,00
10	302	235	2556	9900	ATENDIMENTO HOSPITALAR - ESTADO	S	33903900	240	Não	NO	2.500.000,00
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	S	33904700	240	Não	NO	180.000,00
TOTAL GERAL:											6.180.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo: 2339 Unidade Orçamentária: 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2555 - ATENDIMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	DEMANDA DE EXAMES DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		35,00
Meta Física Neste Processo:	DEMANDA DE EXAMES DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		75,00

Processo: 2339 Unidade Orçamentária: 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2556 - ATENDIMENTO HOSPITALAR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	DEMANDA DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		10,00
Meta Física Neste Processo:	DEMANDA DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL)		75,00

Processo: 2339
Unidade Orçamentária: 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso

PAOE:	3002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CAOA MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	CAOA MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

*ATO Nº 12.420/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a caracterização do abandono de cargo a partir da data de 14.03.97, apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5578/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve **DEMITIR**, a servidora **ESTELA CATARINA PIAZZA**, brasileira, servidora pública estadual - Professora Efetiva, matriculada sob o nº 236390015, portadora do CNPF/MF nº 627.005.889-91, lotada na Escola Estadual "31 de março" no município de Canarana/MT, com fulcro no artigo 159, inciso II, por ter infringido os deveres estabelecidos no artigo 143, inciso X e artigo 144, inciso XV, combinados com os artigos 165 e 166, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 24.08.09.

*ATO Nº 12.421/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a caracterização do abandono de cargo a partir da data de 24.09.03, apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5583/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve **DEMITIR**, a servidora **CARMELUCE GOMES ARINOS**, brasileira, servidora pública estadual - Professora Efetiva, matriculada sob o nº 60640014, portadora do CNPF/MF nº 107.692.501-49, lotada na Escola Estadual "Dom Bosco" no município de Várzea Grande/MT, com fulcro no artigo 3º, inciso III da Lei Complementar nº 207/2004 por ter infringido o artigo 8º do mesmo dispositivo legal.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação


*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 24.08.09.

*ATO Nº 12.424/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a caracterização do abandono de cargo a partir da data de 12.04.04, apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 74109/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve **DEMITIR**, a servidora **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FERRAREZI**,

brasileira, servidora pública estadual – Professora Efetiva, matriculada sob o nº 577560018, portadora do CNPF/MF nº 002.612.168-99, lotada na Escola Estadual “Francisco Araújo Barreto” no município de Jaciara/MT, com fulcro nos artigos 159, inciso II, por infringir os artigos 165 e 166, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 24.08.09.

*ATO Nº 12.425/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a caracterização do abandono de cargo a partir da data de 12.04.04, apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6536/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve **DEMITIR**, a servidora **MARIA JOSÉ SILVA FRANCO**, brasileira, servidora pública estadual – Professora Efetiva, matriculada sob o nº 365610054, portadora do CNPF/MF nº 461.988.306-91, lotada na Escola Estadual “21 de Abril” no município de Juína/MT, com fulcro nos artigos 165, 166 e 159, inciso II, todos da Lei Complementar nº 04/1990, bem como nos artigos 3º, inciso III, 8º e 9º da Lei Complementar nº 207/2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 24.08.09.

*ATO Nº 12.426/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a caracterização do abandono de cargo a partir da data de 15.03.06, apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 35230/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve **DEMITIR**, a servidora **ROSILDA RIBEIRO DAS NEVES**, brasileira, servidora pública estadual – Professora Efetiva, matriculada sob o nº 883410028, portadora do CNPF/MF nº 514.063.491-00, lotada na Escola Estadual “Celestino Correa da Costa” no município de Jaciara/MT, com fulcro nos artigos 159, inciso II da Lei Complementar 04/1990 e artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar 207/2004, por ter infringido o artigo 143, inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990, o artigo 4º, inciso XI da Lei complementar nº 112/02 e o artigo 8º da Lei Complementar nº 207/2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de agosto de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 24.08.09.

ATO Nº 12.958/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração pleiteado nos autos do processo nº 74671/2009, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve **EXONERAR**, a pedido, a servidora **CARMEN CLARICE SCHNEIDER**, brasileira, servidora pública estadual – Professora Efetiva – Ocupante de Duas Cadeiras, Classe “A/A”, Nível “05/05”, matriculada sob o nº 3092046, portadora do RG. nº 1630710-0 SSP/MT e do CNPF/MF nº 424.450.601-25, lotada na Escola Estadual “La Salle” no município de Rondonópolis/MT, com fulcro no artigo 44, “caput”, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, a partir de 20/07/1994.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 12.959/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração pleiteado nos autos do processo nº 128837/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve **EXONERAR**, a pedido, a servidora **IRENE MARIA DE BORTOLO**, brasileira, servidora pública estadual – Professora Efetiva, Classe “A”, Nível 06, matriculada sob o nº 2773520, portadora do RG. nº 1.103.563-3 SSPDC/SC e do CNPF/MF nº 425.761.219-34, lotada na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau “Mário Spinelli” no município de Sorriso/MT, com fulcro no artigo 44, “caput”, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, a partir de 20/07/1994.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 12.960/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração pleiteado nos autos do processo nº 218426/2009, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve **EXONERAR**, a pedido, o servidor **SELVINO SACON**, brasileiro, servidor público estadual – Professor Efetivo, Classe “A”, Nível 03, matriculado sob o nº 2373939, portador do RG. nº 3023138542 SSP/RS e do CNPF/MF nº 364.895.900-00, lotado na Escola Estadual “Dr. Guilherme Freitas de Abreu Lima” no município de Juína/MT, com fulcro no artigo 44, “caput”, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, a partir de 22/12/1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

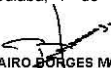

SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação


ATO Nº 12.961/2009.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 672296/2009-CCV, e considerando o que dispõe o Art. 7º, Parágrafo único, da Lei nº 7.934, de 31 de julho de 2006, resolve **nomear** a nova Diretoria Executiva do **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/MT**, para o biênio 2009/2011, composta pelas pessoas abaixo:

Presidente: **Mário Lúcio Guimarães de Jesus**
 Vice-Presidente: **Tais Augusta de Paula**
 Secretária-Executiva: **Júlia Ulrich Alves de Souza**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 12.962/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 672301/2009-CCV, e considerando o que preceitua a Lei nº 7.934, de 31 de julho de 2006, resolve **nomear**, para exercerem a função de membros titulares e suplentes do **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/MT**, para o biênio 2009/2011, as pessoas abaixo mencionadas:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:-

- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA:**
 - Joaquim Curvo de Arruda - Titular
 - Edson Raia - Suplente
- Secretaria de Estado de Cultura – SEC:**
 - Maria Auxiliadora Massoli de Campos - Titular
 - Manoel Pinto de Moraes - Suplente
- Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SEEL:**
 - Edésio Arruda de Jesus - Titular
 - Luiz Carlos Sartori - Suplente

- 4. **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC:**
- Marcino Benedito de Oliveira - Titular
- Leonor Borges - Suplente
- 5. **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública -SEJUSP:**
- Creusa Maria Zeferino - Titular
- 6. **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS:**
- Benedita Arlete Ventura - Titular
- Maria Inês Belém Siqueira – Suplente
- 7. **Secretaria de Estado de Saúde – SES:**
- Claudiana de Souza Duarte - Titular
- Regiane Cristina Mendonça – Suplente
- 8. **Casa Civil:**
- Noerli das Graças Spneski Sperotto - Titular
- Larissa Regina Almeida – Suplente

II – Representantes dos Órgãos Não-Governamentais:-

- 1. **Associação Mato-grossense de Deficientes – AMDE:**
- Mário Lúcio Guimarães de Jesus - Titular
- Leonildo Rodrigues dos Santos - Suplente
- 2. **Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes de Mato Grosso – FCD/MT:**
- Tais Augusta de Paula - Titular
- Ronivaldo Augusto da Silva - Suplente
- 3. **Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENASP:**
- Ivane Almeida da Costa - Titular
- 4. **Federação das APAE's do Estado de Mato Grosso – FAEMT:**
- Francisco Gemelli - Suplente
- 5. **Associação de Espinha Bífida do Estado de Mato Grosso – AEB/MT:**
- Rosana Silva Castro - Titular
- Maria Dalva Albert Maehler - Suplente
- 6. **Associação Mato-grossense dos Cegos – AMC:**
- Sandro Luis da Silva - Titular
- 7. **Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso – ICEMAT:**
- José Félix Santos da Silva - Suplente
- 8. **Associação dos Síndrome de Down de Mato Grosso – ASD/MT:**
- Júlia Ulrich Alves de Sousa - Titular
- Valdoir Caetano – Suplente
- 9. **Conselho Regional de Serviço Social – 20ª Região/MT – CRESS:**
- Glady Ibane Rojas - Titular
- Geny Catarina Francisca Rodrigues Lopes – Suplente
- 10. **Associação dos Surdos do Estado de Mato Grosso – ASURMAT:**
- Rogério Belussi Miranda - Titular
- Gleison Fabian Rocha – Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 12.963/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 688830/2009-CCV, e o que preceitua a Lei Complementar nº 164, de 30 de março de 2004, e o Decreto nº 3.206, de 02 de junho de 2004, resolve nomear **LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO** para exercer a função de Membro Suplente representante do Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de Mato Grosso – SINCOPI/MT, no **CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES – CET**, em substituição ao senhor **José Alexandre Schutze**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infraestrutura

ATO Nº 12.964/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 693905/2009-CCV, e considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Complementar nº 291, de 26 de dezembro de 2007, e no art. 12, inciso VI, do Decreto nº 1.256, de 1º de abril de 2008, (Estatuto da Fundação Nova Chance), resolve designar a Drª **SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA** para exercer a função de membro representante da Associação Mato-grossense de Magistrados – AMAM, no **CONSELHO CURADOR** da Fundação Nova Chance do Estado de Mato Grosso, em substituição ao Dr. **Rodrigo Roberto Curvo**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

***ATO Nº 12.663/2009.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 461396/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo período de **1º de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ênus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
APARECIDA ORIEDE M. ULTRAMARI	30676/2	411.605.841-68	APOIO SUS	D-07
DELAZIR DIOMAR U. RIBEIRO	90352/1	189.155.239-20	APOIO SUS	B-03
EDNA REGINA PEREIRA	58099/1	327.984.901-20	APOIO SUS	C-04
EDY MARIA PORTELLA DIAS ROHDE	64261/1	537.534.617-68	PNS SUS	C-04
FERNANDO PEREIRA BRAGA	41998/1	271.816.186-87	PNS SUS	C-09
GERALDO SEVERINO GASPAR	41780/2	287.796.496-53	PNS SUS	B-08
LAUDICEIA REINALDO DE OLIVEIRA	42218/2	353.293.191-53	ASSISTENTE SUS	B-07
MARIA JOSÉ GONZAGA	41779/1	207.665.131-49	ASSISTENTE SUS	D-09
MARIA MACEDO ARAUJO	90318/1	420.218.711-34	ASSISTENTE SUS	C-03
MERCEDES CARLONE	41785/2	325.729.729-72	PNS SUS	C-05
OSVALDO CAVALIN	41707/2	000.624.078-05	PNS DO SUS	B-07
RICARDO ROHDE	41782/2	546.453.287-00	PNS SUS	C-07
SIRLEY DE SOUZA	41753/2	345.307.891-87	APOIO SUS	A-09
SONIA FIGUEIREDO DA SILVA	41772/1	292.946.731-20	ASSISTENTE SUS	A-09
VALTIVA EVANGELISTA CORREA	42335/2	615.785.841-91	APOIO SUS	D-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 11 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

*Republicado por ter saído incorreto no DOE. 11.09.2009

ATO Nº 12.965/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nºs 85569/2007/SAD e 210580/2008/CCG e 575960/2008/SES, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, da servidora **DANIELLI GARCIA DE CARVALHO GONÇALVES**, RG nº 10.911.197 SSP/MT, CPF nº 688.885.541-49, Assistente do SUS, Classe D, Nível 02, Matrícula Funcional nº 95639/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de **23 de Abril de 2008 a 22 de Abril de 2009**, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 19/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer nº 045/2007 do PGE/MT, com ênus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 12.966/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nºs 85569/2007/SAD e 210580/2008/CCG e 575960/2008/SES, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, da servidora **DANIELLI GARCIA DE CARVALHO GONÇALVES**, RG nº 10.911.197 SSP/MT, CPF nº 688.885.541-49, Assistente do SUS, Classe D, Nível 02, Matrícula Funcional nº 95639/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de **23 de Abril de 2009 a 22 de Abril de 2010**, nos termos do artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 19/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer nº 045/2007 do PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 12.967/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 646306/2009/SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá**, a servidora **LENILDA DE ARRUDA SILVA**, RG nº 1.872.745 SSP/MT, CPF nº 378.027.471-04, Assistente do SUS, Classe D, Nível 11, Matrícula Funcional nº 42700/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de **06 de agosto de 2008 a 05 de agosto de 2009**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 12.968/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 300106/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Claudia/MT**, o servidor **TITO HIROMI KAKIZAKI**, RG nº 5.833.365 SSP/PR, CPF nº 183.971.909-53, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 91199/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de **1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, para fim de regularização funcional**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004 e Parecer 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 12.969/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 300106/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Claudia/MT**, o servidor **TITO HIROMI KAKIZAKI**, RG nº 5.833.365 SSP/PR, CPF nº 183.971.909-53, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 91199/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004 e Parecer 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 12.970/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que constam nos Processos nºs 493187/2009/SAD e 406804/2009/SAD, **resolve cessar em parte os efeitos** do Ato Governamental nº 10.376/2009/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2009, que autorizou a cessão de servidores para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Querência/MT, no tocante o servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, CPF nº 161.646.011-34, Assistente do SUS, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 42281/2, lotado na Secretaria do Estado de Saúde - SES, **a partir de 22 de março de 2009**, permanecendo os efeitos do referido ato para os demais servidores.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 12.971/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 567755/2009/SAD, **resolve cessar em parte os efeitos** do Ato Governamental nº 8.480/2008/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de outubro de 2008, que autorizou a cessão de servidores para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no tocante à servidora **ALINA MARIA SILVA ARAÚJO**, CPF nº 160.271.401-00, Técnico do SUS, Classe B, Nível 08, Matrícula Funcional nº 431157/1, lotada na Secretaria do Estado de Saúde - SES, **a partir de 02 de Abril de 2008**, permanecendo os efeitos do referido ato para os demais servidores.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 12.972/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 567755/2009/SAD, **resolve tornar sem efeito**, o Ato Governamental de 9.749/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Fevereiro de 2009, referente a servidora **ALINA MARIA SILVA ARAÚJO**, RG. Nº 281.414 SSP/MT, CPF nº 160.271.401-00, Técnico do SUS, Classe B, Nível 08, Matrícula Funcional nº 43157/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, município de Cuiabá/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 12.973/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos Processos nº 567755/2009 - SAD resolve **excluir** do Ato Governamental nº 10.281/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/03/2009, referente à cessão para a **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, a servidora abaixo discriminada:

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ALINA MARIA SILVA ARAUJO	43157/1	160.271.401-00	TECNICO SUS	B-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 12.974/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 517769/2009/SAD, resolve **retificar em parte**, o Ato Governamental nº 12.395/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de Agosto de 2009, que autorizou a cessão para a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, no tocante a servidora **MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES**, CPF Nº 099.421.938-55, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe C, Nível 03, matrícula funcional nº 9632711.

Onde se lê:.... pelo período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro

de 2009.

Leia-se:....pelo período de 05 de junho de 2009 a 31 de dezembro de

2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 12.975/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 443149/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ADNILCE ALVES TITO**, portadora do RG nº 0186432-7/SSP-MT e do CPF nº 107.507.031-72, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, períodos de 26.04.1976 a 07.07.1976; 08.09.1976 a 30.11.1976; 01.03.1977 a 27.05.1977 e 01.03.1978 a 15.09.2009, já **Descontados** 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, no período de 01.04.1979 a 29.02.1980. **AVERBADOS**: 01 (um) ano e 06 (seis) meses, referente a Contagem em dobro de 09 (nove) meses de Licença Prêmio, conforme consta nos registros da Vida Funcional, fls37/41-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES", município de Alto Paraguai - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.976/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 1208, de 14.03.2000, e tendo em vista o que consta

no Processo nº 619323/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª. **APARECIDA BÁRBARA LUIZ DOS SANTOS**, portadora do RG nº 307.721/SSP-MT e do CPF nº 206.438.101-53, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 13.02.1984 à 14.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ALFREDO JOSÉ DA SILVA", município de Barra do Bugres - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.977/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 492160/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ARLENE JOAQUIM REGIS**, portadora do RG nº 084.302/SSP-MT e do CPF nº 868.174.931-53, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos e 16 (dezesseis) dias, período de 29.08.1985 a 15.09.2009. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.179.205-9/97, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "LICEU CUIABANO "MARIA DE ARRUDA MULLER", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.978/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III, do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 - DOU de 06.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2817, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 60663/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **CARMELINA PEREIRA FERRAZ TEIXEIRA**, portadora do RG nº 0116790-1/SSP-MT e do CPF nº 109.824.421-49, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 14 (quatorze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 34 (trinta e quatro) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, período de 01.03.1975 a 15.09.2009. **AVERBADOS**: 06 (seis) meses, referente a Contagem em dobro de 03 (nove) meses de Licença Prêmio, conforme consta nos registros da Vida Funcional, fls 28/30-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MARIA ELZA FERREIRA INÁCIO", município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.979/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, acrescentando-lhe a vantagem do Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 220, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 256830/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **CLEUSA BERNADETE LARRANHANGAS MAMEDES**, portadora do RG nº 290.752/SSP-MT e do CPF nº 156.175.641-53, no cargo efetivo de Professor, Classe "D", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 29 (vinte e nove) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, período de 13.02.1978 a 14.09.2009, já **descontados** 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, referente aos períodos de 25.04.2001 à 31.12.2001, 01.02.2006 à 31.12.2006 e 03/2003 a 03/2005. **AVERBADOS**: 01 (um) ano e 08 (oito) meses, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.219.646-8/99, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DR. JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES", no município de Araputanga- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.980/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 416386/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ÉDINA SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 289.480/SSP-MT e do CPF nº 369.849.309-87, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 23.02.1981 à 31.01.1982; 15.02.1982 à 31.01.1983 e 17.02.1983 à 15.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ROSMAY KARA JOSÉ", município de Novo Horizonte do Norte - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.981/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001, com as alterações previstas na Lei nº 8098, de 25.03.2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 442062/2009, da Secretaria Executiva Núcleo Jurídico Fazendário, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ELIETE TOCANTINS DA GAMA BARROS**, portadora do RG nº 0006459-9/SSP-MT e do CPF nº 178.097.891-04, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "D", Nível "11", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 33 (trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 09.07.1976 a 16.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.982/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 359566/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ELISIA APARECIDA DIAS**, portadora do RG nº 12R/1.019.251/SSI-SC e do CPF nº 743.984.319-34, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "07", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, período de 20.02.1989 à 15.09.2009, já descontados 01 (um) ano. **AVERBADOS**: 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, conforme consta nos registros das Certidões de Tempo de Contribuição constantes dos Processos nºs 0.059.078-9/93 e 0.337.851-9/2001, apensos, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PASCOAL MOREIRA CABRAL", nesta capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.983/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, com

as alterações previstas na Lei nº 8088, de 19.01.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 561281/2008, da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr. **ELME DE SIQUEIRA MENDONÇA**, portador do RG nº 0000652-1/SJ-MT e do CPF nº 034.846.611-00, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "07", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 43 (quarenta e três) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, períodos de 01.07.1983 à 31.01.1989 e 01.02.1991 à 15.09.2009, já interrompido o período de Licença para Trato de Interesse Particular. **AVERBADOS**: 18 (dezoito) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição, constante do Processo nº 33387/2005, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Infra Estrutura, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.984/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 24, de 10.02.1999, e tendo em vista o que consta no Processo nº 497004/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ELZIRA ALCANTARA CAMPOS**, portadora do RG nº 261.791/SSP-MT e do CPF nº 140.985.121-49, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 23 (vinte e três) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, períodos de 04.04.1983 à 25.04.1991 e 26.04.1993 à 15.09.2009, já descontados 10 (dez) meses, referente ao período de 01.05.1993 à 01.03.1994. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.094.366-5/94, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MANOEL CAVALCANTI PROENÇA", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.985/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 144728/2008, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr. **ÉRICO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 074.402/SSP-MT e do CPF nº 104.846.391-53, na Categoria Funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 34 (trinta e quatro) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, períodos de 08.05.1973 a 15.02.1976; 01.03.1976 a 12.09.1977 e 20.11.1979 a 15.09.2009. **AVERBADOS**: 01 (um) ano e 06 (seis) dias, conforme consta nos registros da Certidão constante do Processo nº 194703/2006, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, município de Poxoréu - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.986/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 604830/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ESMERALDA FERREIRA DE MORAES**, portadora do RG nº 160.068/SSP-MT e do CPF nº 767.222.601-00, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados, períodos de 02.08.1971 à 31.12.1971; 01.03.1972 à 01.03.1974 e 07.08.1984 a 15.09.2009, já descontados 10 (dez) meses, referente ao período de 01.03.1992 à 31.12.1992, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ARGEMIRO R. PIMENTEL", município de Poxoréu - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.987/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 627897/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª. **FLORA VILMA MOREIRA BORBA**, portadora do RG nº 0287091-6/SSP-MT e do CPF nº 325.706.191-91, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 06.07.1983 a 31.10.1983 e 13.02.1984 a 16.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA", nesta Capital

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.988/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 3909, de 10.09.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 317196/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr **GERALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do RG nº 0176213-3/SSP-MT e do CPF nº 107.009.601-63, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 13.07.1973 a 01.01.1974; 24.01.1974 a 01.06.1976 e 26.07.1976 a 15.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.989/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 279971/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **IVANETE FURLAN**, portadora do RG nº 3.187.160-3/SSP-PR e do CPF nº 532.066.221-15, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos e 04 (quatro) meses de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, períodos de 09.03.1987 a 30.07.1987 e 22.02.1988 a 15.09.2009. **AVERBADOS**: 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, constante do Processo nº 488200/2009, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS", município de Barra do Bugres- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.990/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009,

c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 1061, de 30.12.99, e tendo em vista o que consta no Processo nº 401787/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **JEMIMA DE MORAES GONÇALVES**, portadora do RG nº 0112167-7/SSP-MT e do CPF nº 090.875.832-49, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 11.05.1984 a 16.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SANTOS DUMONT", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.991/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 628106/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **JOANA CLARICE FABER**, portadora do RG nº 0129501-2/SSP-MT e do CPF nº 205.289.491-87, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 13.02.1978 à 15.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "CEL. ARTHUR BORGES", município de Rosário Oeste - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.992/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, com suas alterações pela Lei nº 8088, de 19.01.2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 318559/2009, da Secretaria Executiva do Núcleo Sistemático Agropecuária, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr. **JULIA ALMEIDA DA SILVA**, portador do RG nº 0181347-1/SSP-MT e do CPF nº 206.976.431-15, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 10.05.1978 a 07.01.1997 e 12.01.1998 a 16.09.2009, já interrompido o período de Licença para Trato de Interesse Particular, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.993/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II e III, do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 360548/2008, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **LENILDA DE ARRUDA SILVA**, portadora do RG nº 0187274-5/SSP-MT e do CPF nº 378.027.471-04, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "D", Nível "11", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 33 (trinta e três) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 10.11.1975 a 16.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.994/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de

14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 165297/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **LUZIA FRANCISCA DE SOUZA DRAZDAUSKAS**, portadora do RG nº 071.421/SSP-MT e do CPF nº 345.289.201-82, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.1968 à 31.12.1968; 03.03.1969 à 31.12.1969 e 07.06.1983 à 14.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DEP. FRANCISCO EDUARDO RANGEL TORRES", município de Rio Branco - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.995/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e as disposições do Decreto nº 2817, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 623871/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA APARECIDA PROCÓPIO SILVEIRA**, portadora do RG nº 135.343/SSP-MT e do CPF nº 177.943.151-15, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, período de 01.04.1979 a 15.09.2009. **AVERBADO**: 06 (seis) meses referente à Contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio, conforme consta nos registros da Vida Funcional, fls25/38-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ", município de Mirassol D'Oeste - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.996/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 - DOU de 06.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº 343045/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA ARRAYS VIEIRA**, portadora do RG nº 036.932/SSP-MT e do CPF nº 173.100.751-53, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.06.1978 à 15.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA", município de General Carneiro - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.997/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 129055/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA CLARETE MARTINS**, portadora do RG nº 2017576-0/SSP-MT e do CPF nº 036.722.378-33, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, período de 25.02.1985 a 17.09.2009. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 0.343.111-8/2002, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ADOLFO AUGUSTO DE MORAES", município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º DE outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.998/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e as disposições do Decreto nº 2817 de 14.12.98 e tendo em vista o que consta no Processo nº 42431/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora do RG nº 0180766-8/SJ-MT e do CPF nº 174.744.501-00, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 02.02.1978 a 17.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PE. ERNESTO CAMILO BARRETO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.999/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III, do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 - DOU de 06.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353 de 30.04.2009 c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2817, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 619286/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA DAS GRAÇAS CASTRO**, portadora do RG nº 683.398/SSP-MT e do CPF nº 141.613.381-04, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Profissionalizado, Classe "A", Nível "11", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 33 (trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.07.1976 a 15.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "RAMIRO BERNARDO DA SILVA", município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.000/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 428, de 28.04.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 487211/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA DOS SANTOS SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 7210935/SSP-SP e do CPF nº 714.164.988-34, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 27 (vinte e sete) anos e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.08.1982 à 31.01.1983 e 17.02.1983 à 15.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS", no município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 13.001/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 285291/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **NEUZA DA SILVA ISOTON**, portadora do RG nº 190255/SSP-MT e do CPF nº 406.058.091-00, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos e 08 (oito) meses de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 14.01.1983 a 14.09.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª VERA PEREIRA DO NASCIMENTO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 13.002/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 3452, de 29.11.2001, e tendo em vista o que consta no Processo nº **299903/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **NILVA ARRUDA RONDON**, portadora do RG nº 0119432-1/SSP-MT e do CPF nº 206.941.131-15, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "09", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados, assim discriminados. **AO ESTADO**: 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, período de 03.05.1978 à 15.09.2009. **AVERBADO**: 01 (um) ano e 06 (seis) meses, referente à Contagem em dobro de 09 (nove) meses de Licença Prêmio, conforme consta nos registros de Vida Funcional, fls 32/34-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "RODOLFO AUGUSTO TRECHAUD E CURVO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 13.003/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **717806/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **VERA LUCIA TAVARES HOUNSELL**, portadora do RG nº 2033244-0/SSP-MT e do CPF nº 826.152.928-20, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, períodos de 15.05.1984 a 12.09.1984 e 11.02.1985 a 15.09.2009. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, conforme consta nos registros das Certidões de Tempo de Contribuição constantes do Processo nº 511249/2008, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DOM FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 006/2008

PARTES: Casa Civil, Assistência Social Beneficente Evangélica – ASBE e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

OBJETO: prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº. 06/2008 para Obra de Construção do Centro de Eventos e Ação Social, no Município de Sinop/MT, conforme solicitado no Ofício da ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE EVANGÉLICA – ASBE de 02 de janeiro de 2009.

VIGÊNCIA: 03/02/2009 até 03/10/2009

DATA ASSINATURA: 03/02/2009

ASSINAM: Eumar Roberto Novacki – Casa Civil e Vilceu Francisco Marcheti – SINFRA

PORTARIA Nº14/2009/NÚCLEO SISTÊMICO GOVERNADORIA

A **Secretaria Adjunta do Núcleo Governadoria**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei Complementar nº 264 de 28/12/2006 e tendo em vista o disposto no Decreto 2.151 de 22 de setembro de 2009, que institui a Política da Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIPAT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo a serem subordinados ao Grupo Gestor, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório dos serviços executados no âmbito dos Órgãos ligados ao Núcleo Governadoria:

Etamil Gonçalves de Queiroz;
 Ana Maria Brandão;
 Hilton Fernandes de Campos;

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
 Cuiabá, 1 de outubro de 2009

Cristiane Wolff Fernandes.
 Secretária-Adjunta Executiva do Núcleo Governadoria

PORTARIA Nº 25 /2009.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.066, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário-Adjunto Chefe da Casa Civil, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**, CPF. nº 039.228.158-98, RG. nº 10.288.467-SSP/SP, para responder, no período de 02 a 10 de outubro de 2009, pelo cargo de Secretário-Chefe desta pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2009.


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 911/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a" e § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **274582/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter Vitalícia, a partir de 23.09.2006, a Srª **Maria José Guimarães**, RG nº 034.389SSP-MT e Temporária, ao menor, **Yann Guimarães de Lima**, divididos em partes iguais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada um, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Arnaldo Ferreira de Lima**, ocorrido em 23.09.2006, quando em atividade, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Soldado – PM, Classe "C", município de Rondonópolis - MT.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1542/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais as disposições dos Arts 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **698900/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter Temporária, a partir de 28.08.2008, a filha maior inválida, **Maria de Fátima Marinho dos Santos**, RG nº 320.765/SSP-MT, representada legalmente pela sua Curadora, Srª **Mariaine Marinho dos Santos Silva**, RG nº 0292546-0/SJ-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª **Adair Marinho dos Santos**, ocorrido em 28.08.2008, aposentada pela Secretaria de Educação do Estado de Educação, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "09", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, município de Nortelândia-MT.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **650038/2008**, da Secretaria de Administração, resolve conceder pensão em caráter Vitalícia, a partir de 07.10.2008, a Srª **Jucéia Maria de Oliveira Lima**, RG nº 282.980/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Pedro Rosa de Lima**, ocorrido em 07.10.2008, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Cabo - PM, Classe "C", município de Rondonópolis - MT.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1562/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **151246/2009**, da Secretaria de Administração, resolve conceder pensão em caráter Vitalícia, a partir de 13.02.2009, a Sra. **Maria do Nascimento Campeche**, RG nº 000826/PM-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Antonio Campeche Filho**, ocorrido em 13.02.2009, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Segundo Tenente-PM, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **116597/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 03.12.2008, a Sra. **Maria da Silva Lima**, RG nº 026.235/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Francisco de Almeida Lima**, ocorrida em 03.12.2008, aposentado, pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", município de Rondonópolis - MT.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "d", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **79756/2009**, da Secretaria de Administração, resolve conceder pensão em caráter Vitalícia, a partir de 20.01.2009, a Sra. **Izabel Carvalho do Nascimento**, RG nº 2166543-5/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Maurício Benedito Carvalho Nascimento**, ocorrido em 20.01.2009, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Cabo, Classe "C" – PM, município de Várzea Grande - MT.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **194403/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 20.03.2009, a Sra. **Natilde Pereira Pinheiro**, RG nº 0101310-6/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **José Olivares de Pinheiro**, ocorrida em 20.03.2009, aposentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "10", nesta capital.

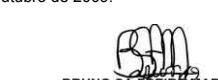
Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **634873/2008**, da Secretaria de Administração, resolve conceder pensão em caráter Vitalícia, a partir de 08.10.2008, a Sra. **Vera Lúcia da Silva Camilo**, RG nº 355.485/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Antonio Camilo**, ocorrido em 08.10.2008, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Terceiro Sargento, município de Cáceres - MT.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1681/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **383196/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 20.03.2009, na proporção de 100% (cem por cento), a Srª. **Aracy Ivette Valt Zawadzki**, RG nº 1.833.538-7/SSP-PR, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Miguel Zawadzki**, ocorrido em 20.03.2009, aposentado pela Secretaria de Estado de Saúde, na Categoria Funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "08", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1723/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **369184/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 06.05.2009, na proporção de 100% (cem por cento), ao Sr. **Benedito Guedes Silva**, RG nº 417.311/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª. **Lourdes Moraes Silva**, ocorrido em 06.05.2009, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", município de Rondonópolis – MT..

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1727/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **393069/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 31.05.2009, na proporção de 100% (cem por cento), a Sra. **Eleonora de Arruda Nascimento**, RG nº 0266291-4/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Josué Francisco do Nascimento**, ocorrido em 31.05.2009, aposentado, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Polícia Judiciária Civil, Classe "E", nesta capital.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1728/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **385368/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 30.05.2009, na proporção de 100% (cem por cento), ao Sr. **Pedro Neto de Campos Figueiredo**, RG nº 0157567-8/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª. **Dulce de Arruda**, ocorrido em 30.05.2009, aposentada, pela Secretaria de Estado de Infra Estrutura do Estado de Mato Grosso, na Categoria Funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "06", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "d", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **522862/2008**, da Secretaria de Administração, resolve conceder pensão em caráter Vitalícia, a partir de 04.04.2008, na proporção de 100% (cem por cento), a Sra. **Joana de Pontes Duarte**, RG nº 0102945-2/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Adnilson Denis Pontes**, ocorrido em 04.04.2008, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no posto de Terceiro Sargento - PM, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **329987/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 28.04.2009, a Srª, **Alice Maria Pinto Coelho**, RG nº 05.539.838-2/SSP-RJ, na proporção de 100% (cem por cento), em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Arthur Ferreira Coelho Neto**, ocorrido em 28.04.2009, aposentado pela Secretaria de Estado de Infra Estrutura, na Categoria Funcional de Assistente de Administração, Referência "30", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1752/2009/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **284489/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 14.02.2009, a menor, **Ana Regina Monteiro Maciel**, representado legalmente pelo Sr. **José Vital Monteiro Maciel**, RG nº 87.874/SSP-RO, na proporção de 100% (cem por cento), em razão do falecimento do ex-servidora, Sra. **Eucaris Bernardete Monteiro Maciel**, ocorrido em 14.02.2009, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", município de Poconé - MT.

Em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2009.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2007/SAD/MT-

PARTES: A Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa **Campos & Taques Maia - EPP**.

DO OBJETO: tem por objeto alterar a Cláusula Quinta -Dos serviços a serem executados do Contrato nº 016/2007, nos termos do Pregão Presencial nº 064/2006/SAD.

DO FUNDAMENTO: O presente termo encontra-se em consonância com o artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES: A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

Lote único-Posto 01

Município: Cuiabá

Endereço: Avenida B, esquina com a Rua I, Centro Político e Administrativo, ao lado do Fórum Cível.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.
01	Serviço de fornecimento de mão-de-obra e materiais para abastecimento de veículos, combustível (diesel). Demanda específica da Secretaria de Estado de Administração/SAD,litro abastecido.	LTS	0,15
02	Serviço de fornecimento de mão-de-obra e materiais para abastecimento de veículos, combustível (gasolina). Demanda específica da Secretaria de Estado de Administração/SAD,litro abastecido.	LTS	0,21
03	Serviço de fornecimento de mão-de-obra e materiais para abastecimento de veículos, combustível (álcool). Demanda específica da Secretaria de Estado de Administração/SAD,litro abastecido.	LTS	0,21

DATA: Cuiabá, 01 de setembro de 2009.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

MARCOS CESAR MARTINS CAMPOS

Representante Legal

CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 037/2009 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

01) PROCESSO N.º: 72108/2009/SEDUC – **ZULMIRA DE ARRUDA CAMPOS**, Secretaria de Estado de Educação.

I. De acordo com a Informação nº 654/UAJ/SAD/2009, fls. 08/09, averbem-se a favor de Zulmira de Arruda Campos, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº ,75560, RG nº 11862505/SSP-MT, CPF nº 880.655.291-00, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Maria Leite Marcowski",Município de Várzea Grande/MT:

06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c o Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

Obs: A contribuição previdenciária do período averbado foi o Regime Geral da Previdência Social – INSS. Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

02) PROCESSO N.º: 245476/2008/SEFAZ – **BENICIO LEAL DE SOUZA**, Secretaria de Estado de Fazenda.

I. De acordo com a Informação nº 431/UAJ/SAD/2009, fls. 09 e 10/11, averbem-se a favor de BENICIO LEAL DE SOUZA, Agente de Tributos Especiais, Matrícula Funcional nº, 80700012, RG nº 1420710-9/SSP-MS, CPF nº 109.236.081-68 lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

01 (um) ano, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, período de 21/09/1960 a 09/06/1962, de serviços prestados ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, todos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130 da Lei n. 04, de 15/10/1990. Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

03) PROCESSO N.º: 70803/2009/SEDUC – **Francisca Francis Pereira**, Secretaria de Estado de Educação.

I. De acordo com a Informação nº 584/UAJ/SAD/2009, fls. 12 e 13, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora Francisca Francis Pereira, CPF nº 142.080.593-20, RG nº 1.118.359 SSP/CE, matrícula funcional nº 33109,seguintes termos.**Averbem-se: 02 anos, 08 meses e 29 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos de 01.12.1984 a 31.05.1986, 01.08.1986 a 15.02.1987, 31.07.1987 a 21.02.1988 e 09.04.1988 a 31.05.1988**, prestados na iniciativa privada na condição de contribuinte individual para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º.

Obs: Omitidos os períodos de 16.02.1987 a 30.07.1987 e 22.02.1988 a 08.04.1988, prestados na iniciativa privada na condição de contribuinte individual, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso. Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

04) PROCESSO N.º: 577567/2008/UNEMAT – **Luciano Alves Cordeiro**, Universidade do Estado de Mato Grosso.

I. De acordo com a Informação nº 670/UAJ/SAD/2009, fls. 12 e 13, averbem-se a favor de Luciano Alves Cordeiro, Agente Universitário, Matrícula Funcional nº, 80578, RG nº 2.007.019/SSP-PE, CPF nº 286.055.784-91 lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso, no município de Nova Xavantina/MT.

06 (seis) anos, período de 14/07/1980 a 13/07/1986, de serviços prestados ao Ministério da Defesa, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990. Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

05) PROCESSO N.º: 289056/2009/SEFAZ – **José Roberto Aguado Quirosa**, Secretaria de Estado de Fazenda.

I. De acordo com a Informação nº 648/UAJ/SAD/2009, fls. 30 e 31, averbem-se a favor de José Roberto Aguado Quirosa, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula Funcional nº, 38338, RG nº 09246566-5/SSP-SP, CPF nº 658.092.708-91, lotado na Secretaria de estado de Fazenda, nesta Capital.

10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, período de 16.05.1971 a 31.03.

1972, de serviços prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990.

II. 17 (dezesete) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da lei nº 5.027, de 17 de julho de 1986.

a) 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 03.10.1966 a 30.04.1970, de serviços prestados a Externato São Domingos.

b) 14 (quatorze) anos e 02 (dois) meses, períodos de 01.12.1975 a 31.01.1976, 01.06.1976 a 28.02.1977, 01.05.1977 a 30.08.1977, 01.10.1977 a 31.12.1977, 01.02.1978 a 31.12.1984, 01.01.1985 a 30.09.1986, 01.10.1986 a 30.11.186, 01.12.1986 a 30.09.1990, de serviços prestados na iniciativa privada na condição de contribuinte individual.

Obs. Foram omitidos os seguintes períodos: 07.10.1990 a 31.12.1991, 01.01.1992 a 30.03.1992 e 01.05.1992 a 30.08.1992, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

- 19.06.1984 a 18.01.1987, prestado a Prefeitura Municipal de São Paulo, e 01.08.1980 a 18.06.1984, prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por estarem concomitantes com os períodos que já foram computados informados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS.

- O período prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro ao houve contribuição previdenciária, enquanto nos demais períodos averbados o requerente contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social – INSS. Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

06) PROCESSO N.º: 495886/2009/SEDUC – **Edson Neves Airdes**, Secretaria de Estado de Educação.

I. De acordo com a Informação nº 631/UAJ/SAD/2009, fls. 10 e 11, averbem-se a favor de Edson Neves Airdes, Agente Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº, 38854, RG nº 01014625/SSP-MT, CPF nº 241.799.651-00, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Várzea Grande - MT.

03 (três) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º. Da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

a) 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, período de 01.09 a 20.11.1978, prestado a Humberto Jesus de Souza.

b) 12 (doze) dias, período de 20.11 a 01.12.1979, prestado a Iwasaki Shinohara Ltda.

c) 01 (um) ano, 01 (um) mês e 17 (dezesete) dias, período de 12.03.1982 a 28.04.1983, prestado a Peralta Comercio e Indústria Ltda.

d) 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, período de 13.12.1983 a 25.06.1984, prestado a Sadia S/A.

e) 16 (dezesseis) dias, período de 09.07 a 24.07.1984, prestado a Sabina Modas Comercio Ltda.

f) 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, período de 09.11.1987 a 24.07.1988, prestado a Icoplan – Internacional Consultoria e Planejamento S/A.

g) 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, período de 19.12.1988 a 28.02.1989, prestado a T S Arco Terraplanagem Saneamento Ltda.

h) 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis dias), período de 08.08.1989 a 03.05.1990, prestado a Televisão Centro America Ltda.

Obs: Omitidos os período de 20.11.2006 a 17.02.2007 e 19.01.2008 a 15.07.2008, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso. Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

07) PROCESSO N.º: 72187/2009/SEPLAN – **João Benedito Pereira Leite Sobrinho**, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

I. De acordo com a Informação nº 630/UAJ/SAD/2009, fls. 12 e 13, averbem-se a favor de João Benedito Pereira Leite Sobrinho, Técnico da Área Instrumental, Matrícula Funcional nº, 114747, RG nº 176.663-5/SSP-MT, CPF nº 332.951.826-04, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, nesta Capital.

05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei 5.027, de 17 de junho de 1986.

a) 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, período de 01.08.2001 a 02.04.2002, prestados a CNEC – Engenharia S/A.

b) 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, períodos de 01.07.1998 a 31.07.2001, 03.04.2002 a 31.08.2003, 01.10.2003 a 30.11.2003, e 01.01.2004 a 14.04.2004, prestados na iniciativa privada na condição de contribuinte individual.

Obs: Foram omitidos os seguintes períodos: 01.03.2002 a 02.04.2002, por estar concomitante com o tempo de serviço prestado a CNEC – Engenharia S/A e, 15.04.2004 a 30.04.2004, 01.06.1985 a 19.05.1995, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público prestados

ao Estado de Mato Grosso. Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

08) PROCESSO N.º: 464369/2009/SEDUC – Josefa de Santana Pereira, Secretária de Estado de Educação.

I. De acordo com a Informação nº 644/UJ/SAD/2009, fls. 17 e 18, averbem-se a favor de Josefa de Santana Pereira, Professora, Matrícula Funcional nº. 35093 RG nº 298.630/SSP-MT, CPF nº 604.345.461-00, lotado na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual Vale do Guaporé, município de Pontes e Lacerda/MT.

04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, períodos de 20.02.1984 a 01.02.1985 e 01.03.1985 a 01.02.1989, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora. Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130 I, da Lei Complementar nº 04, 15/10/1990.

Obs: Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de professor uma vez que foram exercidos na função de magistério. Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

09) PROCESSO N.º: 519036/2009/SAD – Ailton Guilherme da Silva Santos, Secretária de Estado de Administração.

I. De acordo com a Informação nº 647/UJ/SAD/2009, fls. 11 e 12, averbem-se a favor de Ailton Guilherme da Silva Santos, Auxiliar Universitário, Matrícula Funcional nº. 80245 RG nº 738.024/SSP-MT, CPF nº 446.951.221-15, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, município de Cáceres/MT.

11 (onze) meses e 21 (vinte um) dias, período de 13.03.1989 a 29.01.1990, de serviços prestados ao Ministério da defesa – Exército Brasileiro, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990. Obs: Não houve contribuição Previdenciária. Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

10) PROCESSO N.º: 371885/2009/PJC – José Siplaki Netto, Polícia Judiciária Civil.

I. De acordo com a Informação nº 631/UJ/SAD/2009, fls. 13 e 14, averbem-se a favor de José Siplaki Netto, Agente de Polícia, Matrícula Funcional nº. 33804 RG nº 3.327.269-3/SSP-PR, CPF nº 446.042.469-04, lotado na Polícia Judiciária Civil – PJC, município de Chapada dos Guimarães/MT.

04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei 5.027, de 17 de junho de 1986.

- 02 (dois) anos e 07 (sete) meses, período de 01.09.1977 a 31.03.1980, de serviços prestados à Tipografia e Papelaria Lida Ltda.
- 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, período de 01.11.1980 a 09.03.1982, prestado a Gráfica Olímpica Ltda.
- 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, período de 01.04.1982 a 07.08.1982, prestado a Gráfica Venturilli Ltda.
- 01 (um) mês e 11 (onze) dias, período de 13.10.1982 a 23.11.1982, prestado a Gráfica Brasil Ltda Me.

Obs: Omitido o período de 11.11.1992 a 28.12.1992, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

11) PROCESSO N.º: 742130/2008/SENCLT – Oscarino Augusto do Prado, Secretária de Estado de Esporte e Lazer.

I. De acordo com a Informação nº 647/UJ/SAD/2009, fls. 10 e 11, averbem-se a favor de Oscarino Augusto do Prado, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº. 81461 RG nº 0.330.978-9/SSP-MT, CPF nº 063.754.641.53, lotado na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, nesta capital.

01 (um) ano, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, conforme períodos a seguir discriminados, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990.

- 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, período de 16.01 a 30.11.1971, de serviços prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.
 - 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, período de 02.05.1976 a 31.12.1976, de serviços prestado ao Departamento de Obras Públicas.
- II. 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, conforme período a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.
- 23 (vinte e três) dias, período de 10.12.1971 a 02.01.1972, prestado a Divaldo O Rei.
 - 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, período de 05.02.1972 a 06.06.1972, prestados a Fernandes Aguiar.
- c) 03 (três) anos e 16 (dezesseis) dias, período de 16.04.1973 a 01.05.1976, prestados a CODEMAT.

Obs: Omitido o período de 03.01.1977 a 25.06.1990, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso já registrado na vida funcional do requerente.

O período prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro não houve contribuição previdenciária, enquanto nos demais períodos averbados o requerente contribuiu para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

12) PROCESSO N.º: 101258/2008/SENSA – Sebastião Marinho dos Santos, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA.

I. De acordo com a Informação nº 627/UJ/SAD/2009, fls. 14/15, averbem-se a favor do servidor Sebastião Marinho dos Santos, RG n. 666.922 SSP/PE, CPF: 051.330.504-10, Matrícula: 79570, Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

I. 01 (um) ano e 10 (dez) meses, período de 01.01.1992 a 31.10.1993 de tempo de contribuição facultativa, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17.06.1986 c/c o Decreto n. 2.363, de 19.12.1986.

Obs: No período acima, o requerente contribuiu, como facultativo, para o então IPEMAT. Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

13) PROCESSO N.º: 561225/2007/SEJUSP – Maria Izabel Luiz Correia de Souza, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

I. De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 22- Processo n.561225/2007 – SEJUSP, averbem-se a favor da servidora Maria Izabel Luiz Correia de Souza, RG n. 004786/SSP – MS, CPF:405.773.501-10, matrícula: 11533, Agente Prisional, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Unidade de Interação Provisória Masculina.

I. 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 01.09.1982 a 27.01.1998, de serviço prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n.5.027, de 17.06.1986, c/c o Decreto n. 2.363, de 19.12.1986, que regulamentou.

Obs: A contribuição previdenciária foi para o Regime Geral de Previdência Social.

14) PROCESSO N.º: 513373/2008/PJC – Simael Ferreira, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 13/13- Averbem-se a favor do servidor Simael Ferreira, Delegado de Polícia, RG n. 006862/PJC-MT, CPF: 372.928.388-04, matrícula: 71610, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Polícia Judiciária Civil.

I-02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, período de 04.01.1993 a 08.06.1995, de serviço

prestado ao Ministério Público da União, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Inciso I o artigo 130, da Lei Complementar n.04, de 15.10.1990.

II-24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n.5.027, de 17.06.1986, c/c o Decreto n.363, de 19.12.1986, que regulamentou.

- 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, período de 12.02 a 15.04.1969, de serviço prestado ao Banco Comercial do Estado de São Paulo.
- 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, período de 16.04 a 25.10.1969, de serviço prestado a S/A Indústria Votorantim.
- 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, período de 29.10.1969 a 06.09.1976, de serviço prestado a Light Serviços de Eletricidades S/A.
- 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, período de 20.09.1976 a 03.12.1983, de serviço não cadastrado.
- 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, período de 13.02.1989 a 30.12.1992, de serviço prestado a IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda, e
- 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, período de 01.08.1995 a 02.03.1998.

Obs: A contribuição previdenciária foi para o Regime Geral de Previdência Social. Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

15) PROCESSO N.º: 284631/2009/PJC, Gilvan Gomes Sudre, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 10 - Averbem-se a favor do servidor Gilvan Gomes Sudre, Investigador de Polícia, RG n. 767218-7/SSP-MT, CPF: 514.223.791-91, matrícula: 97498, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Polícia Judiciária Civil – Delegacia Municipal de Barra do Garças/MT

I-02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17.06.1986 c/c o Decreto n. 2.363, de 19.12.1986, que regulamentou.

- 01 (um) ano e 02 (dois) dias, período de 01.11.1995 a 02.11.1996, de serviço prestado a UNIMED Cooperativa de Trabalho Médico de Barra do Garças e,
- 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, período de 01.11.1997 a 15.04.1999, de serviço prestado a JDM Distribuidora de Bebidas Ltda.

Obs: A contribuição previdenciária foi para o Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço de Contribuição.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

16) PROCESSO N.º: 531693/2009/DETRAN, Ilca Alves Moura, Departamento Estadual de Trânsito.

De acordo com a Informação nº 628/UJ/SAD/2009, fls. 13/14, averbem-se a favor da servidora Ilca Alves Moura, RG n. 117.03768 SSP/MT, CPF: 078.324.601-30, Matrícula: 51371, Agente de Serviço de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital.

I-03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, período de 18.08.1980 a 10.12.1980, de serviço prestado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exercido na função de Agente de Coleta Supervisor, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Inciso I o artigo 130, da Lei Complementar n.04, de 15.10.1990.

I-11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n.5.027, de 17.06.1986, c/c o Decreto n. 2.363, de 19.12.1986.

- 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, período de 01.01.1972 a 25.04.1972, prestado a Solivetti Maquinas Ltda, exercido na função de Auxiliar de Escritório,
- 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, período de 01.07.1975 a 15.12.1975, de serviço prestado a Segurança Banco e Valores Ltda, na função de Auxiliar de Escritório e,
- 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, período de 13.02.1978 a 11.04.1978, de serviço prestado a Machado Irmãos & CIA Ltda, na função de Faturadora.

Obs: A contribuição previdenciária dos períodos averbados foi para o Regime Geral de Previdência Social.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

17) PROCESSO N.º: 222166/2007/SEDUC, Sandra Diedrich Romitti, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 621/UJ/SAD/2008, fls. 19/20, somos pela retificação, em parte da Portaria nº 074/2007, publicado no Diário Oficial de 24.10.2007, referente a averbação de tempo de serviço a favor de Sandra Diedrich Romitti, Matrícula Funcional: 36228, RG nº 12R-699.594/SSP-SC, CPF nº 297.209.409-30, assim procedendo:

ONDE SE LÊ:

Averbem-se: 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias nos períodos de 04.03.1976 a 18.12.1976, 01.03.1978 a 28.06.1978 e 01.03.1980 a 28.02.1993, prestados a Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, na função de Professora, nos termos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, para efeito de aposentadoria e disponibilidade. Art 130 Contar-se à apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade: I – O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento de previdência social.

LEIA-SE:

Averbem-se: 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, períodos de 04.03.1976 a 18.12.1976, 01.03.1978 a 28.06.1978, 01.03.1980 a 11.02.1990, 01.02.1991 a 08.03.1992 e 29.12.1992 a 28.02.1993, prestados a Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, na função de Professora, na função de Professora, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs: Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de professora, uma vez que foram exercidos na função de magistério. Foram omitidos os períodos de 12.02.1990 a 31.01.1991, 09.03.1992 a 28.12.1992 e 01.03.1993 a 29.01.1994, pois então concomitantes com o Tempo de Contribuição emitida pelo Estado de Santa Catarina não discriminam as deduções no tempo de serviço.

Assim, como a certidão perfaz um total de 11 anos, 02 meses e 27 dias de tempo de contribuição, diminuídos deste total 02 anos, 08 meses e 06 dias referente aos períodos omitidos, que estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

18) PROCESSO N.º: 29318/2008/PJC, Aguinaldo Marcelino da Silva, Polícia Judiciária Civil.

De acordo com a Informação nº 616/UJ/SAD/2008, fls. 16 e 17, somos pela retificação, em parte da Portaria nº 20/2008, publicado no Diário Oficial de 14.03.2008, referente a averbação de tempo de serviço a favor de Aguinaldo Marcelino da Silva, Matrícula Funcional: 23697, RG nº 106.153-4/SSP-MT, CPF nº 207.419.441-20, assim procedendo:

ONDE SE LÊ:

Averbem-se: 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias...

- 04 anos, 02 dois meses e 06 dias, nos períodos de 10.10.1979 a 30.03.1983 e 01.06.1983 a 01.07.1984...
- 08 meses e 27 dias no período de 01.09.1985 a 27.05.1986...
- 01 ano, 10 meses e 11 dias no período de 01.11.1977 a 11.09.1979...

• 05 meses e 14 dias no período de 08.11.1978 a 25.02.1980...
Obs: Nenhum período concomitante.

LEIA-SE:

- 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição para o Regime Geral da Previdência Social – INSS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027 de 17 de junho de 1986:
 - a) 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, período de 01.11.1977 a 11.09.1979, de serviços prestados a Radio Cultura de Cuiabá Ltda.
 - b) 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, período de 12.09.1979 a 25.02.1980, de serviços prestados a Transportes Nova Era Ltda.
 - c) 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, períodos de 26.02.1980 a 30.03.1983 e 01.06.1983 a 01.07.1984, de serviços prestados a Rádio A Voz D'Oeste Limitada.
 - d) 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 01.09.1985 a 27.05.1986, de serviços prestados à Planalto Asses COB Extra Jud e Representações Ltda.
- Obs. Foram omitidos os seguintes períodos de 08.11.1978 a 11.09.1979 e 10.10.1979 a 25.02.1980, por estarem concomitantes: o primeiro com o tempo de serviço prestado a Radio Cultura de Cuiabá Ltda, e o segundo com o tempo de serviço prestado a Transporte Nova Era Ltda.
Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

19) PROCESSO N.º: 353467/2009/SAD, Isabel Cristina Melon de Souza Neves, Secretária de Estado de Administração.

. De acordo com a Informação nº 670/UAJ/SAD/2008, fls. 11 e 12, Averbem –se a favor de Isabel Cristina Melon de Souza Neves, Técnico da Área Instrumental do Governo – TAIG, Matrícula Funcional nº 203879, RG nº 5656 – OAB, CPF nº 459.160.047-53, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

I-03 (três) anos, período de 01.02.2000 a 31.01.2003, de serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990.

Obs. No período de 01.02.2000 a 31.12.2001, a requerente contribuiu para ISSPJ, enquanto no período de 01.01.2002 a 31.01.2003, contribuiu para o Instituto de Previdência Próprio do Estado de Mato Grosso.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

20) PROCESSO N.º: 748607/2008/SES, Carlos Norberto Cadó, Secretária de Estado de Saúde. Em face de solicitação do servidor (Processo nº 498428/2009 – SAD), e considerando que o tempo de serviço averbado não foi utilizado para nenhum benefício no serviço público estadual, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

1. Que seja tornado sem efeito o item 11 da Portaria 02/2009 –SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 06 de julho de 2009, referente a averbação de tempo de serviço num total de 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondente aos períodos a seguir discriminados, em nome do Sr. Carlos Norberto Cadó, RG: 271.149/SSP-MT, Assistente do SUS, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

- a) 01 (um) ano e 01 (um) mês e 01 (um) dia, período de 15.01.1972 a 15.02.1973, de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.
- b) 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, período de 12.08.1976 a 18.10.1977, de serviço prestado a DIMED Distribuidora de Medicamento Ltda.
- c) 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, período de 01/12/1978 a 31/03/1981 e 16/04/1981 a 03/04/1986, de serviço prestado a Cooperativa Agrícola Mista de Diamantino Ltda e,
- d) 01 (um) ano e 01 (um) mês, período de 01/02/1988 a 28/02/1989, prestado como contribuinte individual.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

21) PROCESSO N.º: 17085/1990SEDER, Damásio da Conceição Silva, Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural.

Em face aos termos da Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 19/20, somos pela retificação, em parte, da Portaria n 1004/1990, publicada no Diário Oficial de 26.12.1990, em nome do Sr. Damásio da Conceição Silva, RG n 314.600/SSP-MT, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, assim procedendo:

I-Portaria n 1004/1990, Diário Oficial de 26.12.1990.

Onde se lê:

Averbem-se: 06 (seis) anos e 15 (quinze) dias, conforme períodos a seguir discriminados: (...)

- 01 (um) ano e 09 (nove) meses, período de 31.03.1974 a 31.12.1975 ...;

- 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, período de 01.03.1976 a 24.08.1977...

I- Portaria n. 1004/1990, Diário Oficial de 26.12.1990.

Leia-se: Averbem-se: 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, conforme períodos a seguir discriminados:

- 10 (dez) meses, períodos de 31.03.1974 a 02.01.1975 e 02 a 31.12.1975...;

- 05 (cinco) meses, período de 01.03 a 31.07.1976...

Obs: Períodos por estarem concomitantes com o tempo de serviço público estadual: 03.01 a 01.12.1975 e 01.08.1976 a 24.09.1977.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

22) PROCESSO N.º: 429572/2009-SEFAZ, Aparecida Watanabe Yamamoto, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 30/32 (Processo n. 429572/2009 – SEFAZ), opinamos no sentido de que seja retificado, em parte, o item 01 da portaria n. 021/2009-SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 18.06.2009, em nome da servidora Aparecida Watanabe Yamamoto, RG n. 10226174/SSP-SP, CPF: 020.672.688-05, Matrícula : 38329, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, assim procedendo:

Onde se lê:

I-Averbem-se: 11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, conforme períodos a seguir discriminados...

a) (...)

b) (...)

c) 03 (três) anos e 01 (um) mês, período de 02.07.1977 a 31.07.1980...

d) 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 02.08.1981 e 28.02.1985...

Obs: Foram omitidos os seguintes períodos: dia 01.07.1977, 01.08.1980 a 20.01.1981 e 01.04 a 01.08.1981...

Leia-se:

Portaria n 021/2009 – SGP/SAD, DO de 18.06.2009

I-Averbem-se: 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia, conforme:

a) (...)

b) (...)

c) 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, período de 02.07.1977 a 20.01.1981...

d) 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 01.04.1981 a 28.02.1985...
e) (...)

Obs: Foi omitido o dia 01.07.1977, pois está concomitante com o tempo de serviço prestado à Fazenda Shigueno de Haruo Shigueno.

A contribuição previdenciária foi para o Regime Geral de Previdência Social.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

23) PROCESSO N.º: 508297/2009/SEDUC, Maria Terezinha Clemente Nascimento, Secretária de Estado de Educação.

. De acordo com a Informação nº 620/UAJ/SAD/2008, fls. 11 e 12, somos pela retificação, em parte da Portaria nº 014/2009/SGP-SAD, publicado no Diário Oficial de 12.05.2009, referente a averbação de tempo de serviço a favor de Maria Terezinha Clemente Nascimento, Matrícula Funcional: 31685, RG nº 3.098.471-4/SSP-PR, CPF nº 395.560.699-68, assim procedendo:

Onde se lê:

Averbem-se:

• 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990:

I-11 (onze) meses, período de 01.03.1982 a 31.01.1983, de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste; e

II-03 (três) anos e 09 (nove) meses, período de 01.02.1983 a 30.10.1986, de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Jesuítas.

Obs: Os períodos averbados não serão computados para fins de aposentadoria de professor por não contar a função exercida no magistério.

Leia-Se:

Averbem-Se:

- 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990.

a) 11 (onze) meses, período de 01.03.1982 a 31.01.1983, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, exercidos na função de Professora; e

b) 03 (três) anos e 09 (nove) meses, período de 01.02.1983 a 30.10.1986, de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Jesuítas, exercidos na função de Professora.

Obs: Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de professor.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

24) PROCESSO N.º: 3069/1989/SEDUC, Doraci Barbosa de Oliveira, Secretária de Estado de Educação.

. De acordo com a Informação nº 619/UAJ/SAD/2008, fls. 11 e 12, somos pela retificação, do item 3, do Despacho nº 583/1989-SAD, publicado no Diário Oficial de 06.11.1989, referente a averbação de tempo de serviço a favor Doraci Barbosa de Oliveira, Matrícula Funcional: 20583, RG nº 452.713 /SSP-MT, CPF nº 136.687.811-68, assim procedendo:

Onde se lê:

Averbem-se:

I. 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Itajá-GO, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional ...

II. 02 (dois) anos e 17 (dezessete) dias...

Leia-se:

Averbem-se:

I. 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, período de 02.04.1979 a 07.12.1981, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Itajá-GO, exercido na função de Professora...

II. (...)

Obs: Somente o período de 02.04.1979 a 07.12.1981, será computado para fins de aposentadoria especial de professor.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

25) PROCESSO N.º: 358664/2008/SEDUC, Sílvia Maria Gama Costa, Secretária de Estado de Educação.

. De acordo com a Informação nº 642/UAJ/SAD/2008, fls. 13 e 14, somos pela retificação, do item 27, da Portaria nº 025/2009/SGP-SAD, publicado no Diário Oficial de 06.07.2009, referente a averbação de tempo de serviço a favor Sílvia Maria Gama Costa, Matrícula Funcional: 44639, RG nº 806.696 /SSP-MT, CPF nº 469.143.071-72, assim procedendo:

Onde se lê:

De acordo com a Informação nº 445/AUJ/SAD/2009, fls. 08 e 09, averbem-se 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, período de 16.03.1987 a 31.07.1991, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990.

Obs: O período averbado não será computado para fins de aposentadoria especial de professor uma vez não contar a função exercida.

Leia-se:

De acordo com a Informação nº 445/AUJ/SAD/2009, fls. 08 e 09, averbem-se 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, período de 16.03.1987 a 31.07.1991, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, exercido na função de Professora para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990.

Obs: O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de professora, uma vez que foi exercida na função de magistério.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

28) PROCESSO N.º: 464421/2009 SEC – Secretária de Estado de Cultura.

MARIA AUXILIADORA MASSOLINI DE CAMPOS CPF. nº. 292.752.701-63, RG. Nº. 358.221 SSP/MT, matrícula funcional nº. 18356. De acordo com a Informação nº 670/UAJ/SAD/2009, fls. 15, a requerente faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses de licença-prêmio, publicada pela Portaria nº 342/2000/CGSRH/SAD, Diário Oficial de 23/10/2000, referente ao quinquênio de: 29/06/1984 a 28/06/1989 (03 meses) e 29/06/1989 a 28/06/1994 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da licença-prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença-prêmio, não poderá ser utilizados para nenhum fim.

Tornar sem efeito em parte por ter sido publicado em duplicidade.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 01 de Outubro de 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 038/2009 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO:

01) PROCESSO N.º: 217580/2008/SEJUSP – VIRO ALBINO STRIEDER, **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.**

De acordo com a Informação n.721/UAJ/SAD/2009, fls. 27, o requerente faz jus à contagem em dobro de **09 (nove) meses de licença-prêmio**, publicadas conforme Portaria n. 03/SAD/00341/2003 e Boletim de Pessoal/SAD/00314/2009, Diário Oficial de 19.12.2003 e 29.07.2009, quinquênios de: 14.05.1982 a 13.05.1987, 14.05.1987 a 13.05.1992 e 14.05.1992 a 13.05.1997, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.

02) PROCESSO N.º: 342536/2009/SEMA – LAUDEMILA MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA, **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.**

De acordo com a Informação n.717/UAJ/SAD/2009, fls. 16/17, a requerente faz jus à contagem em dobro de **03 (três) meses de licença-prêmio**, publicada conforme Boletim de Pessoal n. 171/2009 – SGP/SAD, Diário Oficial de 07.05.2009, quinquênio de: 13.01.1987 a 12.01.1992, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.

03) PROCESSO N.º: 50354/2008/SEDUC – MARIA NILDA DA SILVA ARRUDA, **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.**

De acordo com a Informação n.717/UAJ/SAD/2009, fls. 16/17, a requerente faz jus à contagem em dobro de **03 (três) meses de licença-prêmio**, publicada conforme Boletim de Pessoal n. 171/2009 – SGP/SAD, Diário Oficial de 07.05.2009, quinquênio de: 13.01.1987 a 12.01.1992, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.

04) PROCESSO N.º: 464421/2009/SEJUSP – PAULO ROBERTO DA SILVA BASTOS, **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP.**

De acordo com a Informação n.726/UAJ/SAD/2009, fls. 08/09, a requerente faz jus à contagem em dobro de **06 (seis) meses de licença-prêmio**, publicadas conforme Portaria de nº 161/2001/SAD, Diário Oficial de 22/06/2001, referente aos períodos : 09/02/87 a 08/02/92 03(três)meses e 09/02/92 a 08/02/97 03(três)meses com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.

05) PROCESSO N.º: 237743/2009/SES – RAQUEL COSTA MATIAS, **Secretaria de Estado de Saúde- SES.**

De acordo com a Informação n.675/UNASS/SAD/2009, fls. 13, a requerente faz jus à contagem em dobro de **08 (oito) meses de licença-prêmio**, publicadas pelas portarias nº 916/1994 a 297/1995, Diários Oficiais de 28/09/1994 e 26/04/1995, referente aos quinquênios: 01/11/1979 a 31/10/1984 02(dois)meses, 01/11/1984 a 31/10/1989 03(três)meses e 01/11/1989 a 31/10/1994 03(três)meses com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.

06) PROCESSO N.º: 209357/2009/SES – ANA LUIZA MULLER DE ARRUDA, **Secretaria de Estado de Saúde- SES.**

De acordo com a Informação n.674/UNASS/SAD/2009, fls. 05, a requerente faz jus à contagem em dobro de **07 (sete) meses de licença-prêmio**, publicadas pelas portarias nº 048/1993 e 120/1999, Diários Oficiais de 10/01/1994 e 22/02/1999, referente aos quinquênios: 10/06/1983 a 09/06/1988 01(um)mês, 10/06/1988 a 09/06/1993 03(três)meses e 10/06/199303(três)meses com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.

07) PROCESSO N.º: 207052/2008/SINFRA – JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura- SINFRA.**

De acordo com a Informação n.780/UAJ/SAD/2009, fls. 16/17, o requerente faz jus à contagem em dobro de **03 (três) meses de licença-prêmio**, publicada pela portaria nº 163/2009/SAD, Diário Oficial de 05/05/2009 referente ao período de 17/01/1990 a 16/01/1995, 03(três)meses com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.

08) PROCESSO N.º: 639962/2008/SEDUC – JOSEFINA OLIVEIRA DE AQUINO, **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.**

De acordo com a Informação n.781/UAJ/SAD/2009, fls. 23/24, o requerente faz jus à contagem em

dobro de **06 (seis) meses de licença-prêmio**, publicada pela portaria nº 1263/97/SAD, Diário Oficial de 29/12/1997 e Portaria 1259/1997, Diário Oficial de 29/12/1997, referentes, respectivamente, aos períodos de 08/02/1985 a 07/02/1990, 03(três)meses e 08/02/90 a 07/02/95 03(três)meses, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.

09) PROCESSO N.º: 607337/2008/SES – DIRCEU TONIOLO, **Secretaria de Estado de Saúde - SES.**

De acordo com a Informação n.778/UAJ/SAD/2009, fls. 08/09, o requerente faz jus à contagem em dobro de **03 (três) meses de licença-prêmio**, publicada pela portaria nº 031/1994/SAD, Diário Oficial de 20/09/1994 e Portaria 046/1996, Diário Oficial de 10/12/1996, referentes, aos períodos de 04/11/1982 a 03/11/1987, 01(um) meses, 04/11/87 a 03/11/92 01(um)mês e 04/11/92 a 03/11/97 01(um)mês, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim.

10) PROCESSO N.º: 755430/2008/SINFRA – PEDRO ISMAEL RODRIGUES COELHO, **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA.**

De acordo com a Informação n.779/UAJ/SAD/2009, fls. 20/21, o requerente faz jus à contagem em dobro de **06 (seis) meses de licença-prêmio**, publicada pelas portarias nº194/2009(DOE 22.05.2009) – Quinquênio : 01.09.85 a 31.08.90 03(três)meses e Portaria 00337/2009 (DOE 12.08.2009), referente quinquênio de 01.09.90 a 31.08.95 03(três)meses, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim

11) PROCESSO N.º: 35746/2008/SES – NATANAEL MATOS NASCIMENTO, **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA.**

De acordo com a Informação n.693/UAJ/SAD/2009, fls. 08, o requerente faz jus à contagem em dobro de **09 (nove) meses de licença-prêmio**, publicada pela portaria nº 00115/2007, Diário Oficial de 21/03/2007, Quinquênio : 23.11.81 a 22.11.86 03(três)meses, 23.11.86 a 22.11.91 03(três)meses e 23.11.91 a 22.11.96 03(três)meses, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.**

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não podem ser utilizados para nenhum fim

1. Tornar sem efeito, em parte Portaria de contagem em dobro de licença – prêmio e Férias:

01) PROCESSO N.º: 196289/2009/Apenso 210389-SAD e 196315/2009 SEFAZ – HIRAM MARQUES SANTANA - **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.**

I. De acordo com a Informação nº 658/UNASS/SAD/2009, fls. 09 e 10, deferimento do pedido, para que seja tornado sem efeito, o item 12 da Portaria nº 058/2006-SAD, publicada no D.O de 06/12/2006, referente à contagem em dobro de licença-prêmio de **06(seis)meses**, referente ao quinquênio de 13/07/1987 a 12/07/1992 e 13/07/1992 a 12/07/1997 e o item 03 do Despacho nº 727/1992, publicada no D.O de 09/10/1992, que averbou em dobro 30(trinta) dias de férias não gozadas, referente ao ano de 1989, em nome do Sr. Hiram Marques Santana, CPF nº 081.089.947-87 RG nº 0115792-2 SSP/MT, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

I - Tornar sem efeito, em parte Portaria de Licença – Prêmio:

01) PROCESSO N.º: 517253/2009/Apenso 802406/2008-SES – JOACI INÁCIO PEREIRA - **Secretaria de Estado de Saúde - SES.**

I. De acordo com a Informação nº 266/UNASS/SAD/2009, fls. 07 e considerando os termos do presente processo, seja Tornado Sem Efeito o item 27 da Portaria nº 021/2009 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 18 de Junho de 2009, referente à Contagem em Dobro de **03(três) meses de Licença-Prêmio**, quinquênio de 14/05/1991 a 13/05/1996, a favor do servidor Joaci Inácio Pereira, RG nº 1214804/SSP/MG, PNS do SUS, Perfil: Médico, lotado na secretaria de Estado de Saúde, uma vez que o requerente, no período de 05/04 a 05/07/1999, usufruiu a mencionada licença-prêmio.

02) PROCESSO N.º: 498632/2009/SEDUC – VALDEMEA ALVES MARCHEZAN - **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.**

I. De acordo com a Informação nº 728/UNASS/SAD/2009, fls. 19, deferimento do pedido do servidor, Valdeemea Alves Marchezan, Matrícula Funcional nº 1255, seja Tornado Sem Efeito Portaria nº 078/2004-SAD, publicada no DOE de 30.09.2004, fls. 05 dos autos referente à Contagem em Dobro de **06(seis) meses de Licença-Prêmio**, quinquênios de 01/09/1979 a 31/08/1984 03(três)meses e 01/09/1984 a 31/08/1989 03(três)meses, concedidas pela Portaria nº 479/92 publicada no DOE de 26/06/1992..

I - Tornar sem efeito, em parte Portaria de contagem em dobro de licença prêmio:

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 01 de Outubro de 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 039/2009 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

01) PROCESSO N.º: 458949/2009/SEMA, José Ignácio Ribeiro Neto, **Secretaria de Estado de Meio Ambiente.**

De acordo com a Informação nº 731/UAJ/SAD/2009, fls. 15/16, **Averbem-se** a favor do servidor José Ignácio Ribeiro Neto, Rg n. 9191161/SSP-SP, CPF. 046.423.268-63, Matrícula 80358, Analista do Meio Ambiente, Lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

I- **10 (dez) anos e 22 (vinte e dois) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n.

2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou:

- a) **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias**, período de **27.07.1980 a 28.02.1982**, de serviço prestado a Rubens René Ribeiro e Cia. Ltda.
 b) **02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias**, período de **02.01.1986 a 07.11.1988**, de serviços prestados a Atlas Indústrias Químicas.
 c) **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias**, período de **07.12.1988 a 22.11.1990**, de serviço prestado a Refinações de Milho Brasil Ltda.
 d) **01 (um) ano e 03 (três) meses**, períodos de **01.01 a 31.03.1991 e 01.05.1991 a 30.04.1992**, de serviço prestado como contribuinte individual/autônomo e,
 e) **02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias**, período de **01.05.1992 a 20.09.1994**, de serviço prestado a Texaco Brasil Ltda.

Obs: Períodos omitidos: **13 a 30.04.1992 e 21.09 a 28.11.1994**, o primeiro esta concomitante com tempo de serviço prestado como contribuinte individual/autônomo, enquanto que o segundo esta concomitante com o tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso.

02) PROCESSO N.º: 232172/2009/SES, Veridiana Martins da Silva, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação nº 753/UAJ/SAD/2009, fls. 15/16, **Averbem-se** a favor da servidora **Veridiana Martins da Silva**, Rg n. 0154588-4/SSP-MT, CPF. 274.686.661-72, Matrícula: 42049, Técnico do SUS, Perfil Técnico em Enfermagem, Lotado na Secretaria de Estado de Saúde/ Hospital de 01 Rondonópolis/MT.

01 (um) ano e 01 (um) mês, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou:

- a) **05 (cinco) meses**, período de **01.10.1986 a 28.02.1987**, de serviço prestado a João Roder Junior & Cia Ltda e,
 b) **08 (oito) meses**, período de **02.05 a 31.12.1987**, de serviço prestado a Armando Nunes Filho & Cia Ltda.

Obs: A contribuição previdenciária do período averbado foi para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

03) PROCESSO N.º: 607344/2009/PJC, Domingos Nunes dos Santos, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº 758/UAJ/SAD/2009, fls. 14/15, **Averbem-se** a favor do servidor **Domingos Nunes dos Santos**, Rg. n. 177.170/SSP-MT, CPF. 205.432.041-26, Matrícula: 19536, Investigador de Polícia, Lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/ Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Nobres/MT.

01 (um) ano, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de Aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou:

- a) **01(um) ano e 02 (dois) meses**, período de **01.03.1976 a 30.04.1977**, de serviço prestado a Associação de Crédito e Assistência Rural de Mato Grosso.
 a) **02 (dois) anos e 04 (quatro) dias**, período de **03.07 a 06.09.1980**, de serviços prestados a Empresa de Transportes Andorinha S/A e,
 a) **07 (sete) meses e 03 (três) dias**, período de **08.04 a 10.11.1983**, de serviço prestado a Cornat Segurança e Transporte de Valores Ltda.

Obs: Foram omitidos os períodos de: 11.02.1987 a 31.12.1998 e 01.10 a 28.11.1999, pois os mesmos estão concomitantes com o tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso. A contribuição previdenciária do período averbado foi para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

04) PROCESSO N.º: 553992/2009/SEFAZ, Olírio de Sousa Rodrigues, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação nº 755/UAJ/SAD/2009, fls. 10/11, **Averbem-se** a favor do servidor **Olírio de Sousa Rodrigues**, Rg. n. 1026.196-9/SSP-MT, CPF. 074.510.671-49, Matrícula: 50523, Agente de Administração Fazendária, Lotado na Secretaria de Estado de Fazenda/AFRON.

01 (um) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia, período de **15.01.1966 a 15.02.1967**, de serviço prestado ao Exército Brasileiro – Ministério de Defesa/ 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs: Não há contribuição previdenciária do período averbado. Quanto ao tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Poxoréu, deixamos de averbar por não constar nos autos a Certidão da Contribuição Previdenciária – INSS.

05) PROCESSO N.º: 461282/2009/SEDUC, Elzamira Marques Leite, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 743/UAJ/SAD/2009, fls. 13/14, **Averbem-se** a favor da servidora **Elzamira Marques Leite**, Rg. n. 272.181/SSP-MT, CPF. 206.885.711-15, Matrícula: 3775, Apoio Administrativo Educacional, Lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Salim Felício", nesta Capital.

02 (dois) anos e 20 (vinte) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de Aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986.

- a) **02 (dois) anos e 06 (seis) dias**, períodos de **01.06.1973 a 06.02.1975 e 01.07 a 30.09.1975**, de serviço prestado a Nut Steel Ind Metalúrgica Ltda e,
 a) **14 (catorze) dias**, período de **27.10 a 10.11.1975**, de serviço prestado a Wapsa Auto Peças S/A.

Obs: A contribuição previdenciária do período averbado foi para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

06) PROCESSO N.º: 435244/2009/SEDUC, Antônio Faustino da Silva, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 756/UAJ/SAD/2009, fls. 16/17, **Averbem-se** a favor da servidora **Antônio Faustino da Silva**, Rg. n. 021971/SSP-MT, CPF. 111.271.981-49, Matrícula: 4262, Técnico Administrativo Educacional, Lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dep. Gonçalo Botelho de Campos", Município de Várzea Grande/MT.

I-08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, período de **15.01 a 01.10.1961**, de serviço prestado ao Exército Brasileiro – Ministério de Defesa/ 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

II-06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, período de **17.12.1976 a 01.07.1977**, de serviço prestado a Sebev Segurança Bancária Industrial de Valores Ltda, para efeitos de Aposentadoria, artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986.

Obs: A contribuição previdenciária do tempo de serviço prestado a Sebev Segurança Bancária Industrial de Valores Ltda foi para o Regime Geral da Previdência Social – INSS. Quanto ao item II, não consta a contribuição previdenciária.

07) PROCESSO N.º: 97966/2009/SEDUC, Zenilda Parisi Mafra, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 754/UAJ/SAD/2009, fls. 23/24, **Averbem-se** a favor da servidora **Zenilda Parisi Mafra**, Rg. n. 3.588.852-7/SSP-MT, CPF. 415.096.251-00, Matrícula: 25765,

Professor, Lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Nova Canaã", Município de Nova Canaã/MT.

07 (sete) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

- a) **06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias**, períodos de **02.01 a 31.12.1978, 02.01.1979 a 03.12.1981, 17.03.1982 a 07.02.1983 e 01.08.1983 a 23.07.1985**, de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Terra Roxa, exercido na função de professora e,
 a) **06 (seis) meses**, período de **01.07 a 30.12.1986**, de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Colider, exercido na função de professora.

Obs: Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de professora. A contribuição previdenciária do período averbado foi para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

08) PROCESSO N.º: 22301/2009/PJC, Antonio Boeno de Godoi, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº 749/UAJ/SAD/2009, fls. 11/12, **Averbem-se** a favor do servidor **Antonio Boeno de Godoi**, Rg. n. 619.343/SSP-MT, CPF. 203.079.421-04, Matrícula: 23471, Investigador de Polícia, Lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/ Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil Delegacia Distrital de Polícia de Várzea Grande/MT, Bairro Cristo Rei.

I-01 (um) ano e 28 (vinte e oito) dias, período de **17.01.1973 a 15.02.1974**, de serviços prestados ao Exército Brasileiro/ 10º Batalhão de Engenharia e Construção, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 (não há contribuição previdenciária).

II-02 (dois) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou:

- a) **11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias**, período de **21.10.1982 a 13.10.1983**, de serviço prestado a Viação São Francisco Ltda e,
 a) **01 (um) ano, 01 (um) mês e 11 (onze) dias**, período de **05.09.1984 a 15.10.1985**, de serviço prestado a Transporte Nova Era Ltda.

Obs: A contribuição previdenciária dos períodos averbados constantes nas alíneas "a" e "b", item II, foi para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

09) PROCESSO N.º: 355057/2009/DENTRAN, Deuzalina Pereira Soares, Departamento Estadual de Trânsito.

De acordo com a Informação nº 751/UAJ/SAD/2009, fls. 10/11, **Averbem-se** a favor da servidora **Deuzalina Pereira Soares**, Rg. n. 397.602/SSP-MT, CPF. 077.686.721-00, Matrícula: 81140, Agente de Serviço de Trânsito, Lotada no Departamento Estadual de Trânsito/2º Ciretaran de Rondonópolis/MT.

I. 06 (seis) anos e 06 (seis) meses, período de **01.01.1974 a 30.06.1980**, de serviço prestado a Alberto Sadi, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

Obs: A contribuição previdenciária do período averbado foi para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

10) PROCESSO N.º: 494200/2009/SEJUSP, Valter Joaquim dos Santos, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº 750/UAJ/SAD/2009, fls. 13/14, **Averbem-se** a favor do servidor **Valter Joaquim dos Santos**, Rg. n. 0526357/SSP-MT, CPF. 039.372.578-29, Matrícula: 18825, Perito Oficial Criminal, Lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Gerencia de Criminalística de Rondonópolis/MT.

02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou:

- a) **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias**, período de **22.08.1980 a 08.01.1982**, de serviço prestado a Transportadora LDO Ltda.
 a) **01 (um) ano, 03 (três) meses e 10 (dez) dias**, período de **01.03.1982 a 10.06.1983**, de serviço prestado a Construções e Comercio Camargo Correa S/A.

- a) **02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias**, período de **01.09 a 29.11.1983**, de serviço prestado a Associação Hospitalar de Bauru e,
 a) **27 (vinte e sete) dias**, período de **10.07 a 06.08.1984**, de serviço prestado a Cooperativa Mista Canarana Ltda.

Obs: Foi omitido o período de **07 a 13.08.1984**, pois esta concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso. A contribuição previdenciária do período averbado foi para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

11) PROCESSO N.º: 429321/2009/SES, Waldemir Capistrano dos Santos, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação nº 752/UAJ/SAD/2009, fls. 12/13, **Averbem-se** a favor do servidor **Waldemir Capistrano dos Santos**, Rg. n. 1006551-2/SSP-MT, CPF. 690.871.641-49, Matrícula: 115296, Assistente do SUS, Perfil Assistente de Administração, Lotado na Secretaria de Estado de Saúde.

04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, período de **01.02.2000 a 31.05.2004**, de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

01 (um) ano e 06 (seis) meses, período de **01.08.1998 a 31.01.2000**, de serviço prestado como contribuinte individual/autônomo, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

Obs: Períodos omitidos: **01.02.2000 a 31.12.2001, 01 a 30.06.2004 e 01.04.2005 a 30.01.2006**, o primeiro esta concomitante com o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá, enquanto que os demais estão concomitantes com o tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso.

A contribuição previdenciária do período de **01.02.2000 a 31.05.2004** foi para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuiabá, quanto ao período de **01.08.1998 a 31.01.2000**, a contribuição previdenciária foi para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

12) PROCESSO N.º: 291080/2009/SEDUC, Vera Regina Pereira Fascio,

Secretaria de Estado de Educação.

Apensas, Processos nºs 68698/2009-SEDUC.

Em face de solicitação da servidora (processo n. 291080/2009-SAD), e considerando que o tempo de serviço averbado não foi utilizado para nenhum benefício público estadual, somos favorável ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

Que seja tomado **sem efeito o item 54 da Portaria n. 013/2009 – SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **27 de abril de 2009**, referente a averbação de tempo de serviço nu, total de **05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias**, correspondente ao período de **11.05.1982 a 21.02.1988**, de serviço prestado ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, em nome da servidora **Vera Regina Pereira Fascio**, Rg n. 1011527254/SSP-RS, Professora, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "29 de Novembro", Município de Tangará da Serra/MT.

13) PROCESSO N.º:570686/2009/SEFAZ, Nelci Elisa Peiter, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação nº 757/UAJ/SAD/2009, fls. 14/15, **Averbem-se** a favor do servidor **Nelci Elisa Peiter**, RG. n. 687.014/SSP-MT, CPF. 460.013.101-06, Matrícula: 49590, Agente de Administração Fazendária, Lotado na Secretaria de Estado de Fazenda/AGENFA Alto Taquari/MT.

04 (quatro) anos e 03 (três) meses, período de **01.02.1988 a 30.04.1992**, de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Alto Taquari, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

06 (seis) meses e 01 (um) dia, período de **20.05 a 20.11.1987**, de serviço prestado ao Banco Bradesco S/A, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

Obs: A contribuição previdenciária dos períodos averbados foi para o **Regime Geral de Previdência Social**.

14) PROCESSO N.º:609275/2009/SEDUC, Neurami Pereira da Silva, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 774/UAJ/SAD/2009, fls. 07/10, **Averbem-se** a favor do servidor **Neurami Pereira da Silva**, RG. n. 732.458/SSP-MT, CPF. 481.976.87, Matrícula: 82614, Apoio Administrativo Educacional, Lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Elizabeth de Freitas Magalhães", Município de Rondonópolis/MT.

I-04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de **08.06.1987 a 04.09.1991**, de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

II-01 (um) ano, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de **aposentadoria**, nos termos artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

a) **29 (vinte e nove) dias**, período de **01 a 29.07.1986**, de serviço prestado a Autorio Veículos e Equipamentos Ltda e,

a) **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 14 (catorze) dias**, períodos de: **01.11.1998 a 23.05.1999 e 01.11.2000 a 21.10.2001**, de serviço prestado ao Hospital Santa Maria Bertila.

Obs: Foram omitidos os períodos de: **22.10 a 30.11.2001 e 01.01 22.02.2004**, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso. A contribuição previdenciária dos períodos averbados foi para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

15) PROCESSO N.º:595043/2009/PJC, Robson Luiz Corsino Ortiz, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº 768/UAJ/SAD/2009, fls. 13/14, **Averbem-se** a favor do servidor **Robson Luiz Corsino Ortiz**, RG. n. 0373515-5/SSP-MT, CPF. 106.921.501-53 Matrícula: 15891, Investigador de Polícia, Lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Polícia Judiciária Civil – Delegacia Especializada em Crimes contra a Economia Popular.

09 (nove) meses e 07 (sete) dias, período de **01.03 a 07.12.1982**, de serviço prestado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, exercido na função de Operador de Telecomunicação e Eletricidade, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**, nos termos do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, período de **01.05.1975 a 24.04.1981**, de serviço prestado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, exercido na função de Entregador de Telegrama, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

Obs: A contribuição previdenciária do período averbado foi para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

16) PROCESSO N.º:574181/2009/SENA/INTERMAT, Marcos Aurélio Galvão Silva, Instituto de Terras de Mato Grosso.

De acordo com a Informação nº 771/UAJ/SAD/2009, fls. 14/15, **Averbem-se** a favor do servidor **Marcos Aurélio Galvão Silva**, RG. n. 081651/SSP-MT, CPF. 104.280.031-65 Matrícula: 44518, Agente Fundiário, lotado no Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT

I-10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, período de **16.01 a 30.11.1970**, de serviço prestado ao Ministério do Exército/44ª Batalhão de Infantaria Motorizado, para **todos os efeitos**, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 (**não há contribuição previdenciária**).

II-01 (um) ano, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias, período de **03.04.1972 a 06.03.1974**, de serviço prestado a Superintendência Campanha de Saúde Pública, exercido na função de Guarda de Endemias, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs: A contribuição previdenciária do período averbado no **item II** foi para o **Regime Geral da Previdência Social-INSS**.

17) PROCESSO N.º:141218/2009/SEMA, Benedita Sebastiana da Silva, Secretária de Estado do Meio Ambiente.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 08, **Averbem-se** a favor da servidora **Benedita Sebastiana da Silva**, RG. n. 036.693/SSP-MT, CPF: 161.558.311-49, Matrícula: 83104, Agente do Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

04 (quatro) anos, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou:

a) **03 (três) anos e 06 (seis) meses**, período de **01.04.1977 a 30.09.1980**, de serviço prestado a Mounif Saadedine Fares e,

a) **06 (seis) meses**, período de **01.08.1981 a 30.01.1982**, de serviço prestado a Omar Saadedine.

Obs: Foi omitido o período de **03.05.1982 a 30.06.1983**, por estar concomitante com o tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso.

A contribuição previdenciária foi para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

18) PROCESSO N.º:417678/2008/SEDUC, Elza Carneiro Monteiro, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 24/25, **Averbem-se** a favor da servidora **Elza Carneiro Monteiro**, RG. n. 0169111-2/SSP-MT, CPF: 322.085.611-04, Matrícula: 39535, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Cremilda de Oliveira Viana", Município de Primavera do Leste/MT.

03 (anos), 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

a) **10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias**, período de **11.02 a 31.12.1980**, de serviço prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (**não consta função**).

a) **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, períodos de **08.03 a 29.12.1981, 15.02 a 15.12.1982 e 01.01 28.02.1983**, de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Rio Verde/MT (**não consta a função**) e

a) **01 (um) ano e 19 (dezenove) dias**, períodos de: **22.03 a 14.04.1991 e 01.03.1992 a 28.02.1993**, de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Poxoreo/MT, exercido na função de Professora, tendo contribuído para o Fundo Municipal de Previdência Social.

03 (três) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, período de **01.05.1983 a 19.12.1986**, de serviço prestado a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (**não consta a função**), para

efeitos de **Aposentadoria**, nos termos artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

Obs: Foram omitidos os períodos de: **01.03 a 31.12.1980, 15.04.1991 a 28.02.1992 e 01.03.1993 a 09.05.1998**, o primeiro por estar concomitante com o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e o segundo com o tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso.

Somente o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Poxoreo será computado para fins de aposentadoria especial de Professor.

A contribuição previdenciária dos períodos averbados, **itens "a" e "b"**, bem como do tempo de serviço prestado a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade foi para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.

19) PROCESSO N.º:475905/2008/SEDUC, Jânia Maria Teixeira Capra, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 16, **Averbem-se** a favor da servidora **Jânia Maria Teixeira Capra**, RG. n. 2368029-6/SJ-MT, CPF: 304.501.950-15, Matrícula: 34890, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Mal. Eurico Gaspar Dutra", Município de Barra do Garças/MT.

07 (sete) anos e 17 (dezessete) dias, conforme períodos a seguir discriminados:

06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) **04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias**, período de **09.10.1978 a 15.03.1983**, de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, exercido na função de Professora e,

a) **02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias**, período de **29.04.1983 a 09.07.1985**, de serviço prestado a Secretaria de Estado de Educação do Rio Grande do Sul, exercido na função de Professora, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

Obs: Foi omitido o período de **01.10.1989 a 15.01.1990**, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso, bem como o período de **10.07.1985 a 09.07.1987**, pois esse período a servidora se encontrava de licença para trato de interesse particular, conforme informa o documento de fls. 09/10, respectivamente.

Os períodos averbados serão comutados para fins de **aposentadoria especial de Professor**.

A contribuição previdenciária foi para o **Regime Geral de Previdência Social e para o IPERGS**.

20) PROCESSO N.º:63366/2009/SEDUC, Rosemeire Ferreira Thiago, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 16/18, somos pela **retificação, em parte, da Portaria n. 012/1998-CGSRH-SAD**, publicada no Diário Oficial de 20.01.1998, em nome da Sra. Rosemeire Ferreira Thiago, RG. n. 454.371/SSP-MG, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação, assim procedendo:

I. Portaria n.12/1998 – CGSRH/SAD, de 20.01.1998:

Onde se lê: (...)

II. 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 14 (catorze) dias (...)

III. Leia-se

Portaria n.012/1998 – CGSRH/SAD, de 22.01.1998

Averbem-se: (...)

II. 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou:

a) **03 (três) anos, 06 (seis) meses e 06 (dias)**, períodos de **01.08.1987 a 10.10.1990 e 12.12.1990 a 09.04.1991**, de serviço prestado ao Instituto Educacional Pentágono Soc. Ltda, exercido na função de Professora.

a) **08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias**, período de **01.06.1992 a 28.02.1993**, de serviço prestado a Borges L. Silva Polizel S/A, exercido na função de Professora.

Obs: Os períodos omitidos: **01.06 a 21.12.1975, 11.10 a 11.12.1990, 10.04 a 17.05.1991 e 01 a 23.03.1993**, o primeiro por estar concomitante com o tempo de serviço já averbado, e os demais estão concomitantes com o tempo prestado ao Estado de Mato Grosso. Os períodos constantes nas alíneas "a" e "b" serão computados para fins de aposentadoria especial magistério.

21) PROCESSO N.º:258186/2009/SEDUC, Adalgisa Lima de Oliveira, Secretária de Estado de Educação. Apensos, Processos n.ºs 217675/2008-SEDUC.

Em face aos termos da Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 08/09, somos pela **retificação, em parte, do item 02 da Portaria n.061/2008 – SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **28.07.2008**, em nome da **Sra. Adalgisa Lima de Oliveira**, Rg. n. 38002996-7/SSP-PR, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Cecília Meireles", Município de Alta Floresta/MT, assim procedendo:

I- Portaria n. 061/2008 – SGP/SAD, de 28.07.2008, item 02:

Onde se lê: (...)

Os períodos averbados **não** serão computados para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez que **não** foram exercidos na função de magistério.

II- Portaria n.061/2008 – SGP/SAS, de 28.07.2008, item 02:

Leia-se: (...)

Obs: Os períodos averbados **serão** computados para fins de **aposentadoria especial de professor**, pois foram exercidos na função de **magistério**.

A contribuição previdenciária foi para o **Regime Geral da Previdência Social**.

22) PROCESSO N.º:467960/2008/SEDUC, Nilce Maria Barbosa da Silva, Secretária de Estado de Educação. Apensos, Processos n.ºs 0.390.449/2003, 38691/2005, 421913/2007 – SEDUC e 202338/2009 – SAD.

De acordo com a Informação n. 656/UNASS/SAD/2009, fls. 15 e 16, opinamos pelo deferimento do pedido, para que seja tornado sem efeito o item 02 da portaria nº 073/2003 – SAD, publicada no D.O de 18/11/2003, referente a Averbagem de Tempo de Serviço de 01(um) ano e 04 (quatro) meses de tempo de serviço prestado a Alvaro Bouca Martins Perre, para efeito de aposentadoria e 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, de tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Mirador, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, em nome da **Sra. Nilce Maria Barbosa da Silva**, CPF nº 350.594.199-91, RG nº 548.537/SSPPR, matrícula funcional nº 23105, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Serra Azul", nesta capital.

23) PROCESSO N.º:24842/2009/SES, Alexandre Emilio de Oliveira, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação nº 668/UAJ/SAD/2009, fls. 14/15, **Averbem-se** a favor do servidor **Alexandre Emilio de Oliveira**, Assistente do SUS, Matrícula Funcional: nº 11134, RG nº 1476279-0/SSP-MT, CPF nº 990.192.131-72, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

01 (um) ano, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias, período de **30.04.2002 a 08.12.2003**, de serviços prestados a prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, exercido na função de Agente Administrativo, para efeito de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs: Foi omitido o período de **09.12.2003 a 31.04.2004**, por estar concomitante com o tempo de **serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso. A contribuição previdenciária no período**

averbado foi para o Instituto da Seguridade dos Servidores de Várzea Grande/MT – PREVI - VAG.

24) PROCESSO N.º:637476/2009/SEDUC, Maria Aparecida Ribeiro da Costa, Secretária de Estado de Educação.

Em face aos termos da Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 20/21, somos pela **retificação, em parte, da Portaria n. 512/1993**, publicada no Diário Oficial de **04.11.1993**, em nome da **Sra. Maria Aparecida Ribeiro da Costa**, RG n.243.631/SSP-MT, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação, assim procedendo:

I- **Portaria n. 512/1993, Diário Oficial de 04.11.1993:**

Onde se lê:

06 (seis) anos e 10 (dez) meses, conforme períodos abaixo discriminados...

03 (três) anos e 10 (dez) meses, período de 01.03.1977 a 20.01.1981...; (...)

II- **Portaria n. 512/1993, Diário Oficial 04.11.1993:**

Leia-se:

03 (três) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, período de 01.03.1977 a 20.01.1981...

(...)

A contribuição previdenciária foi para o **Regime Geral da Previdência Social**.

25) PROCESSO N.º:254550/2009/SEDUC, Merilena Zattar Ferreira da Silva, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 14 e 20, **Averbem-se** a favor da servidora **Merilena Zattar Ferreira da Silva**, RG. N. 0355117-2/SJ-MT, CPF: 353.793.591-91, Matrícula Funcional:21753, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

I. **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

a) **11 (onze) meses e 11 (onze) dias, período de 01.07.1980 a 11.06.1981**, de serviço prestado ao Super-Mercado de Discos Limitada.

b) **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias**, períodos de **01.09 a 25.11.1983 e 01.02.1984 a 23.05.1985**, de serviço prestado a Mape S/A Construções e Comercio.

Obs: Foi omitido o período de 24.05 a 04.06.1985, pois o mesmo esta concomitante com tempo de serviço público estadual. Os períodos averbados **não serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor**.

A contribuição previdenciária foi para o **Regime Geral de Previdência Social**.

26) PROCESSO N.º:188675/2009/SEDUC, Célia Aparecida Bonfim, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 16/17, opinamos no sentido de que seja retificado, em parte, o item 03 da Portaria n.047/2007-SSRH-SAD, publicada no Diário Oficial de 24.07.2007, em nome da servidora **Célia Aparecida Bonfim**, RG. n. 095.054/SSP-MT, CPF: 178.903.301-20, Matrícula: 33089, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Bejo", Município de Glória D'Oeste, assim procedendo:

I- **Onde se lê:**

Averbem-se: 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, períodos de: **01.05.1977 a 30.12.1977, 01.03.1978 a 31.12.1978 e 08.02.1982 a 13.01.1984 (...)**

II- **Leia-se:**

Averbem-se: 10 (dez) meses, período de 01.03 a 31.12.1975, de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, exercido na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs: O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor. Os demais períodos se encontram averbados pela Portaria n. 275/1991-SAD, Diário Oficial de 20.08.1991.

A contribuição previdenciária foi para o **Regime Geral de Previdência Social**.

27) PROCESSO N.º:307585/2009/SES, Marcelo Pedrosa da Silva, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação nº 745/UAJ/SAD/2009, fls. 14/15, **Averbem-se** a favor do servidor **Marcelo Pedrosa da Silva**, Assistente do SUS, Matrícula Funcional: nº 96532, RG nº 125.959/SSP-MT, CPF nº 205.793.731-34, lotado na Secretaria de Estado de Saúde.

I- **21 (vinte e um) anos, 01 (um) mês e 14 (catorze) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.**

a) **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, período de **21.01.1976 a 15.04.1977**, de serviço prestado a FENAN engenharia Ltda,

b) **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias**, período de **22.06.1977 a 14.08.1979**, de serviço prestado a Civeleto Engenharia Ltda,

c) **04 (quatro) meses e 08 (oito) dias**, período de **01.06 a 08.10.1980**, de serviço prestado a T.S Arco Terraplanagem Saneamento Ltda,

d) **10 (dez) meses e 14 (catorze) dias**, período de **09.03.1981 a 22.01.1982**, de serviço prestado a Bulhões Materiais para Construção Ltda,

e) **14 (catorze) anos, 01 (mês) e 21 (vinte e um) dias**, período de **11.02.1982 a 31.03.1996**, de serviço prestado a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB,

f) **02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias**, período de **01.04.1996 a 15.06.1998**, de serviço prestado a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A e,

g) **01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias**, período de **01.09 a 28.10.2001**, de serviço prestado a J.A.R. Projetos e Construções Civis Ltda.

Obs: Foi omitido o período de 29.10 a 16.12.2001, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

A contribuição previdenciária foi para o **Regime Geral de Previdência Social - INSS**.

28) PROCESSO N.º:459188/2009/PJC, Edson Rafael Dias, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº 744/UAJ/SAD/2009, fls. 14/15, **Averbem-se** a favor do servidor **Edson Rafael Dias**, RG n. 0552217-8/SSP-MT, CPF: 428.072.209-91, Matrícula: 91320, Investigador de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Polícia Judiciária Civil – Delegacia Municipal de Feliz Natal/MT.

02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

a) **01 (um) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **02.05.1980 a 28.10.1981**, de serviços prestados a Agropecuária Mogno S/A e,

b) **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias**, períodos de **08.12.1972 a 22.12.1973 e 01.02 a 11.04.1974**, de serviço prestado a Berneck S/A Painéis e Serrados.

Obs: Foi omitido o período de 29.10 a 14.12.1981, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

A contribuição previdenciária foi para o **Regime Geral de Previdência Social - INSS**.

29) PROCESSO N.º:19439/2009/SEDUC, Adoraci Maria Schneider Diehl, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 746/UAJ/SAD/2009, fls. 09/10, **Averbem-se** a favor da servidora **Adoraci Maria Schneider Diehl**, RG n. 1.941.466/SSP-SC, CPF: 583.149.700-34, Matrícula: 84399,

Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Alves Bezerra" Município de Porto dos Gaúchos/MT.

09 (nove) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

a) **05 (cinco) meses, período de 08.02 a 07.07.1988**, de serviço prestado a Associação Congregação de Santa Catarina,

a) **03 (três) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 01.02.1989 a 28.05.1992** de serviço prestado a Sociedade Sulina Divina Providencia,

a) **01 (um) ano e 03 (três) meses, períodos de 01.10.1992 a 30.12.1993**, de serviço prestado a Farmácia ABC Ltda e,

a) **04 (quatro) anos e 02 (dois) meses, período de 01.06.1994 a 31.07.1998**, de serviço prestado a Roberta B. Soder.

Obs: A contribuição previdenciária dos períodos averbados foi para o **Regime Geral da Previdência Social – INSS**.

30) PROCESSO N.º:54045/2009/SEDUC Processo Apenso nº624320/2009-SAD, Mucio Ferreira Ribas, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação nº 784/UAJ/SAD/2009, fls. 28/31, opinamos pelos seguintes procedimentos:

1. Que seja retificado, em parte, o item 3 do Despacho n. 820/1988 – SAD, publicado no Diário oficial de **07.12.1988**, referente a averbação de tempo de serviço em favor do **Sr. Mucio Ferreira Ribas, RG n. 024032/SSP-MT, CPF: n. 138.424.631-20, Matrícula 16755, Fiscal de Tributos estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nos seguintes termos.**

Onde se Lê:

Averbem-se: 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, conforme períodos a seguir discriminados... (...)

Leia-se **Averbem-se: 06 (seis) anos, 07 (sete) meses, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias**, período de **04.06.1974 a 18.01.1977**, de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, exercido na função de Auxiliar de Dactilografia.

a) **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, períodos de: **06.03.1979 a 01.01.1981 e 02.01.1981 a 30.01.1984**, de serviço prestado a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, exercidos nas funções de Técnico em Contabilidade e Economista, respectivamente.

Obs: Foi omitido o período de **31.01 a 09.03.1984**, prestado a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

A contribuição previdenciária do tempo de serviço constante na alínea "a", bem como do período de **06.03.1974 a 01.01.1981**, foi para o **Regime Geral da Previdência Social – INSS**.

Quanto ao período de **02.01.1981 a 30.01.1984**, o servidor contribuiu para o **Regime Próprio de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV-MS**.

2. Que sejam averbados: **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986:

a) **01 (um) mês e 04 (quatro) dias, período de 21.01 a 24.02.1977**, de serviço prestado a Viação Cidade Morena Ltda, na função de Auxiliar de escritório e,

b) **02 (dois) anos e 02 (dois) dias, período de 04.03.1977 a 05.03.1979**, de serviço prestado a Sorama Sociedade Comercial de Maquinas Agrícolas Ltda, exercido na função de Auxiliar de Escritório.

Obs: A contribuição previdenciária dos períodos averbados foi para o então **Instituto Nacional de Previdência Social – INPS**.

31) PROCESSO N.º:341607/2009/SEFAZ, José do Carmo Rodrigues, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação nº 748/UAJ/SAD/2009, fls. 07/08, **Averbem-se** a favor do servidor **José do Carmo Rodrigues**, RG n. 836462/SSP-MT, CPF: 172.208.741-20, Matrícula: 24843, Agente de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

I- **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias**, período de **17.01.1972 a 21.12.1974**, de serviço prestado ao Centro Federal de Educação Tecnológica, como Aluno Aprendiz e,

b) **02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **30.01.1975 a 17.12.1977**, prestado ao Colégio Agrícola de Brasília, na condição de Aluno Aprendiz.

Obs: Não há contribuição previdenciária, uma vez que a verba, como Aluno Aprendiz, foi por conta do Orçamento da União, nos termos da Súmula n. 96-TCU, de 08.12.1994, DOU de 03.01.1995.

32) PROCESSO N.º:416910/2009/SEJUSP Processo Apenso nº 402/2005-SAD, Valdemar Juvenal da Silva, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº 769/UAJ/SAD/2009, fls. 22/23, **Averbem-se** a favor do servidor **Valdemar Juvenal da Silva**, RG n. 642.356/SSP-MT, CPF: 039.152.121-72, Matrícula: 81151, Auxiliar Sócio-Educativo, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Centro Sócio-Educativo – POMERI.

I- **09 (nove) meses e 13 (treze) dias, período de 15.01 a 24.10.1963**, de serviço prestado ao Ministério da Defesa/44º Batalhão de Infantaria Motorizado, **para todos os efeitos**, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990. **(não há contribuição)**

33) PROCESSO N.º:230215/2009/SEDUC, Neuza Ferreira Pessoa Gonçalves, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 770/UAJ/SAD/2009, fls. 23/24, **Averbem-se** a favor da servidora **Neuza Ferreira Pessoa Gonçalves**, RG n. 13.977.959-0/SSP-SP CPF: 017.808.058-61, Matrícula: 36648, Professora, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Conquista D'Oeste", Município de Conquista D'Oeste/MT.

I- **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias**, períodos de **16.02.1989 a 11.02.1990, 02 a 17.02.1991 e 01.09 a 30.12.1991**, de serviço prestado a Prefeitura Municipal de pres. Epitácio **(não consta a função)**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

II- **10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou:

a) **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias**, períodos: **12.05.1976 a 16.04.1981 e 12.01 a 09.12.1982**, de serviço prestado ao Frigorífico União S/A.

b) **07 (sete) meses e 01 (um) dia**, período de **01.05 a 01.12.1984**, de serviço prestado a Irmandade de Santa Casa de Presidente Venceslau,

c) **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de **19.12.1984 a 10.06.1986**, de serviço prestado ao Abrigo Esperança,

d) **06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias**, período de **02.07.1986 a 19.01.1987**, de serviço prestado ao Hospital São Lucas,

e) **02 (dois) anos e 12 (doze) dias**, período de **20.01.1987 a 31.01.1989**, de serviço prestado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pres. São Epitácio.

Obs: Foram omitidos os seguintes períodos: **02 a 19.01.1987, 12.02.1990 a 01.02.1991, 18.02 a**

31.08.1991, 01.03 a 31.12.2004 e 09.03 a 31.12.1992, o primeiro esta concomitante com o tempo de serviço prestado ao Hospital São Lucas, enquanto que os demais estão concomitantes com o tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso.

Os períodos averbados não serão computados para fins de **aposentadoria** especial no cargo de Professor. A contribuição previdenciária dos períodos averbados foi para o **Regime Geral da Previdência Social – INSS**.

34) PROCESSO N.º:586907/2009/SEDUC, Fernando Portilho de Almeida, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 759/UAJ/SAD/2009, fls. 16 e 17, **Averbem-se** a favor do servidor **Fernando Portilho de Almeida**, RG n. 297.9825/SSP-GO CPF: 556.243.081-91, Matrícula: 45150, Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Magno", nesta Capital.

I- 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, período de **01.06.1997 a 31.01.2000**, de serviços prestados a Igreja Presbiteriana Peniel, exercido na função de professor, para efeito de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs: Omitido o período de 01/02/2000, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

- O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez que foi exercido na função de magistério.

35) PROCESSO N.º:176113/2009/PJC, Eurides Magalhães, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº 782/UAJ/SAD/2009, fls. 18 e 19, **Averbem-se** a favor do servidor **Eurides Magalhães**, RG n. 268.379/SSP-MT CPF: 203.689.681-20, Matrícula: 23191, Investigador de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Polícia Judiciária Civil/Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, Município de Rondonópolis/MT.

I- 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, período de:05.10.1970 a 30.12.1974, 02.01.1975 a 30.12.1978 e 20.01 a 30.12.1979, prestado como contribuinte obrigatório para então **IPEMAT**, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

II- 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, período de 04.01.1980 a 26.07.1982, prestado como **contribuinte facultativo**, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

36) PROCESSO N.º:396096/2009/SEDUC, Setela Mari Lemanski Martini Fernandes, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 777/UAJ/SAD/2009, fls. 09 e 10, **Averbem-se** a favor da servidora **Setela Mari Lemanski Martini Fernandes**, RG n. 8034192578/RS CPF: 568.013.430-68, Matrícula: 33946, Professora, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antonio Grohs", município de Água Boa.

I- 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, de contribuição para o Regime Geral Previdência Social – INSS, período de **12.03.1984 a 19.02.1989**, de serviços prestados ao Município de Tenente Portela, exercido na função de Professora, para efeito de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs: Omitido o período de 20.02.1989 a 22.02.1989, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez que foi exercido na função de magistério.

37) PROCESSO N.º:606187/2009/UNEMAT, Luciana Mafalda Elias de Assis, Universidade do Estado de Mato Grosso.

De acordo com a Informação nº 585/UAJ/SAD/2009, fls. 21 e 22, **Averbem-se** a favor da servidora **Luciana Mafalda Elias de Assis**, RG n. 5964931-0/SSP-PR, CPF: 929.714.079-34, Matrícula: 102004, Professora, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, município de Sinop/MT.

I- 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme períodos a seguir discriminados, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

a) 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, período de 26.05.1993 a 02.02.1994, de serviços prestados a Imobiliária 2001 de Maringá.

b) 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, período de 02.05.1994 a 09.11.1995, de serviços prestados a Moto – Dan's Comercio de Motocicletas Ltda.

c) 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, período de 25.03.1996 a 06.11.2000, de serviços prestado a Editora Central Ltda.

Obs: Omitido o período de 01.04.2004 a 31.08.2004 e 01.10.2004 a 31.01.2005, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

O período averbado não será computado para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez que foi exercido na função de magistério.

38) PROCESSO N.º:144554/2009/SES, Aparecido Alberto Rodrigues Marques, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação nº 747/UAJ/SAD/2009, fls. 20 e 21, **Averbem-se** a favor do servidor **Aparecido Alberto Rodrigues Marques**, RG n. 016200/SSP-MT, CPF: 110.377.171-04, Matrícula: 42910, Profissional Superior do SUS, lotado na Secretaria de Estado de Saúde.

I- 02 (dois) anos e 29 (vinte e nove) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, período de 08.01.1975 a 06.02.1977, de serviços prestados a Eternit S/A, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs: Omitido o período de 01.08.1978 a 24.06.1990, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

39) PROCESSO N.º:229071/2009/SES, Aquilino Roberto de Santana e Silva, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação nº 776/UAJ/SAD/2009, fls. 35 e 36, **Averbem-se** a favor do servidor **Aquilino Roberto de Santana e Silva**, RG n. 034.0588-5/SJ-MT, CPF: 230.110.171-15, Matrícula: 66873, Profissional Superior do SUS, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

a) 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Governo do Estado de Mato Grosso, período de 06.01.1981 a 16.07.1990, de serviços prestados a FEBEMAT, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

b) 05 (cinco) anos e 07 (sete) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Governo do Estado de Mato Grosso, período de 23.04.1992 a 30.04.1997, de serviços prestados a CEPROMAT, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986. **Obs: Omitido o período de 01.05.1997 a 30.05.1997, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.**

40) PROCESSO N.º:602117/2009/SEDUC, Eva Carmen Vieira Carvalho, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 661/UAJ/SAD/2009, fls. 21 e 22, **Averbem-se** a favor da servidora **Eva Carmen Vieira Carvalho**, RG n. 276.608-8/SSP-MT, CPF: 208.899.501-30, Matrícula: 84114, Professora, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Carlos Huguene",

município de Alto Araguaia/MT.

I- 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme períodos a seguir discriminados, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986

a) 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 13.02.1980 a 10.06.1980, de serviços prestados a Campo Grande Diesel Ltda.

b) 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, período de 11.06.1980 a 30.09.1985, de serviços prestados a Cooperativa Tríticola Regional Santo Ângelo Ltda.

Obs: Os períodos averbados não serão computados para efeitos de aposentadoria especial de professor, uma vez que foi exercido na função de magistério.

41) PROCESSO N.º:238712/2009/SEDUC, Vera Lucia de Melo, Secretária de Estado de Educação.

Em face aos termos da Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 11/12, somos pela retificação, em parte, da Portaria n. 737/1988, publicada no Diário Oficial de 21.09.1988, referente a averbação de tempo de serviço em nome da Sra. **Vera Lucia de Melo**, RG n. 186.475/SSP-MT, CPF: 206.650.321-53, Matrícula: 19000, professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Alexandre Gomes da Silva Chaves", Município de Alto Paraguaia/MT, assim procedendo.

I- Portaria n. 737/1988, Diário Oficial de 21.09.1988

Onde se Le:

Averbem-se: 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, período de 01.03.1974 a 16.02.1983... Leia-se: Averbem-se: 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, períodos de: 01.03.1974 a 29.02.1980 e 01.03.1981 a 16.02.1983... (...)

Obs: Período omitido por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual: 01.03.1980 a 28.02.1981.

42) PROCESSO N.º:46161/2006/SEDUC, Lucrecia Sonni Kara José, Secretária de Estado de Educação.

Em face aos termos da Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 14/15, somos pela retificação, em parte, da Portaria n. 044/2006, publicada no Diário Oficial de 25.09.2006 referente a averbação de tempo de serviço em nome da Sra. **Lucrecia Sonni Kara José**, RG n. 764.129/SSP-PR, CPF: 199.705.499-34, Matrícula: 88031, professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Medici", Nesta Capital, assim procedendo.

I- Portaria 044/2006-SAD, Diário Oficial de 25.09.2006.

Onde se Le: Averbem-se: (...)

06 (anos), 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 01.03.1973 a 28.02.1980, de serviços prestados a Secretaria de Educação do Estado do Paraná...

Leia-se: Averbem-se: (...)

06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 01.03.1973 a 28.02.1980, de serviço prestado de serviços prestados a Secretaria de Educação do Estado do Paraná, na **função de Professora**.

Obs: Permanece inalterado o item primeiro bem como a fundamentação legal da averbação. Apenas Aurora Osvaldo Paulino o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Paraná será computado para fins de aposentadoria especial de professor.

43) PROCESSO N.º:3186/2009/PJC, Carmindo Ramos da Silva, Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº 760/UAJ/SAD/2009, fls. 15 e 16, **Averbem-se** a favor do servidor **Carmindo Ramos da Silva**, RG n. 0029718-6/SSP-MT, CPF: 155.796.201-44, Matrícula: 13339, Investigador de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Polícia Judiciária Civil/Delegacia de Roubos e Furtos, Município de Tangara da Serra/MT.

I- 04 (quatro) anos e 05 (cinco) dias, período de 13.08 a 15.12.1977, prestado ao Ministério da Defesa, Comando Militar do Oeste/9º Batalhão de Engenharia de Construção, exercido na função de Auxiliar de Serviços diversos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

44) PROCESSO N.º:71209/2009/SEDUC, Aurora Osvaldo Paulino, Secretária de Estado de Educação. Apenso Processo n. 484052/2007-SEDUC.

Em face aos termos da Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 13/14, somos pela retificação, em parte, do item 03 da Portaria n. 052/2008-SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 20.06.2008 em nome da Sra. **Aurora Osvaldo Paulino**, RG n. 1136186-7/SSP-MT, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Bandeira", no Município de Alta Floresta/MT, assim procedendo:

I- Portaria n. 052/2008 – SGP/SAD, de 20.06.2008:

Onde se Le: (...) Os períodos averbados não serão computados para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez que não foram exercidos na função de magistério.

II- Portaria n. 052/2008 – SGP/SAD, de 20.06.2008:

Leia-se: (...)

Obs: Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de professor, pois foram exercidos na função de magistério.

A contribuição previdenciária foi para o **Regime Geral da Previdência Social**.

45) PROCESSO N.º:566273/2009/SEFAZ, Nilson Stefanini, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional, fls. 14 e 15, **Averbem-se** a favor do servidor **Nilson Stefanini**, RG n. 507.807-0/SSP-SP, CPF: 394.122.378-04, Matrícula: 24834, Agente de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

I- 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, período de 13.08.1982 a 31.01.1983 e 01.08 a 31.12.1983, de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, exercido na função de Auxiliar de Contabilidade, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

II- 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou:

a) 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, período de 01.08.1967 a 20.07.1973, de serviço prestado ao Banco Mercantil de São Paulo S/A.

b) 02 (dois) anos e 02 (dois) meses, períodos de: **01 a 31.01.1976, 01.03.1978 a 30.04.1979, 01.06 a 30.11.1979, 01.02 a 31.05.1980, 01.07 a 31.10.1980 e 01 a 31.12.1980**, de serviço prestado como Contador Autônomo.

Obs: O tempo de serviço prestado a Secretaria de Estado de Educação de São Paulo não foi informado, portanto, não averbado.

A contribuição previdenciária foi para o **Regime Geral de Previdência Social**.

46) PROCESSO N.º:51249/2009/SEDUC, Benedita Mendes Martins, Secretária de Estado de Educação.

Apenso Processos n. 491136/2007 e 0.432.682-2/2004-SEDUC. De acordo com o Despacho da Gerência de Vida Funcional, fls. 24/25, opinamos pelos seguintes procedimentos:

1. Que sejam tomados sem efeito os itens **08 – IV, da Portaria n. 091/2008 – SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de 18.11.2008 e **02, da Portaria n. 0031/2009 – SGP/SAD**, Diário Oficial de 20.08.2009, em nome da servidora **BENEDITA MENDES MARTINS**, RG n. 0043071-4/SSP-MT, CPF: 138.898.77-68, Matrícula 6361, Profissional da Educação Básica "Merendeira", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual " Paciana Torres de Sant'Ana", nesta Capital.

2. Que seja mantida, em todos os seus termos, a **averbação** de tempo de contribuição de **03 (três) anos e 21 (vinte e um) dias**, período de **02.07.1974 a 22.07.1977**, de serviço prestado a Colinda Conservadora e Limpeza de Cuiabá Ltda, publicada pela **Portaria n.090/2004** – SAD, Diário Oficial de **10.12.2004**, a favor da servidora acima qualificada.

Obs: A razão das **Portarias ns. 091/2008 e 031/2009**, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial de **18.11.2008 e 20.08.2009**, estarem em duplicidade com a **Portaria n. 090/2004**, Diário Oficial de **10.12.2004**, foi em virtude da Gerência de Vida Funcional/SAD, ter informado a devida averbação, conforme processos apensos.

40) PROCESSO N.º:117440/2009/SEDUC, Agenor Francisco de Souza, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 735/UAJ/SAD/2009, fls. 11/12. **Averbem-se** a favor do servidor **Agenor Francisco de Souza**, RG n. 348153/SSP-GO, CPF: 020.827.721-87, Matrícula: 87341, Apoio Administrativo Educacional (**Vigilante**), lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Maria Aparecida", município de Alto Araguaia/MT.

I- 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

a) 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, período de 01.06.1977 a 01.03.1980, de serviço prestado a COTRIMA COM.L. De Tratores, Implementos e Maquinas Ltda e,

b) 01 (um) anos e 03 (três) meses, períodos de: 01.10.1989 a 28.02.1990, 01.03 a 30.04.1990, 01.05 a 30.09.1990, 01.10 a 30.11.1990 e 01 a 28.02.1991, prestado como contribuinte individual.

Obs: A contribuição previdenciária do período averbado foi para o **Regime Geral da Previdência Social – INSS**.

41) PROCESSO N.º:397996/2009/SEDUC, Maria Aparecida de Andrade Goettens, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 730/UAJ/SAD/2009, fls. 07/08, **Averbem-se** a favor da servidora **Maria Aparecida de Andrade Goettens**, RG n. 20152116/SSP-MT, CPF: 621.641.661-00, Matrícula: 93238, Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Rosa dos Ventos", município de Sinop/MT.

I- 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 14 (catorze) dias, período de 01.01.1994 a 15.02.2000, de serviço prestado como contribuinte individual, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

Obs: Foi omitido o período de **16.02.2000 a 31.03.2001**, pois o mesmo esta concomitante com o tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso.

A contribuição previdenciária do período averbado foi para o **Regime Geral da Previdência Social – INSS**.

42) PROCESSO N.º:207298/2009/SEDUC, Glaucineide de Góis Azevedo, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº 722/UAJ/SAD/2009, fls. 09/10, **Averbem-se** a favor da servidora **Glaucineide de Góis Azevedo**, RG n. 544890/SSP-MT, CPF: 429.388.801-20, Matrícula: 57506, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. Leopoldo Ambrosio Filho", município de Cáceres/MT.

I- 07 (sete) meses, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, períodos de 01.08.1989 a 09.07.1995, 27.02.1996 a 12.03.1997 e 12.04 a 31.12.1997, de serviço prestado a Antonia Faria da Silva & CIA Ltda, exercido na função de **Professora**, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c Decreto n. 2.363, de 19 de dezembro de 1986, que a regulamentou.

Obs: Foram omitidos os períodos de **10.07.1995 a 26.02.1996 e 13.03 a 11.04.1997**, pois os mesmos estão concomitantes com o tempo de serviço publico prestado ao Estado de Mato Grosso. Os períodos averbados **serão computados para fins de aposentadoria especial de professor**.

A contribuição previdenciária do período averbado foi para o **Regime Geral da Previdência Social – INSS**.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 01 de Outubro de 2009.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 014/2009

PROCESSO Nº: 569668/2009.

CONCEDENTE: SEPLAN/MT.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

OBJETO: Realizar o Mutirão Arco Verde Terra Legal a ser sediado no município de Porto dos Gaúchos no período de 03 a 05 de setembro de 2009, com o objetivo de estabelecer ações e políticas territoriais para promover o modelo de produção e desenvolvimento sustentável no Estado de Mato Grosso.

VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2009.

VIGÊNCIA: 02/09/2009 A 15/10/2009.

SIGNATÁRIOS: Yênes Jesus de Magalhães – CPF 345.856.530-49 e Carmem Lima Duarte – CPF: 311.355.791-72.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 015/2009

PROCESSO Nº: 570854/2009

CONCEDENTE: SEPLAN/MT

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Juara.

OBJETO: Realizar o Mutirão Arco Verde Terra Legal a ser sediado no município de Juara, no período de 10 a 12 de setembro de 2009, com o objetivo de estabelecer ações e políticas territoriais para promover o modelo de produção e desenvolvimento sustentável no Estado de Mato Grosso.

VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2009.

VIGÊNCIA: 26/08/2009 A 30/09/2009

SIGNATÁRIOS: Yênes Jesus de Magalhães – CPF 345.856.530-49 e José Alcir Paulino – CPF: 581.013.221-91.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 020/2009

PROCESSO Nº: 570901/2009.

CONCEDENTE: SEPLAN/MT

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

OBJETO: Realizar o Mutirão Arco Verde Terra Legal a ser sediado no município de Cotriguaçu, no período de 15 a 17 de outubro de 2009, com o objetivo de estabelecer ações e políticas territoriais para promover o modelo de produção e desenvolvimento sustentável no Estado de Mato Grosso.

VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2009.

VIGÊNCIA: 01/10/2009 A 30/11/2009

SIGNATÁRIOS: Yênes Jesus de Magalhães – CPF 345.856.530-49 e Damião Carlos de Lima – CPF: 627.905.109-97.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2009

PROCESSO Nº: 569652/2009

CONCEDENTE: SEPLAN/MT

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

OBJETO: Prorrogação da vigência do nº 013/2009 até o dia 30/09/2009.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2009.

NOVA VIGÊNCIA: 30/09/2009

SIGNATÁRIOS Yênes Jesus de Magalhães – CPF 345.856.530-49

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA

REQUERIMENTO DE BAIXA DE RECONHECIMENTO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

NOME/CPF; EUGENIA MARIA POSSAMI BERTELO - 944318419-20; LEONEL GUIDO POSSAMAI -064911201-63; LEONOR SALETE POSSAMAI HERBERLE - 732673419-49; LOURDES REGINA POSSAMAI VIVAN - 460968689-91. Genny Bresolin – AAF.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO GARÇAS

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Nome: GENIVAL VALARINI CNPJ/CPF: 004.628.698-57 Inscr. Estadual: 13.340.413-7. Paulo Viana Prado – Ger. Agenfa.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Nome: Sueli Maria Astutti Delgado - CPF 769767771-72; Nome: Luiz Carlos Delgado - CPF 143939569-15. Gerente Fazendária: Eri Aparecida Silva Souza.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI Nº 09/2009

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo, cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Colider: Luana Cristina de Araújo Canova CPF 024.674.201-16; Fernando Nogueira Torarelli CPF 027.015.109-53; Celso Caetano dos Santos CPF 627.700.121-34; Zélia Tazaraz Morete Batista 648.564.029-00; Dilma Umbelino Vieira CPF 021.457.361-34; Ângela Caludete da Silva CPF 017.259.311-50; Edivaldo Bezerra da Silva CPF 853.359.591-34. Nova Canaã do Norte: Irene Virgínia dos Santos Vieira CPF 992.887.101-91; Rondineli Junior de Paula CPF 043.564.161-12; Eliene Carolina Neves Dorneles CPF 018.183.691-25; Maria Mercês Pereira Neres CPF 023.739.451-00; Jose Rodrigues Pontes CPF 006.825.851-81; Inês Geralda Ferreira Soares CPF 919.377.011-15; Geralda da Costa Demarque CPF 650.639.291-68; Sara Dresch Ramos CPF 038.494.151-63; Josimar Pereira da Costa CPF 026.750.701-14; Elizandra Aparecida de Freitas CPF 025.796.801-60; Sonia Maria Fracaroli CPF 7891.880.081-68; Valteir Teixeira Alves CPF 029.138.111-16; Antonio Alves de Castro CPF 314.308.211-91; Carmem Medina Fattore CPF 001.998.941-59. Gerente Fazendária Sandra Lucia Luna Falqueto Tomé.

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. COLIDER: Manoel Paes de Camargo IE 13.357.541-1; Denir Aparecida Garcia Salles IE 13.377.405-3; Fernando Garcia IE 13.377.384-1; Valtir Francisco Felix IE 13.376.525-3; Cláudio Antonio Banazeski IE 13.376.551-2; Orlando Almeida Matos CPF 13.377.317-5; Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado Filho IE 13.377.319-1. Nova Canaã do Norte: Eloir Vanzan Frasson IE 13.377.560-7; Mariane Miranda Campos IE 13.377.471-6; Reinaldo May IE 13.376.549-0; Alexandre May IE 13.376.548-2;

Marcelo Vitor Corveta Volpe IE 13.376.550-4; Rosângela de Araújo Berneck IE 13.376.707-8; Joselito Conceição Sena IE 13.376.819-8; Roberto Calzolari IE 13.377.799-5; Giovanni Augusto Salvadori IE 13.377.783-9; Agnaldo Flor IE 13.377923-8; Jair Vanzin Frasson IE 13.377.947-5; Orley Rodrigo Frâncio IE 13.378.037-6; Lucilene GASP Pontes IE 13.378.038-4. Gerente Fazendária Sandra Lucia Luna Falqueto Tomé.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº 09/2009. Relação dos contribuintes que solicitaram a inutilização de documentos fiscais: C. Schlickmann & Cia LTDA – 13.349.382-2 – NF Mod 1/1A n°s 020 a 125; Precoce Ind e Com Rações e Suplementos Minerais Ltda ME – 13.168.936-7 – NF Mod D-2 n°s 2.701 a 3.000; P. Deitos & Cia LTDA – 13.323.441-0 – NF Mod 1/1A n°s 307 a 500; Giga Byte Prod. Serv. De Informática LTDA – 13.185002-4 – NF Mod 1/1 A 3884 a 3900 e 3942 a 4050. Gerente Sandra Lucia Luna Falqueto Tome.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados(s): CPF NOME RG MUNICÍPIO VENCIMENTO; 898.692.491-91 André Pereira de Lima 1239545-SSP-MT Dom Aquino-MT 11/08/2021; 255.170.231-34 Aparecido Rui Sanches 10462570-SSP-MT Jaciara-MT; 496.804.981-15 Ana Lopes de Oliveira 07464576-SSP-MT S.PedroCipa-MT; 835.928.061-49 Demilson Souza Oliveira 11731044-GASP-MT 23/09/2011; 255.170.821-49 Donizetti Gonçalves Sanches 7603716-SSP-SP Jaciara-MT; 630.414.641-87 Francisca Candida Ferreira 10351213-SSP-MT Juscimeira-MT 01/01/2019; 420.307.811-34 Genivaldo Venâncio dos Santos 583843-SSP-MT Juscimeira-MT 16/09/2019; 896.805.881-49 João Nunes Medeiros 937296-SSP-MT Jaciara-MT; 138.238.251-00 José Venâncio dos Santos Filho 10661743-SSP-MT Juscimeira-MT 16/09/2019; 256.139.872-20 Jerson Alves Santana 471052-SSP-MT Juscimeira-MT; 028.608.191-18 Marcelo Sales Luiz da Costa 17234956-SSP-MT Dom Aquino-MT 31/08/2021; 204.973.501-49 Marcos Nonato Arraes 176437-SSP-MT Juscimeira-MT 31/07/2012; 328.797.331-20 Mario Ribeiro da Costa 03333817-SSP-MT Juscimeira-MT; 062.780.849-29 Mônica Barros da Silva Córdoba 15771660-SSP-SP Dom Aquino-MT 21/09/2021; 621.130.201-06 Pedro Monção de França 980350-SSP-MT Juscimeira-MT 23/09/2014; 536.054.541-00 Rubens de Oliveira Paulo 878247-SSP-MT Juscimeira-MT; 496.605.351-04 Sebastião Gil Lopes 575747-SSP-MT Juscimeira-MT. Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2.002. Edimar Felício da Silva - Gerente da Agenfa.

Em conformidade com o § 1.º do artigo 5.º da Portaria n.º079/2000-SEFAZ e suas alterações, a Agência Fazendária de Jaciara faz publicar, relação dos produtores primários optantes pelo diferimento do ICMS, a saber: n.º ord Nome ou razão social Inscrição estadual Município; 01 J mansur Pecuária e Part Societárias Ltda 13.376.726-4 Juscimeira-MT; 02 Eliana Delmondes Soares Fernandes 13.376.898-8 Juscimeira-MT; 03 Fabiano de Souza Agulhon 13.377.300-0 Dom Aquino-MT; 04 Fernando de Souza Agulhon 13.377.301-9 Dom Aquino-MT; 05 Dorival Agulhon Junior 13.377.297-7 Dom Aquino-MT; 06 Jeanete Lacerda de Souza 13.377.305-1 Dom Aquino-MT; 07 José Arlan Nunes de Lima e Outros 13.377.350-7 Dom Aquino-MT; 08 Marcos Vilela Victor de Oliveira 13.377.417-1 Dom Aquino-MT; 09 Paulo Bonafé Ferreira 13.377.541-0 Jaciara-MT; 10 Eliane Garcia Valentim e Outra 13.377.542-9 Jaciara-MT; 11 José dos Santos Filho 13.377.821-5 Dom Aquino-MT. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa

AGENCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

COMUNICADO

A empresa A A Zauza Combustíveis para Aeronaves-Me, inscrita no Cnpj sob nº 07.531.747/0001-15 e Inscrição Estadual nº 13.325.307-4, estabelecida a rodovia Mt 325 km 04, Aeroporto, neste município de Juara-Mt, representada pelo seu proprietário Adelar Antonio Zauza, em atendimento ao disposto na seção XIII-A- Art.198 § 4º A/Ricms. Comunica a inutilização das notas fiscais serie1 modelo 1 de nº 00186 a 00250 e serie D-3 modelo 2 de 1226 a 1750, em virtude do enquadramento na obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). Gilmar Nascimento de Queiroz-Agente Adm. Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo, cumpriram as exigências do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Edivaldo Jose Cupaiole, CPF:813.269.981-53; Weliton Fernando Dias Barradas, CPF:008.219.339-81; Germano Bento da Silva, CPF:304.451.671-4; Marcio Alves Ferreira, CPF:581.058.911-15; Valdecir Nogueira de Almeida, CPF:482.111.841-68; Osmarina Rodrigues Alvares, CPF:039.735.031-76; Celia Silva da Rocha CPF:019.082.831-57; José Carlos dos Santos, CPF:725.713.229-15; Leandro Darla da Silva, CPF:819.215.271-53; Celomar Cabral da Rosa, CPF:002.240.391-83; Juara, 01 de outubro de 2.009. Luiz Ari Burile da Silva, Matrícula 49724009-2, Gerente da AGENFA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS BERTOLDO CNPJ/CPF: 527.603.240-87 IE: 13.262.886-4 DATA: 01/10/2009. Rosmar Karolhus de Castro-Mat.498.530.060.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVO SÃO JOAQUIM

USC – NOVO SÃO JOAQUIM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Claudiney Fernandes da Silva – 632.070.601-53; Junior Gomes Lima – 870.131.691-53; Roberto Luiz da Conceição – 000.739.581-74; - Cleberson de Lima Fernandes – 632.379.701-15.

CARLINDA

UNIDADE DE SERVIÇOS MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 009/2009

Reconhecemos que os micros produtores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Adão Murbach – CPF: 225.033.589-34, Álvaro Gomes de Oliveira – CPF: 100.398.999-34, Amarildo Oliveira Galo – CPF: 298.835.631-91, Antonio Emidio da Silva – CPF: 930.817.151-72, Catarina de Almeida Ricardo – CPF: 792.643.601-15, Claudemir Silva de Albuquerque – CPF: 013.487.421-86, Claudinei José de Albuquerque – CPF: 003.447.311-46, Edilson Rodrigues da Silva – CPF: 951.943.801-78, Elzira Osório dos Santos – CPF: 038.353.701-03, Francisco Carlos Cavalcante – CPF: 419.768.271-91, Genilson Felipe Andrade – CPF: 285.583.161-04, Jocielo dos Santos Lemes – CPF: 027.945.121-02, João Copini – CPF: 224.035.159-49, Jorge Mendes Martins – CPF: 357.678.121-34, José Arilson dos Santos – CPF: 616.821.441-00, José Roberto Xavier Moreno – CPF: 706.352.509-34, José Vicente da Silva – CPF: 657.465.464-53, Ilea Osório dos Santos – CPF: 038.353.221-33, Marcelo Barros de Souza – CPF: 896.029.941-34, Maria Roseli Schreiber Gund – CPF: 945.228201-00, Maria Pereira Rodrigues – CPF: 970.753.531-87, Neuzia Costa – CPF: 569.956.951-00, Renato Rizo Ferreira – CPF: 033.377.941-06, Rosenil Fernandes Rodrigues da Silva – CPF: 523.384.951-87, Sidnei Gomes de Siqueira – CPF: 969.502.001-10, Valdemir dos Santos – CPF: 814.771.201-49, Valdirene da Silva – CPF: 976.161.251-15, Vitalino Lubavi – CPF: 332.828.899-68, Willi Muller – CPF: 279.338.089-20, Willian Gouveia Piloni – CPF: 005.201.059-74. Norai Hidalgo Belido – Matrícula: 0031 – Agente Administrativo Municipal.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 144/2009/SEFAZ/MT/MP/MT
COOPERANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.
COOPERADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é promover ações conjuntas, visando o COMBATE AOS CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, previstos na Lei Federal n. 8.137/90 (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá início em 30 de setembro de 2009 e término previsto em 30 de setembro de 2010 (...).

Eder de Moraes Dias
Secretário de Estado de
Fazenda - MT
Cooperante

Marcelo Ferra de
Carvalho
Procurador-Geral de
Justiça

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação
Especial Contra o Crime Organizado
Cooperado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e que apresentam pendências na SEFAZ/MT, a contar da data de Publicação deste no D.O.E. . Para tomar conhecimento desta(s) pendência(s), de posse do Código Verificador, conseguido na AGENFA de domicílio, do Nº do Aviso de Cobrança Fazendária, bem como do seu CNPJ/CPF, devendo acessar no Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", a pasta "Consulta de Notificação-e".

Razão Social	Inscrição Estadual	CNPJ/CPF	Nº da Notificação	Data da Notificação
Juraci Maziero Pozzobon	13.272.050-7	284.382.569-53	45640/55/33/2009	16/09/2009
Evandro Batista Gianezini	13.272.048-5	820.603.349-42	45639/55/33/2009	16/09/2009
Sonocenter Com. de Colchões	13.117.273-5	26.531.020/0001-82	45688/55/33/2009	18/09/2009
Nutripesca ind e Com de Alimentos P. Piscicultura	13.206.694-7	02.794.863/0002-94	45704/55/33/2009	21/09/2009
Jose Marcio de Azevedo	13.264.551-3	196.963.299-20	45630/55/33/2009	11/09/2009
Paulo R. de M. Machado	13.222.271-0	444.803.009-10	45624/55/33/2009	11/09/2009
Candido Kubstheck da Silva	13.199.410-7	04.302.957/0001-43	45702/55/33/2009	21/09/2009
Joel Gomes de Oliveira	13.318.752-7	04.777.138/0001-52	45649/55/33/2009	17/09/2009
J. L. distribuidora e Panificadora	13.322.333-7	08.174.660/0001-09	45663/55/33/2009	17/09/2009
CCL Construtora Cantagalo	13.051.283-4	03.179.645/0001-21	45660/55/33/2009	17/09/2009
L.M.L. dos Santos ME	13.338.736-4	03.876.060/0001-60	45816/55/33/2009	21/09/2009
L C Martins dos Santos ME	13.359.837-3	10.214.714/0001-5	45821/55/33/2009	21/09/2009
Etelvania Garcia de Lima	13.212.389-4	05.369.065/0001-22	45635/55/33/2009	15/09/2009
Inacir Garcia da Silva	13.309.409-0	07.599.948/0001-54	46674/55/33/2009	21/09/2009
Mello & Trafani Ltda.	13.303.407-0	07.389.098/0001-60	45685/55/33/2009	18/09/2009
S. Rodrigues Transportes	13.355.654-9	09.578.314/0001-40	45686/55/33/2009	18/09/2009
Dieter & Balbinot Ltda.	13.348.273-1	09.263.212/0001-36	45695/55/33/2009	21/09/2009
J M de Jesus & Cia. Ltda.	13.358.684-7	09.415.755/0002-02	45811/55/33/2009	21/09/2009
Arismar Antonio de Oliveira	13.368.604-3	10.701.278/0001-40	45825/55/33/2009	21/09/2009
Glice Química Ltda.	13.351.823-0	06.282.734/0002-78	46664/55/33/2009	21/09/2009
Laranjeiras Moura & Lima	13.301.681-1	07.346.982/0001-17	45684/55/33/2009	18/09/2009
Complemento Artefatos de Madeira Ltda	13.202.094-7	04.525.221/0001-34	39332/55/48/2009	13/08/2009
C R Z Ponce Madeiras	13.207.148-7	04.907.828/0001-89	39347/55/48/2009	13/08/2009

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2009 – GIEF – Gerência de Informações Econômico-Fiscais.

PORTARIA Nº 024/CGP/SEJUF/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o Decreto nº 4.487/2002 e a Instrução Normativa nº 001/2002 que estabelece a todo servidor público em cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança a obrigatoriedade de apresentação de Declaração de Bens e Valores que integram o respectivo patrimônio;

CONSIDERANDO que o prazo para entrega da Declaração de Bens e Valores do ano de referência 2008, expirou em 30/04/2009 e que foram encaminhadas pela Gerencia de Monitoramento - GMON notificações por e-mail aos servidores que não cumpriram o referido prazo.


R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no ANEXO I, para entregarem a Declaração de Bens e Valores na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único - Os servidores que não atenderem à convocação no prazo estabelecido no caput deste artigo, terão seus nomes encaminhados para a Corregedoria Fazendária - COFAZ, para que sejam adotadas as providências estabelecidas no decreto nº 4.487/2002.

PUBLICADA-CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário, 28 de setembro de 2009.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário


EDER DE MORAES DIAS
Secretário do Estado da Fazenda

ANEXO I - Portaria 024/CGP/SEJUF/2009

Cód.	Nome do Servidor	Ano de referência com pendência de entrega da Declaração de Bens e Valores	
1	ABIDORAL DE AQUINO	2007	2008
2	ADELINO DE SOUZA LELES	2007	--
3	ADEMAR PAULO CAVALCANTE	--	2008
4	ADEMIR DE LAET	--	2008
5	ADINA MESQUITA BORBA SILVA	2007	--
6	ADRIANA VERLANGIERI FERREIRA FAVA	--	2008
7	AGOSTINHO NEVES VILELA	--	2008
8	AGUINALDO SANTOS DA GAMA	--	2008
9	ALECTO LUIZ MARQUES GARCIA	--	2008
10	ALEXANDRE ANTONIO B. COSTA	2007	--
11	ALEXIS RAMATIS MILAN CAPILE	--	2008
12	ALEXIS SERRA	2007	--
13	ALTINO SATIRO DOS REIS FILHO	2007	2008
14	ANGÉLICA PIRES MONÇÃO DE OLIVEIRA	--	2008
15	ANTENOR DIAS DE SOUZA FILHO	2007	2008
16	ANTONIO FELIX ALVAREZ	2007	2008
17	ANTONIO GARCIA	--	2008
18	ANTONIO JOELCIO FERNANDES BARBOSA	--	2008
19	ANTONIO LEITE DA COSTA	2007	2008
20	ANTONIO RIBEIRO DE MORAES	2007	2008
21	ANTONIO SÉRGIO TENUTA	2007	2008
22	ANTONIO TEODORO DA CRUZ	--	2008
23	ANTONIO XAVIER MEIRA	--	2008
24	ARY CARLOS MONTEIRO	--	2008
25	ARY MARTINS	2007	2008
26	AUREA DA ROCHA PEREIRA	2007	--
27	AUREO DE CASTILHO GONÇALVES	--	2008

28	BELIZIO FERREIRA ANDRADE	2007	2008
29	BENEDITO EUZEBIO F DE SIQUEIRA	--	2008
30	BENEDITO PEREIRA TOCANTINS	2007	--
31	BERALDO DE FIGUEIREDO COSTA	2007	2008
32	CARLOS HENRIQUE BOSCOLI WOLF	2007	2008
33	CARLOS MAGNO	2007	2008
34	CARMEM CAROLINNE DE A. MALHEIROS	--	2008
35	CASTRO DE OLIVEIRA SOUSA	--	2008
36	CELSO JOSÉ DE CARVALHO MÍGUEIS	2007	2008
37	CESAR PAULO LIRA	--	2008
38	CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI		2008
39	CLAUDIONOR DE ASSIS SOUZA	2007	--
40	CLEUSA GOMES MORAES	--	2008
41	DANIEL FERREIRA DA SILVA	--	2008
42	DANIEL TOCANTINS DA GAMA BARROS	--	2008
43	DARCY LOURENÇO DA SILVA FILHO	2007	2008
44	DAVID DE BARROS LIMA	--	2008
45	DEDEUS ALVES SOARES	--	2008
46	DEOCLIDES OLIVERIA SILVA	2007	2008
47	DILCINÉIA HONORATO DE FIGUEIREDO	2007	--
48	DILMA LUIZA BOAVENTURA	2007	--
49	DOMINGOS REIS DE FRANÇA	--	2008
50	EDIR DE CAMPOS S. FIGUEIREDO	2007	2008
51	EDITHE DOURADO	--	2008
52	EDSON GONÇALVES	2007	--
53	EDUARDO MONTEIRO DA SILVA	2007	2008
54	EDUINO GONÇALVES	2007	2008
55	ELBIO INSURRALDE	--	2008
56	ELI SOTERO DE BARROS	--	2008
57	ELIAS PEREZ VEZETIV	--	2008
58	ELPIDIO COSTA MAGALHÃES	--	2008
59	ELVIS BOLIVAR DA SILVA	2007	2008
60	ENILDE GALLI FERREIRA	--	2008
61	ENIR CAROLINA GONÇALVES DA COSTA	2007	2008
62	ERICO MIGUEL SCAFF	2007	2008
63	EUGÊNIA BITENCOURT CARDOSO	--	2008
64	EUNICE PAES DA SILVA	2007	2008
65	EUSTÁZIO DE BARROS FILHO	2007	2008
66	EVA DE ALMEIDA NUNES LINDOTE	--	2008
67	EVA MENDES DE OLIVEIRA	--	2008
68	EVANIL RODRIGUES TAPAJÓS	2007	--
69	FAUSTINO DIAS NETO	2007	2008
70	FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS	--	2008
71	FRANCISCO JOSÉ JUNIOR	--	2008
72	GABRIEL HERRERO ARAUJO FERNANDES	--	2008
73	GERONALDO MARTELLO FOSS	2007	--
74	HELENIR PEREIRA PEIXOTO	--	2008
75	HERMINIO BARRETO	--	2008
76	INACER FERREIRA CAMARGO	2007	2008
77	INDAJAIA GEORGE STEFANINI	2007	--
78	IRACEMA JOSEFA DA SILVA	2007	2008
79	IRAÇUAY MARQUES FONTES	2008	2008

80	IRINEU LUIZ SCHULTES	2007	2008
81	ISMAEL BENEDITO OLIVEIRA DE ARRUDA	--	2008
82	ITAMAR RODRIGUES	2007	2008
83	JACIRA APARECIDA DA ANUNCIACÃO	2007	2008
84	JACY FERREIRA GOMES	2008	--
85	JAIME RODRIGUES NETO	--	2008
86	JAKLINE MOURA NOGUEIRA	--	2008
87	JEAN FUMIERE JUNIOR	2007	2008
88	JERONIMO SAMITA MAIA NETO	2007	2008
89	JESUS AUGUSTO COELHO	--	2008
90	JOÃO ANDRÉ MARQUES DA SILVA	2007	2008
91	JOÃO BATISTA VIEIRA E SILVA	--	2008
92	JOÃO FERREIRA	--	2008
93	JOÃO MAURÍCIO FERRAZ	--	2008
94	JOÃO VANDERLEI DA FONSECA	2007	2008
95	JODELISMARKO MAMORE DE MELO	--	2008
96	JONIL VITAL DE SOUZA	2007	2008
97	JORGE ITIRO USSUI	--	2008
98	JORGE KUROSSAKI	--	2008
99	JORGE SHIMURA	--	2008
100	JORMINDO ARCANJO DA SILVA	--	2008
101	JOSE ANTONIO BASILIO	--	2008
102	JOSÉ ANTONIO SAMPAIO	--	2008
103	JOSÉ ANTONIO SERAFIM DUARTE	2007	2008
104	JOSÉ AQUINO BATISTA CORREA	--	2008
105	JOSÉ BARROS MACHADO	--	2008
106	JOSÉ CARLOS DA COSTA MARQUES	--	2008
107	JOSÉ FERREIRA MENDES	--	2008
108	JOSÉ GUSTAVO MONTES DE OLIVEIRA	--	2008
109	JOSÉ MÁRIO CASTRILLON	--	2008
110	JOSÉ MARTINHO FILHO	2007	2008
111	JOSÉ MAURÍCIO DE CASTRO	--	2008
112	JOSÉ OTACIANO XAVIER	--	2008
113	JOSÉ ROBERTO MIORIM	2007	--
114	JULIANA GARCEZ PEIXOTO	--	2008
115	JUSSARA MARIA GONÇALVES TAQUES	--	2008
116	KAROL DE SOUZA PINTO	--	2008
117	KENIA BENEDITHA MORAES DE ARRUDA	--	2008
118	LAÉRCIO SALVIANO DE PAULA	--	2008
119	LELIANE DE SOUZA	2007	--
120	LEONARDO CHAVES DE MOURA	--	2008
121	LIGIA MACIEL DA FONSECA MOURA	2007	--
122	LUIS BERNARDO MACHADO	2007	2008
123	LUIS CARLOS ALVAREZ BARCA	--	2008
124	LUIS CARLOS RIBEIRO	--	2008
125	LUIS HENRIQUE BOCCHI	--	2008
126	LUIZ CARLOS DA COSTA	2007	2008
127	MARCEL FERREIRA MARTINS	--	2008
128	MÁRCIA CONSUELO DE ALMEIDA E LOPES	--	2008
129	MARCO AURÉLIO POMMOT MAIA	--	2008
130	MARCOS ANTONIO LOURENÇO BRAGA	2007	2008
131	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	--	2008

132	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	2007	--
133	MARIA DAS GRAÇAS BARROS CORREA	2007	2008
134	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA	2007	--
135	MARIA SOARES CAMPOS	--	2008
136	MARIA TRINDADE MENEZES	--	2008
137	MARIETA RIBEIRO DA CRUZ	--	2008
138	MARILENE DE ALMEIDA BARROS	--	2008
139	MARILENE MOREIRA DA SILVA	--	2008
140	MARINO ITAMARAGIBA G. HERNANDORENA	2007	2008
141	MÁRIO MÁRCIO CARVALHO	2007	2008
142	MARIO SERGIO BASSETTI JUNIOR	--	2008
143	MARIZETE NEVES DA CRUZ SODRÉ	2007	--
144	MERCIA AUXILIADORA TAQUES DA COSTA	2007	2008
145	MIGUEL PAULINO ORTIZ	2007	2008
146	MILTON DE OLIVEIRA DIAS	2007	2008
147	MINERVINO RODRIGUES DOS SANTOS	2007	--
148	MIRIAM GLÓRIA DE MATOS ANFFE	--	2008
149	MIRIAN VIRGINIA ARAGONEZ DE V. BEZERRA	2007	2008
150	NAMY GARCIA OURIVES	2007	--
151	NELCY FERNANDES RODRIGUES	2007	--
152	NELSON JOAQUIM SELES	--	2008
153	NEWTON LUIZ CABRAL PINTO	2007	2008
154	NÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA	--	2008
155	NICOMEDES FRANCISCO PINTO LOPES	2007	--
156	NORBERTO ALMEIDA FILHO	2007	--
157	OSEAS DIAS DE MOURA	2007	2008
158	OSVALDO SANTANA BASTOS	2007	2008
159	PAULO CEZAR RODRIGUES COELHO	2007	2008
160	PEDRO FONTES FILHO	2007	2008
161	RAFAEL DA CRUZ ARAUJO VIEIRA	--	2008
162	REGINA MARIA BORGES DOCK	2007	--
163	REINALDO COELHO CARDOSO	2007	2008
164	RENATO DE ALMEIDA LARA	2007	2008
165	ROBERTO AUGUSTO POMPEO PIMENTA	--	2008
166	RONALDO PAES DE BARROS	--	2008
167	ROSANGELA ALMEIDA SERRATEL NOGUEIRA	2007	2008
168	ROSELY WIRTTI JORGE	--	2008
169	SEBASTIANA MORAES DO COUTO	--	2008
170	SEBASTIÃO BENEVIDES DE SOUZA	--	2008
171	SÉRGIO GADOTTI	--	2008
172	SERGIO LUÍS BIRCK	--	2008
173	SILVANO ARAUJO SOUTO	--	2008
174	SILVIO RIBEIRO DIAS	--	2008
175	SILVIO SATURNINO SILVA	2007	--
176	SULEIKA SZEZYPIOR	--	2008
177	THAÍS COELHO MIRANDA	--	2008
178	VALDEMIR ABBADIA BELEM	2007	2008
179	VALDIR ZAMPARANI DE ANDRADE	--	2008
180	VALÉRIA BELIDO FARIA	2007	--
181	WILLER HERMOGENES PINHEIRO	2007	2008
182	WILMAR AIRES DA SILVA	--	2008
183	ZULEIDE QUEIROZ DA SILVA	--	2008

PORTARIA Nº 174 /2009 - SEFAZ

Institui Lista de Preços Mínimos nas operações com resíduos vegetais oriundos de outras unidades da federação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c inciso VIII e XIV do artigo 177 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06, c/c inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 1944, de 06 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Lista de Preços Mínimos, publicada em anexo, nas operações com resíduos vegetais oriundos de outras unidades da federação, considerando-se os valores para efeito de base de cálculo do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Adjunto de Receita Pública, em Cuiabá – MT, 30 de setembro de 2009.



MARCEL SOUZA DURSÍ
Secretário Adjunto de Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 174/2009 - SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
RESÍDUOS VEGETAIS			
Bagaço de Cana	Ton.	060290810011	150,00
Bagaço de Cana	St.	060290810012	50,00
Braquiaria / Capim	Ton.	060290900016	130,00
Braquiaria / Capim	St.	060290900017	43,00
Cavaco de Madeira	Ton.	140420900025	210,00
Cavaco de Madeira	St.	140420900026	70,00
Material Lenhoso	Ton.	140420900030	270,00
Material Lenhoso	St.	140420900031	90,00

Obs.: Ton. (tonelada), St (Estéreo)

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 04 /2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.629, de 15 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário-Adjunto de Comunicação da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, **ONOFRE RIBEIRO DA SILVA**, CPF. nº 023.161.451-91, RG. nº 078.651-SSP/DF, para responder, no período de 02 a 10 de outubro de 2009, pelo cargo de Secretário desta pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de setembro de 2009.



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado de Comunicação Social

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 406/2009/00/00-ASJU

Processo nº 747844/2008 -SEDER

Modalidade: Carta Convite 183/2009

Objeto do Contrato: Execução de serviços de Perfuração e Montagem de um Poço Tubular Profundo e Instalação de uma Caixa D'Água Metálica, Tipo Taça, com capacidade de 15 m3 na Comunidade Serra Azul no Município de Nova Brasília

Valor: R\$ 40.814,42 (quarenta mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Dotação: 12601.0001.20.631.286.2120.9900.44905100.108.1.1- NE- 12601.0001.09.00018-9.

Partes: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 403/2009/00/00-ASJU.

Processo nº 344569/2009/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 200/2009

Objeto do Contrato: Elaboração dos projetos para a construção do CISC (Centro Integrado de Segurança e Cidadania) Padrão, nos Municípios do Estado de Mato Grosso

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos

Valor: R\$ 34.531,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Dotação: 25101.0001.26.451.072.1821.0600.44905100.100.1.1 – NE nº 25101.0001.09.039666668-0.

Partes: ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA

E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 198/08

PROCESSO: 15.444-8/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 15.444-8/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 198/08, firmado com o Município de QUERENCIA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 162 (Cento e sessenta e dois) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 17 de Março de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 198/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE QUERENCIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 063/09

PROCESSO: 22.983-8/08

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no assentamento entre rios, no Distrito de Santa Terezinha, no Município de NOVA UBIRATÁ.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 199.408,01 (Cento e noventa e nove mil quatrocentos e oito reais e um centavos). Sendo que R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 49.408,01 (Quarenta e nove mil quatrocentos e oito reais e um centavos) que serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1820 0600

NATUREZA DA DESPESA : 44405100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÁ

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº. 256/04

PROCESSO: 17.762-8/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 17.762-8/04, na forma da I.N. SEFAZ/ AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:

Alterar a "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA", que passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste instrumento é de 2363 (Dois mil, trezentos e sessenta e três) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 256/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA

ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI (CLÁUDIA/SINOP)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 005/09

PROCESSO: 17.870-0/09

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 17.870-0/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 005/09, firmado com o Município de PEDRA PRETA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 88 (oitenta e oito) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 17 de Janeiro de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 005/09, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 001/08

PROCESSO: 48.964-6/07

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 48.964-6/07, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 001/08, firmado com o Município de UNIÃO DO SUL

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 209 (Duzentos e nove) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 23 de Maio de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 001/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 164/08

PROCESSO: 34.155-7/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 34.155-7/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 164/08, firmado com o Município de RONDOLÂNDIA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 90 (Noventa) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 15 de Janeiro de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 164/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 182/06

PROCESSO: 45.973-9/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 45.973-9/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 182/06, firmado com o Município de RONDONÓPOLIS

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 150 (Cento e cinquenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 18 de Março de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 182/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 062/09

PROCESSO: 60.412-5/09

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Construção da Primeira Etapa da Praça Central, no município de SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 449.231,89 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos). Sendo que R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 9.231,89 (Nove mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

SUBPROJETO: 1820 0600

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº164/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 48.275-7/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 164/06, firmado com a Prefeitura Municipal de CUIABÁ

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 119 (Cento e dezenove) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 02 de Fevereiro de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº. 164/06, ao qual se integra este termo

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº085/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 51.981-0/07, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº085/08, firmado com a Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 120(Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 03 de Fevereiro de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº085/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº170/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 48.306-0/06 com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 170/06, firmado com a Prefeitura Municipal de CUIABÁ

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 119 (Cento e dezenove) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 01 de Janeiro de 2010.

RATIFICAÇÃO: Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº170/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 065/09

PROCESSO:37.701-9/09

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Conclusão do Prédio da APAE no Município de SAPEZAL

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 380.127,54 (Trezentos e oitenta mil , cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).Sendo que R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 127,54 (Cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) que serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1820 0600

NATUREZA DA DESPESA : 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO SAPEZAL**

PORTARIA / SINFRA Nº 827/09

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 501/2009 - SINFRA, de 30/09/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 205/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de Projetos, para Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação e Drenagem Superficial do Campus do Hospital Universitário Júlio Muller, no município de Cuiabá-MT.

A realização será no dia 01 de outubro de 2009, às 08:30 horas, na sala

de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:
ÉMIO MARIO NUNES DA CRUZ.....PRESIDENTE
ELZO GONÇALVES DA SILVA.....MEMBRO
JORNI GABRIEL DE ARRUDA AXKAR.....MEMBRO
EDJALMA DA COSTA E SILVA.....SECRETÁRIO

C U M P R A - S E :
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30

de setembro de 2009.

PORTARIA / SINFRA Nº 828/09

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 500/2009 - SINFRA, de 30/09/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CONCORRÊNCIA Nº 016/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, em vários Bairros e Ruas, no Município de Cuiabá-MT, divididos em 07 (sete) lotes, sendo:

LOTE 01 : Bairros: Jardim Presidente II, Tijucal, Nova Esperança I, Jardim Gramado, Jardim Renascer, Parque Ohara e Senhor dos Passos.

LOTE 02: Bairros: Antonio Dias, Altos do Coxipó, Altos da Boa Vista, Consil, Despraído, Ouro Fino, Paiaguás, Parque Atalaia, Tancredo Neves, Três Lagoas, Três Poderes, Jardim Leblon, Alvorada e Distrito da Guia. LOTE 03 : Bairros: Itapajé, Residencial Coxipó, São José, Lagoa Azul, São Gonçalo III e Grande Terceiro. LOTE 04: Bairros: Centro América, Altos da Serra, São Francisco e Pascoal Ramos. LOTE 05 : Duplicação da Avenida Dr. Hélio H. Torquato da Silva, Trevo da Avenida Dr. Hélio H. Torquato da Silva, Avenida Loteamento Pista Direita e Esquerda, Travessas 01,02,03,04,05,06 e Duplicação da Avenida Hélio Ribeiro, trechos 1 e 2. LOTE 06: Rua Parecis e Rua Um e Estrada do Coxipó, trecho entre o Bairro Planalto ao Jardim Recanto dos Pássaros e nos Bairros Jardim Florianópolis, Jardim Fortaleza, Jardim Getúlio Vargas, Jardim João Bosco e Jardim Colorado e LOTE 07 : Bairros: Bosque da Saúde, Recanto do Sol, Sol Nascente, CPA IV, Itamaraty, Catedral e Guaycurus.

A realização será no dia 02 de outubro de 2009, às 14h:30 horas, na sala

de licitações da SULI/SINFRA.

COMISSÃO:
SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI.....MEMBRO
MAURÍCIO NUNES NEVES.....MEMBRO
VALDECINA APARECEIDA MELO RIBEIRO.....SECRETÁRIA

C U M P R A - S E :
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30

de setembro de 2009.

PORTARIA / SINFRA Nº 829/09

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 499/2009 - SINFRA, de 30/09/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 206/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia Municipal de Porto Estrela, estrada do Monjolinho, com extensão de 57,10 km.

A realização será no dia 01 de outubro de 2009, às 14:30 horas, na sala

de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:
SIDNEI GARCEZ DE SOUZA..... PRESIDENTE
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI.....MEMBRO
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO.....MEMBRO
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO.....SECRETÁRIA

C U M P R A - S E :
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 30

de setembro de 2009.

PORTARIA / SINFRA Nº 832/09

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta do processo nº 552953/09/SINFRA, de 05/08/2009, uma **Comissão** formada pelos servidores adiante nomeados, com a finalidade de acompanhamento do estudo comparativo dos serviços de Imprimação com CM- 30.

COMISSÃO:

ENGº MANOEL VALÉRIO DA SILVA NETO....PRESIDENTE
ENGº JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA.....MEMBRO
ENGº ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO.....MEMBRO

C U M P R A - S E :
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de

1º de outubro de 2009.

PORTARIA / SINFRA Nº 834/09

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 505/2009 - SINFRA, de 01/10/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 207/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de Projetos, para Elaboração de Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação, na Rodovia MT-320, trecho: Marcelândia – Entrº BR-163, (Nova Santa Helena), Sub trecho: Marcelândia – km 15, com extensão de 15,00 km.

A realização será no dia 02 de outubro de 2009, às 14:30 horas, na sala

de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:
ÉMIO MARIO NUNES DA CRUZ..... PRESIDENTE
ELZO GONÇALVES DA SILVA.....MEMBRO
DARCIBEL SILVA RAMOS.....MEMBRO
EDJALMA DA COSTA E SILVA.....SECRETÁRIO

C U M P R A - S E :
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 01

de outubro de 2009.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 914 de 27/11/07, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, bem como considerando o resultado dos processos nº. 768446/2008, nº. 768225/2008 e nº. 764080/2008, bem como, o respectivo resultado publicado no D.O.E de 23/03/09.

Considerando a rescisão Contratual, a pedido, abaixo relacionada de acordo com o nome/cargo /lotação:

- Marlon Ferreira dos Santos – Agente Orientador do Sistema Socioeducativo – Cáceres.

RESOLVE:

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados para provimento de vagas, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com os respectivos cargos/lotações

Cargo: **Agente Orientador do Sistema Socioeducativo – Masculino** (Vagas: CR / 44 horas semanais)
 Lotação: Centro Socioeducativo - **Pólo Cáceres**.

18) Ubaldino Manoel de Souza Brito Classificado
 Os candidatos aprovados deverão comparecer no prédio do Fórum, sito na Rua das Maravilhas, S/N, bairro Cavalhada, Cáceres/MT.

Os convocados terão o prazo de 04 (Cinco) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentarem munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Publique-se. Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 29 de Setembro de 2009.

Diógenes Gomes Curado Filho
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0602009/SEJUSP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PMMT e o Município de Barra do Garças – MT, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cooperação associativa e delegação das atividades de trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas, inclusive da fiscalização de trânsito, do Município de Barra do Garças – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública), Wanderlei Farias Santos (Prefeito do Município de Barra do Garças – MT) e Antônio Benedito de Campos Filho (Comandante Geral da PMMT).

PROCESSO Nº: 473357/2009.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 066/2009/SEJUSP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PMMT e o Município de Nobres – MT, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cooperação associativa e delegação das atividades de trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas, inclusive da fiscalização de trânsito, do Município de Nobres – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública), José Carlos da Silva (Prefeito do Município de Nobres – MT) e Antônio Benedito de Campos Filho (Comandante Geral da PMMT).

PROCESSO Nº: 59242/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 065/2009/FESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a Reforma da Base Comunitária de Segurança do Pedra 90 em Cuiabá – MT.

DOS RECURSOS: O Presente Instrumento não envolve transferências de Recursos. O valor necessário para execução do objeto é da ordem de R\$ 58.500,32 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos), Aplicados Conforme Estabelecida Na Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária.

DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19601 - Fundo

Estadual De Segurança Pública, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1452.0600

Natureza da Despesa: 4490.5100

Fonte: 242

Valor: R\$ 58.500,32 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marchetti (Secretário de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso).

PROCESSO Nº: 309297/2009.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS RESTAURANTE.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato 111/2007, referente Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores de plantão da Unidade Prisional de Porto dos Gaúchos/ MT, conforme especificações em Edital, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 033/2007 – SEJUSP/ MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, entrega parcelada.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: Programa: 172; Projeto-Atividade: 2282; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 100. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Estado de 2010.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18/10/2009 a 17/10/2010.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARIA CLARA DOS SANTOS – Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS RESTAURANTE./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS RESTAURANTE.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato 112/2007, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores de plantão da Unidade Prisional de Juara/MT.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: Programa: 172; Projeto-Atividade: 2282; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 100. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Estado/2010.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do presente instrumento, contado a partir de 18/10/2009 a 17/10/2010.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARIA CLARA DOS SANTOS – Empresa MARIA CLARA DOS SANTOS RESTAURANTE./CONTRATADA.

PORTARIA Nº 211/2009/GAB/SEJUSP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Designa Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuições a Gestão de Convênio.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto 5.126/2005, de 10/02/2005;

Considerando Lei Complementar nº 04/1990, de 15/10/1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor a seguir nominado, com vinculação à respectiva área técnica do objeto pactuado, para atuar como Gestor do seguinte Convênio:

CONVÊNIO/MJ Nº	GESTOR RESPONSÁVEL
432/2008/SENASP	Roberto Pereira Amorim – Delegado de Polícia

Art. 2º – Caberá ao Gestor do Convênio as seguintes atribuições:

- I – Planejar, executar e avaliar as ações decorrentes da execução do objeto do convênio;
- II – Monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de fora a assegurar que as atividades programadas sejam efetivas de acordo com as especificações dos conteúdos dos programas e/ou projetos, consignados nos Planos de Trabalho que acompanham o instrumento;
- III- Efetuar e manter atualizado todos os registros, em relação as etapas de execução do convênio, sobretudo quanto as metas físicas e financeiras, no Sistema de Gestão de Convênios – SIGCON e Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses – SICONV ;
- IV – Avaliar, periodicamente, a metodologia adotada para execução do convênio, propondo, se necessário, a sua correção;
- V – Garantir à área de Planejamento do órgão ou entidade a que estiver respondendo pelo acesso às informações e avaliação sobre o desenvolvimento das ações de execução do convênio, com a finalidade de subsidiar a correção de possíveis desvios de objeto, cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e quanto à aplicação dos recursos envolvidos;
- VI – Sempre que solicitado pelo órgão concedente, prestar as informações necessárias sobre o andamento do convênio e, aos órgãos de Controle Interno e Externo o Estado, assim como ao órgão ou entidade detentora do convênio;
- VII – Preparar a documentação, em articulação com a Área Financeira, nos moldes estabelecidos pelo órgão concedente, referente à prestação de contas parcial ou final dos recursos transferidos e o parecer técnico do período de execução do convênio.

Parágrafo único. As atribuições de que tratam os incisos deste artigo não excluem a responsabilidade dos órgãos da SEJUSP responsáveis pelo planejamento e gerência dos convênios, os quais deverão atuar, conjuntamente, nas suas respectivas áreas de atuação, orientando os Gestores de Convênio e auxiliando-os no desempenho de seu mister.

Art. 3º- O servidor responderá civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 29 de setembro de 2009.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 212/2009/GAB/SEJUSP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso – **DR. DIÓGENES CURADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 10, 11, 43 e 44 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O. 1º.07.02, bem como o(s) art.(s) 24, 25,59, parágrafo único, 60 parágrafo único da Lei 8.666/93.

Considerando os ofícios n.ºs. 438/DPF – QCG/08 de 26.05.2008, 435/DPF – QCG/08 DE 26.05.2008 e 436/DPF-QCG de 26.05.2008, ambos emitidos pelo Comandante Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar, Cel. BM – **João Antônio Dias de Campos**, ao Superintendente Administrativo da Secretaria Executiva do Núcleo de Segurança, justificando a comprovação de serviços, matérias e equipamentos adquiridos com fundamento nos art.(s). 1º e 2º da LC 296 de 28.12.2007;

Considerando que as compras descritas no Ofício Cmdo n.º. 040/08 de 30.04.2008, do Comandante do 4º BBM – Ten. Cel. BM **Júlio César Rodrigues**, encaminhado ao Comandante do CBMI Ten. Cel. **Sidney Rodrigues Faria**, juntamente com a Nota Fiscal n.º 065403 de 29.02.2008 emitida pela Empresa **Eletrotécnica Pagliari Ltda** no valor de R\$ 821,77 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), correspondente à compra de materiais usados na instalação de energia, iluminação e cabeamento de rede na sala destinada ao Tele-Centro (Programa de Ensino a Distância do SENASP) do 4º BBM, devidamente atestada em seu verso;

Considerando que as compras descritas no Ofício Cmdo n.º. 037/08 de 30.04.2008, do Comandante do 4º BBM – Ten. Cel. BM **Júlio César Rodrigues** encaminhado ao Comandante do CBMI Ten. Cel. **Sidney Rodrigues Faria**, juntamente com a Nota Fiscal n.º. 0880 de 11.03.2008 emitida pela Empresa **Ligeirinho Auto Mecânica Ltda** no valor de R\$ 317,00 (Trezentos e Dezessete Reais), correspondente à troca de correia dentada da Viatura Uno Placa JZD 1554 prefixo 07054 do 4º BBM devidamente atestada em seu verso;

Considerando que as compras descritas no Ofício Cmdo n.º. 038/08 de 30.04.2008, do Comandante do 4º BBM – Ten. Cel. BM **Júlio César Rodrigues**, encaminhado ao Comandante do CBMI Ten. Cel. **Sidney Rodrigues Faria** juntamente com a Nota Fiscal n.º. 1279 de 11.03.2008 emitida pela Empresa **Ligeirinho Auto Mecânica Ltda** no valor de R\$ 412,00 (Quatrocentos e Doze Reais), correspondente à prestação de serviços de mecânica e retífica da Viatura Uno Placa JZD 1554 prefixo 07054 do 4º BBM do 4º BBM, devidamente atestada em seu verso;

Considerando que as compras acima realizadas pelo 4º BBM na Empresa **Eletrotécnica Pagliari Ltda** no valor de R\$ 821,77 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), Empresa **Ligeirinho Auto Mecânica Ltda** no valor de R\$ 317,00 (Trezentos e Dezessete Reais), Empresa **Ligeirinho Auto Mecânica Ltda** no valor de R\$ 412,00 (Quatrocentos e Doze Reais), estão de acordo com o disposto no(s) art.(s). 24 e 25 da Lei 8.666/93;

Considerando que os contratos celebrados entre o 4º Batalhão de Bombeiro Militar e a Empresa **Eletrotécnica Pagliari Ltda**, e **Ligeirinho Auto Mecânica Ltda**, foram realizados verbalmente, contrariando o disposto do art. 60, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Considerando a inexistência de orçamentos de outras empresas do Estado, para escolha da melhor proposta, ou mesmo contratação direta, procedimento este em desacordo com os ditames do Decreto Estadual 7.217 de 14.03.06, que regulamenta as aquisições de bens, contratações de serviços e locações de bens móveis, do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Despacho de 11.06.2008 do Superintendente Administrativo da Secretaria Executiva do Núcleo de Segurança, **Dyuliriman Pinto de Andrade**, à Assessoria Jurídica/SEJUSP, para análise e manifestação quanto à legalidade dos Processos n.ºs. 299399299534/2008/SEJUSP de 04.06.2008, 2999565/2008/SEJUSP de 04.06.2008 e 299580/2008/SEJUSP de 04.06.2008;

Considerando que na manifestação n.º 250/2008/AT/SEJUSP, Protocolo n.º. 154857 DE 17.06.2008, a Assessoria Jurídica da SEJUSP, sugere que uma vez comprovada a prestação dos serviços, o pagamento só será devido desde que o preço apresentado pela requerente seja compatível com o preço praticado no mercado. Concluindo, sugeriu ainda que seja instaurado o competente processo administrativo nos termos do art. 59 da Lei 8.666/93, para apurar se os serviços foram efetivamente prestados pela requerente e averiguar a responsabilidade de quem determinou a contratação sem obediência das formalidades legais;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios do contraditório, da ampla defesa, publicidade e legalidade consubstanciados nos artigos 68 parágrafo único e 5º LV e 37 da Constituição Federal, e 40 parágrafo único da lei 7.692 em procedimento apuratório na seara administrativa.

RESOLVE:

DESIGNAR, com fundamento do artigo 69 e 71 da constituição do Estado de Mato Grosso, bem como da lei 7.692, os Servidores: **JOALDO ANDRÉ DA ROCHA (POLITEC)**, **ALVARO MARTINS (SEJUSP)** e **ARDALLA GUIMARÃES OLIVEIRA (SEJUSP)**. Membros Estáveis da II Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, para que, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar os fatos acima noticiados, bem como avocar os diretamente envolvidos no evento, visando à consecução de informações esclarecedoras, mormente no que tange: a possibilidade de pagamento por indenização, das notas fiscais originais envolvendo a Empresa **Eletrotécnica Pagliari Ltda**, situada na Rua Colonizador Ênio Pipino, 1505 – Setor Ind. Sul – Sinop/MT e a Empresa **Ligeirinho Auto Mecânica Ltda**, situada na Rua Dirson Jose Martini,255 – Dist. Indust. e Comercial – Sinop/MT, o servidor que deu causa, devendo a comissão processante iniciar seus trabalhos no prazo estipulado na Lei 7.692, conforme art. 36 e seguintes, utilizando das cópias do procedimento de natureza preliminar e investigatória protocolado sob o n.º. 299399 e 299442/2008, com 01 volume de páginas 001 a 021, devidamente instaurado por essa comissão de processo administrativo e outros documentos produzidos nos autos, para apuração dos fatos no âmbito administrativo, notificando de tudo a Empresa, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Da Publicação

Com fundamento no princípio da publicidade e também consubstanciada no artigo 38 e seguinte 7.692 de 1º de Julho de 2002 - D.O. 1º.07.02, da mesma lei, determino a Chefes do Setor Administrativo desse Órgão, o encaminhamento de cópia dessa Portaria Instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**REGISTRE-SE.
 PUBLIQUE-SE.
 CUMPRE-SE.**

Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá 30 de Setembro de 2009.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 213/2009/GAB/SEJUSP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso – **DR. DIÓGENES CURADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 10, 11, 43 e 44 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002 - D.O.E. 1º. 07.02, bem como o(s) art.(s). 77 a 80 e 122 da Lei 8666/93.

Considerando que o Sr. Antonio Rarielson da S. Alencar, proprietário da empresa **A. R da Silva Alencar – ME inscrita no CNPJ nº 04.546.799/0001-17, com a denominação fantasia Plantão Difusão Visual**, que através do Ofício s/n datado de 28/05/2008, solicitou desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) o pagamento referente a Nota Fiscal de Serviços n.º 2230, no valor de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), proveniente de confecções das 19 faixas, (objeto da cobrança), objetivando a entrega de viaturas da Polícia Civil e Militar, a pedido do Sr. **Jorge Roberto Ferreira da Cruz, Cel. PM, Diretor da Agência Central de Inteligência ACI/PM/MT;**

Considerando o Despacho de fl. 03, do protocolo n.º 292303/2008, de lavra do Sr. Eduardo Rodrigues da Silva Assessor Técnico da SEJUSP, que encaminha a solicitação acima mencionada, para conhecimento, manifestação e providências quanto ao atesto da Nota Fiscal de Serviços n.º 2230.

Considerando o Despacho de fl. 04 do protocolo 292303/2008, datado de 17/06/2008, de procedência do Superintendente Administrativo, Sr. Dyuliriman Pinto de Andrade, que solicita do Diretor da DAPO/PM Sr. Marcos Roberto Sovinski Ten. Cel. PM, que seja atestado os serviços pelo Cel PM Jorge, atual Diretor da ACI/PM.

Considerando o despacho contido na fl. 04 datado de 20/06/2008 de lavra do Sr. Marcos Roberto Sovinski Ten. Cel. PM, Diretor de Planejamento e Orçamento da PMMT, que encaminhou ao Cel. PM Jorge, Diretor da ACI, solicitação para o atesto da Nota Fiscal. Após, restituir a esta Diretoria.

Considerando o Ofício 510/2008/DAPO datado de 25/06/2008, também do Sr. Marcos Roberto Sovinski – Ten. Cel. PM – Diretor Adjunto de Planejamento e Orçamento, restituindo ao Superintendente Administrativo do Núcleo de Segurança, o processo sob o protocolo n.º 292303/2008, após providências quanto ao atesto na NF n.º 2230, da empresa A. R., da Silva Alencar – ME, referente aos serviços de confecção de faixas.

Considerando a manifestação n.º 475/2008/AJ/SEJUSP/MT da Assessoria Jurídica, referente ao protocolo n.º 292303/2008, em análise, concluíram que deve apurar a responsabilidade de quem deu causa as irregularidades, e após, seja feito o pagamento sob a forma de indenização a empresa A. R., da Silva Alencar, conforme expressa previsão legal no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios do contraditório, da ampla defesa, publicidade e legalidade, consubstanciados nos artigos 68, parágrafo único, 5º, LV e 37 da Constituição Federal, e 40, parágrafo único, da lei 7.692/2002, em procedimento apuratório na seara administrativa.

RESOLVE:

DESIGNAR, com fundamento nos artigos 69 e 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como na Lei 7.692, os **SERVIDORES ALVARO MARTINS (SEJUSP)**, **JOALDO ANDRÉ DA ROCHA (POLITEC)** e **ARDALLA GUIMARÃES OLIVEIRA (SEJUSP)**; Membros Estáveis da II Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, para que, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos acima noticiados, bem como avocar os diretamente envolvidos no evento, visando à consecução de informações esclarecedoras, mormente no que tange apurar: a legalidade da aquisição dos materiais constantes na nota fiscal n.º 2230, bem como apurar a responsabilidade de quem deu causa as irregularidades nos termos e ditames da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos, exemplo do art. 60 (...) parágrafo único e art. 59 da mesma lei. Devendo a comissão processante iniciar seus trabalhos no prazo estipulado na Lei 7.692/2002, conforme arts. 36 e seguintes, utilizando das cópias do procedimento de natureza preliminar, protocolo n.º 292303/2008, com 01 volume, de páginas 001 a 013, e outros documentos produzidos nos autos, para apuração dos fatos no âmbito administrativo, notificando de tudo a Empresa, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Da Publicação

Com fundamento no princípio da publicidade e também consubstanciado no artigo 38 e seguintes da Lei 7.692, DE 1º DE JULHO DE 2002 - D.O. 1º.07.02., determino o encaminhamento de cópia dessa Portaria Instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**REGISTRE-SE.
 PUBLIQUE-SE.
 CUMPRE-SE.**

Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2009.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL

OFERTA E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Secretaria de Estado de Educação convoca, para efeitos do artigo 24, XXIV da Lei n.º. 8.666/93, Portaria n.º357/GS/SEDUC/MT, as Instituições qualificadas na forma da Lei Complementar n.º 150 de 08 de Janeiro de 2004 – Organizações Sociais, interessadas para participarem do processo seletivo simplificado com a apresentação de Projeto/Proposta visando atender Projeto Atividade que visa promover e garantir a disseminação da Política da Educação Especial no Estado de Mato Grosso, implementando e expandindo o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino e dando o devido acompanhamento que se fizerem necessários

Os documentos e as propostas deverão ser apresentados conforme a legislação acima, até às 17:00 (dezesete horas) do dia 08/10/2009, junto a Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEDUC, localizada na Rua Edgar Prado Arze, n.º. 215 - Centro Político Administrativo - CEP 78.049-909 - Cuiabá MT.O Edital com as especificações necessárias para elaboração do Projeto/Proposta e maiores esclarecimentos poderão ser requeridos no endereço acima ou pelo telefone (65) 3613 - 6409, junto à Coordenadoria de Aquisições e Contratos ou com a Equipe designada pela Superintendência de Educação Básica, que realizará a análise e julgamento das propostas.

Cuiabá MT, 01 de Outubro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUZA
 Secretário de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 021/09/GS/SEDUC-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 021/09/GS/Seduc/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança), terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 163 de 13.04.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vagas e/ou substituição.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de **16 a 27 de novembro de 2009** das 08h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 18h00min horas, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, para Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional:

- I. o candidato ao cargo de Professor, de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional poderá se **inscrever em apenas 01 (uma) unidade escolar**;
- II. o candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para cada cargo;
- III. o resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores e Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será disponibilizado no mural da unidade escolar no dia 02 de dezembro de 2009, a partir das 8:00 horas, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação,

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 012/09/GS/Seduc/MT e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme os artigos 5.º e 76 da LC n.º 50/98;

- I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;
- II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação,
- III. participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
- IV. desenvolver regência efetiva;
- V. controlar e avaliar o rendimento escolar ;
- VI. executar tarefas de recuperação dos alunos;
- VII. participar de reunião de trabalho;
- VIII. desenvolver pesquisa educacional;
- IX. outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

3.3 - Do processo seletivo – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos Professores candidatos a contratos temporários, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá ser considerado os critérios constantes no Anexo I.

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4 - Dos Requisitos:

- I. ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;
- II. apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- III. estar cursando Licenciatura Plena em convênios firmados entre a Seduc/UNEMAT;
- IV. no caso de atuação na Educação Especial, deverá ter formação ou capacitação específica na área;
- V. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal - apresentar no ato da contratação – cópia do contrato(CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do empregador
- VI. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- VII. estar em dia com o serviço militar;
- VIII. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no **Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso**, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- IX. comprovante de residência;
- X. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- XII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

4 – DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TAE:

4.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, na função de secretaria escolar, laboratório de informática educativa, laboratório de Ciências da Natureza e Matemática e biblioteca escolar será realizada pelas Comissões previstas nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº.012/09/GS/Seduc-MT e Anexo II deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

4.1.1. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

4.2 - Principais funções – conforme artigo 7º, I, da LC n.º 50/98 com a redação da LC n.º 206/04:

- a) Secretaria Escolar - atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios, bem como conhecimento e domínio dos programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação;
- b) Laboratório de Informática Educativa - para o técnico de Informática Educacional, informática básica e atender as atribuições e competências de profissional do laboratório de Informática definidos no Dec. 7.542/06;
- c) Biblioteca Escolar – orientação de trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, mediante autorização do Órgão Central/Seduc;
- d) Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática - orientações dos trabalhos no lab. de ciências da natureza e matemática;

4.3 - Do processo seletivo: para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contratos temporários de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, nas funções para Secretaria Escolar, Laboratório de Informática Educativa, Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, Biblioteca Escolar, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

4.4 - Dos Requisitos:

- I. ter formação de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do artigo 6.º da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04;
- II. apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;
- IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- V. estar em dia com o serviço militar;
- VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- VII. comprovante de residência;
- VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

5.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO. A seleção para contratação de **Apoio Administrativo Educacional/AAE** será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Instrução Normativa nº 012/09/GS/Seduc/MT e Anexo II deste Edital, nos municípios que tenham vagas.

5.1.1. - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, ou privado, independentemente da carga horária.

5.2 - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO - conforme artigo 7º, II e suas alíneas, da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04.

5.2.1. **Nutrição Escolar** – As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

5.2.2. **Manutenção da Infra-Estrutura/Limpeza** - As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

5.2.3. **Vigilância** - As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares, comunicarem ao diretor das unidades todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

5.2.4. **Segurança (Agente de Pátio)** - exclusivo para escolas situadas em regiões que apresentam *vulnerabilidade sócio educativa* mediante autorização do **Órgão Central / Seduc** - As atividades de prevenir os alunos e os Profissionais da Educação de possíveis situações de *vulnerabilidade* dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; detectar, registrar e relatar à Direção da Escola ou chefia imediata, possíveis situações de risco à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade.

5.3 - DO PROCESSO SELETIVO – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para as funções de manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

5.4 - DOS REQUISITOS:

- I. ter formação de ensino fundamental completo, conforme inciso I do art. 8º da LC 206/2004;
- II. apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;
- IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- V. estar em dia com o serviço militar;
- VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- VII. comprovante de residência;
- VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- X. atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5.4.1 – Requisitos específicos da Área de Atuação

5.4.1.1. Nutrição Escolar:

- a) cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.1.2. Manutenção Da Infra-Estrutura/Limpeza:

- a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

5.4.1.3. Vigilância:

- a) certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);
- b) disponibilidade de horário de trabalho para o período noturno.

5.4.1.4. Segurança/(Agente De Pátio) mediante autorização do Órgão Central/Seduc:

- a) certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);
- b) certificado em cursos de prevenção à violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;
- c) disponibilidade de horário de trabalho no período noturno.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO/Atribuição de jornada de trabalho:

6.1 - A Comissão da unidade escolar fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

6.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade
- b) maior idade

6.3 - As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº 012/2009/GS/Seduc/MT, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I. divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **02.12.09**;
- II. divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;
- III. divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;
- IV. proceder a digitalização da pontuação e do processo de atribuição, no link [Sigeduca/GPE](#);
- V. proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;
- VI. encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar através de "Encaminhamento da Atribuição da Jornada de Trabalho" elaborada e emitida via *Web*, para lotação e posterior efetivação;
- VII. o contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Seduc, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - A sessão pública para atribuição aos professores, técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais contratados deverá ser realizada entre os dias **27.01.2010 a 01.02.2010**, conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº 012/09/GS/Seduc, respeitando-se, para efeito do contrato, o período para a realização da semana pedagógica, definido na **Portaria nº 368/09/GS/Seduc/MT**;

7.2 - Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do INSS ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais;

7.3 - O professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional após o processo de atribuição no link [Sigeduca/GPE](#), deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções ser atribuídas a outro candidato.

7.4 - O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar nº 50/98, nos termos do artigo 10, alínea "a" e "b", do Decreto nº. 163, de 13/04/2007, perceberão subsídio igual a:

- 7.4.1 - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base a classe e o nível inicial;
- 7.4.2 - 60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

7.5 - O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98 perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base o **nível inicial**, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

7.6 - Apoio Administrativo Educacional - contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.

7.7 - Para efeito de contrato temporário dos professores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

7.7.1 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado.

7.7.2 - para efeito de contrato temporário na função de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

7.8 - A rescisão do contrato temporário ou aulas adicionais do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AAE far-se-á, conforme estabelecido nos **artigos 14, 15 e 16 da Portaria nº 371/09/GS/Seduc/MT, in verbis:**

"Art. 14. Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários de servidores administrativos para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I - no caso de nomeação de concursados;
- II - a pedido;
- III - quando do retorno do professor ou servidor em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV - quando o servidor apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- V - quando o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI - quando o desempenho na função for insatisfatório;
- VII - por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- IX - por geração de subemprego;
- X - em caso de junção de turmas;
- XI - em caso de remoção de professor e servidor administrativo efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII - por interesse da administração pública.
- XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastarem por motivo diverso;
- XIV - quando for constatada prática de NEPOTISMO por parte da equipe gestora da unidade escolar, CEFAPRO, CEJA e Assessoria Pedagógica;

Art. 15. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, do artigo 12 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica.

Art. 16. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica e esta à Superintendência de Gestão de Pessoas /Seduc, da ocorrência das situações constantes do artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas."

7.9 - Os Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no ano de 2009, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do Art. 14 da Portaria 371/09/GS/Seduc/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Estadual.

7.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Gestão de Pessoas.

7.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação*

ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

I. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____		
End. _____ n° _____		Compl _____		
Bairro: _____		Cidade _____ CEP: _____		
Telef. Res: _____ Cel.: _____		Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____		Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____		
Escola: _____				
Habilitações (formação): a) _____ b) _____				
POSSUI VINCULO EMPREGATICIO?				
a () NÃO				
b () SIM TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais				
2. Opção de Atribuição:				
a) Por Habilitação/disciplina: () _____ Curso: () _____				
a. Opção p/Continuidade c/ unidocência em:				
Turma do 1º e 2º Ciclo () Turma do 1º Seg/ Eja () Turma de Classe Ed. Especial ()				
c) Por/Formação em Cursos através de Convênio Seduc: () UFMT/UNEMAT Curso: _____				
d) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em: () CEJA () EMI () ED.DO CAMPO () EJA/ESCOLA () EJA/SIST.PRISIONAL () CRECHE ESCOLAR () ESCOLA ED. ESPECIAL () REGULAR				
3. Número de pontos obtidos pelo servidor:				
	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
I. b. Número de pontos obtidos pelo professor/especifico para o EJA – acrescido a pontuação geral				
	Pós Graduação	Especialização em EJA	3,0 (dois) pontos	
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
	Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unidocência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2009 e que optarem em acompanhar a turma em 2010;		8,0 (oito) pontos	
	b. Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PDE no ano letivo de 2009;		2,0 (dois) pontos.	
	c. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
	d. Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		1,0 (um) ponto para cada artigo.	
	e. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		1,0 (um) ponto para cada publicação.	
f.	Por participação no ano de 2009 no Projeto "SALA DO PROFESSOR" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO".		100%	5,0 (cinco) pontos
			90%	4,0 (quatro) pontos
			80%	3,0 (três) pontos
			75%	2,0 (dois) pontos
	g. Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2009 (aulas/ em sala de aula).		2,0 (dois) pontos.	
	h. Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2009;		3,0 (três) pontos.	
	i. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2009;		1,0 (um) ponto.	
II. b. Número de pontos obtidos pelo professor/especifico para o EJA em 2009 – acrescido a pontuação geral				
	a. Para professor que atribui a carga integral na Modalidade EJA/ESCOLA		3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
	b. Para professor que atribui a carga integral na Modalidade EJA/SISTEMA PRISIONAL		3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
5. EM CASO DE EMPATE:				
	a. Escolaridade			
	b. Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DEEMPATE				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) _____

Responsável pela Atribuição na Escola _____

Data _____

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS P/ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ n° _____ Compl _____
 Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Habilitação: a) _____ b) _____
 POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?
 a. () NÃO
 b. () SIM (...em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário) (Requisito para servidor administrativo)

2. Função que concorre:

OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO COMO TAE	OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO COMO AAE
() TAE/Secretaria Escolar/Técnico	() AAE/Limpeza
() Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática	() AAE/Nutrição
() Lab. Informática	() AAE/Vigia
	() AAE/Segurança (agente de pátio)

3. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
a. Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
I.b - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
a. Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) pontos	
III- DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – para TAE e AAE			
a. Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2009;		2,0 (dois) pontos.	
b. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total, nos últimos 03 (três) anos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
c. Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, c/limite de 3,0 (três) pontos, dos últimos 03 (três) anos;		1,0 (um) ponto para cada artigo.	
d. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		1,0 (um) ponto para cada publicação.	
e. Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, no Projeto Sala do Professor, no ano de 2009, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO;	100%	5,0 (cinco) pontos	
	90%	4,0 (quatro) pontos	
	80%	3,0 (três) pontos	
	75%	2,0 (dois) pontos	
f. Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2009;		2,0 (dois) pontos.	
g. Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2009;		3,0 (três) pontos.	
i. Participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, em 2009;		1,0 (um) ponto.	

III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE			
a. Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell;		2,0 (dois) pontos	
b. Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos pela Seduc	MEC / FNDE	Educacenso/Censo Escolar	1,0 (um) ponto
		SISCORT – Sist Controle Remanej. e Reserva Técnica	1,0 (um) ponto
		SIMAD – Sistema de Material Didático	1,0 (um) ponto
	SEDOC	PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	1,0 (um) ponto
		SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	1,0 (um) ponto
		SigEduca/GDE – Gestão Educacional	1,0 (um) ponto
		SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	1,0 (um) ponto

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA)

a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
--	--	--	--

NUTRIÇÃO ESCOLAR

a. Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
---	--	--	--

VIGILÂNCIA

a. Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
--	--	--	--

SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do Órgão Central

a. Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
b. Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

5. EM CASO DE EMPATE:

a. Escolaridade			
b. Idade			

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ Data ____/____/____

**ANEXO III
 CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR NÃO HABILITADO/CONTRATO TEMPORÁRIO**

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ n° _____ Compl _____
 Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Habilitações (formação): a) _____ b) _____
 POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?
 a. () NÃO
 b. () SIM TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

2. Opção de Atribuição:

a) Por Habilitação/disciplina: () _____ Curso: () _____
d) Formação em Cursos através de Convênio Seduc () _____ UFMT/UNEMAT - Curso: _____

3. Número de pontos obtidos pelo professor:

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			

Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
	Mestrado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Ensino Superior	Bacharel	3,0 (dois) pontos		
	Tecnólogo	1,5 (um e meio) ponto		
Ensino Médio	Ensino Médio	1,0 (um) ponto		
III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR				
a. Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unicodência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2009 e que optarem em acompanhar a turma em 2009;		8,0 (oito) pontos		
b. Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PDE, no ano letivo de 2009;		2,0 (dois) pontos.		
c. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
d. Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		1,0 (um) ponto para cada artigo.		
e. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		1,0 (um) ponto para cada publicação.		
f. Por participação no ano de 2009 no Projeto "SALA DO PROFESSOR" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO.	100%	5,0 (cinco) pontos		
	90%	4,0 (quatro) pontos		
	80%	3,0 (três) pontos		
	75%	2,0 (dois) pontos		
g. Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2009(aulas em sala de aula).		2,0 (dois) pontos.		
h. Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2009;		3,0 (três) pontos.		
i. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2009;		1,0 (um) ponto.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a. Escolaridade				
b. Idade				
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ Data ____/____/____

ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO HABILITADOS/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End: _____ nº _____ Compl _____
 Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
 RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Curso/Formação: _____ Habilitação/Curso: a) _____
POSSUI VINCULO EMPREGATICIO?
 a. () NÃO
 b. () SIM (...em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário) (Requisito para servidor administrativo)

2. Função que concorre / AAE
 AAE/Limpeza AAE/Nutrição AAE/Vigia AAE/Segurança

3. Número de pontos obtidos:

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a APOIO ADMIN. EDUCACIONAL - permitir somente o registro de um item e pontuação			
a. Ensino Fundamental	Incompleto	1,0 (um) ponto	
III- DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR para AAE			
a. Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, no Projeto Sala do Professor, no ano de 2009, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO;	100%	5,0 (cinco) pontos	
	90%	4,0 (quatro) pontos	
	80%	3,0 (três) pontos	
	75%	2,0 (dois) pontos	
III- ESPECIFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA /LIMPEZA			
a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
NUTRIÇÃO ESCOLAR			
a. Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
VIGILÂNCIA			
a. Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do Órgão Central			
a. Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
b. Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes.		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
4. EM CASO DE EMPATE:			
Escolaridade			
Idade			
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor (a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ Data ____/____/____

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 034/2006.

Localidade: SEDUC - MT.
Locador: EE Especial Luz do Saber
OBJETO: Pelo presente termo, fica certa e ajustada à alteração das seguintes cláusulas: "DO PRAZO DE LOCAÇÃO", "DO PREÇO" e "DA RESCISÃO" do contrato n.º. 058/2004.
Valor Contratado: O novo valor mensal pactuado será de **R\$ 4.864,81 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, devido à correção baseada no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, perfazendo um valor global de **R\$ 58.377,72 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.120.1.1
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 01/10/2009 e seu término em 30/09/2010.

Cuiabá – MT, 30 de Setembro de 2009.

**Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 147/2009

Origem: Convite 005/2009/Seduc;
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratado: M2V Indústria de Móveis Ltda.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Marcenaria para confecção de móveis do tipo mesas e cadeiras sob medidas, com fornecimento de mão de obra e material necessário, para atender as crianças da Creche Estadual Maria Eunice Duarte de Barros, localizado no Município de Cuiabá/MT, de acordo com o Termo Contratual e planilha de detalhamento do Anexo II do Edital do Convite 005/2009, que passa a fazer parte integrante deste termo.
Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela fiel e perfeita execução do objeto contratual, o valor total de **R\$ 26.001,05 (vinte e seis mil e um reais e cinco centavos)**, mediante a entrega da nota fiscal;
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900
Fonte de Recurso: 120
Gestora do Contrato: Juliene Auxiliadora Barbosa
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 17/09/2009 e término em 16/01/2010.

Cuiabá/MT, 17 de Setembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 148/2009

Origem: Adesão às Atas de Registro de Preços nº. 051/2009 – Pregão nº. 059/2009 – SAD.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratado: Agência de Viagens Universal Ltda.
Objeto: O objeto do presente termo contratual consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela fiel e perfeita execução do objeto contratual, o valor total de **R\$ 42.230,00 (quarenta e dois mil duzentos e trinta reais)**, mediante a entrega da nota fiscal;
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.3878.9900.33903300
Fonte de Recurso: 120 e 261
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 22/09/2009 e término em 21/01/2010.

Cuiabá/MT, 22 de Setembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 149/2009

Origem: Adesão a ata de registro de preços 054/2009/SAD, pregão 068/2009/SAD.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratada: OZIRE S. RODRIGUES & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da Frota de veículos do Estado de Mato Grosso, localizada no Pólo de Alta Floresta, conforme especificações constantes neste Contrato e seus anexos bem como na respectiva ata de registro de preços;
Valor: A Contratante pagará ao Contratado o valor estimado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** durante toda a execução dos serviços prestados;
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903000 / 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900.
Fonte de Recurso: 120
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 25/09/2009 e término em 24/09/2010.
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 25 de Setembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 150/2009

Origem: Adesão a ata de registro de preços 039/2009/SAD, pregão 034/2009/SAD.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratada: Agilize Serviços de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão baú sem refrigeração, com capacidade de 12.000 Kg (doze mil quilogramas), com 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes, para serviço de carga e descarga, por quilômetro rodado, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação conforme especificações constantes neste Contrato e seus anexos bem como na respectiva ata de registro de preços;
Valor: A Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais)** durante toda a execução dos serviços prestados;
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900
Fonte de Recurso: 120
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, com início em 25/09/2009 e término em 24/03/2010.
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 25 de Setembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 151/2009

Origem: Pregão nº. 044/2009 – Seduc.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratado: L M Organização Hoteleira Ltda.
Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de Apoio Logístico e Operacional, tais como: alimentação e hospedagem, para a realização do evento "Etapas de Planejamento do Projeto Haiyô", de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato e com os anexos do Edital de Pregão nº. 044/2009.
Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratual, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)**, mediante a entrega da nota fiscal;
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.362.289.3863.9900.33903900
Fonte de Recurso: 120.
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: 03 (três) meses, com início em 25/09/2009 e término em 24/12/2009.

Cuiabá/MT, 25 de Setembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 152/2009

Origem: Pregão nº. 051/2009 – SEDUC.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC – MT.
Contratado: LAICE DA SILVA PEREIRA ME
Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de alimentação para atender aos eventos "Encontro de Gestores", nos 15 (quinze) pólos dos CEFAPROS, e o "II Encontro de Língua Espanhola", de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato e no Edital de Pregão nº. 051/2009 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste termo contratual.
Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratual, a Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 75.887,10 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)** mediante a entrega da nota fiscal;
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.289.4110.9900.33903900
Fonte de Recurso: 120.
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 25/09/2009 e término em 24/01/2010.

Cuiabá/MT, 25 de Setembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 153/2009

Origem: Pregão nº. 051/2009 – SEDUC.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC – MT.
Contratado: CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de alimentação para atender aos eventos "Encontro de Gestores", nos 15 (quinze) pólos dos CEFAPROS, e o "II Encontro de Língua Espanhola", de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato e no Edital de Pregão nº. 051/2009 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste termo contratual.
Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratual, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 174.893,18 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos)**, mediante a entrega da nota fiscal;
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.289.3875.9900.33903900
Fonte de Recurso: 120.
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 25/09/2009 e término em 24/01/2010.

Cuiabá/MT, 25 de Setembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 186/2008

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.
CONTRATADA: ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditar a cláusula Décima Segunda – Do Valor - do Contrato nº 186/2008.
VALOR: Fica aditada a quantia de R\$ 127.947,01 (cento e vinte sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e hum centavo) ao valor do Contrato nº 186/2008, que corresponde a um aumento de **8,75%** (oito vírgula setenta e cinco por cento) do valor original, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 1.590.964,31 (hum milhão, quinhentos e noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e hum centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93.

Cuiabá, 01 de Outubro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretaria de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/09/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e nas Escolas Municipais que possuem convênio com a Seduc, para oferta do Ensino Médio e demais providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98; Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino; Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino e nas escolas municipais que possuem convênio com a Seduc para oferta do Ensino Médio para o ano letivo de 2010.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Estadual de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

- I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
- II – em exercício de atividades na sede central da Seduc e respectivos órgãos vinculados (Conselho Estadual de Educação, Assessoria Pedagógica e Cefapro, sendo que nos dois últimos órgãos a atribuição dos profissionais será efetivada nos respectivos órgãos de lotação)
- III – cedidos que ainda estiverem com o período em vigência;
- IV – o professor em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência;
- V – em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial/SAD e/ou constando a licença no Sistema SEAP e migrada para o Sigeduca/GPE;
- VI – o profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses, com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial/SAD devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes no Art. nº 27 da Portaria nº 371/09/GS/SEDUC/MT

Art. 3º Os profissionais da educação cedidos, para Instituição Filantrópica e os que se encontram em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho, e só poderão afastar das funções na unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central/Seduc.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Estadual de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de pátio).

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será inserida no link Sigeduca/GPE, disponível no site da Seduc, pelas Comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

- I - diretor da escola;
- II - secretário escolar;
- III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional)
- V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, será composta de:

- I - assessores pedagógicos;
- II - representantes de diretores escolares;
- III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 3º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria nº. 366/09, Portaria nº. 368/09, Portaria nº. 369/09, Portaria nº 370/09, Portaria nº 371/09, Instrução Normativa nº. 012/09 e Edital de Seleção nº.021/09, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia **12.11.09**.

II – elaborar e divulgar até **13.11.09** Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital nº. 021/09/GS/SEDUC/MT, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

- a) período de **16 a 27.11.09** - contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, conforme ficha disponibilizada no link Sigeduca/GPE, acessível no site da Seduc, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.
- b) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em **apenas uma** unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;
- c) afixar para divulgação, no dia **02.12.09**, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo;
- d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;
- e) elaborar atas ao terminar de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizados as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98 e LC 206/04.

Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 50/98 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Superintendência de Educação Básica e homologada pela Superintendência de Gestão Escolar:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 50/98.

§ 2º Para a atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional nas escolas ou salas anexas da educação do campo que desenvolvem currículo próprio orientado pelas Diretrizes Operacionais da Educação Básica para a Educação do Campo será considerada a carga horária de **30 horas semanais** dedicada ao Projeto Político.

§ 3º o cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente a carga horária **atribuída** em cada unidade.

Art.9º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser digitado no Quadro Web, no link Sigeduca/GPE, disponível no site da Seduc, a considerar:

- I - para contagem de pontos/classificação dos **PROFESSORES em efetivo exercício**, deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**;
- II - para contagem de pontos/classificação dos **PROFESSORES afastados para qualificação profissional**, deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo II**.

Art. 10. A **PRIMEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas será iniciada no dia **03.12.09** e ocorrerá na **unidade escolar**, compreendendo 08 (oito) fases:

- I - **1ª Fase - dia 03.12.09**, período matutino/vespertino, para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar:
 - a) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2009, no 1º e 2º Ciclo; 1º Segmento da EJA; Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unicodência será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, independente da pontuação, **exceto nas seguintes situações**:
 - a) redimensionamento escolar;
 - b) atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;
 - c) desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na escola;
 - d) remoção;
 - e) ou desativação da unidade escolar;
 - f) "opção pela continuidade com a turma" que deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;
 - 1) a turma para ser considerada em processo de "continuidade da unicodência", deverá ser identificada no ato da inserção no link Sigeduca/GPE - Clientela;
 - 2) a turma será considerada "continuidade" e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 20 (vinte) alunos advindos do ano de 2009;
 - 3) caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, deverá a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Port. nº. 366/09/GS/SEDUC/MT que "Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino" e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral;
 - 4) tratando-se de junção de turmas do 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unicodência será dada prioridade ao professor para acompanhar as turmas,

aqueles que obtiveram melhores resultados com as turmas no ano 2009, fato este, comprovado através de documento expedido pela escola e homologado pelo CDCE;

b) os professores efetivos e/ou estabilizados que atribuíram aula em 2009 e participaram da formação continuada nos CEFAPROS para a Ensino Médio Integrado a Educação Profissional/EMIEP e que atuaram na Educação do Campo, permanecerão como docentes nas escolas estaduais que oferecem a modalidade.

c) para os professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na **habilitação específica do concurso e/ou enquadramento**;

II - **2ª Fase - dia 04.12.2009**, período matutino, para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, que optaram pela atribuição na **nova habilitação, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento**;

III - **3ª Fase - dia 04.12.2009** - após conclusão da 2ª fase deverá ser escolhida entre os pares, os professores para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, observando critérios que constam na Portaria nº. 371/09/GS/Seduc/MT;

IV - **4ª Fase - dia 07.12.2009**, período vespertino, **prioritariamente** para os professores efetivos ou estabilizados, **remanescentes na escola, habilitados na disciplina a que concorre e posteriormente em disciplinas incluídas na área do conhecimento de sua formação** (conforme Art. 13 e 18 da Instrução Normativa 008/09/GS/Seduc/MT – Matriz Curricular), em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico e outros em cedência na forma da lei;

V - **5ª Fase - dia 08.12.2009**, período matutino, atribuição de classes e/ou aulas para professores remanescentes habilitados em História ou Pedagogia para as disciplinas de Filosofia e Sociologia;

VI - **6ª Fase - dia 08.12.2009** - período vespertino os professores remanescentes poderão completar a carga horária com **disciplina incluída na área de conhecimento de sua formação** desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

VII - **7ª Fase - dia 09.12.2009**, período matutino para os professores efetivos que estejam **concluindo Letras, Matemática e Química**, devidamente comprovadas nos convênios firmados entre SEDUC/UNEMAT e, no período vespertino para os professores efetivos de outra rede de ensino que estejam em situação de: Cedência (outros órgãos ou poder), permutado (estado x estado) e em regime de cooperação técnica (estado x município).

VIII - **dia 10.12.2009** – encerra período da atribuição na unidade escolar – período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

IX - **dia 11.12.2009** - período vespertino, entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, via relatório WEB, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da Assessoria Pedagógica.

Parágrafo Único - O quadro **SIGEDUCA/GPE** ficará disponível para as unidades escolares realizarem a atribuição de classes e/ou aulas aos professores efetivos ou estabilizados durante o período de **03.12.09 a 09.12.09**.

Art. 11. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica, compreenderá 5 (cinco) fases, e destina-se, especificamente, aos professores remanescentes, aos que solicitaram remoção para unidades escolares no mesmo município, aos que obtiveram remoção de um município para outro, deferida pela SUGP/Seduc;

Parágrafo Único – para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer a Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas e receberem o “Encaminhamento da Atribuição de Classes e/ou Aulas”, elaborado e emitido via Web, conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição, de acordo com o cronograma abaixo:

I - **1ª Fase - dia 11.12.2009** – período vespertino – organização do quadro de classificação dos professores efetivos remanescentes prioritariamente na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação;

II - **2ª Fase** – atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes e aos professores que solicitaram remoção para unidades escolares no mesmo município, observando as datas a seguir:

a) **dia 14.12.2009** - período matutino/vespertino – para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Linguagem,

b) **dia 15.12.2009** - período matutino/vespertino - para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Ciências Humanas;

c) **dia 16.12.2009** - período matutino/vespertino – para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Ciências Naturais e Matemática;

d) **dia 17.12.2009** - período matutino, a partir das 08h00min– para professor efetivo ou estabilizado habilitado em Pedagogia em turmas de unicodência;

e) **dia 18.12.2009** - período matutino – Atribuição de classes e/ou aulas para professores efetivos ou estabilizados nas habilitações a que concorrem que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra, dentro do município;

III - **3ª Fase - dia 18.12.2009** - período vespertino – atribuição de classes e/ou aulas para professores, nas habilitações a que concorrem que tiveram deferimento da remoção de outros municípios, conforme Port. nº. 349/09/GS/Seduc/MT;

IV - **4ª Fase - dia 19.12.2009** - período vespertino – para professores efetivos remanescentes da 1ª Etapa, **não habilitados na área específica** a que concorrem, deve ser observado:

a) os **PROFESSORES REMANESCENTES HABILITADOS EM PEDAGOGIA E HABILITAÇÕES DIVERSAS**, que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da Segunda Etapa serão designados para aulas em disciplinas incluídas na área de conhecimento de sua formação ou naquelas que possuam experiência comprovada.

V - **5ª Fase - dia 25.01.10** – encerra período da atribuição na Assessoria Pedagógica – inicia-se período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art. 12. **TERCEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas – **dia 27.01.2010**, na unidade escolar - período matutino, divulgação da lista dos professores, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição a serem contratados temporariamente, comprovada a necessidade com base nas novas matrículas, compreendendo 02 (duas) fases, de acordo com o cronograma abaixo:

I - **1ª Fase** - atribuição de aulas livres ou em substituição, aos candidatos a contrato temporário, dar-se-á:

a) **dia 27.01.2010** - período vespertino - aos professores Pedagogos para classes de unicodência;

b) o professor que optar pela continuidade na turma de unicodência 2009, deve optar pela “continuidade com a turma” confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

c) **dia 28.01.2010** - período matutino - aos professores da Área de Ciências Humanas, prioritariamente na disciplina que concorre;

d) **dia 28.01.2010** - período vespertino - aos professores da Área de Linguagem, prioritariamente na disciplina que concorre;

e) **dia 29.01.2010** - período matutino – aos professores da Área de Ciências da Natureza e Matemática, prioritariamente na disciplina que concorre;

II - **2ª Fase - no dia 01.02.10** - período vespertino – em situações emergenciais, onde não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas ao professor efetivo ou estabilizado, aulas adicionais, respeitando-se o **teto limite de 10 horas e excepcionalmente 20 horas** mediante autorização do Órgão Central, conforme permitido em lei;

III - **3ª Fase - no dia 02.02.10** - encerra período da atribuição na unidade escolar – inicia-se período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art. 13. **QUARTA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas – **dia 03.02.2010** – Para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos no quadro web, disponível no link **Sigeduca/GPE**, contendo a classificação geral e o quadro de aulas livres ou substituição, deverá encaminhar o professor para a devida lotação.

§ 1º Os professores inscritos para contratos temporários que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações.

§ 2º Os professores inscritos para contratos temporários nas escolas ou salas anexas da educação do campo que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva dessa especificidade para futuras convocações.

Art. 14. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º Para atuar nas escolas de **ENSINO FUNDAMENTAL**, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio e, nos Municípios onde estes profissionais não forem suficientes, profissionais de outras disciplinas poderão atuar, em caráter excepcional;

II – no 3º ano do 2º ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento - na perspectiva do trabalho globalizado, no 3º Ciclo e no 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 2º Para atuar no **ENSINO MÉDIO** exigirão professores com **Licenciatura Plena** nas habilitações específicas.

§ 3º Na **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, por ordem de prioridade, exigirão professores com: licenciatura plena em pedagogia ou normal superior com habilitação em educação especial;

a) licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Educação Especial;

b) licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia;

c) licenciatura plena ou curta em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

d) e, Magistério (nível médio) com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 16. O **QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES** será composto conforme prevê o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, das seguintes funções:

I - **técnico administrativo educacional**:

a) administração escolar;

b) multimeio didáticos.

II - **apoio administrativo educacional**:

a) nutrição escolar;

b) vigilância,

c) segurança (agente de pátio)

d) manutenção de infra-estrutura/limpeza.

Art. 17. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** do regime/jornada de trabalho do **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** e **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser digitado, no **QUADRO WEB** à disposição no link **Sigeduca/GPE**, considerando:

I - para **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** e **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no **Anexo III**;

II - para **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** e **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, **afastados para qualificação profissional**, considerar os critérios constantes no **Anexo IV**.

Art. 18. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:

I - **1ª Fase - dia 03.12.09** - no período matutino/vespertino - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo e estabilizado, pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

II - **Dia 10.12.09** – encerra período da atribuição na unidade escolar – período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art. 19. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica compreenderá 04 (quatro) fases, e específica ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo ou estabilizado, remanescentes, aos que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra no mesmo município ou de um município para outro, conforme Port. nº. 349/09/GS/Seduc/MT, os quais deverão comparecer a Assessoria Pedagógica, para receberem o “Encaminhamento da Atribuição do Regime/Jornada de trabalho”, elaborado e emitido via Web, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e posterior efetivação da atribuição, conforme cronograma abaixo:

I - **1ª Fase - dia 11.12.2009** - período vespertino, entrega do quadro de vagas e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, remanescentes, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da unidade escolar.

II - **2ª Fase - dia 14.12.2009** - período vespertino - Atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, remanescentes, nas unidades escolares;

a) atribuição ao Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, remanescentes, nas unidades escolares, e não conseguiu atribuição nas funções de opção no ato da inscrição, em outra função, compatível ao cargo de ingresso.

III - **3ª Fase - dia 18.12.2009** - período matutino:

a) Atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que **solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra no mesmo**

município;
b) Atribuição da regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que tiveram deferimento da remoção de um município para outro conforme Port. n.º 349/09/GS/Seduc/MT.

IV - 4ª Fase - dia 25.01.2010 - encerra período da atribuição na Assessoria Pedagógica – período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art. 20. **TERCEIRA ETAPA** - atribuição do regime/jornada de trabalho, na unidade escolar:

I – **1ª Fase - dia 27.01.2010**, período matutino, divulgação da lista do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente;

II – **2ª Fase - dia 28.02.2010** – atribuição da jornada de trabalho/contrato temporário, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional

Art.21. **QUARTA ETAPA** de atribuição do regime/jornada de trabalho – **dia 03.02.2010** – para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos pelo link [Sgeduca/GPE](#) contendo a classificação geral e o quadro de cargos/funções livres ou substituição, deverá encaminhar o profissional para a devida lotação.

§ 1º Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorre na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações e, nesta etapa poderão atribuir em todas as funções do cargo de inscrição, desde que preencham os requisitos inerentes ao cargo.

§ 2º Os candidatos a contrato temporário para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, **inscritos nas escolas ou salas anexas da educação do campo**, que não conseguirem atribuir jornada de trabalho na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva **dessa especificidade** para futuras convocações.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. O quadro [SIGEDUCA/GPE](#) ficará disponível para as escolas e assessorias pedagógicas realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 23. Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Art. 24. O quadro dos profissionais administrativos das Escolas Indígenas será composto considerando a especificidade, localização e a organização escolar dessas comunidades, conforme Portaria n.º. 367/2009/GS/Seduc/MT.

Art.25. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada a análise e aprovação da Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.**

Parágrafo Único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela Superintendência de Gestão de Pessoas para a unidade.

Art. 26. Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico), que estejam prestando serviços nos Cefapros e Órgão Central será garantido a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 27. Compete a Assessoria Pedagógica no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 28. A Equipe Gestora da unidade escolar e Assessor (a) Pedagógico (a) que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho**, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARENCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04 e LC n.º 207/2004.

Art. 29. A Secretária de Estado de Educação/SEDUC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2010, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e nas Escolas Municipais que possuam convênio com a Seduc para oferta do Ensino Médio.

Art.30. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados as Superintendências de Gestão de Pessoas, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Educação Básica/SEDUC.

Art.31. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.

Sergio Moraes Sousa
SERGIO MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____	
End. _____ nº _____		CEP: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____		CEP: _____	
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____		Mátricula: _____ RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Escola: _____			
Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____ Nova Habilitação: a) _____ b) _____			
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?			
a () NÃO			
b. () SIM TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais			
2. Situação Funcional:		5. Cargo/Função:	
() Efetivo;		() Professor	
() Estabilizado		() Especialista da Educação	
() Cedência/Permutado (de outra rede)			
6. Jornada Semanal de Trabalho:			
() Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;			
() Reg. de trabalho de 20 (vinte) horas (em extinção);			
() Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção);			
3. Opção de Atribuição:			
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:			
I) Habilitação do Concurso/Enquadramento ()		Habilitação/Concurso: (_____)	
II) Opção por atribuição na nova habilitação ()		Nova Habilitação: (_____)	
b) Opção p/Continuidade c/ unicodência em:			
Turma do 1º e 2º Ciclo ()		Turma de Classe Ed. Especial () Turma do 1º Seg/ Eja ()	
c) Por/Formação em Cursos através de Convênio Seduc: () UFMT/UNEMAT Curso: _____			
d) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:			
() CEJA () EMI () ED.DO CAMPO () REGULAR () EJA		() CRECHE ESCOLAR () ESCOLA ED. ESPECIAL () SISTEMA PRISIONAL	
e) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERICIA MEDICA/SAD: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art 27 da Portaria 371/09/GS/SEDUC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)			
() em projetos pedagógicos (professor);			
() suporte à Coordenação Pedagógica (professor)			
() em atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar;			
() acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;			
() exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha desde que, atenda aos critérios contidos para o exercício da função estabelecidos nesta Portaria.			
() atendimento na recepção da unidade escolar.			
() apoio na Secretaria Escolar.			
4. Número de pontos obtidos pelo professor:			
	CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		Pontos
	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
		Mestrado	6,0 (seis) pontos
		Especialização	4,0 (quatro) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto
II	DO TEMPO DE SERVIÇO		
a	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	0,5 (meio) ponto	
b	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto	

c	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco) pontos		
d	Para cada ano de serviço prestado com a carga integral na Modalidade EJA, nos últimos 3 (três) anos	3,0 (três) pontos		
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2009 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)				
a	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (aulas em sala de aula).	2,0 (dois) pontos.		
b	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.	3,0 (três) pontos.		
c	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Professor:	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
d	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto.		
e	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar.	1,0 (um) ponto.		

IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/DE;	2,0 (dois) pontos.		
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
c.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado		

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
6. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)				
a.	Tempo de serviço na unidade escolar			
b.	Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT			
c.	Idade			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				

Obs.: - Considerar-se-a na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ Data ____/____/____

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO /OU ESTABILIZADO, AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
 Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____ Nova Habilitação: a) _____ b) _____

POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍO?
 a () NÃO
 b. () SIM TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

2. Situação Funcional:	5. Cargo/Função:	6. Jornada Semanal de Trabalho:
() Efetivo; () Estabilizado () Cedencial/Permutado (de outra rede)	() Professor () Especialista da Educação	() Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas; () Reg. de trabalho de 20 (vinte) horas (em extinção); () Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção);

3. Opção de Atribuição:
 e)) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:
 () CEJA () EMI () ED.DO CAMPO () REGULAR/OUTRAS () CRECHE ESCOLAR () ESCOLA ED. ESPECIAL

4. Número de pontos obtidos pelo professor:

		INDICADORES	Cômputo	Pontos	
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
			Mestrado	6,0 (seis) pontos	
			Especialização	4,0 (quatro) pontos	
		Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
II DO TEMPO DE SERVIÇO					
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.		0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.		0,5 (meio) ponto.		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (vinte e cinco) pontos		

III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2009 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)				
a.	Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Strictu Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/ Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas).		2,0 (dois) pontos.	

IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 03 (três) anos				
a.	Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação (Strictu Sensu) que estiver cursando, mediante declaração do orientador.		2,0 (dois) pontos.	
b.	Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.		2,0 (dois) pontos.	
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, c/ limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) pontos para 40 horas.	
d.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, c/ limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.	

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
 OBS.: - Considerar-se-a na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ Data ____/____/____

ANEXO III
FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
 Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____ Nova Habilitação: a) _____
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍO?
 a () NÃO
 b. () SIM TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

2. Situação Funcional	3. Regime de trabalho:
() Efetivo () Enquadrado na função	Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas

4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):
 a. para Técnico Administrativo Educacional
 b. para Apoio Administrativo Educacional

<input type="checkbox"/> TAE/Secretaria Escolar - Técnico	<input type="checkbox"/>	AAE/Limpeza
<input type="checkbox"/> TAE/ Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática	<input type="checkbox"/>	AAE/Nutrição
<input type="checkbox"/> TAE/ Laboratório de Informática Educativa	<input type="checkbox"/>	AAE/Vigia
<input type="checkbox"/> TAE/ Biblioteca Escolar	<input type="checkbox"/>	AAE/Segurança

c. **OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO P/FUNÇÃO/MOTIVO READAPTAÇÃO/(MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MEDICA/SAD) – TAE e AAE.** Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses deverá atribuir função conforme Art 27 da Portaria nº 371/09/GS/SEDUC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção):

em atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar;

acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;

exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha desde que, atenda aos critérios contidos para o exercício da função estabelecidos nesta Portaria.

atendimento na recepção da unidade escolar.

apoio na Secretaria Escolar.

4. Número de pontos obtidos pelo profissional:

CRITÉRIOS	INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
-----------	-------------	---------	--------

I. a. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontua-lo			
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos
		Especialização	4,0 (quatro) pontos
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) ponto	

I. b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontua-lo			
b.	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) ponto

II - DO TEMPO DE SERVIÇO: TAE e AAE			
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na função específica para a qual concorrer.	0,5 (meio) ponto	
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto.	
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco) pontos	

III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2009 (considerando as ausências justificadas em LC 04/90.)TAE e AAE			
a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho;	2,0 (dois) pontos.	
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar;	3,0 (três) pontos.	
c.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Professor:	100%	5,0 (cinco) pontos
		90%	4,0 (quatro) pontos
		80%	3,0 (três) pontos
		75%	2,0 (dois) pontos
d.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas;	1,0 (um) ponto.	
e.	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar;	1,0 (um) ponto.	

IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, no ano de 2009;	2,0 (dois) pontos.	
b.	Projetos desenvolvidos pelo profissional, em consonância ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e sua profissionalização (Arara Azul/Profucionário);	2,5 (dois e meio) pontos.	
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
e.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, c/limite de 3,0 (três) pontos, dos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.	
f.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado	

V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell;	2,0 (dois) pontos.		
b.	Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos pela Seduc	MEC / FNDE	EducaCenso/Censo Escolar	1,0 (um) ponto
		MEC / FNDE	SISCORT – Sist Controle Remanejamento e Reserva Técnica	1,0 (um) ponto
			SIMAD – Sistema de Material Didático	1,0 (um) ponto
			PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	1,0 (um) ponto
		SEDOC	SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	1,0 (um) ponto
			SigEduca/GDE – Gestão Educacional	1,0 (um) ponto
			SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	1,0 (um) ponto

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA			
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
NUTRIÇÃO ESCOLAR			
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
VIGILÂNCIA			
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	

SEGURANÇA (agente de páteo) – mediante autorização do Órgão Central			
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
9. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Tempo de serviço na unidade escolar		
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.		
c.	Idade.		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a)

Responsável pela Atribuição na Escola

Data

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO, AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
 Matrícula: _____ RG: _____ Exp: ____UF: ____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____ Nova Habilitação:(a) _____
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?
 a. () NÃO
 b. () SIM TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

2. Situação Funcional
3. Regime de trabalho:
 () Efetivo () Enquadrado na função
 Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas

4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):
a. para Técnico Administrativo Educacional
b. para Apoio Administrativo Educacional
 ()
 TAE/Secretaria Escolar - Técnico
 ()
 AAE/Limpeza
 ()
 TAE/Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática
 ()
 AAE/Nutrição
 ()
 TAE/Laboratório de Informática Educativa
 ()
 AAE/Vigia
 ()
 TAE/Biblioteca Escolar
 ()
 AAE/Segurança

5. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS	Nº PONTOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a. Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	2,0 (dois) pontos		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO				
a. Para cada ano trabalhado no cargo/função a que concorrer.	0,5 (meio) ponto			
b. Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação do Estado/ MT;	0,5 (meio) ponto			
c. Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar;	0,25 (vinte e cinco cent) pontos			
III - ASSIDUIDADE (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.) em 2009:				
a. Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Stricto Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2009,	2,0 (dois) pontos			
b. Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação que estiver cursando, mediante declaração do orientador;	2,0 (dois) pontos			
III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar apenas os últimos 03 (três) anos)				
a. Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;	2,0 (dois) pontos			
b. Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação (Stricto Sensu) que estiver cursando, mediante declaração do orientador;	2,0 (dois) pontos			
d. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, até 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) pontos p/40 horas.			
e. Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, c/limite de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.			
f. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado			
IV - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE				
a. Conhecimento e domínio de informática no programa Word e Excell;;		2,0 (dois) pontos		
b. Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos MEC / Seduc	MEC / FNDE	Educaenso/Censo Escolar	1,0 (um) ponto	
		SISCORT – Sistema Controle Remanejamento e Reserva Técnica	1,0 (um) ponto	
		SIMAD – Sistema de Material Didático	1,0 (um) ponto	
	SEDOC	PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	1,0 (um) ponto	
		SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	1,0 (um) ponto	
		SigEduca/GDE – Gestão Educacional	1,0 (um) ponto	
	SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	1,0 (um) ponto		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.		
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a. Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.		
VIGILÂNCIA				
a. Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.		
SEGURANÇA / AGENTE DE PATIO – mediante autorização do Órgão Central				
a. Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);		0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.		
b. Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
7.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do Professor _____

Responsável p/ Atribuição na U.E. _____

Data ____/____/____

Lauda 377**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº365/2007.**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, CNPJ/MT 15.023.914/0001-45.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº365/2007, Reforma Geral, Adequação PNEE e Ampliação da Cozinha e Refeitório da EE Teotônio Vilela no Município de Araputanga, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/09/2009 para 29/11/2009.

Assinatura: 22/09/2009.

Lauda 381**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº387/2007.**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, CNPJ/MT 03.439.239/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº387/2007, Reforma e ampliação da EE Norberto Schuantes no Município de Barra do Garças, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/09/2009 para 30/11/2009.

Assinatura: 30/09/2009.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº385/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, CNPJ/MT 03.439.239/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº385/2007, Reforma e ampliação da EE Jardim Araguaia no Município de Barra do Garças, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/09/2009 para 30/11/2009.

Assinatura: 30/09/2009.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº303/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, CNPJ/MT 03.439.239/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº303/2007, Construção de EE na Aldeia Indígena Suruí com 03 Salas de Aula, Administração, Conjunto de Banheiros, Cozinha e Refeitório com Instalações Hidro Sanitárias e Elétricas, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 26/09/2009 para 26/12/2009.

Assinatura: 30/09/2009.

Lauda 382**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 067/2009.**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**CRISTIANO ARAÚJO PIRES**" CNPJ/MF 08.050.269/0001-94, no município de SORRISO/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo repasse financeiro à escola para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências através da construção de um poço artesiano na E.E.Cristiano Araújo Pires, localizada no município de Sorriso/MT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101

PROJETO: 3880.1000

NATUREZA DA DESPESA: 3350.39 / 3350.30

Fontes: 120

Notas de Empenho: 09.14801-9 / 09.14802-7 data: 30/09/09

VALOR: R\$ 8.162,00 (oito mil e cento e sessenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 069/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**MILTON MARQUES CURVO**" CNPJ/MF 01.956.027/0001-15, no município de CÁCERES/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo repasse financeiro à escola para aquisição de materiais e execução dos serviços de mão de obra para adequações e reparos Na cozinha do CEJA da **E.E.MILTON MARQUES CURVO**, localizada no município de CÁCERES/ MT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101.

PROJETO: 3880.0700

NATUREZA DA DESPESA: 3350.39 / 3350.30

Fontes: 110

Notas de Empenho: 09.14979-7 / 09.14798-5 data: 30/09/09

VALOR: R\$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 078/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**IRMÃ MIGUELINA CORSO**" CNPJ/MF 03.643.780/0001-86, no município de SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo repasse financeiro à escola para aquisição de materiais e execução dos serviços de mão de obra para adequações e reparos no sistema de esgoto sanitário da **E.E. Irmã Miguelina Corso**, localizada no município de São Pedro da Cipa/ MT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101.

PROJETO: 3880.0500

NATUREZA DA DESPESA: 3350.30

Fontes: 110

Notas de Empenho: 09.14855-8 data: 30/09/09

VALOR: R\$ 5.843,63(cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 080/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**07 DE SETEMBRO**" CNPJ/MF 02.350.095/0001-07, no município de BARRA DO BUGRES/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo repasse financeiro à escola para aquisição de materiais e execução dos serviços de mão de obra para adequações nas dependências físicas (construção de muro) nos fundos da **E.E.07 de Setembro**, localizada no município de Barra do Bugres/ MT.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101.

PROJETO: 3880.0800

NATUREZA DA DESPESA: 3350.39 / 3350.30

Fontes: 110

Notas de Empenho: 09.14791-8 / 09.14792-6 data: 30/09/09

VALOR: R\$ 14.499,92(quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2009.

Lauda 383**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PDE nº 534/2009.**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o CDCE **CEJA JOSÉ DE MESQUITA** no município de CUIABÁ/MT, CNPJ/MT 10.249.907/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros referente à diferença de alunos das EE transformadas em CEJA, do PDE, com base de cálculo per capita aluno (R\$55,00 x 138), fonte de informação senso 2008, quadro SIGEDUCA, Gerência de Educação de Jovens e Adultos/SEDUC, ao CDCE do CEJA José de Mesquita, no Município de Cuiabá/MT.

VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 7.590,00(sete mil e quinhentos e noventa reais).

EMPENHO: 09.14898-1 – na data de 01/10/2009.

VIGÊNCIA: 30/07/2010.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2009.

Lauda 384**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 082/2009.**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**JOSÉ MENDES MARTINS**" CNPJ/MF 02.498.082/0001-71, no município de VÁRZEA GRANDE/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo repasse financeiro à escola para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas instalações elétricas da E.E.José Mendes Martins, localizada no município de Várzea Grande/MT.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101.

PROJETO: 3880.0600

NATUREZA DA DESPESA: 3350.39 / 3350.30

Fontes: 110

Notas de Empenho: 09.14688-1 / 09.14687-3 data: 29/09/09

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 079/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "**ANDRÉ ANTONIO MAGGI**" CNPJ/MF 08.771030/0001-03, no município de Feliz Natal/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo repasse financeiro à escola para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências através da construção de 01 (um) poço artesiano na E.E.André Antonio Maggi, localizada no município de Feliz Natal/MT.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101.

PROJETO: 3880.1200

NATUREZA DA DESPESA: 3350.39 / 3350.30

Fontes: 120

Notas de Empenho: 09.14572-9 / 09.14573-7 data: 28/09/09

VALOR: R\$ 8.072,95 (oito mil e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2009.

PORTARIA 373/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 24 e 25, III da Lei nº. 7.692, de 1º. De julho de 2002 e, considerando o teor do Despacho de Anulação Parcial dos atos praticados pela comissão sindicante no Processo nº. 101500/2009, **Resolve**

Art. 1º - Derrogar os efeitos da PORTARIA 037/2009/GS/SEDUC/MT que determinou a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades ocorridas na gestão 2008, da Escola Estadual General José Machado Neves da Costa, em Cuiabá-MT, a partir da data de 08 de maio de 2009.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOAL****PORTARIA Nº. 349/09/GS/SEDUC/MT**

Dispõe sobre remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 50 de 1º de outubro de 1998, a Lei Complementar nº. 187 de 15 de julho de 2004 e a Lei nº. 8.275 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2010,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para os Profissionais da Educação Básica que pleitearem remoção deverão entrar com pedido de remoção através de inscrição no link **PEDIDO DE REMOÇÃO**, no site da Seduc (www.seduc.mt.gov.br) impreterivelmente no período de **05.10.09 a 20.10.09**.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do quadro das unidades da SEDUC, condicionada a existência de vaga.

Art. 2º Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº. 50 de 1º de outubro de 1998, artigo 2º da Lei Complementar nº. 187 de 15 de julho de 2004 e Lei 8.275 de 29 de dezembro de 2004.

Art. 3º O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. o preenchimento da inscrição de remoção por parte do interessado, no site da Seduc (www.seduc.mt.gov.br) no link **PEDIDO DE REMOÇÃO**, informando o município para onde pretende remover-se;

II. a Secretaria de Estado de Educação através da Secretaria Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal constituirá uma comissão, composta por dois técnicos lotados nesta Secretaria Adjunta, que analisará as solicitações de acordo com os preceitos legais;

III. em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os critérios contidos na ficha de pontuação, para atribuição da jornada de trabalho do exercício de 2009;

IV. o resultado será disponibilizado no link **PEDIDO DE REMOÇÃO**, até o dia

15.11.2009 ;

V. em caso de deferimento da remoção será confirmado à Assessoria Pedagógica do Município para o qual o servidor será removido, para fins de organização da Atribuição da Jornada de Trabalho;

VI. será encaminhada uma Comunicação Interna à Unidade Escolar de lotação do servidor para dar ciência ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 4º Nos casos de remoção por permuta, por motivo de saúde, por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público, previstos no § 1º, incisos II, III e IV, do artigo 43 da LC nº. 50/98, o profissional deverá fazer inscrição no site da Seduc (www.seduc.mt.gov.br) no link **PEDIDO DE REMOÇÃO** e, aguardar o deferimento e/ou indeferimento no exercício do cargo.

Art. 5º O Profissional da Educação Básica que tiver sua remoção deferida deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho no município de destino.

Art. 6º Não será permitido nenhum deslocamento ou afastamento de servidor sem autorização desta Secretaria Adjunta, para Assessoria Pedagógica, CEFAPRO ou Órgão Central.

Art. 7º Compôr Comissão com os membros abaixo, para sob a Coordenação do primeiro, analisar e emitir parecer nos processos referentes às solicitações de remoção.

a) Telma Regina Oliveira Perez – SUGP

b) Jeanne Katt Dias Marques – SUGP

Art. 8º A Secretária Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal através das Coordenadorias de Movimentação e Monitoramento e de Provimento, acompanhará a publicação das remoções deferidas.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 367/09/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o processo de gestão e de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no âmbito da Escola Estadual Indígena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Nº 9394/96, Parecer Nº. 14/99/CEB-CNE, Resolução nº. 03/99/CEB/CNE, Lei Complementar nº. 49/98/MT, Lei nº. 7.040/98, Resolução nº. 201/2004/CEE/MT, e,

Considerando que a escola entre grupos indígenas tem um novo significado e um novo sentido, como meio para garantir acesso a conhecimentos gerais, sem negar as especificidades culturais e a identidade dos grupos;

Considerando a necessidade de construção de projetos educacionais específicos à realidade sociocultural e histórica de determinados grupos indígenas, praticando a interculturalidade e o bilinguismo, adequando-o ao projeto de futuro daqueles povos,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a gestão e o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, no âmbito das escolas indígenas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º A matriz curricular, calendário e regimento escolar deverão ser elaborados de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 3º A função de Diretor de cada Escola Indígena será exercida, prioritariamente por professores indígenas, indicado pela respectiva comunidade para o período de 2 (dois) anos, observando os seguintes critérios:

- I - ser efetivo ou estabilizado;
- II - com formação de nível superior/licenciatura plena;
- III - com formação de ensino médio/magistério;
- IV - em formação (ensino médio);

Parágrafo Único - na ausência do professor efetivo ou estabilizado deverá ser indicado para a função de diretor (a), professor com contrato temporário, observando os incisos II a IV;

Art. 4º A função de Coordenador Pedagógico de cada Escola de Educação Indígena será exercida, prioritariamente por professores indígenas, indicados pelas respectivas comunidades para o exercício do ano letivo;

Parágrafo Único - Na função de Coordenador Pedagógico, a comunidade deverá indicar o professor efetivo e, na ausência deste, poderá ser admitido para a função, professor com contrato temporário, observando os seguintes critérios:

- I - com formação de nível superior/licenciatura plena;
- II - com formação de ensino médio/magistério;

Art. 5º No âmbito das escolas indígenas estaduais o quadro de pessoal fica constituído da seguinte forma:

- I - 01 (um) Diretor para cada escola indígena;
- II - 01 (um) um Técnico Administrativo Educacional, que exercerá a função de Secretário com escolarização mínima de Ensino Médio a partir de 100 (cem) alunos;
- III - 01 (um) Coordenador Pedagógico a partir de 5 (cinco) turmas;
- IV - 01 apoio administrativo educacional na função de nutrição/merendeira para escola que tenha até 150 alunos;
- V - 01 apoio administrativo educacional na função de manutenção de infra-estrutura/limpeza.
- VI - 01 apoio administrativo educacional/vigilância para as escolas indígenas localizadas a uma distância em até 10 km distante das vias urbanas ou rodovias de trânsito intenso.

VII - A unidade escolar provida de **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA** instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional em regime de 30 horas semanais destinadas a **INFORMÁTICA EDUCATIVA** e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

a) a escola deverá selecionar candidatos, observando os critérios abaixo:

- 1) ter curso superior;
- 2) possuir capacitação em informática básica;
- 3) atender às atribuições e competências de profissional do Laboratório de Informática, definidas em Decreto nº. 7.542/06.

4) onde não houver o profissional que atenda aos critérios acima, a escola de educação indígena poderá contratar técnico administrativo educacional indígena, não habilitado, desde que tenha conhecimento na área de informática.

Art. 6º. A matriz curricular do Ensino Fundamental e Médio na Escola Indígena Estadual terá a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos.

Parágrafo Único - As práticas econômicas, socioculturais e religiosas desenvolvidas no âmbito familiar e comunitário, inseridas no Projeto Político Pedagógico, serão consideradas como atividades educativas da educação escolar indígena.

Art. 7º. A atribuição de classes e/ou aulas do professor será de acordo com a matriz curricular, constante no Projeto Político Pedagógico, por área de conhecimento e/ou disciplina na seguinte ordem:

- I - professores efetivos ou estabilizados;
- II - professores contratados com habilitação em licenciatura plena;
- III - professores contratados com magistério do ensino médio;
- IV - professores contratados com ensino médio completo;

V - professores contratados sem formação escolar.

Art. 8º Nas escolas indígenas que ofertam Ensino Médio Integrado poderão ser contratados profissionais indígenas e/ou não indígenas,

Parágrafo Único – aos professores contratados para o Ensino Médio Integrado a partir do segundo ano, além da carga horária atribuída em sala de aula será atribuída proporcionalmente à jornada de trabalho, carga horária extra para participarem de atividades extracurriculares referentes ao curso de educação profissional oferecido.

Art. 9º. As **Assessorias Pedagógicas, que na sua jurisdição tem povos indígenas, deverão** orientar e acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho tornando-se **co-responsável** pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer esse processo.

Art. 10. Os **casos omissos** deverão ser remetidos e resolvidos pela Superintendência de Educação Básica/Gerência de Educação Escolar Indígena, Superintendência de Gestão de Pessoas e Superintendência de Gestão Escolar.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 366/09/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 49/98;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Estaduais e Escolas Municipais conveniadas com a Seduc que ofertam Ensino Médio e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à **Equipe Gestora** e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I - no Ensino Fundamental:

- a) 1º Ciclo e 2º Ciclo - de 23 (vinte e três) a 27 (vinte e sete) alunos;
- b) 3º Ciclo e 8ª série - de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos
- c) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;
- d) 2º Segmento/EJA - 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;
- e) turma de superação – mínimo 15 (quinze) e máximo 25 (vinte e cinco) alunos;

II – no Ensino Médio Regular e EJA:

- a) de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos;

III - no CEJA:

a) no ensino fundamental para o 1º segmento as turmas serão constituídas de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

b) no ensino fundamental para o 2º segmento e no ensino médio 35 (trinta e cinco) alunos.

IV – na Educação Escolar Indígena:

- a) ensino fundamental/1º Ciclo – 20 (vinte) alunos;
- b) classes multicitadas – 15 (quinze) alunos;
- c) ensino fundamental/2º Ciclo, 3º Ciclo e 8ª série – 25 (vinte e cinco) alunos;
- d) ensino médio – 30 (trinta) a 35 (trinta) alunos

V - nas Escolas Estaduais ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I, II e III, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

- a) ensino fundamental –1º ciclo – de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;
- b) ensino fundamental – 2º e 3º ciclos – de 25 (vinte e cinco) alunos;
- c) ensino fundamental/turma de superação – mínimo 8 (oito) alunos;
- d) ensino médio – 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;
- e) caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas a e b deverão formar turmas únicas.
- f) caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea “d”, a Gerência de Educação do Campo/SUEB juntamente com a Superintendência de Gestão Escolar avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

VI – nas Classes de Educação Especial, destinadas ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais em deficiência mental múltipla, visual, audiovisual acentuada, as turmas serão constituídas, observando os seguintes critérios:

- a) 05 (cinco) alunos nas seguintes turmas / classe:
- 1) educação infantil com estimulação precoce;
 - 2) ensino fundamental;
 - 3) educação de jovens e adultos.
- b) 10 (dez) alunos por turma/Classes de Educação Profissional:
- 1) Oficinas Pedagógicas;
 - 2) Salas Ocupacionais.

Art. 3º Os projetos desenvolvidos nas salas ocupacionais e oficinas pedagógicas das Escolas Estaduais Especializadas serão autorizados após análise e deferimento da SUEB/ Equipe de Educação Especial.

Art. 4º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos **com necessidades educacionais especiais** será no máximo **02 (dois) alunos** para compor uma turma de **20 (vinte) alunos**;

Art. 5º Nas unidades escolares que possuírem Classes Especiais e ou Serviços de Apoio Pedagógico Especializado (sala de recursos, serviço itinerante) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SUEB/Gerência de Educação Especial, deverá admitir o número de 05 (cinco) a 08 (oito) alunos, por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Condutas Típicas, Altas Habilidades, em conformidade com a Portaria nº. 371/09/GS/seduc/MT.

Art. 6º Para o atendimento da classe hospitalar e domiciliar o número de alunos com necessidades educacionais especiais será de acordo com a demanda existente, com atendimento vinculado a uma unidade escolar e, mediante autorização da Equipe de Educação Especial/Sueb.

Art. 7º As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos conforme prevê esta Portaria informará oficialmente à Assessoria Pedagógica e esta a Superintendência de Gestão Escolar para análise e deferimento.

Art. 8º Em caso de ampliação de vagas, após digitação do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à Superintendência de Gestão Escolar/Seduc, através da Assessoria Pedagógica, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas originando novos contratos ao longo do ano letivo ficará condicionada ao Parecer Favorável da Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica da Superintendência de Gestão Escolar.

Art. 9º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da Assessoria Pedagógica, sob orientação e monitoramento da Superintendência de Gestão Escolar e da Superintendência de Gestão de Pessoas, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art.10. Compete à Assessoria Pedagógica do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 11. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Assessoria Pedagógica no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se forem o caso.

Art. 12. Caberá à Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, acompanharem o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2010 revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 368/09/GS/EDUC/MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2010 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normalizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Médio deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e o disposto no inciso V do artigo 31, da Lei nº. 7.040, de 1º de outubro de 1998, bem como encaminhar o referido calendário à Assessoria Pedagógica do Município e onde não houver Assessoria Pedagógica deverá ser encaminhado para a Superintendência de Gestão Escolar/SUGT/ SEDUC, para conhecimento e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para **08.02.2010** e o dia **23.12.2010** para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54, da Lei Complementar nº. 50/98 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 17 a 31 de julho de 2010, (15 dias de férias escolares - **para professores em sala de aula, articuladores e alunos**);

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 5º Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Escolar Indígena o calendário escolar poderá ser adequado a realidade de cada região, devendo a Equipe Gestora encaminhá-lo a Assessoria Pedagógica e/ou Superintendência de Gestão Escolar, com a finalidade de parametrizar as regras no sistema **Sigeduca/GPE**, observando ainda o estabelecido no nos Artigos **9º e 10** desta Portaria.

Art. 6º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, 27.01.2010, o profissional da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2010.

Parágrafo Único - Nos dias **01, 02, 03, 04 e 05.02.10** as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2010;

Art. 7º A unidade escolar deverá realizar a **confirmação/pré matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2009 e constam no **Sigeduca/GED**, no período de **20.10.09 a 20.11.09**;

§ 1º. **As matrículas** para alunos “novos” (aqueles não constam na unidade escolar no quadro **Sigeduca/GED**), será a partir de **23.11.09**;

§ 2º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, no link **Sigeduca/GED** considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas no sistema**;

§ 3º. No ato da matrícula ou da confirmação da matrícula, a escola deverá confirmar a opção do aluno **para cursar ou não a disciplina Educação Religiosa (3º ano do 2º ciclo e 3º ciclo do ensino fundamental) e disciplina optativa de Língua Estrangeira Moderna no ensino médio**;

§ 4º A unidade escolar deverá entregar documento informativo da confirmação da matrícula que será realizada no período de **20.10.09 a 20.11.09** para ser assinado pelos pais ou responsáveis do aluno e pelo próprio aluno quando for maior de idade,

Art. 8º As matrizes curriculares inseridas e validadas no ano de 2009 serão mantidas para o ano de 2010;

Art. 9º Com a finalidade de atender o cadastro no link **Sigeduca/GPE** as unidades escolares deverão **atualizar/confirmar as informações** das escolares no período de **13.10 até 16.10.09**, no que se refere a:

I - calendário letivo / 2010;

II - identificação da escola;

III - ambientes;

§ 1º As turmas (Modelo 2 - Clientela) serão migradas do Sigeduca/GED, após conclusão do processo de matrículas, que deverá ser entre **24.11.09 a 27.11.09**;

§ 2º Após migração/constituição das turmas no quadro Sigeduca/GPE, iniciar-se-á a atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho a partir de **03.12.09**.

Art. 10. Todas as unidades escolares estaduais deverão inserir até **20 de janeiro de 2010**, os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2009 no **Sigescola/Web - Sigeduca/GED**.

Parágrafo Único - Os dados do que trata o caput do artigo e informados via sistema **Sigescola/Web** serão considerados oficialmente para repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE, da Merenda Escolar e outros.

Art. 11. Compete à Assessoria Pedagógica no Município acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pela Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado de Educação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Portaria Nº. 369/09/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o Calendário Escolar, Organização de Turmas, Matrícula e Rematrícula da Creche Escola Estadual, para o ano letivo de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 9394/96;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Decreto Estadual nº 4575/1994 que criou a Creche Escola Estadual Nasla Joaquim Aschar e o Decreto Estadual nº 4576/1994 que criou a Creche Escola Estadual Maria Eunice Duarte de Barros;

Considerando ainda a necessidade de normalizar o início e o término do ano letivo de 2010 das unidades de Creche Escola da Rede Pública Estadual de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para a Creche Escola Estadual, para o ano de 2010, com funcionamento em regime integral, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária máxima de 1.200 horas aulas anual.

Parágrafo Único - Os feriados do calendário das Creches deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo governo estadual.

Art. 2º. Estabelecer o início do ano letivo para a data **08/02/2010** e a data de **23/12/2010** para o término do ano letivo, na Creche Escola Estadual.

Art. 3º. Nos dias **01, 02, 03, 04 e 05.02.10** a Creche Escola Estadual realizará a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2010.

Art. 4º. O horário de funcionamento da Creche Escola Estadual será de regime integral, sendo: das 06h00min às 07h00min - entrada e das 17h00min às 18h:00min saída.

Art. 5º. O preenchimento das vagas existentes na Creche Escola Estadual serão prioritariamente para os filhos de Servidores Públicos Estaduais e as vagas excedentes serão destinadas a comunidade de acordo com o que prevê os Decretos Estaduais nº 4575/94 e 4576/94.

Art. 6º. As vagas existentes para matrícula na Creche Escola Estadual para o ano de 2010 serão de **25 (vinte e cinco) vagas para o Maternal I e 25 (vinte e cinco) vagas para o Maternal II**, com turmas organizadas para a faixa etária de 02 (dois) anos completos até **30/04/2010**.

Art. 7º. As vagas para o **Maternal III, Jardim I e Jardim II** (faixa etária de três, quatro e cinco anos), serão respectivamente destinadas para o aluno já atendido pela Creche Escola Estadual.

Art. 8º. A Creche Escola Estadual deve realizar a **matrícula e a confirmação da matrícula** nos seguintes períodos:

I – **13/10 a 30/10/2009** – confirmação da matrícula para os alunos já atendidos em 2009;

II - **03/11/2009** - Matrícula no Maternal I e II, para os irmãos dos alunos já atendidos em 2009, decorrente da existência de vagas;

III - **05/11 a 06/11/2009** - Matrícula no Maternal I e II, para alunos novos, filhos de Servidores Públicos Estaduais;

IV - **10/11/2009** - Matrícula para a comunidade, caso houver vagas.

Parágrafo Único - A não efetivação da confirmação das matrículas para aluno atendido pela Creche Escola Estadual dentro do período estabelecido implicará na perda da vaga devendo o aluno concorrer posteriormente juntamente com os demais alunos cadastrado na Creche Escola Estadual.

Art. 9º. Na confirmação da matrícula ou na matrícula (novos) serão exigidos os seguintes documentos:

I - atestado de trabalho do pai e da mãe ou do responsável, assinado pelo chefe imediato do órgão em que trabalha;

II - fotocópia da certidão de nascimento;

III - fotocópia do cartão de vacina atualizado;

IV - 02 (duas) fotografias 3x4 iguais e recentes;

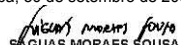
V - fotocópias dos documentos pessoais e comprovantes de residência do pai e da mãe ou dos responsáveis.

Parágrafo Único - A não comprovação do vínculo empregatício com o Órgão Público Estadual ou outro implicará no cancelamento da matrícula;

Art. 10. Os casos omissos deverão ser encaminhados a Superintendência de Educação Básica/Coordenadoria do Ensino Fundamental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009. *


SARGUÁS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 370/09/GS/SEDUC-MT.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime /jornada de trabalho no âmbito da Creche Escola Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49 e 50/98 e a Lei 7040/98;

Considerando a Lei nº 11494/07- FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Decreto Estadual nº. 4.575/ 94 que criou a Creche Escola Estadual Nasia Joaquim Aschar e o Decreto nº. 4.576/94 a Creche Escola Estadual Maria Eunice Duarte de Barros;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e estabilizados nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho para os profissionais da educação nas Creches Escolas Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, na Creche Escola Estadual.

§ 1º. Para efeito desta Portaria, considera-se jornada de trabalho dos professores as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98;

§ 2º. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Creche Escola Estadual.

§ 3º. Na atribuição da jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

§ 4º. O quadro de pessoal da Creche Escola Estadual deverá ser fixado em local público e de fácil acesso.

Art. 2º. A realização da atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, será no link *Sigeduca/GPE* por Comissão que conduzirá o processo, sob a orientação e o acompanhamento da Assessoria Pedagógica de Cuiabá.

Parágrafo Único - A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e do Regime/Jornada de Trabalho, na Creche Escola Estadual será composta de:

I - o diretor da Creche Escola;

II - o secretário escolar;

III - o coordenador pedagógico;

IV - o presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar / CDCE;

VI - 03 (três) membros do CDCE, representantes dos segmentos de pais e de servidores;

VI - 02 (dois) membros da equipe multiprofissional.

Art. 3º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho a Comissão da Creche Escola Estadual deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudos das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, pertinentes a organização escolar do ano letivo de 2010, com os Profissionais da Educação.

II - elaborar e divulgar o Edital de convocação de professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, conforme normas estabelecidas nesta Portaria e no que couber, na Portaria, Instrução Normativa e Edital de Seleção, publicado pela SEDUC para efetivação do processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2010:

a) contagem de pontos dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e estabilizados e candidatas a contratos temporários, conforme ficha disponibilizada no Link *Sigeduca/GPE* e critérios estabelecidos nesta Portaria;

b) afixar para divulgação em local de fácil visualização, a relação nominal de professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, por ordem decrescente de contagem de pontos, constante do quadro demonstrativo;

c) afixar para divulgação em lugar de fácil localização o cronograma de atribuição da jornada de trabalho em todas as etapas, fases, com datas, horário e local e quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativas a serem atribuídas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na Creche Escola Estadual, com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, discriminando as classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores e técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da comissão de trabalho.

Art. 4º. **Primeira Etapa** - será no período de **05.10.09 a 11.11.09**.

I - 1ª fase - 05.10.09 - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, interessado em participar do processo, deverão entregar o *Curriculum Vitae*, na Creche Escola Estadual, das 08h30min às 16h00min e, após as 16h00min serão entrevistados para fins de análise do perfil do profissional para exercício na Educação Infantil, de acordo com os seguintes critérios:

- perfil do educador em conformidade ao projeto Político Pedagógico;
- atuação pedagógica na Instituição de Ensino onde prestou serviço, comprovado através de documento emitido e assinado pela Equipe Gestora, contendo as seguintes informações:

- 1) assiduidade/pontualidade - até 10 (dez) pontos;
- 2) comprometimento - até 10 (dez) pontos;
- 3) eficiência - até 10 (dez) pontos;
- 4) iniciativa - até 10 (dez) pontos;
- 5) comportamento no trabalho - até 10 (dez) pontos;

II - na 2ª fase - o profissional da educação entregará o Memorial Reflexivo ou Portfólio no dia **03/11/2009**, para serem analisados pela Comissão de Atribuição, observando os quesitos:

- coerência interna - argumentação adequada ao trabalho - 15 (quinze) pontos;
- riqueza de argumentação - as idéias apresentadas incluem profundidade de crítica, variedade de pontos textual - 15 (quinze) pontos;
- síntese explicitada na produção textual - 10 (dez) pontos;
- uso correto da língua escrita - 10 (dez) pontos;

III - a 3ª fase - específica para os professores considerados aptos na entrevista, ocorrerá nos dias **09, 10 e 11 de novembro de 2009** a aula prática e serão observados os itens abaixo:

- planejar e demonstrar a aula prática pedagógica, que será avaliada pela Comissão da Creche Escola Estadual, de acordo com os critérios:

- 1) elaboração do plano de aula - 20 (vinte) pontos;
- 2) na aula prática pedagógica: domínio de turma, criatividade e metodologia - 30 (trinta) pontos.

Art. 5º. O (a) candidato (a) que não apresentar os documentos comprobatórios de formação, do portfólio e análise das aulas práticas (professor), em data e horário marcado pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas, Regime /Jornada de Trabalho, estará automaticamente desclassificado (a).

Art. 6º. **Segunda Etapa - 03.12.09** - A atribuição de classes e/ou aulas, regime /jornada de trabalho para os professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo e estabilizado, conforme o Anexo I e Anexo III constantes na Instrução Normativa nº 012/09/GS/SEDUC e para os contratos temporários será conforme o Anexo I e Anexo II, constantes no Edital de Seleção nº 021/09/GS/SEDUC/MT.

Parágrafo Único - Para o contrato temporário do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional da Creche Escola Estadual considerar-se-á a data de início a partir de **01/02/2010**, observando os dispostos no Edital de Seleção nº 021/09/GS/SEDUC/MT.

Art. 7º. O Quadro dos profissionais da educação da Creche Escola Estadual será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) Diretor;

II - 02 (dois) Técnico Administrativo Educacional sendo que um deles exercerá a função de Secretário em regime integral, com dedicação exclusiva;

III - 01 (um) Coordenador Pedagógico;

IV - Apoio Administrativo Educacional - 19 (dezenove) Apoio Administrativo Educacional, sendo:

a) 06 (seis) para nutrição escolar/merendeira, sendo 03 (três para cada período);

b) 03 (três) vigilantes;

c) 02 (dois) seguranças (agente de páteo);

d) 06 (seis) de manutenção de infra-estrutura/limpeza, sendo 03 (três para cada período);

e) 02 (dois) de infra-estrutura, sendo 01 (um) para a função de lavadeira e 01 (um) para a função de manutenção da horta pedagógica;

V - para atender as especificidades das Creches Escolas Estaduais excepcionalmente para compor o quadro de pessoal, poderá ser contratado profissional para a Equipe Técnica Multiprofissional sendo esta composta por:

a) 01 (um) Assistente Social;

b) 01 (um) Psicólogo;

c) 01 (um) Nutricionista;

d) 02 (dois) Técnicos de Enfermagem (um em cada turno de trabalho), em parceria com as Secretarias de Estado afins.

Parágrafo Único - O regime de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional será de 30 horas semanais, sendo que para a Manutenção de Infra-estrutura/Vigilância deverá ser observada a mesma escala de trabalho estabelecida no Anexo V da Portaria nº 371/09/GS/SEDUC/MT.

Art. 8º. A composição do quadro de docentes da Creche Escola Estadual terá como base a carga horária da matriz curricular e o numero de turmas constituídas para o ano letivo de 2010:

I - 02 (dois) professores com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para cada turma constituída, sendo 01 (um) para cada turno de 06 (seis) horas diárias de trabalho;

II - 02 (dois) professores auxiliares do professor regente de turma, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 01 (um) para cada turno de 06 (seis) horas diárias de trabalho;

Art. 9º. Havendo disponibilidade de vagas será admitido contrato temporário de professor, professor auxiliar do regente, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar/merendeira, vigilância, segurança e manutenção da infra-estrutura para a função de lavadeira e manutenção da horta pedagógica), de conformidade ao Edital de Seleção nº 021/09/GS/SEDUC/MT.

Art. 10. A Creche Escola Estadual poderá elaborar Projetos nas seguintes áreas:

I - Arte Educação;

II - Musicalidade;

III - Capoeira;

IV - Fanfarra;

V - Dança/ Coreografia;

VI - Educação Física/ recreação

§1º. Os Projetos a serem desenvolvido pela Creche Escola Estadual poderão ser no máximo de 04 (quatro), devendo ser encaminhados para análise e aprovação prévia da Superintendência da Educação Básica/Coordenadoria de Ensino Fundamental.

§ 2º. Para desenvolver cada Projeto será designado, preferencialmente 01 (um) professor efetivo, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 11. Além dos dispositivos desta Portaria aplica-se no que couber, para a atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação das Creches Escolas Estaduais, os estabelecidos na Portaria de nº 371/09/GS/SEDUC/MT, na Instrução Normativa nº 012/09/GS/SEDUC/MT e Edital de Seleção nº 021/09/GS/SEDUC/MT.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão Escolar, Superintendência de Educação Básica e Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.



SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 348/09/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas (FC) para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, exercício 2009/2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na **SEDUC, CEFAPROS, ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS E UNIDADES ESCOLARES**, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 141 de 16/12/2003, Decreto nº. 1.317 de 11/09/2003 e no Decreto nº. 3.549, de 22/07/04;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, bem como o cedido a esta Secretaria, deverão usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2009/2010**, conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. No Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação, Cefapros, Assessorias Pedagógicas e nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, as férias regulamentares ocorrerão no período de **28/12/2009 a 26/01/2010**, devendo os gestores:

I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

§ 2º. Para efeito do previsto na alínea “a” do inciso I, do artigo 54 da Lei Complementar nº. 50/98, o professor em efetivo exercício na sala de aula em unidade escolar, deverá usufruir 15 dias de férias, após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2010, observado o calendário escolar;

Art. 2º Na sede da Administração Central/SEDUC serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único - O Superintendente, com acompanhamento e anuência do respectivo Secretário Adjunto/SEDUC deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, liberando-se todos os demais para gozo de férias coletivas.

Art. 3º Os servidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, somente poderão usufruí-las posteriormente caso as férias referentes ao período aquisitivo 2009/2010,

§ 1º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada Gestor deverá inserir no quadro Web até o dia 21/12/09 a escala para gozo de férias dos servidores que estarão de plantão no período de férias coletivas em: SIGEDUCA/2009/PROCESSOS/funcionalidade “BENEFÍCIOS E VANTAGENS”/FÉRIAS.

§ 2º. As férias deverão ser usufruídas até o mês de novembro do ano de 2010 cabendo ao Gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias publicada.

§ 3º. A Unidade Escolar que funciona em 02 (dois) ou 03 (três) turnos deverá escalar 02 (dois) Técnicos Administrativos para o plantão e funcionar conforme escala: das 08h00min h. às 14h00min h e das 14h00min h às 20h00min h.

§ 4º. A Unidade Escolar que funciona em um único turno deverá escalar 01(um) Técnico Administrativo para o plantão, garantindo o funcionamento da Unidade.

§ 5º. Cada unidade escolar deverá manter 01 (um) Apoio Administrativo durante as férias coletivas.

§ 6º. Nos municípios onde houver mais de 1 (um) Assessor(a) Pedagógico(a) ficará excluído do gozo de férias coletivas previsto nesta portaria, um dos Assessores Pedagógicos para ficar em plantão e garantir os serviços essenciais.

§ 7º Fica excluído do gozo de férias coletivas previsto nesta portaria o Diretor e o Secretário de Unidade Escolar.

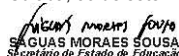
§ 8º Os servidores referidos nos §§ 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º deste artigo gozarão férias conforme escala a ser publicada.

Art.4º A Secretaria Adjunta Executiva deverá implementar medidas junto às empresas prestadoras de serviços de pessoal terceirizado, no sentido de que haja compatibilidade entre o período de férias do funcionário com as férias estabelecida nesta Portaria.

Art.5º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas/SEDUC.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.



SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 374/2009/GS/SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de sua atribuição legal constante no art. 69 da Lei Complementar nº 207/04 e considerando o teor dos Processos nº. 746270/2008 e nº. 101500/2009 mais o Despacho para anulação parcial dos efeitos da Portaria nº. 037/2009/GS/SEDUC/MT, por decurso do prazo; todos versando sobre irregularidades, em tese, praticadas na gestão 2008, da Escola Estadual “GENERAL JOSÉ MACHADO NEVES DA COSTA”, no município de Cuiabá-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar se **ANTONIA ROMERO OBICI**, brasileira, servidora pública estadual, professora, na função de diretora biênio 2008/2009, matrícula nº. 69020078, inscrita no CPF sob o nº. 279.526.149-91, lotada na Escola Estadual “GENERAL JOSÉ MACHADO NEVES DA COSTA”, no município de Cuiabá/MT, teria na qualidade de diretora agido com negligência quanto à condução do bom andamento administrativo da escola: autorizando o uso indevido do patrimônio público, sendo omissa quanto às questões de subemprego praticadas por servidores daquela unidade escolar bem como se utilizando do cargo para contratar parentes, não apurando faltas injustificadas, inassiduidade e pontualidade ao serviço dos servidores e sendo descortês com particulares ou demais servidores daquela unidade escolar; em tese são infrações disciplinares descritas nos artigos: 143, incisos I, III, IX, XI; 144, incisos VI, VIII, da Lei Complementar nº. 04/90 e do artigo 5º, incisos I e X da Lei nº. 7.040/98.

Artigo 2º – Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelas servidoras públicas estáveis: **MARIA APARECIDA LEITE DAVID**, advogada inscrita na OAB/MT nº 13.032, **TELMA SULEIME DE QUEIROZ SILVA**, bacharel em direito e **ANTONIA IEDA DELFINO**, bacharel em direito, para sob a presidência da primeira, apurarem as possíveis irregularidades mencionadas no artigo 1º.

Artigo 3º - Designar a membro **TELMA SULEIME DE QUEIROZ SILVA**, para a função de secretária da presente Comissão Processante.

Artigo 4º – Determinar a imediata citação da servidora acima nominada, para que tenha ciência do teor do presente ato administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

Artigo 5º – Determinar que a referida comissão inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da acusada, inclusive com apresentação de relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o artigo 75, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 207, de 29/12/04.

Artigo 6º - Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 385/2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 207/04, diante da necessidade de instrução processual e, acolhendo a justificativa da Comissão de Sindicância Administrativa constante do processo nº. 386791/2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a partir de 03.10.2009, por igual período os efeitos da Portaria nº. 334/2009/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 02.09.09 Pág. 16, da Sindicância Administrativa nº. 386791/2009 a fim de averiguar possíveis irregularidades na E.E. José Cassemiro de Pinho, município de Nossa Senhora do Livramento.

Artigo 2º - Registrada, Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 1º. de outubro de 2009.

SÁGUAS MORAIS SOUSA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 388/2009/GS/SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004, e; Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº.187/2009/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 12/05/2009 para apurar possíveis irregularidades administrativas praticadas, em tese, pela servidora **MARIA ZERLANDIA CALAÇA RAMOS**, servidora pública estadual no cargo de professora, matrícula 895880121, com lotação na EE “ Maria Esther Peres”, município de Vila Rica/MT.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 371/09/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e das Escolas Municipais que possuem convênio com a Seduc, para oferta do Ensino Médio, e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas que **concluíram o ano letivo de 2009**, migradas do *Sigeduca/GPE*, conforme **critérios** estabelecidos para composição de turmas com base na Portaria nº 366/09/GS/Seduc/MT e Matrizes Curriculares aprovadas e homologadas respectivamente pela SUEB e SUGT, conforme orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 008/08/GS/Seduc/MT, também migradas do *Sigeduca/GPE* para o quadro de 2010.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas no link *Sigeduca/GPE* disponível no site da Seduc;

§ 1º As unidades escolares que não tiverem acesso ao Quadro da *WEB* os dados obtidos na atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão inseridos pela Equipe Gestora da unidade escolar, sob responsabilidade da Assessoria Pedagógica observando os Artigos 9º e 10 da Portaria nº 368/09/GS/Seduc/MT.

§ 2º A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º o processo de contagem de pontos, atribuição e de classificação final, para classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica para composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona rural, devidamente reconhecido pela Equipe da Educação do Campo/SUEB será desvinculado da escola sede;

Parágrafo Único – será garantido para as Salas Anexas/zona rural (mediante reconhecimento pela Equipe da Educação do Campo/SUEB) o quantitativo de cargos constantes nos Anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento, desvinculando-as dos cargos da escola sede.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida a apresentação pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado a declaração emitida pelo diretor da unidade escolar de sua última lotação, o qual se responsabilizará pelas informações constantes no documento.

Art. 7º Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade (horas aulas efetivas, horas atividades e regime/jornada de trabalho) não deverão ser considerada as ausências que são amparadas pela Lei Complementar 04/90 e LC 50/98, e serão observados os critérios estabelecidos na Portaria nº 327/09/GS/Seduc/MT.

Art. 8º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço na unidade escolar;
- II - tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT;
- III - idade.

Art. 9º Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa nº 012/09/GS/SEDUC/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica e, onde não houver esta, na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado.

Parágrafo Único - Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantida atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções no Município de sua última lotação.

Art. 10. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica e SUGP/Seduc, até o dia 18/12/2009, o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam da folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentarem documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 11. A atribuição de classes e/ou aulas para as disciplinas de Língua Estrangeira no Ensino Médio (a 2ª língua ofertada pela escola, opcional para o aluno) e Educação Religiosa (exceto para o 1º Ciclo e 1º e 2º ano do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, 1º Seg./EJA, com professor unidocente), dar-se-á mediante comprovação de constituição de turmas através da opção dos alunos feita no ato da matrícula escolar.

Art. 12. Para atribuição de aulas livres ou em substituição para professores candidatos a contratos temporários, deverão ser observados:

I - os contratos temporários terão no máximo 30 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;

II - o professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a não incompatibilidade de horário poderá atribuir na rede estadual de ensino, no máximo 20 horas semanais, de forma que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não poderá exceder a 60 horas semanais;

III - professor aposentado não poderá exceder a carga horária máxima de 20 horas semanais;

Art. 13. Para professores efetivos e estabilizados que serão candidatos a contrato temporário para aulas adicionais livres ou em substituição, deverão observar:

I - os professores lotados em escola de Educação Especial em regime integral de 30 (trinta) horas semanais, não poderão atribuir aulas adicionais na própria unidade de lotação;

II - os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades), na rede estadual de ensino.

III - o professor articulador só poderá atribuir aulas adicionais no período noturno, observando o teto limite de 10 horas semanais.

Art. 14. Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão **rescindidos** no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I - no caso de nomeação de concursados;
- II - a pedido;
- III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV - quando o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- V - quando o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI - quando o desempenho na função for insatisfatório;
- VII - por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- IX - por geração de subemprego;
- X - em caso de junção de turmas;
- XI - em caso de remoção de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo escolar efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII - por interesse da administração pública;
- XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso;
- XIV - quando for **constatada prática de NEPOTISMO**, por parte da equipe gestora da unidade escolar, CEFAPRO, CEJA e Assessoria Pedagógica.

Art. 15. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, do artigo 14 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica.

Art. 16. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica e esta à Superintendência de Gestão de Pessoas/ /Seduc, da ocorrência das situações que constam no artigo 14 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação do fato.

Art. 17. Não poderão ser contratados para aulas adicionais, contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

- I - o professor - detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado;
- II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que possuem vínculo empregatício na rede pública ou privada;
- III - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicção Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);
- IV - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional em situação de cedência;
- V - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;
- VI - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;
- VII - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;
- VIII - o professor ou técnico administrativo educacional em função relacionada aos Recursos Didáticos, que constam no Art. 30 desta Portaria;
- IX - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

X - o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que tenham sido penalizados com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e com suspensão de mais de 30 (trinta) dias pelo Código Disciplinar ou pelo Estatuto do Servidor Público Estadual, ainda não reabilitado.

XI - os professores efetivos e estabilizados nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 14 desta Portaria.

XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo;

Art. 18. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação do profissional que consta no cadastro de reserva da Assessoria Pedagógica e, onde não houver esta, o preenchimento da vaga será feito na unidade escolar em que o profissional da educação inscreveu-se, a obedecer pela ordem de classificação.

Parágrafo Único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 horas será convocado o subsequente, respeitando-se a seqüência geral de classificados por Município.

Art. 19. Caberá a Assessoria Pedagógica proceder a lotação onde houver vaga para o profissional efetivo ou estabillizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria.

Art. 20. O profissional da educação investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 21. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão;

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, **devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão**, tendo as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica, o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 22. Para atender as especificidades das **Escolas Estaduais de Educação Especial e Centros Especializados**, excepcionalmente, poderá ser contratado temporariamente profissional (Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional) para compor a **Equipe Técnica Multiprofissional**, sendo essa, composta por até 03 (três) profissionais, por turno de funcionamento, com jornada de 30 horas semanais.

§ 1º na unidade escolar que houver professores efetivos com formação específica para as áreas citadas, preferencialmente poderão compor a Equipe Multiprofissional

§ 2º os critérios para avaliar o profissional candidato a compor a Equipe Multiprofissional serão os seguintes:

- a) análise de curriculum vitae dos candidatos;
- b) apresentação de projetos específicos;
- c) ter curso de formação na área de atuação.

Art. 23. **Nas escolas do Ensino Regular**, que oferecem a modalidade de Educação Especial, pode-se atribuir aulas **aos professores que possuem** cursos de formação continuada na área conforme o número de serviços especializados, desde que devidamente acompanhado de parecer da Assessoria Pedagógica e da SUEB/ Gerência de Educação Especial, para as seguintes formas de atuação:

I - classe especial;

II - sala de recursos;

III - professor intérprete;

IV - instrutor para surdos;

V - classe hospitalar/e ou atendimento domiciliar.

§ 1º a jornada de trabalho atribuída na SALA DE RECURSOS e Classe Especial será de 30 horas semanais para o professor efetivo e 20 horas para o professor contratado;

§ 2º a jornada de trabalho para professores efetivos ou estabillizado e contrato temporário, na situação de INSTRUTORES-SURDOS, INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) e classe hospitalar e/ou atendimento domiciliar será de 30 horas semanais;

I - para assumir a função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), o profissional deverá apresentar documento de aprovação no Exame Nacional de Proficiência em Libras (Pro libras) ou Atesto do CAS (Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Atendimento à Pessoa com Surdez).

Art. 24. Para as escolas estaduais com o ensino organizado em Ciclos de Formação Humana será concedido **PROFESSOR ARTICULADOR** conforme inciso I, II e III do Anexo I desta Portaria.

Art. 25. Compete à equipe gestora da unidade escolar organizar **TURMAS DE SUPERAÇÃO** para correção de fluxo dos alunos com defasagem de 2 (dois) anos idade/ciclo, considerando a data de 30 de abril, de modo a favorecer a enturmação mais adequada no ano seguinte ou em qualquer tempo em que o aluno apresentar o desenvolvimento esperado.

§ 1º Cada unidade escolar deve sistematizar e encaminhar para análise e aprovação da Coordenadoria do Ensino Fundamental/Gerência de Organização Curricular/SUEB até **20/11/2009**, o Plano de Superação, o qual deve ser trabalhado pelos professores dessas turmas em parceria com os professores articuladores e professores do ciclo visando o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

§ 2º Para atuar nas turmas de Superação o professor deve ser efetivo ou estabillizado com formação em Pedagogia ou Normal Superior;

§ 3º A constituição de Turma de Superação deve atender ao número de alunos previsto na Portaria nº. 366/09/GS/Seduc/MT.

§ 4º alunos acima de 15 anos serão atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos;

Art. 26. A atribuição de classes e/ou aulas para o Professor Articulador, para o professor de Turma de Superação e para professor da Sala de Recurso será realizada conforme procedimentos e critérios estabelecidos em Portaria nº 384/09/GS/Seduc/MT.

Parágrafo Único – Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput do artigo deverão participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa 012/09/GS/Seduc/MT.

Art. 27. Os **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO** desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o **regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais**, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

- a) em projetos pedagógicos (professor)
- b) suporte à Coordenação Pedagógica (professor) – limitada ao número de coordenador pedagógico, disposto no ANEXO II;
- c) em atividades desenvolvidas na biblioteca escolar;
- d) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;
- e) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha;
- f) atendimento na recepção da unidade escolar;
- g) apoio na Secretaria Escolar,

§ 1º Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g";

§ 2º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

Art. 28. Para **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigir-se-á professor efetivo ou estabillizado, habilitado em Pedagogia ou Normal Superior que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para exercer as atribuições previstas na Lei Complementar nº 206/04, **na vigência do ano letivo**, observando:

I - deverá ser mediador na formação continuada (Sala de Professor);

II - na ausência de professor habilitado em Pedagogia ou Normal Superior, poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor com Licenciatura Plena, a respeitar os mesmos critérios que no Art. 12 da LC 206/04 e nesta Portaria.

III - **na ausência** de professor efetivo ou estabillizado, na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em **cumprimento de estágio probatório**;

IV - cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicção Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar;

V - Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

VI - a distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao **Anexo II desta Portaria**;

VII - as escolas que estão em processo de implementação do **Programa Mais Educação** terão direito a um professor com jornada de 30 (trinta) horas semanais exclusivo para o projeto.

Art. 29. Será garantido ao **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotação no quadro de pessoal das unidades escolares, com regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar 50/98.

Art. 30. Para funcionamento e utilização dos **RECURSOS DIDÁTICOS**, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1º **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a **INFORMÁTICA EDUCATIVA** e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I - a escola cujo número de alunos ultrapasse 1500 alunos e/ou laboratório(s) de Informática que ultrapasse a 25 (vinte e cinco) computadores em funcionamento terão direito a mais 1 (um) Técnico Administrativo Educacional para a função da Informática;

II - a elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pelos profissionais do Cefapro.

III - por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

- a) ter curso superior;
- b) ter especialização em informática educativa ou disponibilidade para formação nos cursos de *Formação Continuada Mídias na Educação, oferecidos pelo Cefapro*;
- c) possuir capacitação em informática básica;
- d) atender as atribuições e competências do profissional do Laboratório de Informática definidas em Decreto nº 7.542/2006;

e) a jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

§ 2º **PROJETO EDUCOMUNICAÇÃO**: Nas unidades escolares que desenvolvem o Projeto Educomunicação será designado, por opção da Escola/CDCE, um professor efetivo ou estabillizado licenciado em Letras ou Técnico Administrativo Educacional efetivo em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com conhecimento e/ou capacitação no Projeto, indicado para a função mediante manifestação formal do CDCE e/ou Assessoria Pedagógica, tendo como função:

I - exercer a jornada de trabalho de 30 h/a semanais nas atividades educacionais: planejamento das ações, pauta, programação, produção, gravação e formação do grupo monitor;

II - realizar reuniões para elaboração do cronograma de programação;

III - acompanhar a produção;

IV - reunir periodicamente com a comunidade escolar para planejar e produzir a programação do período;

V - adequar a programação ao currículo e ao calendário escolar;

VI - formar e fortalecer o grupo monitor para o funcionamento do veículo nos três turnos;

VII - apresentar relatório bimestral à Coordenação de Projetos e Programas Educativos/SUEB/ SEDUC;

VIII - garantir a ampliação e manutenção dos equipamentos necessários para as produções educacionais no PDE/PDDE.

§ 3º **LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**: As unidades escolares que tiverem Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, equipado e em uso, terão direito a 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, com conhecimento e capacitação na área:

I - as escolas cujo número de alunos ultrapasse 1500 alunos e que atendam em três períodos (matutino, vespertino e noturno) terão direito a mais 1 (um) Técnico Administrativo Educacional;

II - na ausência de técnico efetivo, a função poderá ser exercida por profissional contratado temporariamente, observado os critérios abaixo:

- a) ter curso na Área de Ciências da Natureza e Matemática ou estar cursando;
- b) ter cursos de formação continuada na área que irá atuar;

c) possuir noções básicas em Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática;

§ 4º **BIBLIOTECA**: Para as escolas que tenham Bibliotecas, equipadas, com espaço físico adequado e acervo com o mínimo de 500 exemplares, será designado um Técnico Administrativo Educacional, preferencialmente profissionalizado em Múltiplo Didáticos e, na falta deste, **professores em readaptação ou professores remanescentes no município**.

I - a unidade escolar que pretende implantar Biblioteca Escolar, para o ano letivo de 2010 deverá ter:

- a) respondido o questionário sobre o espaço físico existente;

- b) encaminhar até **30.10.2009** projeto de atividades a serem desenvolvidas na Biblioteca Escolar para ser analisado pela Coordenadoria de Programas e Projetos/SUEB/Seduc, em que conste o parecer da Assessoria Pedagógica e/ou CDCE;
- II – a unidade escolar contemplada neste ano com a Biblioteca Escolar deverá enviar Projeto a Coordenadoria de Programas e Projetos/SUEB/Seduc, e solicitar a continuidade, em que conste o parecer da Assessoria Pedagógica e/ou CDCE.
- § 5º **PROJETO FANFARRA** – As unidades escolares que pretendem desenvolver o Projeto Fanfarras, inserido em sua Proposta Político-Pedagógica, deverão obter homologação da Coordenadoria de Programas e Projetos/SUEB/Seduc, conforme Portaria nº. 331/09/GS/SEDUC-MT;
- I - O profissional (efetivo e, na falta deste, contratado temporariamente) designado para desenvolver o projeto como Regente de Fanfarras, que não esteja desempenhando suas funções, será distratado e/ou substituído mediante manifestação formal do CDCE e/ou Assessoria Pedagógica.
- Art. 31. O número de **Técnico Administrativo Educacional** da Unidade Escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no **Anexo III**, desta Portaria;
- Parágrafo Único - Quando um Técnico Administrativo Educacional profissionalizado em Multimeio Didático for designado para a Biblioteca Escolar, para Laboratório de Informática ou para Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido no Anexo III, para composição da equipe técnica da Secretaria Escolar.
- Art. 32. O quantitativo de profissionais para o **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR** será definido de acordo com **ANEXO IV** desta Portaria.
- Art. 33. Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de **VIGILÂNCIA**.
- Art. 34. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA será cumprida intercalando 10 horas de trabalho e 30 horas de descanso e obedecerá a escala de horário constante do **Anexo V, desta Portaria**.
- Parágrafo Único - O Adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no **PERÍODO NOTURNO** entre as **22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas**.
- Art. 35. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função **MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA** é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme **Anexo VI, desta Portaria**.
- § 1º Para o Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, na função de limpeza, será calculado com base na área construída, conforme informação emitida pela Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar desta Secretaria de Estado de Educação.
- § 2º A escola que desejar contestar a área informada pela Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar poderá através de documento formal solicitar a retificação da mesma, e protocolar na Assessoria Pedagógica do município, que será co-responsável pelos dados apontados pela unidade escolar encaminhando-o para conhecimento e providências junto à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.
- Art. 36. A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função **SEGURANÇA (agente de pátio)** exclusivamente para escolas situadas em regiões que apresentam *vulnerabilidade sócio educativa* dependerá de autorização do **Órgão Central / Seduc**.
- Art. 37. Os servidores administrativos educacionais ocupantes dos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro, Agente Escolar, Assistente de Administração e Auxiliar de Administração enquadrados na Lei 6.027/92**, deverão ser computados no quadro de servidores da unidade escolar.
- Art. 38. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de pátio) efetivo ou estabilizado, na forma que dispõe a LC nº. 50/98, e os regidos pela LC nº. 04/90 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica, nas escolas onde houver vaga.
- § 1º. A Assessoria Pedagógica a partir de 18/12/2009, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo ou estabilizado, de posse dos relatórios veiculados no link [Sgeduca/GPE](#), disponível no site da Seduc na internet, contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição **dos mesmos, exceto os casos de problemas de saúde comprovados**.
- § 2º. Quando no município houver apenas uma escola, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional remanescente deverão permanecer em seu quadro de lotação, até ulterior deliberação.
- Art. 39. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº 012/2009/GS/SEDUC/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.
- Art. 40. Os professores efetivos ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período de **27.01.10 a 05.02.10**, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;
- Parágrafo Único - à Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 327/09/GS/Seduc/MT e:
- I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;
 - II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);
 - III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades ao SUGP/Seduc para os devidos descontos em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria nº 327/09/GS/Seduc/MT.
- Art. 41. Ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de contagem de pontos para cada cargo/função a que concorrer, conforme Edital 021/09/GS/SEDUC/MT e seus Anexos.
- Art. 42. Os contratos temporários depois de efetivados no link [Sgeduca/GPE](#), deverão ser impressos e encaminhados, devidamente instruídos conforme Edital nº 021/09/GS/Seduc/MT, à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- I - Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.
- § 1º Não será permitido à unidade escolar:
- a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 30(trinta) dias do período inicial do contrato;
 - a) investidura de profissionais contratados em cargos onde não exista a vaga.
- § 2º Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento;
- § 3º Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no caput deste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.
- Art. 43. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Assessoria Pedagógica de acordo com Portaria nº 327/09/GS/Seduc/MT.
- Art. 44. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Seduc no link [Sgeduca/GPE](#), disponível no site da Seduc.
- Art. 45 Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3.º grau com o Diretor da unidade escolar.
- Art. 46. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e nas Assessorias Pedagógicas e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Superintendência de Educação Básica e/ou Superintendência de Gestão Escolar e/ou Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, para conhecimento, análise e parecer.
- Art. 47. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR

1º e 2º CICLOS

I - entre 75 a 150 alunos
As escolas que trabalham com o 1º e 2º ciclos, e com número de alunos compreendidos entre 75 a 150 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização, com regime integral de 30 horas;
II - a partir de 150 alunos
a partir de 150 alunos será concedido mais 01 (um) professor articulador para cada 250 alunos , isto é: a partir de 150 alunos, a cada grupo de 250 alunos a unidade escolar terá direito a mais 1(um) professor articulador. Ex.:
a) 1 professor articulador = de 75 a 150 alunos
b) 2 professores articuladores = 150 alunos mais 250 alunos
c) 3 professores articuladores = 150 alunos mais 250 alunos, mais 250 alunos
3º CICLO
III - a partir de 5 turmas
As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 05 (cinco) turmas terão direito a 1 (um) Professor Articulador , com formação acadêmica em Licenciatura Plena/Letras ou Matemática – na disciplina Língua Portuguesa ou Matemática apontada pela comunidade escolar como maior relevância e necessidade .

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte/Escola	Turmas	Turnos	Nº de Coordenadores
Pequena I	Até 04	1 ou mais	0
Média I	05 a 29	2 ou mais	1
Média II	30 a 49	2 ou mais	2
Grande I	50 a 69	2 ou mais	3
Grande II	70 a 109	3	4
Grande III	Mais de 110	3	6
EE Ed. Especial		-	1

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA DIMENSIONAMENTO DO Nº DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS POR UNIDADE ESCOLAR NA FUNÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTIMEIO DIDÁTICO

Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 300	0	1	1
B	301 a 400	1	1	2
C	401 a 900	2	1	3
D	901 a 1200	3	1	4
E	1201 a 1600	4	1	5
G	2001 a 2400	6	1	7
H	2401 a 2700	7	1	8
I	acima de 2700	7 + 1 a cada 300 alunos	1	Variável

ANEXO IV
- NUTRIÇÃO ESCOLAR -

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO

I - até 350 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 351 a 700 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 700 alunos por turno de funcionamento: 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

ANEXO V
TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO VI
DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA

FORMULA

$$\text{FATOR} = \frac{((\text{Área}/100) * 1) + (\text{N}^\circ \text{ Salas} * 5) + (\text{N}^\circ \text{ Turmas} * 10)}{16}$$

$$\text{Área} = \text{Área Construída da Unidade Escolar} - \text{Peso 1}$$

$$\text{N}^\circ \text{ de Salas} = \text{Número de Sala de Aula da Unidade Escolar} - \text{Peso 5}$$

$$\text{N}^\circ \text{ de Turmas} = \text{Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar} - \text{Peso 10}$$

Tabela 1

FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 Limpezas por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 Limpezas por turno

Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO

Tabela 2

TABELA 1 (NÚMERO DE SERVIDORES)	REDUÇÃO (Nº TOTAL DE SERVIDORES)
1 Limpezas por Turno	----? Nº de Turnos X Limpeza = 3 Limpezas
2 Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno
8 Limpezas por Turno	8 para cada Turno Diurno + 6 Turno Noturno
11 Limpezas por Turno	11 para cada Turno Diurno + 8 Turno Noturno

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 372/09/GS/Seduc/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição da jornada de trabalho para compor o quadro de lotação dos Profissionais da Educação Básica para os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, da Rede Estadual de Ensino.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando, Lei nº. 9.394/96 e as Leis Complementares: 49 e 50/98, Lei Estadual 7.040/98, Lei nº. 11.494/07 – FUNDEB;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação que regulamentam a oferta da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas etapas do Ensino Fundamental e Médio;

Considerando a necessidade de organização coletiva, no atendimento de forma diferenciada de oferta da modalidade, que envolve flexibilidade na estruturação dos tempos e espaços dos sujeitos, bem como dos educadores para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nos CEJA;

Considerando que o CEJA é responsável pelos Cursos e Exames Supletivos;

Considerando a importância de se garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos no CEJA, assegurando o compromisso dos mesmos para com os interesses e objetivos fundamentais propostos no Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho dos profissionais efetivos e estabilizados da rede estadual de ensino para compor a lotação do quadro de pessoal dos CEJAS, para o ano letivo de 2010.

§ 1º Para efeito desta Portaria, considera-se **jornada de trabalho do professor** as horas destinadas ao **desenvolvimento do processo didático pedagógico** e as **horas atividades** previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98.

§ 2º Professores efetivos ou estabilizados na rede estadual de ensino, com jornada de 60 h/a (duas cadeiras), deverão ter carga horária exclusiva no CEJA, sendo de responsabilidade da Equipe Gestora da unidade escolar organizar suas atividades.

§ 3º Para a atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais em um único CEJA.

§ 4º O quadro de pessoal do CEJA deverá ser afixado em local público e de fácil acesso.

Art. 2º Os Profissionais da Educação Básica, efetivos e estabilizados da Rede Estadual de Ensino, interessados em compor o quadro de pessoal do CEJA deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 3º Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais através de contratos temporários, para exercer o cargo de professor, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição, vigilância e segurança).

Art. 4º O gestor do CEJA deverá informar à Assessoria Pedagógica e SUGP/Seduc, até o dia 18/12/2009, o nome dos profissionais efetivos ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição de jornada de trabalho, nem apresentaram documento, expedido pela Secretaria de Estado de Educação, autorizando o afastamento do CEJA.

Art. 5º Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98:

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
30 h	20 h	10 h

§ 1º caberá à Equipe Gestora, como mediadora do cumprimento das horas/aulas e horas/atividades, juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 327/09/GS/Seduc/MT e,

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades ao SUGP/Seduc para os devidos descontos em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria nº 327/09/GS/Seduc/MT.

§ 2º A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo ou estabilizado pertencente ao quadro de Profissionais da Educação é de caráter permanente no CEJA, considerando ainda, as particularidades previstas na LC 50/98.

§ 3º A atribuição dos professores do 2º Segmento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do CEJA independe da matriz curricular, leva em consideração a demanda de alunos, a cada 35 (trinta e cinco) alunos, o Centro terá direito a um professor de 30 horas, para desenvolver as atividades coletivas e individuais;

§ 4º A atribuição do professor do 1º Segmento do Ensino Fundamental será com base no número de turmas formadas, em regime de unidocência;

§ 5º O número dos professores a serem lotados no CEJA para cada disciplina será conforme tabela disponibilizada pela SUEB/Gerência de Educação de Jovens e Adultos, considerando as formas de organização curricular e o número de educandos de cada CEJA.

§ 6º A atribuição dos profissionais administrativos e coordenadores pedagógicos com dedicação exclusiva levam em consideração o número de alunos conforme ANEXO I.

§ 7º O cargo de apoio administrativo educacional/segurança (agente de pátio) será conforme justificativa da necessidade, com parecer da Assessoria Pedagógica e mediante autorização do Órgão Central/Seduc.

Art. 6º A atribuição da jornada de trabalho no CEJA, será processada no link [Siguca/GPE](#) sob coordenação da Comissão de Atribuição da Jornada de Trabalho, assegurando o acompanhamento da Assessoria Pedagógica do município, e onde for necessário o representante da Sueb/Gerência de Educação de Jovens e Adultos e/ou Comissão de Redimensionamento.

Art. 7º A Comissão de Atribuição da Jornada de Trabalho, no CEJA será composta de:

I - o Diretor do CEJA;

II - o Secretário Escolar do CEJA;

III - o Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pelo CEJA;

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

Parágrafo Único - O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) membros.

Art. 8º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclo de estudos das Portarias e Instruções Normativas pertinentes à organização do ano letivo de 2010, bem como da Proposta Pedagógica do Centro de Educação de Jovens e Adultos, com os Profissionais da Educação, interessados, lotados ou não, efetivos e/ou estabilizados ou contratados no Centro de Educação de Jovens e Adultos, atividade esta a ser realizada até o dia 06.11.09 com duração mínima de 12 horas, conforme o cronograma de cada CEJA;

II - a Direção do CEJA emitirá certificado aos profissionais da educação que participaram do ciclo de estudos no Centro de Educação de Jovens e Adultos;

III - elaborar e divulgar até 06.11.09 Edital de Convocação para professor, para técnico administrativo educacional e para apoio administrativo educacional, conforme normas desta Portaria, contendo todas as informações necessárias ao processo de atribuição da jornada de trabalho, a saber:

a) as inscrições serão realizadas no CEJA, no período de 16 a 27 de novembro de 2009, em seus respectivos horários de funcionamento, das 7h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 22h, para todos os professores nas disciplinas de sua habilitação, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e a serem contratados temporariamente, conforme ficha disponibilizada via web e critérios estabelecidos nesta Portaria nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;

b) afixar para divulgação, em local de fácil visualização, o resultado classificatório (nominal) dos inscritos para o processo de lotação, de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente dos pontos obtidos, constante do quadro demonstrativo, no dia 02.12.09;

c) afixar para divulgação, em local de fácil visualização, o cronograma de atribuição da jornada de trabalho em todas as etapas, fases, com datas, horário e local, e quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativas a serem atribuídas;

d) divulgar o processo referendado na alínea anterior, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

e) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) no CEJA com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;

f) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

g) a lista de classificação dos profissionais que contaram pontos no CEJA deverá ser mantida nas etapas e fases posteriores ao processo realizado na escola, assegurando aos remanescentes os pontos obtidos no CEJA para o Cadastro De Reserva, da Assessoria Pedagógica.

Art. 9º A PRIMEIRA ETAPA será iniciada no dia 03.12.09 e ocorrerá no CEJA, compreendendo 03 (três) fases:

I - 1ª Fase - dia 03.12.09, período matutino/vespertino, para os Profissionais da Educação, pertencentes ao quadro dos efetivos ou estabilizados na função de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, lotados no CEJA, com habilitação específica para as aulas/funções às quais concorrem;

II - 2ª Fase - nos dias compreendidos entre 03.12.09 a 09.12.09 - período matutino/vespertino atribuição de aulas para professores habilitados na área específica, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e estabilizados;

Art. 10. Para a permanência no CEJA os profissionais da educação efetivos e/ou estabilizados devem atender os seguintes critérios/perfil definidos nesta Portaria:

I - ter disponibilidade de estar presente no CEJA em dois turnos no mínimo;

II - ter as 30 horas de jornada de trabalho somente no CEJA;

III - ser assíduo e pontual;

IV - atuar nas várias formas de ofertas do CEJA, participar das Reuniões Pedagógicas, Planejamento por Área de Conhecimento, das Aulas Culturais aos Sábados, de Organização de Eventos, dos Cursos de Formação Continuada e da Avaliação Institucional.

§ 1º O profissional que em 2009 fez parte do quadro do CEJA, e não desejar continuar integrando o mesmo, deverá participar do processo de atribuição interna, na Assessoria Pedagógica, que será no dia 18.12.09, conforme critérios constantes na Portaria nº 349/09/GS/Seduc/MT.

§ 2º O profissional deverá participar do processo de contagem de pontos na unidade de origem (CEJA) e a pontuação será disponibilizada para Assessoria Pedagógica em caso de confirmação da remoção

Art 11. Dia 10.12.09 - encerra período da atribuição na unidade escolar - período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art.12. SEGUNDA ETAPA - 11.12.09 - período vespertino, entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, via relatório WEB, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da Assessoria Pedagógica.

I - 1ª Fase - dia 14.12.2009 - na assessoria pedagógica - período: matutino e vespertino, atribuição para professores, de acordo com a sua habilitação/área de conhecimento, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, candidatos a contratos temporários no CEJA e que participaram do ciclo de estudos.

II - 2ª Fase - Dia 25.01.2010 - encerra período da atribuição na assessoria pedagógica - período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art.13. TERCEIRA ETAPA - atribuição na unidade escolar, candidatos a contrato temporário:

I - 1ª Fase - dia 27.01.2010, período matutino, divulgação da lista do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente;

II - 2ª Fase - dia 28.02.2010 - atribuição da jornada de trabalho/contrato temporário, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional

III - 3ª Fase - dia 02.02.2010 - encerra período da atribuição na unidade escolar - período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

Art. 14. QUARTA ETAPA de atribuição do regime/jornada de trabalho - dia 03.02.2010 - Para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos pelo link [Siguca/GPE](#) contendo a classificação geral e o quadro de cargos/funções livres ou substituição, deverá encaminhar o profissional para a devida lotação.

Parágrafo Único - Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorre na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações.

Art. 15. Os Profissionais da Educação inscritos para contratos temporários que não conseguirem atribuir aulas/funções na fase anterior ficarão no cadastro de reserva da Assessoria Pedagógica, resguardando a pontuação específica obtida no CEJA, para possível convocação e encaminhamento.

Art. 16. A atribuição da jornada de trabalho depois de encerrada a Segunda Etapa, deverá observar as seguintes orientações:

I - A validação de novos contratos pelo Órgão Central só ocorrerá mediante a verificação da lista de classificados ou comprovação de inexistência de candidatos classificados à vaga, constantes no cadastro de reserva do CEJA.

II - Os contratos temporários para atribuição da jornada de trabalho para aulas livres ou em substituição deverão ser de 30 horas;

III - O professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deve apresentar documento comprobatório de sua carga horária e excepcionalmente no CEJA, poderá atribuir 30 (trinta) horas semanais, se houver compatibilidade de horários e que a soma do dois cargos não ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais;

Art. 17. Para atuar na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, por ordem de prioridade, exigir-se-á professores:

I - no 1º Segmento do Ensino Fundamental com habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, Licenciatura Curta em Pedagogia ou Magistério de nível médio;

II - no 2º Segmento do Ensino Fundamental, com Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas;

III - para o Ensino Médio com Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

Art. 18. Considerando a necessidade de atendimento de qualidade no Centro de Educação de Jovens e Adultos a estrutura organizacional do quadro de pessoal será distribuída conforme o Anexo IX.

Art. 19. Para COORDENAÇÃO GERAL - o CEJA que possuir em seu quadro o profissional Especialista de Educação deverá dispô-lo nesta função, caso não haja este profissional o CEJA ficará sem esta função.

Art. 20. Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á professor efetivo com Licenciatura Plena, independente de sua habilitação, que se disponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência do ano letivo, considerando os seguintes critérios:

I - o profissional na função de Coordenador Pedagógico, além das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 206/04 deverá ser mediador dos cursos, das áreas de conhecimento, dos exames supletivos, da formação continuada, do Projeto Político Pedagógico /Plano Desenvolvimento da Escola, da Avaliação Institucional e do Calendário Escolar do CEJA;

II - o quantitativo de cargos para cada CEJA obedecerá aos números estabelecidos no Anexo IX.

Art. 21. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição da Jornada de Trabalho previstas

nesta Portaria, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser digitado, no link QUADRO WEB disponibilizada no link [Sgeduca/quadro2010](#), considerando:

- I - para **contagem de pontos/classificação dos PROFESSORES em efetivo exercício**, considerar os critérios constantes no **Anexo I**;
 II - para **contagem de pontos/classificação do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, em efetivo ou estabilizados considerar os critérios constantes no **Anexo II**;
 III - para **contagem de pontos/classificação dos Professores candidatos a contrato temporário**, considerar os critérios constantes no **Anexo III**;
 IV - para **contagem de pontos/classificação do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, candidatos a contratos temporários, considerar os critérios constantes no **Anexo IV**.

Art. 22. Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação efetivos e estabilizados do CEJA deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I - escolaridade;
 II - tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT, em EJA;
 III - idade.

Art. 23. Ao Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, candidatos a contrato temporário a atribuição da jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de contagem de pontos para cada cargo/função a que concorrer, conforme Edital de Seleção nº. 021/09/GS/SEDUC.

Art. 24 Aplica-se no que couber nos dispositivos estabelecidos na Portaria nº 371/09/GS/Seduc/MT que "Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho..." e no Edital de Seleção nº. 021/09/GS/SEDUC.

Art. 25. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO/CEJA

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____				
End. _____ n°: _____		Complemento: _____		Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
Telef. Res: _____ Cel.: _____		Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____		
Matrícula: _____ RG: _____		Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____		CPF: _____
Escola: _____				
Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____ Nova Habilitação: a) _____				
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a () NÃO				
b () SIM TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais				
2. Situação Funcional:		3. Cargo/Função:		4. Jornada Semanal de Trabalho:
() Efetivo;		() Professor		() Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;
() Estabilizado		() Especialista da Educação		() Reg. de trabalho de 20 (vinte) horas (em extinção);
() Cedência/Permutado (de outra rede municipal ou estadual)				() Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção);
5. Número de pontos obtidos pelo professor/específico para o CEJA				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I. a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a. Pós Graduação	Doutorado	6,0 (seis) pontos		
	Mestrado	4,0 (quatro) pontos		
	Especialização	3,0 (três) pontos		
Ensino Superior	Licenciatura Plena	2,0 (dois) pontos		
	Licenciatura Curta	1,0 (um) ponto		
Ensino Médio	Magistério			
I. b. Número de pontos obtidos pelo professor/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral				
b. Pós Graduação	Doutorado com tese em EJA	1,0 (um) ponto		
	Mestrado com dissertação em EJA	1,0 (um) ponto		
	Especialização EJA	1,0 (um) ponto		
Ensino Superior	Licenciatura Plena c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
	Licenciatura Curta c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
Ensino Médio	Magistério c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
II DO TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE:				
a	P/cada ano trabalhado na habilitação específica para disciplina que concorrer;	1,0 (um) ponto		
b	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT	0,5 (meio) ponto		
c	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho/2009 (em regência de classe);	2,0 (dois) pontos		
I. b. Número de pontos obtidos pelo professor/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral				
d	Para cada ano de serviço prestado no CEJA;	0,25 (vinte e cinco cent) pontos		
e	Para cada ano de serviço prestado em EJA;	0,25 (vinte e cinco cent) pontos		
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO (HORAS ATIVIDADES) NO ANO LETIVO DE 2009				
a.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas e administrativas;	3,0 (três) pontos		
b.	Por participação em 100% da formação continuada, em grupos de estudo de área, planejamentos disciplinares e interdisciplinares;	5,0 (cinco) pontos		
c.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas	1,0 (um) ponto		
d.	Por participação em 100% das Assem. da Comum. Escolar	1,0 (um) ponto		
e.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Professor;	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	0 (dois) pontos	
I. b. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2009/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral				
a.	Por apresentar 100 % de participação na média institucional ou desempenho do CEJA;	5,0 (cinco) pontos		
b.	Por participar em comissões/CEJA	1,0 (um) ponto		
c.	Por elaboração de apostilas (CEJA) para atendimento ao aluno por disciplina;	3,0 (três) pontos		
d.	Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO II)	5,0 (cinco) pontos		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os 3 (três) últimos anos				
a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento em consonância com o PPP;	5,0 (cinco) pontos		
b.	Cursos de formação continuada realizada na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, referentes aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado ate 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos		
		0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos		
c.	Cursos de formação continuada realizada na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais em EJA, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado ate até 2,0 (dois) pontos.	0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos		
		0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos		
d.	Publicação de artigos em meios que possuam Conselho Editorial, c/limite de 6,0 (seis) pontos.	2,0 (dois) pontos p/ cada publicação		
e.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas, c/limite de 6,0(seis) pontos.	2,0 (dois) pontos p/cada certificação		
f.	Comprovação anual de comunicações apresentadas, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, c/limite de 02 (dois) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada trabalho		

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
5.1 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CEJA			
6. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)			
a.	Escolaridade		
b.	Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino / MT em EJA		
c.	Idade		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do(a) Professor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ Data ____/____/____

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/ ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS E APOIOS EDUCACIONAIS EFETIVOS E/OU ESTABILIZADOS.

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____
 CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
 Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____ Nova Habilitação: a) _____
 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
 a () NÃO
 b. () SIM TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

2. Situação Funcional:	3. Regime de trabalho:	4. Função que concorre	
() Efetivo	() Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	P/TAE	P/AAE
() Enquadrado na função		() TAE/Secretaria Escolar () Lab Ciências da Natureza e Matemática () Lab. Informática () Biblioteca	() AAE/Limpeza () AAE/Nutrição () AAE/Vigília () AAE/Segurança

5. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
-----------	--	-------------	---------	--------

I. a DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuação

a. Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos		
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto		
Ens. Fundamental	Ens. Fundamental completo	0,5 (meio) ponto		

I. b. Número de pontos obtidos pelo profissionais/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral

b. Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel c/Estágio em EJA	0,5 (meio) ponto		
	Licenciatura Curta c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério c/Estágio em EJA	0,5 (meio) ponto		

II - DO TEMPO DE SERVIÇO:

a. Para cada ano trabalhado no cargo/função a que concorrer	0,5 (meio) ponto		
b. Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Ensino;	0,5 (meio) ponto		
c. Para cada ano trabalhado na unidade escolar;	0,25 (vinte e cinco cent)		

III - b. DA ASSIDUIDADE NAS ATIVIDADES PROGRAMADAS PELA ESCOLA NO ANO LETIVO DE 2009

a. Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2009;	2,5 (dois e meio) pontos		
b. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas;	1,0 (um) ponto;		
c. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar;	1,0 (um) ponto;		
d. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2009, considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90;	2,0 (dois) pontos		
e. Para o profissional que, durante o ano letivo/2009, não recebeu nenhuma notificação ou registro de advertência pelo CDCE;	1,0 (um) ponto		
f. Por participação da formação continuada, através de grupos de estudo, via Projeto Sala de Professor: sendo a pontuação proporcional a frequência;	100%	5,0 (cinco) pontos	
	90%	4,0 (quatro) pontos	
	80%	3,0 (três) pontos	
	75%	2,0 (dois) pontos	

III. b. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2009/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral

a. Por apresentar 100 % de participação na média institucional ou desempenho do CEJA;	5,0 (cinco) pontos		
b. Por participar em comissões/CEJA	1,0 (um) ponto		
c. Por elaboração de apostilas (CEJA) para atendimento ao aluno por disciplina;	3,0 (três) pontos		
d. Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO II)	5,0 (cinco) pontos		

IV - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos

a. Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola;	2,0 (dois) pontos		
b. Projetos desenvolvidos pelo profissional, em consonância ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e sua profissionalização (Arara Azul/Profucionário);	2,5 (dois e meio) pontos;		
c. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 5,0 (cinco) pontos no total;	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas		

V. ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE				
a.	Conhecimento e domínio de informática básica em Word e Excell		4,0 (quatro) pontos;	
b.	Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos MEC / Seduc	MEC / FNDE	Educacenso/Censo Escolar	1,0 (um) ponto
			SISCORT – Sistema Controle Remanejamento e Reserva Técnica	1,0 (um) ponto
			SIMAD – Sistema de Material Didático	1,0 (um) ponto
			PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	1,0 (um) ponto
		SEDEC	SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	1,0 (um) ponto
			SigEduca/GDE – Gestão Educacional	1,0 (um) ponto
		SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	1,0 (um) ponto	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA(LIMPEZA)			
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);		1,0 (um) ponto p/ 08 (oito) horas.
NUTRIÇÃO ESCOLAR			
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);		1,0 (um) ponto p/ 08 (oito) horas
VIGILÂNCIA			
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal)		1,0 (um) pontos p/ 8(oito) h

SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do Órgão Central			
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal)	1,0 (um) pontos p/ 8(oito) h	
b.	Certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes	1,0 (um) pontos p/cada 08 (oito) horas	
6. TOTAL DE PONTOS			
6.1 - TOTAL DE PONTOS DO CEJA			
7. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade		
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino / em EJA		
c.	Idade		
8. TOTAL DE PONTOS P/DESEMPATE:			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do Professor _____ Responsável p/ Atribuição na U.E. _____ DATA ____/____/____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO P / ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR/ CONTRATO TEMPORARIO/CEJA

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____				
End. _____ n.º _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____				
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____				
Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____				
Escola: _____ Nova Habilitação(a) _____				
Habilitação:				
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a () NÃO				
b () SIM TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais				
2. Número de pontos obtidos pelo professor				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
I. a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
	Mestrado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Ensino Superior	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) ponto		
I. b. Número de pontos obtidos pelo professor/especifico para o CEJA – acrescido a pontuação geral				
Pós Graduação	Especialização EJA	1,0 (um) ponto		
Ensino Superior	Licenciatura Plena c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
	Licenciatura Curta c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
Ensino Médio	Magistério c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO (HORAS ATIVIDADES) NO ANO LETIVO DE 2009				
Professores que atuam no 1º Segmento da EJA do Ensino Fundamental, em regime de unicidência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2009 e que optarem em acompanhar a turma em 2010;		8,0 (oito) pontos		
b. Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PDE, no ano letivo de 2009;		2,0 (dois) pontos.		
c. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
d. Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		1,0 (um) ponto para cada artigo.		
e. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		1,0 (um) ponto para cada publicação.		
f. Por participação no ano de 2009 no Projeto "SALA DO PROFESSOR" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO:		100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2009 (aulas/ em sala de aula).		2,0 (dois) pontos.		
Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2009;		3,0 (três) pontos.		
Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2009;		1,0 (um) ponto.		
III. b. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2009/especifico para o CEJA – acrescido a pontuação geral				
a. Para professor que atribui a carga integral na Modalidade CEJA em 2009		3,0 (três) pontos		
b. Por apresentar 100 % de participação na média institucional ou desempenho do CEJA;		5,0 (cinco) pontos		
c. Por participar em comissões/CEJA		1,0 (um) ponto		
d. Por elaboração de apostilas (CEJA) para atendimento ao aluno por disciplina;		3,0 (três) pontos		
e. Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO II)		5,0 (cinco) pontos		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
5.1 - TOTAL DE PONTOS DO CEJA				
6. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)				
a.	Escolaridade;			
b.	Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino / MT em EJA;			
c.	Idade.			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do(a) Professor(a) _____ Responsável pela Atribuição na Escola _____ DATA ____/____/____

**ANEXO IV
FICHA DE PONTOS P/ ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO TAE E AAE/ CONTRATO TEMPORÁRIO/CEJA**

1. Dados Pessoais:													
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____											
End. _____ n°: _____		Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____											
CEP: _____		e-mail: _____											
Telef. Res: _____ Cel.: _____		Outro telef. p/contato: _____											
Matrícula: _____ RG: _____		Exp: ____ UF: ____ Dt Exp.: ____ CPF: _____											
Escola: _____		Outra Habilitação: a) _____											
5. Habilitação:													
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?													
a. () NÃO													
b. () SIM (...em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário) (Requisito para servidor administrativo)													
2. Situação Funcional:		3. Regime de trabalho:											
() Contrato Temporário		() Reg. de trabalho integral de 30 (trinta) horas											
		<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td align="center">P/TAE</td> <td align="center">P/AAE</td> </tr> <tr> <td>() TAE/Secretaria Escolar</td> <td>() AAE/Limpeza</td> </tr> <tr> <td>() Lab Ciências da Natureza e Matemática</td> <td>() AAE/Nutrição</td> </tr> <tr> <td>() Lab. Informática</td> <td>() AAE/Vigia</td> </tr> <tr> <td></td> <td>() AAE/Segurança</td> </tr> </table>		P/TAE	P/AAE	() TAE/Secretaria Escolar	() AAE/Limpeza	() Lab Ciências da Natureza e Matemática	() AAE/Nutrição	() Lab. Informática	() AAE/Vigia		() AAE/Segurança
P/TAE	P/AAE												
() TAE/Secretaria Escolar	() AAE/Limpeza												
() Lab Ciências da Natureza e Matemática	() AAE/Nutrição												
() Lab. Informática	() AAE/Vigia												
	() AAE/Segurança												
4. Função que concorre													
5. Número de pontos obtidos pelo professor:													
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO										
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo													
a. Ensino Superior	Ensino Superior	3,0 (três) pontos											
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos											
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto											
Ens. Fundamental	Ens. Fundamental completo	0,5 (meio) ponto											
6. Número de pontos obtidos pelo servidor: específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral													
b. Ensino Superior	Especialização EJA	1,0 (um) ponto											
	Licenciatura Plena c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto											
	Licenciatura Curta c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto											
Ensino Médio	Magistério c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto											
II. PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES: (considerar ano letivo de 2009)													
a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2009;	2,0 (dois) pontos.											
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.											
c.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, c/limite de 3,0 (três) pontos, dos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.											
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada publicação.											
e.	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2009;	2,0 (dois) pontos.											
f.	Por participação da formação continuada, através de grupos de estudo, via Projeto Sala de Professor: sendo a pontuação proporcional a frequência.	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>100%</td> <td>5,0 (cinco) pontos</td> </tr> <tr> <td>90%</td> <td>4,0 (quatro) pontos</td> </tr> <tr> <td>80%</td> <td>3,0 (três) pontos</td> </tr> <tr> <td>75%</td> <td>2,0 (dois) pontos.</td> </tr> </table>	100%	5,0 (cinco) pontos	90%	4,0 (quatro) pontos	80%	3,0 (três) pontos	75%	2,0 (dois) pontos.			
100%	5,0 (cinco) pontos												
90%	4,0 (quatro) pontos												
80%	3,0 (três) pontos												
75%	2,0 (dois) pontos.												
g.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2009;	2,0 (dois) pontos.											
h.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2009;	3,0 (três) pontos.											
i.	Participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, em 2009;	1,0 (um) ponto.											
III. b. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2009/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral													
a.	Por apresentar 100 % de participação na média institucional ou desempenho do CEJA;	5,0 (cinco) pontos											
b.	Por participar em comissões/CEJA	1,0 (um) ponto											
c.	Por elaboração de apostilas (CEJA) para atendimento ao aluno por disciplina;	3,0 (três) pontos											
d.	Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO II)	5,0 (cinco) pontos											
V. ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)													
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE													
a.	Conhecimento e domínio de informática básica em Word e Excell		2,0 (dois) pontos;										
b.	MEC / FNDE	Educação/Censo Escolar	1,0 (um) ponto										
		SISCORT – Sist Controle Remanej. e Reserva Técnica	1,0 (um) ponto										
		SIMAD – Sistema de Material Didático	1,0 (um) ponto										
	SEDOC	PDDE – Programa Dinheiro direto na escola	1,0 (um) ponto										
		SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas	1,0 (um) ponto										
		SigEduca/GDE – Gestão Educacional	1,0 (um) ponto										
		SIPC – Sistema Integrado de Prestação de Contas	1,0 (um) ponto										
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL													
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA)													
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);		1,0 (um) ponto p/ 08 (oito) horas.										
NUTRIÇÃO ESCOLAR													
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);		1,0 (um) ponto p/ 08 (oito) horas										
VIGILÂNCIA													
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal)		1,0 (um) pontos p/ 8(oito) h										
SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do órgão Central													
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal)		1,0 (um) pontos p/ 8(oito) h										
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas										
6. TOTAL DE PONTOS GERAL													
6.1. TOTAL DE PONTOS ESPECÍFICO DO CEJA													
7. EM CASO DE EMPATE:													
a.	Escolaridade												
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino / em EJA												
c.	Idade												
8. TOTAL DE PONTOS P/DESEMPATE:													

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do Professor

Responsável p/ Atribuição na U.E.

DATA

ANEXO V

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL – PROFESSOR EFETIVO NO CEJA

Professor (a).....ano:.....

Situação funcional:.....

Curso:.....Habilitação.....

Critérios para Pontuação	Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	Total	Ass.	Data
a. Participação em Conselho de Classe;						
b. Participação em reuniões área;						
c. Participação nos Planejamento Pedagógico;						
d. Desenvolver atividades para atender as formas de ofertas dos CEJAs;						
e. Org. Escrita e pontualidade na entrega de documentos;						
f. Solução Problemas na aprendizagem;						
g. Participação em atividades Extraclasse;						
h. Participação em Projetos Interdisciplinares;						

Assinaturas: Diretor:.....Secretário.....

Coordenador Pedagógico:..... Coordenador de área.....

Presidente CDCE:.....

ANEXO VI

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL P/TAE'S E AAE'S - EFETIVOS/ LOTADOS NO CEJA

Servidor (a).....ano:.....

Situação funcional..... Cargo:..... Função:.....

Critérios para Pontuação	Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	Total	Ass.	Data
a. Participação em Projetos da Escola						
b. Participação em reuniões;						
c. Quanto ao atendimento ao público;						
d. Desenvolver atividades p/ atender as formas de ofertas dos CEJAs;						
e. Org. escrita e pontualidade na entrega de documentos						
f. Agilidade na solução de Problemas Administrativos;						
g. Participação em atividades do CEJA;						
h. Participação em Projetos desenvolvidos pelo CEJA;						

Assinaturas: Diretor:.....Secretário.....

Coordenador Pedagógico:..... Coordenador de área.....

Presidente CDCE:.....

ANEXO VII

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL – PROFESSORES/ CONTRATO TEMPORÁRIO NO CEJA

Professor (a).....ano:.....

Situação funcional:..... Curso:..... Habilitação.....

Critérios para Pontuação	Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	Total	Ass.	Data
a. Participação em Conselho de Classe;						
b. Participação em reuniões área;						
c. Participação nos Planejamento Pedagógico;						

d.	Desenvolver atividades para atender as formas de ofertas dos CEJAs;						
e.	Org. Escrita e pontualidade na entrega de documentos;						
f.	Solução Problemas na aprendizagem;						
g.	Participação em atividades Extraclasse;						
h.	Participação em Projetos Interdisciplinares;						

Assinaturas: Diretor:.....Secretário.....

Coordenador Pedagógico:..... Coordenador de área.....

Presidente CDCE:.....

ANEXO VIII

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS TAE'S E AAE'S / CONTRATO TEMPORÁRIO NO CEJA

Servidor (a).....ano:.....

Situação funcional..... Cargo:.....Função:.....

Critérios para Pontuação		Itens Trimestrais/ Pontos (de 0 a 10)					
		1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	Total	Ass.	Data
a.	Participação em Projetos da Escola						
b.	Participação em reuniões;						
c.	Quanto ao atendimento ao público						
d.	Desenvolver atividades para atender as formas de ofertas dos CEJA's;						
e.	Org. escrita e pontualidade na entrega de documentos						
f.	Agilidade na solução de Problemas Administrativos						
g.	Participação em atividades do CEJA;						
h.	Participação em Projetos desenvolvidos pelo CEJA;						

Assinaturas: Diretor:.....Secretário.....

Coordenador Pedagógico:..... Coordenador de área.....

Presidente CDCE:.....

Obs.: O CEJA deverá desenvolver avaliação institucional para 2010, que substituirá os anexos abaixo (V, VI,VII E VIII) desta portaria.

ANEXO IX

PLANEJAMENTO, PROVIMENTO E GESTÃO DE QUADRO DE PESSOAL

TURNOS DE ATENDIMENTO	TAMANHO/Nº ALUNOS		
	PEQUENA ATÉ 1000 ALUNOS	MEDIA De 1001 a 2000 ALUNOS	GRANDE Acima de 2000 ALUNOS
3 TURNOS			
DIRETOR	01	01	01
COORD.GERAL (ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO)	01	01	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	02	02	02
COORDENADOR DE ÁREA	03	06	06
SECRETÁRIO	01	01	01
TECNICO ADM. EDUCACIONAL	06	09	12
TAE/BIBLIOTECA/VIDEO/TAE - MULTIMEIOS	02	03	03
TEC. LABORATÓRIO DE INFORMATICA	01	02	02
TEC. LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	01	02	02
TOTAL	29	43	52

Obs.: Os cargos de Apoio Administrativo Educacional Limpeza, Nutrição Escolar, Vigilância, Segurança na função de Agente de Pátio serão conforme critérios estabelecidos nos ANEXOS IV, V e VI da Portaria

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2009/SAD

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a Empresa S.A.L Comércio e Serviços de Locação e Serviços Gráficos Ltda-ME.

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo ônibus de no mínimo 42 lugares, com no máximo 05 anos de fabricação, com seguro total, manutenção a cargo da Contratada, com motorista para atender a SAD, conforme Ata de Registro de Preço nº 099/2008, pregão nº 126/2008.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Entidade: 11.601-Fundesp
Elemento de Despesa 3390.3900
Fonte: 241

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará, por 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura em 29 de junho de 2009 a 28 de setembro de 2009, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

Em Cuiabá, 03 de julho de 2009.

GERALDO A. DE VITTO JR.

Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2009/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Empresa de Transportes Andorinha S/A.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais para atender a SETECS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 25/09/2009 até 24/09/2010.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO/ENTIDADE: 22.607 – FEAS	ORGÃO/ENTIDADE: 22.101 – SETECS
Projeto/Atividade: 4008 – Fonte: 100 Elemento de Despesa: 3390.3300	Projeto/Atividade: 2006.9900 – Fonte: 100 Elemento de Despesa: 3390.3300

DATA: Cuiabá, 25 de setembro de 2009.

ASSINAM:

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI

Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

CONTRATANTE

PAULO HUMBERTO NAVES GONÇALVES

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2007/SETECS/MT

PARTES: A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e empresa Ribeiro dos Santos e Cia LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2009.

ASSINAM:

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI

Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

CONTRATANTE

WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 019/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº 03.648.532/0001-28.

OBJETO: Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 12/2009/FEAS/MT.

DO VALOR: R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesas: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.09.00805-2.

DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2009.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Adair José Alves Moreira - Prefeito Municipal de Alto Paraguai.

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 009/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura Municipal de Araguaína, CNPJ nº 03.947.926/0001-87.

OBJETO: Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 12/2009/FEAS/MT.

DO VALOR: R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesas: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.09.00807-9.

DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2009.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e José Ocifarne Ferreira - Prefeito Municipal de Araguaína.

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 024/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura Municipal de Arenópolis, CNPJ nº 24.977.654/0001-38.

OBJETO: Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 12/2009/FEAS/MT.

DO VALOR: R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesas: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.09.00806-0.

DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2009.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Farid Tenório Santos - Prefeito Municipal de Arenópolis.

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 043/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura Municipal de Confresa, CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

OBJETO: Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 12/2009/FEAS/MT.

DO VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesas: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.09.00804-4.

DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2009.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Gaspar Domingos Lazari - Prefeito Municipal de Confresa.

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 055/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura Municipal de Indavaí, CNPJ nº 03.239.027/0001-20.

OBJETO: Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 12/2009/FEAS/MT.

DO VALOR: R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesas: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.09.00808-7.

DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2009.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Jose de Souza - Prefeito Municipal de Indavaí.

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 018/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura Municipal de Alto Garças, CNPJ nº 03.133.097/0001-07.

OBJETO: Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 12/2009/FEAS/MT.

DO VALOR: R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesas: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.09.00803-6.

DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2009.

ASSINAM: Vanessa Rosin - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - em substituição legal, e Roland Trentini - Prefeito Municipal de Alto Garças.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 49/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC

Cessionário: Associação dos Moradores do Bairro Altos da Serra.

Objeto: É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.

Data de Assinatura: 10/08/2009.

Vigência: 10.08.2009 a 10.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Moacir Leite Padilha – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 50/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC

Cessionário: Associação dos Moradores do Bairro Planalto.

Objeto: É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.

Data de Assinatura: 10/08/2009.

Vigência: 10.08.2009 a 10.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Israel Gonçalves da Silva – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 51/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC

Cessionário: Associação dos Moradores do Bairro Parque Paiaguás.

Objeto: É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.

Data de Assinatura: 10/08/2009.

Vigência: 10.08.2009 a 10.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Maria da Graças dos Santos – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 52/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC

Cessionário: Associação dos Moradores do Bairro Jardim União.

Objeto: É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.

Data de Assinatura: 10/08/2009.

Vigência: 10.08.2009 a 10.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Laudécir Trindade Silva – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 53/2009/SECITEC**Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Ouro Fino.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Amauri P. de Almeida – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 54/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Morada do Ouro.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Elizabeth Soares de Andrade – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 55/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro CPA IV.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Azenir G. da Silva – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 56/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** GRUCON – Grupo de União e Consciência Negra.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. José de Arimatéia Silva – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 57/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Poção.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Berenice Nunes Leão da Silva – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 58/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Pico do Amor.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Juracir R. do Nascimento – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 59/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Residencial Voluntários da Pátria.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Gabriel Oliveira de Jesus – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 60/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Chácara dos Pinheiros.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Osvaldo Souza de Brito – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 61/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Parque Cuiabá.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Hermes da Silva Filho – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 62/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Residencial Marechal Rondon.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Manoel Marcos da Silva – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 64/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Dom Aquino.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Martinho Reis da Conceição – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 65/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Jardim Fortaleza.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. João Batista de Souza – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 66/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Jardim Vitória.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Nelson de Farias – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 67/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Altos da Boa Vista.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. José Alves Teixeira – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 68/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Duque de Caxias.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Odenir Lino da Silva – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 69/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação dos Moradores do Bairro Santa Isabel.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Messias Aguiar – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 70/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** ASSEMT – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Poxoreu.**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Rony Ribeiro Rocha – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 71/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** UCAM - União Cacerense de Associação de Moradores**Objeto:** É a cessão de 01 (um) bebedouro Elétrico Industrial, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 10/08/2009.**Vigência:** 10.08.2009 a 10.02.2010**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Nilson Magalhães – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 12/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Associação de Moradores de Barra do Garças.**Objeto:** É a cessão de 150 (cento e cinquenta) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 03/08/2009.**Vigência:** terá vigência de 06 (seis) meses.**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Onofre Sebastião de Souza – Presidente da Cessionária.**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 16/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Município de Barra do Garças.**Objeto:** É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.**Data de Assinatura:** 03/08/2009.**Vigência:** terá vigência de 06 (seis) meses.**Assinam:** Francisco Tarquínio Dalto – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. José Fernandes Correia Noleto – Representante da Cessionária.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CÁCERES****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 01/2009/SECITEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC**Cessionário:** União Cacerense de Associação de Moradores - UCAM.

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Cristiano Silva Damasceno – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 28/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Jardim Leblon.
Objeto: É a cessão de 70 (setenta) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Claudir da Rocha – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 29/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Morada do Ouro.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Laudécir Trindade Silva – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 30/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Jardim Vitória.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Nelson de Farias – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 31/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Morada do Ouro.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Elizabeth Soares de Andrade – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 32/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Nova Conquista.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Nilson S. Leal – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 33/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Ouro Fino.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Amauri P. de Almeida – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 34/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Parque Paiaçuás.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Maria das Graças dos Santos – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 35/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Carumbé.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Ana Rita de Souza Bezerra – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 36/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Pico do Amor.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Juracir R. do Nascimento – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 37/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Planalto.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Israel Gonçalves da Silva – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 38/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Poção.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Berenice Nunes Leão da Silva – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 39/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Porto.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Rogério Sena da Silva – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 40/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Santa Isabel.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Messias Aguiar – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 41/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Bairro Três Barras.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Antonio Xavier da Silva – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 48/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: GRUCON – Grupo de União e Consciência Negra.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: 03.08.2009 a 03.02.2010

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. José de Arimatéia Silva – Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 20/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: ASEMT – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Poxoreu.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Rony Ribeiro Rocha – Representante da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 13/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Município de Alta Floresta.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Maria Izaura Dias Alfonso – Prefeita da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 14/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Município de Alto Araguaia.
Objeto: É a cessão de 50 (cinquenta) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Alcides Batista Filho – Prefeito da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 15/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Município de Barra do Bugres.
Objeto: É a cessão de 160 (cento e sessenta) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Francelino de Oliveira – Prefeito da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 17/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Município de Chapada dos Guimarães.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Francelino de Oliveira – Prefeito da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 18/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Município de Juara.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Dimorvan Alencar Brescancim – Prefeito da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 19/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Município de Sorriso.
Objeto: É a cessão de 300 (trezentos) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. José Alcir Paulino – Prefeito da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 10/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Escola Estadual Sebastião Patrício.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Cleuvanete Feitosa – Diretora da Escola Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 11/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Paróquia de Primavera do Leste – São Francisco de Assis.
Objeto: É a cessão de 150 (cento e cinquenta) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Sr. Anselmo Branda Sra. Cristiane Carvalho Dorileo – Diretora da Escola Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 03/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Escola Estadual André Antonio Maggi.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Rubens Ferreira Filho – Diretor da Escola Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 04/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Escola Estadual Nunes Rocha.
Objeto: É a cessão de 150 (cento e cinquenta) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Cristiane Carvalho Dorileo – Diretora da Escola Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 05/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Escola Estadual Daniel Martins de Moura.
Objeto: É a cessão de 150 (cento e cinquenta) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Dulcineia Berdardelle de Sousa – Diretora da Escola Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 06/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Escola Estadual Silvestre Gomes Jardim.
Objeto: É a cessão de 50 (cinquenta) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Maria Gomes – Diretora da Escola Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 07/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Cidade de Deus.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Pedro Aguiar da Silva Neto – Presidente da Associação Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 08/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Escola Estadual Amélia Oliveira Silva.
Objeto: É a cessão de 50 (cinquenta) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Sra. Elizabeth Queiroz da Silva – Diretora da Escola Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 09/2009/SECITEC

Cedente: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC
Cessionário: Associação de Moradores da Vila Cardoso.
Objeto: É a cessão de 100 (cem) carteiras escolares, através do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, à Cessionária.
Data de Assinatura: 03/08/2009.
Vigência: terá vigência de 06 (seis) meses.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Almir Simão Araújo – Presidente da Associação Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 51/2009/SECITEC – PROCESSO N.º 688587/2009.

Participes: Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC - CNPJ nº 04.921.881/0001 e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT - CNPJ nº 01.367.770/0001-30.
Objeto: O presente Termo tem como objeto auxiliar na implantação do Programa de Doutorado Interinstitucional em Educação a ser desenvolvido pela UNEMAT de SINOP, em conjunto com a UFRGS.
Vigência: O presente Termo de Cooperação de Execução terá vigência até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2013, contados a partir da data da sua assinatura.
Da Assinatura: 30/09/2009.
Dotação Orçamentária: 26101.4051.9900.33903900 – Fonte: 100.
Assinam: Francisco Tarquínio Daltro - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 91/2009/SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADO: Auro Antonio de Maman.
PROCESSO n.º 630005/2009/SECITEC
OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Edificações, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.118,65 (mil cento e dezoito e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.002.2632.1200 – Fonte: 145 – Natureza de Despesa: 3390.3600
DA VIGÊNCIA: 25/09/2009 à 12/01/2010.
ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Auro Antonio de Maman – Contratado.

SICME**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2009/METAMAT/SINFRA.**

Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 10 de Setembro de 2009, às fls. 29, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.501
 - NATUREZA DA DESPESA: 2958.9900 – Capacitação para Classificação e Lapidação de Pedras Coradas”

AGORA LEIA-SE:

“- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.501 – Companhia Matogrossense de Mineração
 - PROJETO/ATIVIDADE: 2958 - Capacitação para Classificação e Lapidação de Pedras Coradas
 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.3900
 - REGIÃO: 0600
 - FONTE: 109”

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 029/2009 - FUNDEIC**

CONVENIENTE: **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT**

CONCEDENTE: **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME**

OBJETO: Fortalecer a indústria local na fabricação de produtos de segurança no trânsito.

VALOR TOTAL: Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), dos quais, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é o valor de participação da SICME.

PELO FUNDEIC:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
 Órgão: 17.601
 Projeto/Atividade: 1837
 Elemento de despesas: 3350.3900
 Fonte: 101

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 30/12/2009.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30 de setembro de 2009.

PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ASSINAM: Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, Mauro Mendes Ferreira – Presidente da FIEMT.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EDITAL Nº 09/2009

REDE DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve acatar a decisão da Comissão de Análise de Mérito proferida no exame dos recursos impetrados, conforme previsto no item 6.2 do Edital e no resultado publicado no Diário Oficial do dia 08/09/2009, Art. 5º, e classificar os projetos abaixo relacionados:

Região de Planejamento	Município	Proponente	Projeto
Cuiabá	Várzea Grande	Associação Quintal Artístico	Quintal Artístico
Cuiabá	Cuiabá	Grupo de União e Consciência Negra MT	Negro em Revista

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.
Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Cultura

BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ESTEVÃO DE MENDONÇA
SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS

A **Secretaria de Estado de Cultura** através da Coordenação do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas torna público que, além das Bibliotecas Implantadas e Modernizadas pelo Ministério da Cultura/Fundação Nacional do Livro - Programa Federal *Livro Aberto*, o Estado de Mato Grosso, a partir do ano 2008, passou a realizar uma ação de governo intitulada *Implantação e Modernização de Bibliotecas Públicas Municipal e Comunitária*. Esta ação continuada do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso, faz a distribuição dos equipamentos abaixo relacionados e previstos no PTA/2009, aos seguintes Municípios:

- 1- Araguaiana
- 2- Claudia
- 3- Denise
- 4- Juscimeira
- 5- Nova Guarita
- 6- Paranatinga
- 7- Porto Estrela
- 8- Pedra Preta
- 9- Salto do Céu
- 10- Terra Nova do Norte

LISTA DOS EQUIPAMENTOS:

Ord	Implantação/Modernização.	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador	10	R\$ 1.381,90	R\$ 13.819,00
02	Cadeira Giratória estofada na cor verde	10	R\$ 139,19	R\$ 1.391,90
Total Geral				R\$ 15.210,90.

O objetivo do programa é implementar as bibliotecas públicas em todos os municípios matogrossenses ainda não contemplados. Sendo que cada município receberá 01(um) microcomputador e 01(uma) cadeira giratória para equipar a biblioteca municipal.

SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS, Cuiabá, 25/09/2009.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 078/2009/SEC/MT. ref. ao processo nº 297597/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Mário Hashimoto - CPF nº 280.654.769-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "**Revista Sina**".

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Orgão: **23.101** - Projeto Atividade: **2181** - Elemento de Despesa: **339048** - Fonte: **104**

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01067-9

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 01/10/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Mário Hashimoto - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 087/2009/SEC/MT. ref. ao processo nº 285483/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Mônica da Silveira Lobo - CPF nº 594.519.127-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "**Enriquecer o olhar 2009**".

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Orgão: **23.101** - Projeto Atividade: **2181** - Elemento de Despesa: **339048** - Fonte: **104**

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01097-0

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 300 (trezentos) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 01/10/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Mônica da Silveira Lobo - Proponente.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2009 - Adesão Ata de Registro de Preço nº 031/2009/SAD/MT - Pregão nº 042/2009/SAD/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: JBM PUBLICAÇÕES LTDA - Representado pelo Sr. Alexandre José Borges.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preço n. 031/2009/SAD/MT para a contratação de empresa especializada na **publicação de matérias em jornal de circulação diária a nível regional e nacional, para atender a Gerência de Aquisições - GEAC** da Secretaria de Estado de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2007 - Natureza da Despesa: 3390-39 Fonte: 134.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2009

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (10/09/2009 a 10/09/2010)

VALOR: valor total de R\$ 9.465,60

DATA DO EMPENHO: 24/08/2009

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.09.14382-5 - valor R\$ 9.465,60

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2009 AO CONVÊNIO Nº 023/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - CNPJ nº. 15.359.201/0001-57.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio 023/2007, até o dia 26/02/2010.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2009.

ASSINA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - Sr. Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 015/2009 - PROCESSO nº 538300/2009

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO. **CONVENIENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CNPJ nº. 08.952.135/0001-69, assina o Presidente Clomir Bedin, CPF nº. 244.376.389-72. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O. 12.101. Programa: 191 - Projeto/Atividade: 1785, Região: 9900, Elemento de Despesa 3371.30 Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. **12101.0001.09.00744-4. VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Fornecimento de sementes de pupunha para os pequenos produtores e assentados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Alto Teles Pires.

VIGÊNCIA: 11 meses contados a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2009.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 013/2009 - PROCESSO nº 538379/2009

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO. **CONVENIENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA - CNPJ nº. 08.962.660/0001-65, assina o Presidente Damiano Carlos de Lima, CPF nº. 627.905.109-97. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O. 12.101. Programa: 191 - Projeto/Atividade: 1785, Região: 9900, Elemento de Despesa: 3371.30 Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. **12101.0001.09.00740-1. VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Fornecimento de sementes de pupunha para os pequenos produtores e assentados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental Vale do Juruena.

VIGÊNCIA: 11 meses contados a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2009.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 02/2009/SEDER / SINFRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de INFRA Estrutura (SINFRA)**, inscrita no CNPJ sob nº 04.603.701/0001-76, representada por seu Secretário **VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**, residente na Rua D, Bloco 01, apto 304, Centro - Norte, Morada do Ouro em Cuiabá/MT, portador do RG nº 1361711-7SSP/MT e do CPF nº. 169.031.969-00, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural (**SEDER**), inscrita no CNPJ sob nº 0350741500012-05, representada pelo seu Secretário em exercício o Senhor **NELDO EGON WEIRICH**, residente na Av. Rubens de Mendonça, nº 3061, Ed. Maison Royale, Ap. 1201, em Cuiabá / MT, portador do RG nº 1.552.788 SSP / GO, com CPF nº 134.912.290-49, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, no que couber, bem como do Decreto nº 2.436 de 20 de janeiro de 2004, e a Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001, de 17/02/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO, celebrado do qual passam a fazer parte integrante, independentemente de transcrição, tem por objeto a Perfuração e Montagem de 01 (um) Poço Tubular Profundo na Associação de Produtores Rurais- APRUPA localizado no município de Pontal do Araguaia com assentamento de caixa d'água de 10.000 metros cúbicos e um 01 (um) Poço Tubular Profundo com assentamento de caixa d'água de 10.000 metros cúbicos na Cooperativa de Pescadores e Artesões de Pai André e Bonsucesso -Cooirbatá Localizado no Município de Várzea Grande Curimatá localizada no município de Várzea Grande, neste estado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O valor do presente TERMO é de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE – 2120 - Fonte 108
ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.51.00
REGIÃO – 9900 – todo estado
PROJETO: Administração e gerência do Fundo Agrário do Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo reger-se-á pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, obedecendo assim às disposições contidas nos **Decretos nº 12/2003 e nº 2.436/2004**.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2009.

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso

Neldo Egon Weirich

Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado de Mato Grosso em exercício

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

RESOLUÇÃO nº 021/2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2008 em seu Artigo 11, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Decreto 1951/2009 que introduz alteração no Art. 17-A do Decreto 1589/1997 que regulamenta a Lei nº 6.883 de 02 de junho de 1997 que institui o PROALMAT – Programa de Incentivo a Cultura do Algodão de Mato Grosso e dá outras providências, ficam cadastrados os produtores da safra 2008/2009:

PROALMAT	PRODUTOR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
183/2009	ADAIR CRISTÓVÃO DA ROCHA	133150291
184/2009	MARCELI VESZ	133261174
185/2009	PAULO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS	132643650
186/2009	JONAS SCHAEFFER MAGGI	132747871
187/2009	FABIO ANDRADE DE MORAES	133270084
188/2009	ELIANDRA LUCIA FEDRIGO BERNARTT	132806070
189/2009	RUY SADY AUGUSTIN	132845520
190/2009	RUY SADY AUGUSTIN	132742535
191/2009	ONDINA INEZ BOTTON	132427516
192/2009	JOSÉ PUPIN	132616149
193/2009	ROGÉRIO ARIOLI SILVA	132481294
195/2009	PAULO CEZAR DE AGUIIAR	132851725
196/2009	SÉRGIO NOGUEIRA	132583712
197/2009	LUIZ CARLOS SCHNEIDER	132693968
198/2009	MAURO FERNANDO SCHAEGLER	132659433
199/2009	LUIZ GUERREIRO JÚNIOR	132220415
200/2009	LUIZ FERNANDO SILVA GUERREIRO	132220482

Art. 2º - Promove a fruição do benefício fiscal a estes contribuintes conforme Art. 3º do Decreto 1589/1997 que regulamenta a Lei nº 6.883 de 02 de junho de 1997 que institui o PROALMAT – Programa de Incentivo a Cultura do Algodão de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2009 com validade até 30 de junho de 2010.

Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2009.

Neldo Egon Weirich

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER-MT

Presidente do CDA/MT

RESOLUÇÃO nº 022/2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2008 em seu Artigo 11, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme artigo 7º da lei nº 8.607, de 20 de dezembro de 2006, a qual revoga a lei 8.431

de 30 de dezembro de 2005 que define a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e que repristina os artigos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e dá outras providências, fica cadastrada no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER, os produtores rurais **Fausto Pereira da Rocha**, portador do CPF nº 391.666.789-00, e da Inscrição Estadual nº 13.374.824-3 e **Sylvio Segundo Curioni**, portador do CPF nº 278.328.648-34, e da Inscrição Estadual nº 13.225.859-5 e **Darci Potrich** portador do CPF nº 053.480.130-72, e da Inscrição Estadual nº 13.234.919-1

Art 2º - O produtor devera recolher 3% (três por cento) do valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR, devendo encaminhar a nota fiscal referente à operação realizada e o comprovante (DAR) de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2009.

Neldo Egon Weirich

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER-MT

Presidente do CDA/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

Devido a erro material, fica retificado o item nº 17 da 250ª Ata de Reunião de Diretoria Executiva, realizada em 25/09/2009, onde se lê: “17. Processo nº 664156/2009”, leia-se: “17. Processo nº 585891/2009”.

Cuiabá, 1º de outubro de 2009.

Dandouif Passa
MARCIA GLÓRIA VANDON DE MOURA
Presidente - AGER

* Republicado por ter saído errado do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 30 de setembro de 2009, página 27.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2009

Dispõe sobre o reajuste do valor da média do custo operacional da fiscalização de (M) com base no art. 5º da Lei nº 7.981 de 23 de outubro de 2003, alterada pelas Resoluções 006/2006, 005/2007 e 002/2008.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, II, alínea c do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00 e de acordo com o art. 2º, I; art. 3º, V e art. 4º, III e X, todos da Lei Complementar 66/99.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o valor da média do custo de fiscalização de (M), de 0,128204 (doze centavos e oito mil duzentos e quatro milionésimos de reais) para 0,129158 (doze centavos e nove mil cento e cinquenta e oito milionésimos de reais).

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2009.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2009.

Dandouif Passa
MARCIA GLÓRIA VANDON DE MOURA
Presidente - AGER

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****PORTARIA Nº 040/2009**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

I. Sustar, na esfera administrativa, os efeitos dos atos constitutivos das Empresas:

• “GRAFITE ENGENHARIA LTDA”, inscrita sob o NIRE: 51 2 0067608-5, na data de:

26/05/1998, estabelecida na Av. Filinto Muller, s/n°, Jardim Alvorada, Várzea Grande – MT;

- “JEITO DE VESTIR BOUTIQUE LTDA”, inscrita sob o NIRE: 51 2 0067881-9, na data de: 19/06/1998, estabelecida na Rua Pernambuco, nº07, Quadra D, Morada da Serra, Cuiabá - MT;

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2009.



ROBERTO PERÓN
Presidente - JUCEMAT

PORTARIA Nº. 041/2009

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias atendendo ao disposto no artigo nº 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1800/1996 e considerando a Lei Estadual nº 2.858, de 09 de outubro de 1968 que dispõe sobre a criação da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT;

RESOLVE:

I – Nomear uma Comissão de Inquérito desta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso a fim de apurar suspeita de fraude em comprovantes de pagamento referente a DAR MODELO I – AUT – SEFAZ e DARF – M SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

Presidente: Jonas Alves de Souza;
Membros: João Gilberto Calvoso Teixeira;
Kátia Cristina Teixeira da Costa Diniz;
Jairdes Ribeiro Ferreira;
Fábio Granja Júnior.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2009.



ROBERTO PERÓN
Presidente - JUCEMAT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2005/MTS

PARTES: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde e a Connectmed- CRC Consultoria, Administração e Tecnologia em Saúde Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 06 de outubro de 2009 a 05 de abril de 2010.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo no art. 57,§ 2º da Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo n.º 657379/2009/SAD, considerando a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, XI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Em Cuiabá, 01 de outubro de 2.009.

ASSINAM:

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL

CLÁUDIO PEDREIRA DE FREITAS

Presidente

Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADO

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 120 /2009

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 193508/2007. - **R E S O L V E:**

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **1.117,1267 ha** (Hum mil, cento e dezessete hectares, doze ares, sessenta e sete centiares), situado no Município de **ALTO ARAGUAIA/MT**, Denominada “**FAZENDA EMA**” Perímetro: **17.106,08** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ALF-M-1089**, de coordenadas **N 8.089.620,782m** e **E 247.587,275m**, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia MT-299 e com a Fazenda São Pedro de Domiciano Borges de Oliveira Filho, deste, segue confrontando com a Fazenda São Pedro de Domiciano Borges de Oliveira Filho (RG-580.542/SSP/MT / CPF-079.445.781-91), com azimute de 155°12'02" e distância de 1.060,80m, até o vértice **ALF-M-1090**, de coordenadas **N 8.088.657,806m** e **E 248.032,221m**, situado na divisa com a Fazenda São Pedro de Domiciano Borges de Oliveira Filho e com a Fazenda Toledo do Araguaia de Jaubert Lara Pinto, deste, segue confrontando com a Fazenda Toledo do Araguaia de Jaubert Lara Pinto (Matrícula nº 9.902 / Código INCRA: 950.033.511.905-1), com os seguintes azimutes e distâncias: 212°30'06" e 350,59m até o vértice **ALF-M-1091**, de coordenadas **N 8.088.362,126m** e **E 247.843,840m**; 184°53'17" e 399,17m até o vértice **ALF-M-1092**, de coordenadas **N 8.087.964,410m** e **E 247.809,827m**; 180°28'12" e 853,21m até o vértice **ALF-M-1093**, de coordenadas **N 8.087.111,226m** e **E 247.802,827m**; 194°09'50" e 622,15m até o vértice **ALF-M-0889**, de coordenadas **N 8.086.507,994m** e **E 247.650,589m**, situado na divisa com a Fazenda Toledo do Araguaia de Jaubert Lara Pinto e na margem direita do Córrego do Graveto, deste, segue confrontando com o Córrego do Graveto pela margem direita, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°10'44" e 189,70m até o vértice ALF-P-4341, de coordenadas N 8.086.327,764m e E 247.591,406m; 181°38'59" e 239,70m até o vértice ALF-P-4342, de coordenadas N 8.086.088,164m e E 247.584,505m; 170°45'19" e 197,36m até o vértice ALF-P-4343, de coordenadas N 8.085.893,372m e E 247.616,211m; 183°29'32" e 179,27m até o vértice ALF-P-4344, de coordenadas N 8.085.714,435m e E 247.605,291m; 216°17'32" e 161,52m até o vértice **ALF-M-1296**, de coordenadas **N 8.085.584,250m** e **E 247.509,688m**, situado na confluência do Córrego do Graveto, margem direita, com o Córrego Pau Terra, margem esquerda, deste, segue confrontando com o Córrego Pau Terra pela margem esquerda, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°36'48" e 227,13m até o vértice ALF-P-4345, de coordenadas N 8.085.626,083m e E 247.286,440m; 269°16'30" e 212,30m até o vértice ALF-P-4346, de coordenadas N 8.085.623,397m e E 247.074,161m; 274°33'35" e 94,73m até o vértice ALF-P-4347, de coordenadas N 8.085.630,928m e E 246.979,731m; 311°55'46" e 233,80m até o vértice ALF-P-4348, de coordenadas N 8.085.787,159m e E 246.805,788m; 323°24'44" e 215,33m até o vértice ALF-P-4349, de coordenadas N 8.085.960,057m e E 246.677,440m; 309°04'17" e 178,83m até o vértice ALF-P-4350, de coordenadas N 8.086.072,773m e E 246.538,601m; 295°27'10" e 202,94m até o vértice **ALF-P-4390**, de coordenadas **N 8.086.159,991m** e **E 246.355,355m**, situado na margem esquerda do Córrego Pau Terra e na divisa com a Fazenda Potreiro do Óleo de Demilson Serafim, deste, segue confrontando com a Fazenda Potreiro do Óleo de Demilson Serafim (Matrícula nº 1.802 / Código INCRA: 901.040.148.962-0), com os seguintes azimutes e distâncias: 208°22'08" e 34,18m até o vértice **A50-M-0486**, de coordenadas **N 8.086.129,915m** e **E 246.339,114m**; 208°10'19" e 2.358,29m até o vértice **ALF-M-1010**, de coordenadas **N 8.084.051,003m** e **E 245.225,718m**; 204°06'27" e 34,94m até o vértice **ALF-M-1009**, de coordenadas **N 8.084.019,113m** e **E 245.211,448m**, situado na divisa com a Fazenda Potreiro do Óleo de Demilson Serafim e na margem esquerda do Córrego Sucuri, deste, segue confrontando com Córrego Sucuri pela margem esquerda, à montante, com azimute de 297°44'03" e distância de 260,36m, até o vértice **ALF-M-1297**, de coordenadas **N 8.084.140,275m** e **E 244.981,001m**, situado na margem esquerda do Córrego Sucuri e na divisa com a Fazenda Pássaro Preto de Carmando Xavier Dias, deste, segue confrontando com a Fazenda Pássaro Preto de Carmando Xavier Dias (RG-450.209/SSP/MT / CPF-325.675.291-87), com azimute de 288°40'09" e distância de 202,02m, até o vértice **A50-M-0484**, de coordenadas **N 8.084.204,943m** e **E 244.789,608m**, situado na divisa com a Fazenda Pássaro Preto de Carmando Xavier Dias e com a Fazenda Araça II de Norberto Furlan Zocal, deste, segue confrontando com a Fazenda Araça II de Norberto Furlan Zocal (RG-11.082.984/SSP/SP / CPF-019.022.058-98), com os seguintes azimutes e distâncias: 315°43'04" e 519,25m até o vértice **A50-M-0488**, de coordenadas **N 8.084.576,680m** e **E 244.427,069m**; 319°01'47" e 108,49m até o vértice **ALF-M-0984**, de coordenadas **N 8.084.658,596m** e **E 244.355,935m**; 10°27'30" e 313,83m até o vértice **A50-M-0487**, de coordenadas **N 8.084.967,213m** e **E 244.412,902m**; 328°34'40" e 1.036,33m até o vértice **ALF-M-1011**, de coordenadas **N 8.085.851,568m** e **E 243.872,621m**; 10°12'52" e 298,65m até o vértice **ALF-M-1012**, de coordenadas **N 8.086.145,486m** e **E 243.925,581m**; 359°19'35" e 48,49m até o vértice **ALF-M-0884**, de coordenadas **N 8.086.193,975m** e **E 243.925,011m**, situado na divisa com a Fazenda Araça II de Norberto Furlan Zocal e na margem esquerda do Córrego Tortinho, deste, segue confrontando com o Córrego Tortinho pela margem esquerda, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°21'19" e 92,99m até o vértice ALF-P-4351, de coordenadas N 8.086.223,702m e E 244.013,116m; 98°07'23" e 71,04m até o vértice ALF-P-4352, de coordenadas N 8.086.213,664m e E 244.083,445m; 90°00'04" e 54,14m até o vértice ALF-P-4353, de coordenadas N 8.086.213,663m e E 244.137,581m; 86°54'39" e 46,56m até o vértice ALF-P-4354, de coordenadas N 8.086.216,172m e E 244.184,069m; 91°10'02" e 61,61m até o vértice ALF-P-4355, de coordenadas N 8.086.214,917m e E 244.245,666m; 84°48'33" e 41,84m até o vértice ALF-P-4356, de coordenadas N 8.086.218,702m e E 244.287,330m; 68°46'04" e 48,73m até o vértice ALF-P-4357, de coordenadas N 8.086.236,349m e E 244.332,751m; 62°46'01" e 46,72m até o vértice ALF-P-4358, de coordenadas N 8.086.257,730m e E 244.374,295m; 59°19'31" e 46,53m até o vértice ALF-P-4359, de coordenadas N 8.086.281,466m e E 244.414,311m; 88°24'20" e 44,89m até o vértice ALF-P-4360, de coordenadas N 8.086.282,715m e E 244.459,181m; 101°17'35" e 44,97m até o vértice ALF-P-4361, de coordenadas N 8.086.273,908m e E 244.503,284m; 75°04'39" e 59,06m até o vértice ALF-P-4362, de coordenadas N 8.086.289,117m e E 244.560,353m; 41°20'07" e 55,56m até o vértice ALF-P-4363, de coordenadas N 8.086.330,831m e E 244.597,045m; 32°41'04" e 58,53m até o vértice ALF-P-4364, de coordenadas N 8.086.380,095m e E 244.628,653m; 1°04'45" e 66,74m até o vértice ALF-P-4365, de

coordenadas N 8.086.446,823m e E 244.629,910m; 10°29'59" e 68,65m até o vértice ALF-P-4366, de coordenadas N 8.086.514,323m e E 244.642,420m; 33°51'41" e 41,11m até o vértice ALF-P-4367, de coordenadas N 8.086.548,462m e E 244.665,327m; 52°08'42" e 71,49m até o vértice ALF-P-4368, de coordenadas N 8.086.592,332m e E 244.721,772m; 48°02'12" e 50,79m até o vértice ALF-P-4369, de coordenadas N 8.086.626,291m e E 244.759,536m; 41°45'04" e 62,45m até o vértice ALF-P-4370, de coordenadas N 8.086.672,878m e E 244.801,118m; 27°46'31" e 54,13m até o vértice ALF-P-4371, de coordenadas N 8.086.720,768m e E 244.826,341m; 17°56'22" e 44,88m até o vértice ALF-P-4372, de coordenadas N 8.086.763,461m e E 244.840,163m; 26°34'42" e 55,77m até o vértice ALF-P-4373, de coordenadas N 8.086.813,334m e E 244.865,114m; 60°57'38" e 51,11m até o vértice ALF-P-4374, de coordenadas N 8.086.838,144m e E 244.909,800m; 96°27'34" e 55,35m até o vértice ALF-P-4375, de coordenadas N 8.086.831,917m e E 244.964,800m; 94°09'52" e 51,89m até o vértice ALF-P-4376, de coordenadas N 8.086.828,149m e E 245.016,549m; 71°06'47" e 22,01m até o vértice ALF-P-4377, de coordenadas N 8.086.835,273m e E 245.037,372m; 71°12'05" e 62,56m até o vértice ALF-P-4378, de coordenadas N 8.086.855,432m e E 245.096,593m; 51°51'20" e 45,04m até o vértice ALF-P-4379, de coordenadas N 8.086.883,250m e E 245.132,014m; 35°55'17" e 45,14m até o vértice ALF-P-4380, de coordenadas N 8.086.919,802m e E 245.158,494m; 32°28'52" e 48,80m até o vértice ALF-P-4381, de coordenadas N 8.086.960,967m e E 245.184,700m; 70°49'14" e 30,52m até o vértice ALF-P-4382, de coordenadas N 8.086.970,993m e E 245.213,524m; 41°11'49" e 40,40m até o vértice ALF-P-4383, de coordenadas N 8.087.001,395m e E 245.240,136m; 31°20'07" e 34,12m até o vértice ALF-P-4384, de coordenadas N 8.087.030,535m e E 245.257,878m; 6°30'34" e 44,26m até o vértice ALF-P-4385, de coordenadas N 8.087.074,513m e E 245.262,896m; 26°34'08" e 39,38m até o vértice ALF-P-4386, de coordenadas N 8.087.109,733m e E 245.280,509m; 358°20'39" e 44,54m até o vértice ALF-P-4387, de coordenadas N 8.087.154,250m e E 245.279,222m; 321°39'32" e 30,54m até o vértice ALF-P-4388, de coordenadas N 8.087.178,207m e E 245.260,274m; 342°12'56" e 32,65m até o vértice ALF-P-4389, de coordenadas N 8.087.209,295m e E 245.250,302m; 353°53'40" e 29,10m até o vértice **ALF-M-0885**, de coordenadas N **8.087.238,229m** e **E 245.247,207m**, situado na margem esquerda do Córrego Tortinho e na divisa com a Estância Grão de Pólen de Gilmar Pedro Ribeiro da Costa, deste, segue confrontando com a Estância Grão de Pólen de Gilmar Pedro Ribeiro da Costa (RG-4.356.956/SSP/GO / CPF-055.389.788-85), com os seguintes azimutes e distâncias: 22°53'26" e 615,82m até o vértice **ALF-M-0886**, de coordenadas N **8.087.805,550m** e **E 245.486,742m**; 316°10'14" e 157,90m até o vértice **ALF-M-0887**, de coordenadas N **8.087.919,456m** e **E 245.377,398m**; 294°44'18" e 345,00m até o vértice **ALF-M-0888**, de coordenadas N **8.088.063,828m** e **E 245.064,062m**; 14°32'06" e 387,77m até o vértice **ALF-M-1085**, de coordenadas N **8.088.439,191m** e **E 245.161,383m**, situado na divisa com a Estância Grão de Pólen de Gilmar Pedro Ribeiro da Costa e na divisa com a faixa de domínio da Rodovia MT-299, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MT-299, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°54'57" e 217,42m até o vértice ALF-P-4331, de coordenadas N 8.088.492,099m e E 245.372,267m; 70°11'37" e 48,03m até o vértice ALF-P-4332, de coordenadas N 8.088.508,374m e E 245.417,457m; 60°01'54" e 68,91m até o vértice ALF-P-4333, de coordenadas N 8.088.542,796m e E 245.477,154m; 74°47'45" e 1.148,54m até o vértice ALF-P-4334, de coordenadas N 8.088.844,014m e E 246.585,492m; 62°06'35" e 135,53m até o vértice ALF-P-4335, de coordenadas N 8.088.907,413m e E 246.705,281m; 51°22'06" e 106,54m até o vértice ALF-P-4336, de coordenadas N 8.088.973,929m e E 246.788,510m; 52°27'00" e 130,2m até o vértice ALF-P-4337, de coordenadas N 8.088.981,866m e E 246.798,835m; 45°12'57" e 558,45m até o vértice ALF-P-4338, de coordenadas N 8.089.375,258m e E 247.195,201m; 51°33'18" e 281,27m até o vértice ALF-P-4339, de coordenadas N 8.089.550,141m e E 247.415,492m; 62°32'55" e 168,97m até o vértice ALF-P-4340, de coordenadas N 8.089.628,035m e E 247.565,435m; 108°22'16" e 23,01m até o vértice **ALF-M-1089**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do imóvel, aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° Wgr** e ao Equador, tendo como Datum o **SAD-69**. As coordenadas descritas acima se originaram das coordenadas transportadas para a base implantada na Fazenda Santa Luzia denominada **BS_ESTRELA**, de coordenadas: **UTM N 8.086.769,391m** e **E 241.329,820m** e geográficas **Lat 17°17'22,5074"S** e **Long 53°25'59,7963"W**, utilizando-se para o ajustamento das coordenadas da base: a estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) denominada **CUIB (Cuiabá)**, código nº 92.583, localizada em Cuiabá-MT, de coordenadas: UTM N 8.280.082,107m e E 599.791,609m, MC: 57° Wgr., e geográficas Lat. 15°33'17,4029"S e Long. 56°04'09,7174"W; e a estação **SAT-91183**, localizado em Alto Garças-MT, de coordenadas: UTM N 8.123.074,760m e E 230.042,882m, MC: 51° Wgr., e geográficas Lat. 16°57'37,4924"S e Long. 53°32'05,7421"W. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2.009

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2009 (Proc.78236/2009-INTERMAT)

Extrato do Contrato nº 004/2009, tendo por objeto aquisição de bomba d'água e materiais hidráulicos e elétricos, em conformidade com o convite nº001/2009-INTERMAT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT - CNPJ 03.831.971/0001-71.

CONTRATADO: CABANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF nº 70428917/0001-77

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO : R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta

reais)

PRAZO: 60 (sessenta dias)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1832.0600.33903200.100.1.1

ASSINAM: pelo INTERMAT seu Presidente: Afonso Dalberto, RG: 1242528-1 CPF: 284.672.990-53 pela empresa- CABANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA o seu representante Joaquim Souto Gomes de Arruda RG: 11329912 SSP-MT e CPF: 703.527.551-72.

Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2009.

PORTARIA Nº. 122/09

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto nº. 6.888, de 25/06/2009,

RESOLVE:

I – Instituir uma Comissão formada pelos servidores adiante nominados, com a finalidade de efetuar Licitação na modalidade Concorrência, visando a contratação de empresa especializada em serviço de identificação e cadastramento ocupacional, medição e demarcação topográfica georreferenciada, face o § 3º, I do Decreto nº 6.888.

Presidente: Marco Túlio de Araújo

Membros: Edmir Leo Monteiro da Costa

Odemir Moreira de Castilho

Maria do Carmo Cardoso

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

IV – Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em 1º de outubro de 2009.

Afonso Dalberto
Presidente do INTERMAT

PORTARIA Nº. 121/09

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 7.271, de 19 de Abril de 2.000, publicada no D.O.E. em 24 de abril de 2.000;

Considerando a Instrução Normativa aprovada pela Resolução nº. 001 de 20/03/2009, publicada no D.O.E. nº. 25046 - pág. 67, 26 de março de 2009.

RESOLVE:

I – Instituir Grupo de Trabalho formado pelos servidores: Joelson dos Santos – Agente Administrativo – matrícula 0352756 e Arnaldo Barreto Filho – Agente Fundiário – matrícula 79717, com a finalidade de proceder vistoria "IN LOCO" e formalização processual individual para retomada das parcelas ocupadas irregularmente nos Projetos de Assentamento criados pelo Estado e reconhecidos pelo Incra.

II- Tomar sem efeito a Portaria Interamat Nº. 046/09 de 14/05/2009, publicada no D.O.E. nº. 25077, de 18/05/2009.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

IV- Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em 1º de outubro de 2009.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 013/2009

OBJETO: Tem por objeto a transferência de recursos para instalação de controladores e contadores regressivos para semáforos no Município de Barra do Garças/MT.

ASSINATURA: 08/09/2009.

VIGÊNCIA: 08/09/2009 a 30/06/2010.

CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT – WANDERLEI FARIAS SANTOS.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 010/2009

OBJETO: Tem por objeto a Cessão da Servidora IVONETHE MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA lotada no quadro pessoal da PREFEITURA, para exercer a função junto à 22ª CIRETRAN no Município de Tangará da Serra/MT.

ASSINATURA: 07/08/2009.

VIGÊNCIA: 07/08/2009 a 07/08/2010.

CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT – ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 021/2008

OBJETO: Tem por objeto prorrogar a vigência constante na cláusula sétima do referido Contrato.

ASSINATURA: 25/09/2009.

VIGÊNCIA: 06/10/2009 a 31/12/2009.

CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT – GETÚLIO GONÇALVES VIANA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 060/2009

OBJETO: Tem por objeto a execução de melhoria e adequação da sinalização viária vertical no Município de Apiaçás/MT.

ASSINATURA: 29/09/2009.

VIGÊNCIA: 29/09/2009 a 29/09/2010.

CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT – SEBASTIÃO SILVA TRINDADE.

PORTARIA Nº. 191/2009/GP/DETRAN/MT

Normatizar procedimentos atinentes a regularização dos lotes constantes no Edital de Leilão Público nº. 001/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de Setembro de 2007.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 5º do Decreto Estadual nº. 1.568 de 04 de Junho de 1992, que institui o Regimento Interno do DETRAN/MT;

Considerando a Resolução nº. 178/2005 que dispõe sobre a uniformização de procedimento para realizar hasta pública de Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública;

Considerando a Lei Estadual 7.692/02 que regula o procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o Edital de Leilão Público Oficial nº. 001/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de Setembro de 2007;

Considerando o Relatório de Auditoria Especial nº. 01/2008 confeccionado na data de 15 de Agosto de 2008 pela Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº. 263/2008/GP/DETRAN/MT publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13 de Outubro de 2008;

Considerando a Portaria nº. 172/2009/GP/DETRAN/MT publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 28 de Agosto de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Convalidar os atos atinentes a regularização dos veículos constantes no Edital de Leilão Público Oficial nº. 001/2007 que foram sanados tempestivamente pelos interessados nos termos do disposto na Portaria nº. 263/2008/GP/DETRAN/MT.

Artigo 2º. – Indeferir, sem análise do mérito, requerimentos de interessados pertinentes ao Edital de Leilão Público Oficial nº. 001/2007 protocolizados no DETRAN/MT após a vigência deste ato normativo, em razão do decurso do lapso temporal.

Artigo 3º. – Todos os procedimentos de hasta pública de Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, ficaram sob custódia da Comissão de Leilão instituída pelo DETRAN/MT por meio da Portaria nº. 172/2009/GP/DETRAN/MT.

Artigo 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do DETRAN/MT, em Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00441/2009 DE: 01/10/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 681431/2009

Nome: (39456/1) ANTONIO HELENO DE JESUS
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 13/10/2001 Ate 12/10/2006
A Partir de: 08/09/2009 Ate 06/10/2009

Processo N.: 692782/2009

Nome: (79890/1) JAMES MATTOS NASCIMENTO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 06/06/2003 Ate 05/06/2008
A Partir de: 18/09/2009 Ate 17/10/2009

Processo N.: 690465/2009

Nome: (14516/1) JOSEFINA AUXILIADORA VIANA DA CUNHA
Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 22/09/1992 Ate 21/09/1997

A Partir de: 22/10/2009 Ate 20/12/2009

Processo N.: 688738/2009

Nome: (80072/1) NEWTON GUILHERME LIMA CABRAL
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 01/08/1998 Ate 31/07/2003
A Partir de: 01/10/2009 Ate 29/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00442/2009

DE:

01/10/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 276170/2008

Nome: (108219/1) ALAN CANTUÁRIO RODRIGUES
Quinquênio: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 24255/09

Nome: (81671/1) ARTHUR BORGES CANAVARROS
Quinquênio: 08/10/1999 Ate 08/10/2004
Qtde Dias: 90

Processo N.: 574663/2009

Nome: (33215/1) CLAUDIONOR BOTELHO
Quinquênio: 20/02/2004 Ate 19/02/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 617810/2009

Nome: (18729/1) CRISTINA VEZETIV PEREZ
Quinquênio: 07/08/2004 Ate 06/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 546800/2009

Nome: (43448/1) DALME JUREMA PEREIRA DA SILVA
Quinquênio: 01/08/2004 Ate 31/07/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 644096/2009

Nome: (33153/1) ELISABETH DEOLINDA MENDES TAQUES
Quinquênio: 30/08/2004 Ate 29/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 565846/2009

Nome: (26022/1) FRANCISCO DA APARECIDA RIBEIRO
Quinquênio: 01/07/2004 Ate 30/06/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 608139/2009

Nome: (563/1) GILDETE PASSOS NUNES DE MELO
Quinquênio: 15/08/2004 Ate 14/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 537843/2009

Nome: (70522/3) LUCIANA BENA GIL
Quinquênio: 09/08/2004 Ate 08/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 619412/2009

Nome: (19071/1) MARIA DE LOURDES MANSANO MENDONÇA
Quinquênio: 07/08/2004 Ate 06/08/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 623381/2009

Nome: (42877/1) MARIA IEDA DA SILVA
Quinquênio: 09/08/2003 Ate 08/08/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 625154/2009

Nome: (46527/13) RICARDO DANIEL LEITE PEZA
Quinquênio: 01/02/2000 Ate 30/01/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 614894/2009

Nome: (34677/1) ROSILENE DE EMILIO
Quinquênio: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 626419/2008

Nome: (81506/1) SEBASTIÃO MORAES DUTRA
Quinquênio: 03/01/2003 Ate 02/01/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 617159/2009

Nome: (26498/1) SILMA NOVAIS SILVA
Quinquênio: 18/03/2003 Ate 17/03/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 614862/2009

Nome: (14298/1) SINVAL ESTEVES RODRIGUES
Quinquênio: 16/05/2003 Ate 15/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 624820/2009

Nome: (80271/1) TEREZINHA IRIA CHRISTINA PENHA DE QUEIROZ
Quinquênio: 16/08/1997 Ate 15/08/2002
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00443/2009

DE:

01/10/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 94395/2008

Nome: (8802/1) ADAO LESCO
Quinquênio: 04/06/1987 Ate 03/06/1992
Qtde Dias: 90

Processo N.: 94395/2008

Nome: (8802/1) ADAO LESCO

Quinquênio: 04/06/1992 Ate 03/06/1997
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 94395/2008
 Nome: (8802/1) ADAO LESCO
 Quinquênio: 04/06/1977 Ate 03/06/1982
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 94395/2008
 Nome: (8802/1) ADAO LESCO
 Quinquênio: 04/06/1997 Ate 03/06/2002
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 94395/2008
 Nome: (8802/1) ADAO LESCO
 Quinquênio: 04/06/1997 Ate 03/06/2002
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00043/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 691067/2009
 Nome: (16891/3) ANTONIO CARLOS DINIZ SALLES
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 21/01/2002 Ate 20/01/2007
 A Partir de: 13/10/2009 Ate 10/01/2010
 Processo N.: 620315/2009
 Nome: (32768/1) WILLIAM RANGEL DE MOURA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 17/11/2001 Ate 16/11/2006
 A Partir de: 13/10/2009 Ate 11/11/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Yenes Jesus de Magalhães
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00345/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 681888/2009
 Nome: (48755/1) MARCIA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Para Un. Adm: (132284) COORDENADORIA DE DESENVOLV.PROFISSIONAL
 A Partir de: 18/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00346/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: s/n
 Nome: (37482/1) BENEDITO LUCIO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (118486) ASSESSORIA DE SERVICOS FAZENDARIOS
 A Partir de: 05/12/2008
 Processo N.: s/n
 Nome: (37482/1) BENEDITO LUCIO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (118486) ASSESSORIA DE SERVICOS FAZENDARIOS
 A Partir de: 05/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00347/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: s/n
 Nome: (108553/4) MONICA ARAUJO MOREIRA AMARAL
 Cargo/Função: (11487) DGA-4
 Un. Adm: (132209) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 09/09/2009 Até 07/03/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00348/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (38338/1) JOSE ROBERTO AGUADO QUIROSA
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 28/09/2009 Até 25/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00349/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: LICENCA PATERNIDADE
 Processo N.: 693921/2009
 Nome: (116023/1) JORGE LUIS DA SILVA
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Un. Adm: (132209) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 19/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00350/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 685476/2009
 Nome: (8453/1) JOÃO ANDRÉ MARQUES DA SILVA
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227
 Quinquênio de Referência: 22/03/1995 Ate 21/03/2000
 A Partir de: 25/09/2009 Ate 24/10/2009
 Processo N.: 696736/2009
 Nome: (50575/1) NOEMIAS MONTEIRO DE BARROS
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 15/06/1999 Ate 14/06/2004
 A Partir de: 21/09/2009 Ate 20/10/2009
 Processo N.: 667468/2009
 Nome: (49626/1) NORBERTO ALMEIDA FILHO
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 01/03/1998 Ate 28/02/2003
 A Partir de: 17/09/2009 Ate 16/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMA/00025/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 676199/2009
 Nome: (130251/1) ADARI ROGERIO DE ALMEIDA
 A Partir de: 16/10/2009 Até 14/11/2009
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (130415) SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO
 Un. Adm: (147001) GERENCIA DE LABORATORIOS E ENSAIOS
 Processo N.: 648071/2009
 Nome: (200345/1) CREONILDO DE AMORIM
 A Partir de: 30/09/2009 Até 29/10/2009
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (80501) KLAUBER PEREIRA BORGES
 Un. Adm: (147508) GER. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Processo N.: 629264/2009
 Nome: (80501/1) KLAUBER PEREIRA BORGES
 A Partir de: 30/09/2009 Até 29/10/2009
 Cargo/Função: (11509) DGA-6
 Substituído: (91927) VALDINEI VALERIO DA SILVA
 Un. Adm: (147494) COORD. DE PLANEJAMENTO
 Processo N.: 679567/2009
 Nome: (100072/2) MARCIA CARVALHO DE SOUZA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 30/10/2009
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (130730) CAROLINE LÚCIA COSTA MOIA CHICHORRO
 Un. Adm: (147036) GER.INFORMACIONAL E DOCUMENTAÇÃO AMBIENT
 Processo N.: 676170/2009
 Nome: (130415/1) SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO
 A Partir de: 16/10/2009 Até 14/11/2009

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Substituído: (79593) ADELIA ALVES DE ARAUJO
 Un. Adm: (146994) COORD.DE MONITOR.DA QUALIDADE AMBIENTAL
 Processo N.: 625844/2009
 Nome: (79549/1) WALDIRENE FARIAS DE OLIVEIRA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 30/10/2009
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Substituído: (130732) ANDRE LUIZ FALQUETTI E SILVA
 Un. Adm: (153648) COORD.DE CONTROLE PROCESSUAL
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00043/2009 DE:
 01/10/2009

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que
 lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 665978/2009
 Nome: (67271/1) JURANDI BENEDITO DE ARRUDA
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 10/10/1999 Ate 09/10/2004
 A Partir de: 28/09/2009 Ate 26/12/2009

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 701183/2009
 Nome: (80321/1) JUSSARA SOUZA OLIVIERA
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 10/10/1999 Ate 09/10/2004
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 680841/2009
 Nome: (80411/1) PAULO DOS SANTOS LEITE
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 15/05/2000 Ate 14/05/2005
 A Partir de: 28/02/2010 Ate 28/05/2010

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 680841/2009
 Nome: (80411/1) PAULO DOS SANTOS LEITE
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 15/05/1990 Ate 14/05/1995
 A Partir de: 01/09/2009 Ate 29/11/2009

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 680841/2009
 Nome: (80411/1) PAULO DOS SANTOS LEITE
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 15/05/1995 Ate 14/05/2000
 A Partir de: 30/11/2009 Ate 27/02/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/SEJUS/00146/2009 DE: 01/10/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições
 que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 178/09rnp

Nome: (138293/1) CAROLINA ANGÉLICA KARLINSKI
 A Partir de: 05/10/2009 Até 03/11/2009
 Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
 Substituído: (103925) VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES
 Un. Adm: (131016) SUPERINT. DE PLANEJ. E FINANÇAS
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00147/2009 DE:

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições
 que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança
 Processo N.: 691637rnp

Nome: (70437/16) MARIA GISELMA FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (130001) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições
 que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEJUS/00435/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (102781/6) PAULO ROBERTO BISPO DE FREITAS
 CPF: 622.443.881-15
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO

A Partir de: 14/09/2009 Até 13/09/2010
 CONTRATO/SEJUS/00436/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (102809/6) ARISTIDES DOMINGOS SANTOS
 CPF: 931.051.341-15
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO
 A Partir de: 16/09/2009 Até 15/09/2010

CONTRATO/SEJUS/00437/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (102817/5) SILVIO ROBERTO ALVES
 CPF: 544.525.541-72
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO
 A Partir de: 17/09/2009 Até 16/09/2010

CONTRATO/SEJUS/00438/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (109356/3) NATANAEL LOPES DA COSTA
 CPF: 775.556.781-87
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO
 A Partir de: 17/09/2009 Até 16/09/2010

CONTRATO/SEJUS/00439/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (132462/6) CLAUDIA MEZA RODRIGUES
 CPF: 532.172.681-72
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO
 A Partir de: 16/09/2009 Até 15/09/2010

CONTRATO/SEJUS/00440/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (138648/3) MICHEL ASSIS DE PAULA
 CPF: 513.265.741-91
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO
 A Partir de: 15/09/2009 Até 14/09/2010

CONTRATO/SEJUS/00441/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (139932/2) FERNANDO FERREIRA ALENCAR
 CPF: 225.818.108-90
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO
 A Partir de: 15/09/2009 Até 14/09/2010

CONTRATO/SEJUS/00442/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (139938/2) EVANILDO LEMES SANTANA
 CPF: 000.748.151-99
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO
 A Partir de: 14/09/2009 Até 13/09/2010

CONTRATO/SEJUS/00443/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (139939/2) CARLA FERREIRA FONTES
 CPF: 622.592.701-82
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO
 A Partir de: 15/09/2009 Até 14/09/2010

CONTRATO/SEJUS/00444/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (139943/2) BENEDITO CLOVIS DE MOURA JUNIOR
 CPF: 911.706.721-91
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO
 A Partir de: 16/09/2009 Até 15/09/2010

CONTRATO/SEJUS/00445/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (140227/2) ADELIA MARIA MENDES DE ARAUJO
 CPF: 545.298.401-15
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO
 A Partir de: 14/09/2009 Até 13/09/2010

CONTRATO/SEJUS/00446/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:
 Contratado: (140229/2) CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
 CPF: 886.868.411-04
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO
 A Partir de: 14/09/2009 Até 13/09/2010

CONTRATO/SEJUS/00447/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N°:

<p>Contratado: (140240/3) ANTONIO JOAO DA SILVA CPF: 654.274.081-34 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 16/09/2009 Até 15/09/2010</p>	<p>Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 15/09/2009 Até 14/09/2010</p>
<p>CONTRATO/SEJUS/00448/2009 01/10/2009</p>	<p>CONTRATO/SEJUS/00459/2009 01/10/2009</p>
<p>Processo N°: Contratado: (140546/2) AROLDO MANOEL DE SIQUEIRA JUNIOR CPF: 383.997.171-34 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 14/09/2009 Até 13/09/2010</p>	<p>Processo N°: Contratado: (58129/4) JOSIMAR BATISTA SOARES CPF: 442.207.901-87 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 16/09/2009 Até 15/09/2010</p>
<p>CONTRATO/SEJUS/00449/2009 01/10/2009</p>	<p>CONTRATO/SEJUS/00460/2009 01/10/2009</p>
<p>Processo N°: Contratado: (140548/2) ALCIDES MONTEIRO DA SILVA CPF: 535.922.801-63 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 14/09/2009 Até 13/09/2010</p>	<p>Processo N°: Contratado: (58231/3) ROGERIO APARECIDO REGIS LINS CPF: 738.019.337-68 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 16/09/2009 Até 15/09/2010</p>
<p>CONTRATO/SEJUS/00450/2009 01/10/2009</p>	<p>CONTRATO/SEJUS/00461/2009 01/10/2009</p>
<p>Processo N°: Contratado: (141161/4) NARDES DIAS DE SOUZA CPF: 405.784.101-68 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 15/09/2009 Até 14/09/2010</p>	<p>Processo N°: Contratado: (59670/2) CLAYTON MACEDO SILVA SANTOS CPF: 820.324.911-68 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 17/09/2009 Até 16/09/2010</p>
<p>CONTRATO/SEJUS/00451/2009 01/10/2009</p>	<p>CONTRATO/SEJUS/00462/2009 01/10/2009</p>
<p>Processo N°: Contratado: (141943/4) GILBERTO BISPO DA SILVA CPF: 567.481.161-04 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 17/09/2009 Até 16/09/2010</p>	<p>Processo N°: Contratado: (63556/2) ANDREIA AUXILIADORA FARIAS DOS SANTOS CPF: 531.401.411-49 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 14/09/2009 Até 13/09/2010</p>
<p>CONTRATO/SEJUS/00452/2009 01/10/2009</p>	<p>CONTRATO/SEJUS/00463/2009 01/10/2009</p>
<p>Processo N°: Contratado: (142339/2) MARILZA RODRIGUES CORREA CPF: 545.402.751-00 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 16/09/2009 Até 15/09/2010</p>	<p>Processo N°: Contratado: (68991/3) EVANILDE PEREIRA SANTOS CPF: 875.137.061-15 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 16/09/2009 Até 15/09/2010</p>
<p>CONTRATO/SEJUS/00453/2009 01/10/2009</p>	<p>CONTRATO/SEJUS/00464/2009 01/10/2009</p>
<p>Processo N°: Contratado: (201232/3) DIRCEU APARECIDO DOS SANTOS CPF: 899.728.131-34 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 16/09/2009 Até 15/09/2010</p>	<p>Processo N°: Contratado: (85445/2) MAURILIO CARLOS DE SA COSTA CPF: 427.979.851-68 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 17/09/2009 Até 16/09/2010</p>
<p>CONTRATO/SEJUS/00454/2009 01/10/2009</p>	<p>CONTRATO/SEJUS/00465/2009 01/10/2009</p>
<p>Processo N°: Contratado: (202507/3) ADRIANO MIRANDA PIRES CPF: 594.036.671-68 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 14/09/2009 Até 13/09/2010</p>	<p>Processo N°: Contratado: (88560/11) LAURO DOUGLAS SIMAO CPF: 689.852.581-68 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 14/09/2009 Até 13/09/2010</p>
<p>CONTRATO/SEJUS/00455/2009 01/10/2009</p>	<p>CONTRATO/SEJUS/00466/2009 01/10/2009</p>
<p>Processo N°: Contratado: (203329/2) MARCELINO DE FRANÇA FILHO CPF: 406.025.081-34 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 16/09/2009 Até 15/09/2010</p>	<p>Processo N°: Contratado: (95659/6) ULISSES COELHO SILVA NETO CPF: 817.599.591-20 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 16/09/2009 Até 15/09/2010</p>
<p>CONTRATO/SEJUS/00456/2009 01/10/2009</p>	<p>CONTRATO/SEJUS/00467/2009 01/10/2009</p>
<p>Processo N°: Contratado: (209015/3) WAGNER LEQUE VENANCIO CPF: 615.984.531-49 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 15/09/2009 Até 14/09/2010</p>	<p>Processo N°: Contratado: (95817/5) ARMINDO FRANCISCO LEITE FILHO CPF: 241.079.481-53 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 17/09/2009 Até 16/09/2010</p>
<p>CONTRATO/SEJUS/00457/2009 01/10/2009</p>	<p>CONTRATO/SEJUS/00468/2009 01/10/2009</p>
<p>Processo N°: Contratado: (48391/5) JOSE MARCIO VIEIRA DOS SANTOS CPF: 487.311.021-15 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 14/09/2009 Até 13/09/2010</p>	<p>Processo N°: Contratado: (95862/8) CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA CPF: 668.031.521-20 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO A Partir de: 14/09/2009 Até 13/09/2010 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE. Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009. Diógenes Gomes Curado Filho Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública</p>
<p>CONTRATO/SEJUS/00458/2009 01/10/2009</p>	<p>BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00456/2009 01/10/2009 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: CONCEDER</p>
<p>Processo N°: Contratado: (55159/5) ROBERTO DE MORAIS CPF: 405.963.461-15 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Referência: IT-001 Carga Horária: 44 horas semanais</p>	

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: LF

Nome: (206977/1) ALAN WENDEL GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (124345/1) ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (142623/1) ANDRE ALCANTARA DEQUERO MARTINS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (202809/1) ANDRE LUIZ DE MOURA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (128906/2) ANJO SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (129673/2) ANTONIO CARLOS MARTA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (142622/1) ANTONIO MARCOS LEITE
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (103815/3) AUGUSTO CARLOS DE SOUZA LIMA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (140037/1) BENEDITO APARECIDO DE CASTRO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (127730/2) BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (140016/1) BIRATANE CALAI
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (107352/1) CARLOS MAGNO MARQUES
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129739) GER.DE PERICIAS EXTERNAS (III)
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (77595/3) CLAUD DE ARRUDA ALMEIDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130176) DIRETORIA CADEIA PUBLICA CAMPO N.PARECIS
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (142625/1) CLAUDEMIR DA COSTA INOCENCIO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (142626/1) CLAUDIA FERREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (31514/1) CLAUDIA JOSEPH NEHME
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129712) COORD.DE CRIMINALISTICA
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (140025/1) CLEUZA MARTINS DE PAULA
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (140039/1) CLEVERSON AUGUSTO DE JESUS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (127719/2) DALVA ALVES PEREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (140534/1) DARLENE AUXILIADORA NUNES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (140238/1) DIEME NUNES MACEDO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (141319/1) DIRCEU ADRIEL OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (127707/2) DORIANA DE FATIMA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (142643/1) EDI CARLOS PAULO PESSOA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (143360/1) EDINEI JOSE FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (118011/1) EDSON ATAIDE ORMOND
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (142633/1) ELIZABETE ZAVARDINIAX
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (140559/1) ELSON SANTIAGO BARRETO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (205303/1) FABIANA GONÇALVES PRADO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (142632/1) FATIMA APARECIDA FERNANDES E ROCHA
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (142628/1) FATIMA ORTEGA GOMES TELLES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (114672/3) FILEMOM RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (118059/1) GENYANE LUCIA PEREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (58435/6) GIZELLY CRISTINA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130001) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (200291/2) HEIDY PEREIRA PINTO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (112122/2) HILTON SILVA DE SALES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (142631/1) IVANILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (140043/1) JOACY SANTANA CAMARGO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (127816/2) JOAO CARLOS DE LARA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (140040/1) JOAO GERMANO ROSINKE
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF

Nome: (115492/1) JOELMA APARECIDA FERREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129992) DIRET.DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (127596/2) JONAS EDU GRUEN
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (143359/1) JONATHAN THIAGO RAMOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (118055/1) JORCENILMA FRANCA VIEGAS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130222) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (117522/1) JORGE PEREIRA DA CRUZ
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130397) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VILA RICA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (127718/2) JOSE AILTON SOUSA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (117353/1) JOSE CARLOS GONCALVES VELOSO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (206555/1) JOSE DO NASCIMENTO ALVES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (143357/1) JOSE HELIO DA ROCHA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (143389/1) JOSIMAR EDUARDO DE JESUS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (129287/2) JURANDIR GETULIO DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (65668/5) LUCIANA BARROS COELHO
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (129828) COORD.DE LABORATORIOS FORENSE
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (128613/1) MARCIO ALVARENGA NASCIMENTO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (85409/1) MARCOS PAULO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (114752/1) MARTA ELIETE OVIEDO DE ASSUNCAO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (115331/1) MIRCILA FATIMA DA CUNHA CRUZ
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN.PROVISORIA E INTERN.FEMI
 A Partir de: 09/08/2009 Até 09/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (92859/2) NELI ASSUNCAO SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (139926/1) NILTO DEMETRIO SILVA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (81853/1) ODILIA JUSTINA DA SILVA
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (25150/1) PAULO ROBERTO DA SILVA BASTOS
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (129828) COORD.DE LABORATORIOS FORENSE
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (140558/1) RICARDO ROBERTO FERREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (114781/1) RODRIGO SILVA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (106801/2) SAULO LUCATELLI
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (129739) GER.DE PERICIAS EXTERNAS (III)
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (117344/1) SEBASTIAO CARVALHO DE SOUSA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (60576/8) SIMONE MARIA MARQUES
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (129712) COORD.DE CRIMINALISTICA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (115313/1) TATIANI HORNES MACHADO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 16/08/2009 Até 16/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (81877/1) TEONILA LEITE GUIMARÃES
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN.PROVISORIA E INTERN.FEMI
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (90261/2) VALDENIR GOMES ORMOND
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (81701/1) VALDIR GOMES ORMOND
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (128591/2) WAGNER MARTINS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (127583/1) WALMOR LIMA TEIXEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: LF
 Nome: (131195/1) WENDERSON NERES DA LUZ
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00419/2009 DE: 01/10/2009
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que
 lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (31205/1) ADRIANO RUBIO
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Para Un. Adm: (131938) DIR. DE ATIVID. ESPEC.
 A Partir de: 22/09/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (20469/1) AMARISA MEDEIROS FERREIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 22/09/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (25155/1) ANA LUIZA QUEIROZ ITO
 Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL
 Para Un. Adm: (131962) GER. DE INTELIG. POLICIAL
 A Partir de: 22/09/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (16822/1) ANRIETH FRANCISCA PROENCA DE CAMPOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (132179) DELEGACIA MUNIC. DE CUIABA
 A Partir de: 22/09/2009

Processo N.: 422232/2009PJC
 Nome: (15903/1) ANTONIO PAULINO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (131970) GER. DE ARMAS, EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES
 A Partir de: 22/09/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (18844/1) ANTONIO SANTOS CARVALHO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (131938) DIR. DE ATIVID. ESPEC.
 A Partir de: 22/09/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (22274/1) BENEDITA MARIA VASCO REIS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Para Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (16628/1) BENEDITO DE OLIVEIRA MOURA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (133345) DIR. DA POLÍCIA JUDIC. CIVIL DO INTERIOR
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (136287/1) CARLOS REIS DE OLIVEIRA NETO
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
Para Un. Adm: (131903) COORD. DE EXEC. ESTRATEGICA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (15279/1) CARMEN DEA DUARTE FARIA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Para Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (56465/7) CLAUDINEI DA SILVA FARINA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (132080) GER. DA ESC. DE EDUC. BÁSICA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009PJC
Nome: (108131/1) CLEY CELESTINO BATISTA
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Para Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPO
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (108190/1) DANILO CARVALHO NUNES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Para Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (16449/1) DELCIO DIAS DUARTE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (132179) DELEGACIA MUNIC. DE CUIABA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (21960/1) ENIO CARLOS LACERDA
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Para Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (28286/1) ERIVALDO SANTANA DA COSTA
Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL
Para Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC. DO ADOLESCENTE
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (97520/1) FERNANDO SATURNINO COSTA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (132179) DELEGACIA MUNIC. DE CUIABA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009PJC
Nome: (75975/3) GEILA MARIA DA SILVA BRAZ
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (79942/1) IRENE AUXILIADORA DE MORAES
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Para Un. Adm: (132179) DELEGACIA MUNIC. DE CUIABA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (21235/1) JENADI MISAEL SILVA GOMES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (133345) DIR. DA POLÍCIA JUDIC. CIVIL DO INTERIOR
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (24971/1) JOILCE GOMES DOS REIS NERIS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (97356/1) JOILSON CESAR DE AMORIM LEONÇO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (104264) DIR-GERAL ADJ. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (71492/12) JOSUE DA SILVA FERNANDES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Para Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPO
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (38670/1) NELSINHO DE ARRUDA CHAVES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (44043/1) OSMARILDA CLEMENTE DE SOUZA
Cargo/Função: (4766) ESCRIVAO DE POLICIA
Para Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009PJC
Nome: (136165/1) RICARDO RODRIGUES BARCELAR
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Para Un. Adm: (132098) GER. DO CENTRO DE ENS. SUP.
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009PJC
Nome: (97550/1) RICHARD DAMASCENO FERREIRA LAGE
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Para Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc

Nome: (24909/1) ROSANA RIBEIRO CHIORATTO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009pjc
Nome: (64554/3) ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (131938) DIR. DE ATIVID. ESPEC.
A Partir de: 22/09/2009
Processo N.: 422232/2009PJC
Nome: (57577/3) WILTON SILVA DELGADO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Para Un. Adm: (131946) GER. DE REPRESSÃO A SEQUESTRO E INVEST. ESPEC
A Partir de: 22/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00420/2009 DE:
01/10/2009
O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 633730/09/pjc
Nome: (22822/1) AURELIO NASCIMENTO DA MATA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133132) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00421/2009 DE:
01/10/2009
O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (33788/1) CLEIA ROSECLE FLECK
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (134520) DELEGACIA MUNICIPAL DE TAPURAH
A Partir de: 27/09/2009 Até 23/02/2010
Processo N.:
Nome: (23805/1) JOSMAR BERNARDO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134392) DELEGACIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 27/09/2009 Até 25/03/2010
Processo N.:
Nome: (26696/1) LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÂCERES
A Partir de: 23/09/2009 Até 22/10/2009
Processo N.:
Nome: (203173/1) MARCIO MARIO CORREIA DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE
A Partir de: 27/07/2009 Até 24/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00222/2009 DE: 01/10/2009
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (20024/1) DIOVAN PINTO MACIEL
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 27/09/2009 Até 25/12/2009
Processo N.:
Nome: (107638/1) ELIVALDO JOSE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 26/09/2009 Até 25/10/2009
Processo N.:
Nome: (111025/1) JHONES CLEY SOARES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 21/09/2009 Até 26/09/2009
Processo N.:
Nome: (119078/1) JONATA KARAN MATHEUS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 19/09/2009 Até 25/09/2009
Processo N.:
Nome: (111491/1) LUIS ANTONIO DE JESUS SANTOS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 26/09/2009 Até 10/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Antônio Benedito de Campos Filho
 Comandante Geral da PM-MT

CBM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00110/2009 DE: 01/10/2009
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.º:
 Nome: (35527/1) EMILIO BARTOLOMEU DOS SANTOS
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (107816) 10ª CIA INDEPENDEN DE BOMBEIROS MILITAR
 A Partir de: 26/09/2009 Até 20/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Arilton Azevedo Ferreira
 Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00389/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Evento: Aulas Adicionais SEDUC
 Processo N.º: 100000502339
 Nome: (129997/5) ELDER BELUCIK
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014729) EEPFG - SAO FRANCISCO DE ASSIS
 A Partir de: 02/03/2009 Até 23/12/2009
 Qtde Horas: 3
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Ságuaes Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00390/2009 DE:
 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS
 Evento: Aulas Adicionais SEDUC
 Processo N.º: 1000000021205
 Nome: (129997/5) ELDER BELUCIK
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014729) EEPFG - SAO FRANCISCO DE ASSIS
 A Partir de: 01/03/2009
 Processo N.º: 1000000164339
 Nome: (129997/5) ELDER BELUCIK
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014729) EEPFG - SAO FRANCISCO DE ASSIS
 A Partir de: 01/03/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Ságuaes Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00391/2009 DE:
 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: Aulas Adicionais SEDUC
 Processo N.º: 1000000160342
 Nome: (75865/3) SONIA MARIA DE ANDRADE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014435) EEPFG - ALFREDO JOSE DA SILVA
 A Partir de: 02/02/2009 Até 23/12/2009
 Qtde Horas: 2
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Ságuaes Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00392/2009 DE:
 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESISTÊNCIA
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
 Processo N.º:
 Nome: (23403/1) GLEDIS RESINA BERTI
 Cargo/Função: 3441 - PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014826) EEPFG - ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 A Partir de: 14/04/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Ságuaes Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/63756/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N.º: 100000050444
 Contratado: (100170/8) ATURI KAIABI
 CPF: 703.795.481-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (069280) EICE DIAUARUM
 A Partir de: 02/02/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/63757/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N.º: 1000000195094
 Contratado: (114337/26) ANDERSON LUCIANO LOURENCO
 CPF: 997.173.101-06
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (015687) EEPFG - OSCAR SOARES
 A Partir de: 21/03/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/63758/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N.º: 1000000322691
 Contratado: (114337/27) ANDERSON LUCIANO LOURENCO
 CPF: 997.173.101-06
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (015687) EEPFG - OSCAR SOARES
 A Partir de: 17/03/2009 Até 23/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Ságuaes Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/63759/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N.º: 1000000161979
 Contratado: (143453/3) SUZIMARY SÓ MARTINS
 CPF: 024.904.951-19
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA
 Em: 01/10/2009

CONTRATO/SEDUC/63760/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N.º: 1000000020553
 Contratado: (203249/4) AMANDA DE OLIVEIRA
 CPF: 020.792.611-50
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (013749) EEPG - GETULIO DORNELES VARGAS
 Em: 18/09/2009

CONTRATO/SEDUC/63761/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N.º: 100000002838
 Contratado: (210138/1) EDSON DINIZ DE LARA PINTO
 CPF: 523.231.881-00
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009423) EEPG - BARAO DE MELGACO
 Em: 25/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Ságuaes Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/63762/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N.º: 1000000485399
 Contratado: (216625/1) NARAIEL PAITER SURUI
 CPF: 000.582.792-29
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: A-001 Carga Horária: 18 horas semanais
 Un. Adm: (145742) E.E.INDIGENA SERTANISTA
 A Partir de: 06/07/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/63763/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N.º: 1000000485402
 Contratado: (216626/1) MIGUEL SURUI
 CPF: 912.967.142-68
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: A-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (145742) E.E.INDIGENA SERTANISTA
 A Partir de: 06/07/2009 Até 23/12/2009

CONTRATO/SEDUC/63764/2009 DE:
 01/10/2009

Processo N.º: 1000000485404
 Contratado: (216627/1) FRANCISCO MEIRELLES NAMALOTA SURUI
 CPF: 801.698.992-68
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT

Referência: A-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (145742) E.E.INDIGENA SERTANISTA
A Partir de: 06/07/2009 Até 23/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/63765/2009 DE:
01/10/2009

Processo N°: 1000000496867
Contratado: (217122/4) MARIA DE FATIMA VIEIRA LIMA
CPF: 030.698.336-24
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (011576) EEPG - DINIZ ALVES DE TOLEDO
A Partir de: 31/07/2009 Até 19/08/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/63766/2009 DE:
01/10/2009

Processo N°: 1000000485045
Contratado: (35854/3) NAIR MENDES DE OLIVEIRA
CPF: 387.327.009-97
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010448) EEPG - SENADOR AZEREDO
Em: 30/09/2009

CONTRATO/SEDUC/63767/2009 DE:
01/10/2009

Processo N°: 1000000161312
Contratado: (66208/38) ODILA COSER
CPF: 251.915.789-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI
Em: 29/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/63768/2009 DE:
01/10/2009

Processo N°: 1000000496663
Contratado: (217122/3) MARIA DE FATIMA VIEIRA LIMA
CPF: 030.698.336-24
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 05H
Un. Adm: (011576) EEPG - DINIZ ALVES DE TOLEDO
Substituído: (91499) SELMA CAMPOS VIEIRA
A Partir de: 13/08/2009 Até 16/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/63769/2009 DE:
01/10/2009

Processo N°: 1000000484939
Contratado: (210905/4) TEREZINHA MARIA DOS SANTOS
CPF: 820.808.601-00
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016110) EEPG - PROF. RUBENS DA CRUZ PEREIRA
Em: 15/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/63770/2009 DE:
01/10/2009

Processo N°: 1000000167383
Contratado: (212982/2) MARCELA RODRIGUES DE FREITAS
CPF: 946.583.821-72
Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: A-001 Carga Horária: 06H
Un. Adm: (011886) EEPG - DEP. FRANCISCO E. RANGEL TORRES
Substituído: (24743) JOSE CLEMENTE ZANOL
A Partir de: 03/08/2009 Até 31/10/2009

CONTRATO/SEDUC/63771/2009 DE:
01/10/2009

Processo N°: 1000000167382
Contratado: (88354/9) ARIANA JOSSANDRA MOREIRA ZANOL
CPF: 944.854.881-87
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 14H
Un. Adm: (011886) EEPG - DEP. FRANCISCO E. RANGEL TORRES
Substituído: (24743) JOSE CLEMENTE ZANOL
A Partir de: 03/08/2009 Até 31/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00932/2009 DE:
01/10/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO
Processo N.: 1000000165968
Nome: (43881/8) JOCIMAR JESUS DE CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (012726) EEPG - DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA
A Partir de: 03/02/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00933/2009 DE:
01/10/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.:
Nome: (89871/1) SEBASTIAO PEREIRA RAMOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009873) EEPG - DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA
A Partir de: 30/03/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00934/2009 DE:
01/10/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
Processo N.: 1000000500800
Nome: (91444/19) EDILEUZA MAZARO RIGHI
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (012130) EEPG - MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 11/09/2009 Até 10/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00935/2009 DE:
01/10/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (33080/1) ADAIR QUEIROZ DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA
A Partir de: 23/09/2009 Até 21/10/2009

Processo N.:
Nome: (19487/1) ANA MARIA FONTES RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 20/09/2009 Até 18/12/2009

Processo N.:
Nome: (13170/1) ANTONIA DE SOUZA MORAIS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015229) EEPG - MARECHAL RONDON
A Partir de: 25/09/2009 Até 08/11/2009

Processo N.:
Nome: (54694/6) ATALIBA MARIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013188) EE - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA
A Partir de: 28/09/2009 Até 27/10/2009

Processo N.:
Nome: (31613/1) CLAUDIA AUXILIADORA ANDRADE RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
A Partir de: 29/09/2009 Até 08/10/2009

Processo N.:
Nome: (44601/1) CLEONICE PEREIRA MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016560) EEPG - JOAO SATO
A Partir de: 23/09/2009 Até 12/10/2009

Processo N.:
Nome: (24626/1) DAMARIS CAZARINI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021717) EEPG - 19 DE MAIO
A Partir de: 21/09/2009 Até 25/10/2009

Processo N.:
Nome: (31651/1) EUNICE DOS SANTOS DA ROCHA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (046434) EEPG. FREI CANECA
A Partir de: 29/09/2009 Até 28/10/2009

Processo N.:
Nome: (87712/1) EZIO JORDAO QUIRINO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012700) EEPG EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES
A Partir de: 21/04/2009 Até 19/06/2009

Processo N.:
Nome: (29278/1) FATIMA TEREZINHA DE ALCANTARA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013340) EEPG - N SENHORA DA GLORIA
A Partir de: 13/09/2009 Até 11/12/2009

Processo N.:
Nome: (55656/3) FRANCISCA COSTA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013269) EEPG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
A Partir de: 23/09/2009 Até 07/10/2009

Processo N.:
Nome: (85824/1) GISLEI BARROS ALENCAR
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015385) EEPG - PLACIDO DE CASTRO
A Partir de: 28/09/2009 Até 01/10/2009

Processo N.:
Nome: (85177/1) ILTON ARAUJO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO
A Partir de: 05/06/2009 Até 04/07/2009

Processo N.:
Nome: (85177/1) ILTON ARAUJO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO
A Partir de: 05/07/2009 Até 02/10/2009

Processo N.:
Nome: (17128/1) JOANA DO Ó LACERDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011703) EEPG - PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA
A Partir de: 24/09/2009 Até 22/11/2009

Processo N.:
Nome: (27776/6) JOSE DANTAS DA SILVA
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (084336) EE PROFESSOR JOAO FLORENTINO SILVA NETO
A Partir de: 27/09/2009 Até 25/12/2009

Processo N.:
Nome: (685/1) JOSE MARQUES PERDIGAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013242) EEPG - NILZA DE OLIVEIRA PEPINO
A Partir de: 24/09/2009 Até 23/10/2009

Processo N.:
Nome: (85295/1) LUCIA CORON MACEDO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013080) E.E. - 6 DE AGOSTO
A Partir de: 28/09/2009 Até 13/10/2009

Processo N.:
Nome: (36891/1) MAGALY ROSA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013439) EEPG PROF. MARIA HELENA CARRARA MISSASSE
A Partir de: 29/09/2009 Até 28/10/2009

Processo N.:
Nome: (12606/1) MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009164) SUPERINTENDENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA
A Partir de: 10/09/2009 Até 09/10/2009

Processo N.:
Nome: (14398/1) MARIA DAS GRACAS NEVES CARNEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016624) EEPG - NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 26/09/2009 Até 09/11/2009

Processo N.:
Nome: (22959/1) MARIA DO CARMO ZANON
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (076180) PROF. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES
A Partir de: 23/09/2009 Até 12/10/2009

Processo N.:
Nome: (57614/3) MARIA JANE DA SILVA SIENA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010863) EEPG - LUCAS PACHECO DE CAMARGO
A Partir de: 28/09/2009 Até 13/10/2009

Processo N.:
Nome: (20862/4) MARIA JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA
A Partir de: 30/09/2009 Até 28/11/2009

Processo N.:
Nome: (92693/6) MARLENE BORMANN TERUEL
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (118516) CENTRO DE EDUC. JOVENS E AD LUIZA MIOTTO
FERREIRA
A Partir de: 15/09/2009 Até 14/10/2009

Processo N.:
Nome: (2227/1) ROSANGELA BERNARDO LEITE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010995) EEPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 01/10/2009 Até 30/10/2009

Processo N.:
Nome: (34493/1) SERGIO BALESTRIN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO

A Partir de: 03/07/2009 Até 11/08/2009

Processo N.:
Nome: (13477/1) SONIA MARIA LADEIA SEGATTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 30/09/2009 Até 28/12/2009

Processo N.:
Nome: (25679/1) SUELI TEREZINHA GATTO DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016187) EEPG - 12 DE OUTUBRO
A Partir de: 22/09/2009 Até 20/11/2009

Processo N.:
Nome: (14758/1) TEREZINHA SEIBERT DE ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013358) EEPG - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO
A Partir de: 21/09/2009 Até 20/10/2009

Processo N.:
Nome: (18942/1) VANDA LUCIA DE JESUS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013390) EEPG - LOUREMBERG R. NUNES ROCHA
A Partir de: 28/09/2009 Até 27/10/2009

Processo N.:
Nome: (19935/1) VERA LUCIA SOUZA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049689) EEPG SANTA TEREZINHA
A Partir de: 30/09/2009 Até 28/03/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00936/2009 DE: 01/10/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (105393/20) DINORAH PERICIN ESPRENDOR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013340) EEPG - N SENHORA DA GLORIA
A Partir de: 25/09/2009 Até 23/11/2009

Processo N.:
Nome: (37374/1) JOSE RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038709) EEPG - JUSCELINO KUBISTCHEK
A Partir de: 15/05/2009 Até 13/06/2009

Processo N.:
Nome: (12310/1) LAURA DE AZEVEDO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE
A Partir de: 29/09/2009 Até 27/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00937/2009 DE: 01/10/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000000162920
Nome: (37637/1) EDITE CAMPOS SLAVIK ZANATA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 17/05/2000 Até 16/05/2005
A Partir de: 25/09/2009 Até 23/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA/SEC/00010/2009 DE: 01/10/2009

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 700266/2009
Nome: (103882/4) OSCEMARIO FORTE DALTRIO
A Partir de: 15/10/2009 Até 13/11/2009
Cargo/Função: (11452) DGA-1
Substituído: (124820) PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
Un. Adm: (042935) GAB. DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00230/2009 DE: 01/10/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 666235/2009

Nome: (8841/2) ALICE MARIA GARCIA VAZ
 A Partir de: 08/09/2009 Até 07/10/2009
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (42743) VERA LUCIA SANTANA DIAS
 Un. Adm: (131474) GER. DE EXECUÇÃO ORCAMENT.
 Processo N.: 645654/2009

Nome: (81294/1) MARIA DO ROSARIO AZEVEDO CONSTANTINO SEABRA DA CRUZ
 A Partir de: 20/07/2009 Até 18/08/2009
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Substituído: (118641) ZENAIDE MARIA FERRAZ LOGRADO DE SOUZA
 Un. Adm: (111279) CENT.REAB.INT.D.AQUINO CORREA DO SUS
 Processo N.: 674049/2009

Nome: (93209/1) VILMA FERREIRA XAVIER
 A Partir de: 16/11/2009 Até 15/12/2009
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (96085) PAULO ROBERTO ANTUNES DO NASCIMENTO
 Un. Adm: (111317) GERENCIA DE APOIO LOGISTICO
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00231/2009 DE:
 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS
 Evento: Regime de Plantão SUS
 Processo N.: 695179/2009

Nome: (49171/2) ANTONIO VIDAL DA SILVA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 08/09/2009
 Processo N.: 682185/2009

Nome: (114636/1) MATILDE BIZIO CICCA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 19/08/2009
 Processo N.: 689577/2009

Nome: (94424/1) RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 31/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00232/2009 DE:
 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS
 Evento: Regime extraordinário de Trabalho do SUS
 Processo N.: 692759/2009

Nome: (114106/1) MARCELO GERALDO VIEIRA E SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (136948) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO CRIDAC - SUS
 A Partir de: 31/07/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00669/2009 DE:
 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 641285/2009

Nome: (3984/3) ZULMA ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 27/04/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00670/2009 DE:
 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 380424/2009

Nome: (138423/1) TANIA ARPINI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 23/03/2009 Até 30/05/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00671/2009 DE:
 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 233626/2009

Nome: (138355/3) ADRIANE ROGLIN
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 11/02/2009 Até 25/03/2009
 Processo N.: 601883/2009

Nome: (140991/2) FLORENCE MARTINS DE ARAUJO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 16/07/2009 Até 30/09/2009
 Processo N.: 179969/2009

Nome: (138436/1) HELIO SERGIO ALVES BRAGA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 18/02/2009 Até 30/04/2009
 Processo N.: 655491/2009

Nome: (124419/3) JOSANI GRACIELE SCHARDONG
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 08/08/2009 Até 30/09/2009
 Processo N.: 483273/2008

Nome: (111812/2) LUCELIA DE ARRUDA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 25/07/2008 Até 25/09/2008
 Processo N.: 148640/2009

Nome: (112115/2) MALISLENE LUCAS DE ARAUJO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 10/02/2009 Até 30/04/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00672/2009 DE:
 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (86196/1) ALAN PAIVA NEGRE
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 15/09/2009 Até 14/10/2009
 Processo N.:

Nome: (76672/2) EDINALVA PEREIRA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (085855) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE SORRISO
 A Partir de: 05/09/2009 Até 19/02/2010
 Processo N.:

Nome: (42112/1) ELIANA CARREIRA DE PAULA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (085847) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE SINOP
 A Partir de: 24/08/2009 Até 19/02/2010
 Processo N.:

Nome: (94430/1) ELZA DE CARVALHO MENDES
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 28/09/2009 Até 04/10/2009
 Processo N.:

Nome: (90077/1) JAMES CAVALCANTE DA COSTA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 23/09/2009 Até 29/09/2009
 Processo N.:

Nome: (42294/2) JULIA DAHMER
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 17/09/2009 Até 15/11/2009
 Processo N.:

Nome: (95488/1) LOURDES SANTIAGO SANTOS
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 28/09/2009 Até 05/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00673/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:

Nome: (86196/1) ALAN PAIVA NEGRE
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 05/08/2009 Até 11/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00674/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00674/2009 DE: 01/10/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Processo N.: 683947/2009
 Nome: (91026/3) ADRIANA BALSANELLI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 15/12/2003 Ate 14/12/2008
 A Partir de: 04/09/2009 Ate 02/12/2009

Processo N.: 630602/2009
 Nome: (68978/1) ADRIANA DESCHAMPS CAVALCANTI BAPTISTA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 16/02/2000 Ate 15/02/2005
 A Partir de: 09/09/2009 Ate 08/10/2009

Processo N.: 645322/2009
 Nome: (111317/1) ADRIANA RODRIGUES DA COSTA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 09/12/2003 Ate 08/12/2008
 A Partir de: 03/11/2009 Ate 02/12/2009

Processo N.: 633293/2009
 Nome: (114656/1) ALINE REGIA FERREIRA RIBEIRO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 11/03/2004 Ate 10/03/2009
 A Partir de: 19/11/2009 Ate 18/12/2009

Processo N.: 619319/2009
 Nome: (95042/2) ANA CLARA CHAGAS DE MORAIS ARAUJO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 04/09/2001 Ate 03/09/2006
 A Partir de: 08/09/2009 Ate 07/10/2009

Processo N.: 650703/2009
 Nome: (37327/2) ANTONINA MARIA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 18/12/1996 Ate 17/12/2001
 A Partir de: 19/01/2010 Ate 17/02/2010

Processo N.: 602757/2009
 Nome: (99227/2) CLEITON JOSE DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 13/05/2004 Ate 12/05/2009
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 607832/2009
 Nome: (115778/1) DEBORAH EMMANUELLY CAETANO R CASTILLO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 30/06/2004 Ate 29/06/2009
 A Partir de: 24/08/2009 Ate 21/11/2009

Processo N.: 643919/2009
 Nome: (85190/2) ELINALDA SILVA DO NASCIMENTO LOPES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 23/04/2003 Ate 22/04/2008
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 676.802/2009
 Nome: (58350/1) ELIONE FIGUEIREDO DE ARRUDA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 05/10/2000 Ate 04/10/2005
 A Partir de: 21/09/2009 Ate 20/10/2009

Processo N.: 658653/2009
 Nome: (86032/6) ERICA LUZIA ZIMMERMANN
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 15/04/2003 Ate 14/04/2008
 A Partir de: 01/12/2009 Ate 29/01/2010

Processo N.: 645323/2009
 Nome: (111123/1) GEANE APARECIDA JARDIM TOSTA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 19/12/2003 Ate 18/12/2008
 A Partir de: 02/09/2009 Ate 01/10/2009

Processo N.: 641743/2009
 Nome: (93276/1) GRACIELA RODRIGUES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 20/03/2001 Ate 19/03/2006
 A Partir de: 08/09/2009 Ate 07/10/2009

Processo N.: 678970/2009
 Nome: (112014/1) HERMOM LEAL MOREIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 12/01/2004 Ate 11/01/2009
 A Partir de: 21/09/2009 Ate 20/10/2009

Processo N.: 619401/2009
 Nome: (95180/1) HUMBERTO MARCILIO ALMEIDA CARVALHO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 04/09/2001 Ate 03/09/2006
 A Partir de: 05/08/2009 Ate 03/09/2009

Processo N.: 629627/2009
 Nome: (214/2) ISABEL MARIA DA VEIGA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 23/09/1996 Ate 22/09/2001
 A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009

Processo N.: 684139/2009
 Nome: (113226/1) JESSIANE LIMA DA SILVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 01/03/2004 Ate 28/02/2009
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 673853/2009
 Nome: (96074/2) JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 16/12/2002 Ate 15/12/2007
 A Partir de: 16/12/2009 Ate 14/01/2010

Processo N.: 634706/2009
 Nome: (111452/1) JORGE LUIZ DE ARRUDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 07/01/2004 Ate 06/01/2009
 A Partir de: 05/10/2009 Ate 04/12/2009

Processo N.: 674837/2009
 Nome: (106248/1) KATIA DA SILVA ROCHA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 31/03/2003 Ate 30/03/2008
 A Partir de: 31/08/2009 Ate 29/09/2009

Processo N.: 645488/2009
 Nome: (96594/1) LUZIA APARECIDA SILVA ALMEIDA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS

Quinquênio de Referência: 27/12/2001 Ate 26/12/2006
 A Partir de: 10/08/2009 Ate 08/09/2009

Processo N.: 664894/2009
 Nome: (59048/1) MARLANDA FREIRE ARAGAO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 01/08/2003 Ate 31/07/2008
 A Partir de: 24/09/2009 Ate 22/12/2009

Processo N.: 608663/2009
 Nome: (94495/1) MICHEL ROSSI ULIANO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 20/06/2001 Ate 19/06/2006
 A Partir de: 08/09/2009 Ate 07/10/2009

Processo N.: 643870/2009
 Nome: (95350/2) MONICA MARA SOARES
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Quinquênio de Referência: 11/12/2001 Ate 10/12/2006
 A Partir de: 24/08/2009 Ate 22/09/2009

Processo N.: 650314/2009
 Nome: (19610/2) ORIVALDETE MARIA GUIMARAES BUENO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 28/11/1994 Ate 27/11/1999
 A Partir de: 14/09/2009 Ate 13/10/2009

Processo N.: 606323/2009
 Nome: (104895/1) PLINIO MARCOS BARBOSA SANTANA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 24/03/2003 Ate 23/03/2008
 A Partir de: 08/09/2009 Ate 07/10/2009

Processo N.: 641971/2009
 Nome: (106854/1) RODRIGO LUCIAN HENNRICH
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 01/04/2003 Ate 31/03/2008
 A Partir de: 08/09/2009 Ate 06/11/2009

Processo N.: 605850/2009
 Nome: (43408/1) ROSENY COSTA MARQUES AMARILHA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 21/06/1993 Ate 20/06/1998
 A Partir de: 14/09/2009 Ate 13/10/2009

Processo N.: 619464/2009
 Nome: (29416/2) SANDRA DE JESUS SANTANA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 29/08/2001 Ate 28/08/2006
 A Partir de: 24/08/2009 Ate 22/09/2009

Processo N.: 629611/2009
 Nome: (94386/1) SOLANGE DA SILVA LIMA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Quinquênio de Referência: 30/05/2001 Ate 29/05/2006
 A Partir de: 05/12/2009 Ate 03/01/2010

Processo N.: 680216/2009
 Nome: (107307/1) SUELY NATALINA DE MIRANDA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Quinquênio de Referência: 31/03/2003 Ate 30/03/2008
 A Partir de: 14/09/2009 Ate 13/10/2009

Processo N.: 679115/2009
 Nome: (90101/1) VERONICA PICKLER
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 04/09/2000 Ate 03/09/2005
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 630928/2009
 Nome: (114115/1) WESLEY ALLAN DA SILVA PASSOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 06/04/2004 Ate 05/04/2009
 A Partir de: 02/09/2009 Ate 01/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00675/2009
 01/10/2009

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS
 Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS
 Processo N.: 684559/2009

Nome: (113062/1) ANNA GISELLE E SILVA SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (136654) GER.DE CITOPATOLOGIA DO MTL
 A Partir de: 10/09/2009

Processo N.: 695179/2009
 Nome: (49171/2) ANTONIO VIDAL DA SILVA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (11376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 08/09/2009

Processo N.: 684559/2009
 Nome: (115755/1) MARINEUZA DA SILVA NICOLAU MOURA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136085) COORD.DE APOIO AOS MUNICIPIOS
 A Partir de: 02/01/2009

Processo N.: 682185/2009
 Nome: (114636/1) MATILDE BIZIO CICCA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 19/08/2009

Processo N.: 689577/2009
 Nome: (94424/1) RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 31/08/2009

Processo N.: 695179/2009
 Nome: (95234/1) TANIA DOS SANTOS MUNIZ

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (136808) DIR.GERAL CENT. EST. REF. MEDIA E ALTA COMP
 A Partir de: 18/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA/UNEMAT/00082/2009 DE: 01/10/2009

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESISTÊNCIA

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 686/2009

Nome: (80607/2) FRANCISMAR PETINI

Cargo/Função: 4510 - AGENTE UNIVERSITARIO
 Un. Adm: (058050) ASSESSORIA DE COMUNICACAO
 A Partir de: 31/07/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/UNEMAT/00734/2009 DE: 01/10/2009

Processo N°: 420/2009
 Contratado: (126862/3) NUBIA FRANCA DA SILVA GIEHL
 CPF: 009.443.141-80
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Referência: AM-001 Carga Horária: 40 horas semanais
 Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 21/09/2009 Até 31/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/UNEMAT/00735/2009 DE: 01/10/2009

Processo N°: 001/2009
 Contratado: (129665/4) ANDERSON FERNANDO BRESSANIM
 CPF: 732.117.291-00
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058335) DEPARTAMENTO DE MATEMATICA
 Até: 13/11/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/UNEMAT/00736/2009 DE: 01/10/2009

Processo N°: 31/2009
 Contratado: (207607/2) LETICIA DE MORAES FRANCO
 CPF: 013.132.121-80
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 Em: 30/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/UNEMAT/00737/2009 DE: 01/10/2009

Processo N°: 412/2009
 Contratado: (217115/1) LUCINEIA DIAS DA SILVA

CPF: 799.990.341-87

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (058610) COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 13/07/2009 Até 13/11/2009

CONTRATO/UNEMAT/00738/2009 DE: 01/10/2009

Processo N°: 411/2009
 Contratado: (217116/1) FERNANDA LUIZA DE MATTOS SILVESTRE
 CPF: 945.605.871-91

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (058610) COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 13/07/2009 Até 13/11/2009

CONTRATO/UNEMAT/00739/2009 DE: 01/10/2009

Processo N°: 332/2009
 Contratado: (217117/1) MARIA BEZERRA TEJADA SANTOS
 CPF: 011.307.371-28

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
 A Partir de: 02/03/2009 Até 13/11/2009

CONTRATO/UNEMAT/00740/2009 DE: 01/10/2009

Processo N°: 410/2009
 Contratado: (217132/1) BRUNA SOCREPPA
 CPF: 013.117.731-18

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
 A Partir de: 01/08/2009 Até 13/11/2009

CONTRATO/UNEMAT/00741/2009 DE: 01/10/2009

Processo N°: 415/2009
 Contratado: (217133/1) DEIVISON NOVAES RODRIGUES
 CPF: 006.594.911-09

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (054801) COORD. REGIONAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 28/08/2009 Até 13/11/2009

CONTRATO/UNEMAT/00742/2009 DE: 01/10/2009

Processo N°: 391/2009
 Contratado: (217134/1) SUSANA PHUL
 CPF: 542.812.100-91

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (058378) DEPARTAMENTO DE LETRAS
 A Partir de: 02/03/2009 Até 13/04/2009

CONTRATO/UNEMAT/00743/2009 DE: 01/10/2009

Processo N°: 337/2009
 Contratado: (217135/1) AMADEU RAMPAZZO JUNIOR
 CPF: 517.717.489-15

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
 A Partir de: 02/03/2009 Até 04/05/2009

CONTRATO/UNEMAT/00744/2009 DE: 01/10/2009

Processo N°: 371/2009
 Contratado: (217135/2) AMADEU RAMPAZZO JUNIOR
 CPF: 517.717.489-15

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
 A Partir de: 13/07/2009 Até 13/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00166/2009 DE: 01/10/2009

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (28331/3) CLAUDETE ANTONIA DE MORAES ALCANTARA

Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 21/09/2009 Até 04/10/2009

Processo N.:

Nome: (83168/1) FATIMA APARECIDA DA SILVA IOCCA

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058394) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
 A Partir de: 21/09/2009 Até 04/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
 Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00167/2009 DE:
01/10/2009

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (55163/6) ELISANGELA PIRES DA SILVA DE AMORIM
Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319
Un. Adm. (054801) COORD. REGIONAL DE PONTES E LACERDA
A Partir de: 28/09/2009 Até 04/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00168/2009 DE: 01/10/2009

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 684/2009

Nome: (80249/1) ALDERICE RODRIGUES DE CARVALHO
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 30/09/1998 Ate 29/09/2003
A Partir de: 04/01/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: 650/2009

Nome: (32143/4) ANA APARECIDA BANDINI ROSSI
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 13/05/1996 Ate 12/05/2001
A Partir de: 16/11/2009 Ate 13/02/2010

Processo N.: 649/2009

Nome: (82309/1) CELIA REGINA ARAUJO SOARES
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 27/03/1998 Ate 26/03/2003
A Partir de: 16/11/2009 Ate 13/02/2010

Processo N.: 648/2009

Nome: (82312/1) DIVINA SUEIDE DE GODOI
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 24/03/1994 Ate 23/03/1999
A Partir de: 15/11/2009 Ate 12/02/2010

Processo N.: 660/2009

Nome: (97053/1) EDSON FRANCISCO DE SOUZA
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 07/01/2002 Ate 06/01/2007
A Partir de: 08/09/2009 Ate 06/11/2009

Processo N.: 682/2009

Nome: (79218/1) ELANE GONCALVES CRUZ CARNEIRO
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 30/09/1998 Ate 29/09/2003
A Partir de: 07/12/2009 Ate 04/02/2010

Processo N.: 683/2009

Nome: (97059/1) MIRTES LUIZA VALADAO DE SOUZA
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 07/01/2002 Ate 06/01/2007
A Partir de: 16/11/2009 Ate 13/02/2010

Processo N.: 647/2009

Nome: (53664/1) ROSANE DUARTE ROSA SELUCHINESK
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 07/03/1994 Ate 06/03/1999
A Partir de: 16/11/2009 Ate 13/02/2010

Processo N.: 670/2009

Nome: (80421/1) ROSENILDA VINDOURA GOMES
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 13/10/2003 Ate 12/10/2008
A Partir de: 09/07/2009 Ate 06/09/2009

Processo N.: 663/2009

Nome: (82422/1) SARA MARADEI MOTTA
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 11/08/1999 Ate 10/08/2004
A Partir de: 16/09/2009 Ate 14/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

BOLETIM DE PESSOAL/IMEQ/00024/2009 DE: 01/10/2009

O Presidente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (52688/3) ELLEN VIRGINIA NOLETO ROCHA
Cargo/Função: (4065) AUXILIAR METROLOGICO
Un. Adm. (142255) COORD.DE FISCALIZACAO DE PRODUTOS

A Partir de: 09/09/2009 Até 18/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Jair José Durigon
Presidente do IMEQ/MT

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00109/2009 DE: 01/10/2009

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança
Processo N.: 505/2009

Nome: (79118/1) ELIZA DE JESUS
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm. (102806) GERENCIA DE ARQUIVO VEICULAR
A Partir de: 01/10/2009

Processo N.: 505/2009

Nome: (127448/1) LARISSA CONDE DE SOUZA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm. (102776) GER. DE PESSOAL
A Partir de: 01/10/2009

Processo N.: 505/2009

Nome: (126608/1) LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm. (102784) COORD.DE CONTR., CONV. E LICIT.
A Partir de: 01/10/2009

Processo N.: 505/2009

Nome: (139977/1) MARCIO CLEBER DUENHA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm. (102776) GER. DE PESSOAL
A Partir de: 01/10/2009

Processo N.: 505/2009

Nome: (127462/1) SALVADOR MONTEIRO DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm. (102709) GER. DE PATRIM.
A Partir de: 01/10/2009

Processo N.: 505/2009

Nome: (126987/1) SELBA ELISA BADOTTI SAMPAIO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm. (103209) GER. DE ADM. DE EXAMES DE SAÚDE
A Partir de: 01/10/2009

Processo N.: 505/2009

Nome: (140220/1) SIMONE AMARAL MENDES
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm. (102660) GERENCIA DE ORCAMENTO
A Partir de: 01/10/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA/DETRAN/00110/2009 DE: 01/10/2009

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança
Processo N.: 505/09

Nome: (6050/1) CARMEN LUCIA DE ARRUDA SOUZA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm. (103071) GER. DO NÚCLEO DE ATEND.- NÚCLEO 02
A Partir de: 30/09/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA/DETRAN/00111/2009 DE: 01/10/2009

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança
Processo N.: 505/2009

Nome: (26347/1) LUZILENE RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm. (103470) 40. PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 30/09/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA/DETRAN/00112/2009 DE: 01/10/2009

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança

Processo N.:

Nome: (127460/1) GRAZIELA CARVALHO FIALHO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (102407) ASSESSORIA DE COMUNICACAO
A Partir de: 01/01/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.012/2009/GAB/SAD, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 083/2009/SAD**, processo administrativo n.º **248.819/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de palco, iluminação e sonorização de alta performance para atender aos eventos promovidos pelos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE ÚNICO				
ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UNIDADE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	36	DIÁRIA	4.990,00
2	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	35	DIÁRIA	2.114,00
3	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	29	DIÁRIA	2.608,00
4	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	30	DIÁRIA	4.550,00
5	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	30	DIÁRIA	1.979,00
6	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	30	DIÁRIA	2.200,00
7	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	30	DIÁRIA	3.656,00
8	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	30	DIÁRIA	1.562,00
9	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	30	DIÁRIA	2.130,00
10	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	36	DIÁRIA	3.125,00
11	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	36	DIÁRIA	1.333,00
12	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	29	DIÁRIA	1.750,00
13	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	36	DIÁRIA	960,00
14	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	36	DIÁRIA	900,00
15	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	300	DIÁRIA	50,00
16	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	298	DIÁRIA	115,00
17	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	120	DIÁRIA	230,00
18	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	100	DIÁRIA	200,00
19	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	32	DIÁRIA	5.200,00
20	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	32	DIÁRIA	2.200,00
21	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	16	DIÁRIA	2.600,00
22	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	32	DIÁRIA	4.600,00
23	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	32	DIÁRIA	2.100,00
24	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	16	DIÁRIA	2.300,00
25	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	32	DIÁRIA	3.950,00
26	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	32	DIÁRIA	1.700,00
27	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	16	DIÁRIA	2.150,00

28	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	20	DIÁRIA	3.500,00
29	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	20	DIÁRIA	1.500,00
30	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	15	DIÁRIA	1.900,03
31	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	48	DIÁRIA	970,00
32	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	15	DIÁRIA	1.000,00
33	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	150	DIÁRIA	60,09
34	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	20	DIÁRIA	120,80
35	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	20	DIÁRIA	248,50
36	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME	100	DIÁRIA	220,00

Cuiabá, 01 de Outubro de 2009.

Mário Balbino Lemes Júnior
 Pregoeiro Oficial

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a licitação na modalidade de **Concorrência nº 013/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para elaboração de projeto executivo de implantação e pavimentação da Rodovia: MT-322, Trecho: São José do Xingu – Entº BR-158 (Alô Brasil), com extensão aproximada de 207,4 Km, divididos em 03 (três) lotes: **LOTE 01:** Sub-trecho: São José do Xingu – Divisa São José do Xingu/S.F. Araguaia, extensão 55,90 Km; **LOTE 02:** Sub-trecho: Divisa São José do Xingu/S.F. Araguaia – Entº MT-424, extensão 85,00 Km. **LOTE 03:** Sub-trecho: Entº MT-424 – Entº BR-158 (Alô Brasil), extensão 66,50 Km.

ONDE SE LÊ: LOTE 03 - EMPRESAS INABILITADAS:
 AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA, GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA e PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
LEIA-SE: GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA e PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

Cuiabá, 1º de outubro de 2009
 Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação
 VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 062/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 062/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, nos Bairros Ribeirão da Ponte, Três Barras e Santa Laura no Município de Cuiabá-MT, no item 7.6 – Qualificação Econômica – Financeira, Alínea d.1, **ONDE SE LÊ: R\$ 66.876,00** (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais); **LEIA-SE: R\$ 6.687,00** (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais). Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Cuiabá, 1º de outubro de 2009
 Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação
 VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2009/SEJUSP/MT

Vistos, etc.
 Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 468/2009/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA-EPP - CNPJ Nº 07.791.107/0001-44**, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **ETILÔMETROS**, destinados a atender as Polícias Militar e Civil do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), tudo com espeque no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA-EPP - CNPJ Nº 07.791.107/0001-44 , especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ETILÔMETROS , destinados a atender as Polícias Militar e Civil do Estado de Mato Grosso, conforme processo nº 303865/2009/SEJUSP.	R\$ 41.000,00

Valor Total da Contratação	R\$ 41.000,00
----------------------------	-------------------------

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
(original assinado)

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2009/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 503/2009/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **FORJAS TAURUS S/A - CNPJ Nº 92.781.335/0001-02**, especializada no fornecimento de pistola calibre 40, modelo PT 24/7 PRO TACTICAL, destinados a atender a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 56.220,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais), tudo com espeque no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação da empresa FORJAS TAURUS S/A - CNPJ Nº 92.781.335/0001-02 , especializada no fornecimento de pistola calibre 40, modelo PT 24/7 PRO TACTICAL, destinados a atender a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme processo nº 456393/2009/SEJUSP.	R\$ 56.220,00
Valor Total da Contratação	R\$ 56.220,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
(original assinado)

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2009/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 524/2009/AT/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 73.323.404/0001-90**, especializada no fornecimento de Selos de Segurança com Numeração Sequencial para atender as necessidades da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tudo com espeque no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 73.323.404/0001-90 , especializada no fornecimento de Selos de Segurança com Numeração Sequencial para atender as necessidades da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, conforme processo nº 481782/2009/SEJUSP.	R\$ 12.000,00
Valor Total da Contratação	R\$ 12.000,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
(original assinado)

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2009/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 722/2009/AT/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL**

DE SANTA CATARINA - CNPJ Nº 86.445.293/0001-36, especializada em ministrar, à distância, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública aos alunos do Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no valor de **R\$ 261.480,96** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), tudo com espeque no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - CNPJ Nº 86.445.293/0001-36 , especializada em ministrar, à distância, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública aos alunos do Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme processo nº 697717/2009/SEJUSP.	R\$ 261.480,96
Valor Total da Contratação	R\$ 261.480,96

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2009.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição Legal
(original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2009/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 689/2009/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação do imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Município de Cláudia/MT, de propriedade do Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, portador do RG nº 666.029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 340.368.731/72, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de Locação do imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Município de Cláudia/MT, de propriedade do Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES , portador do RG nº 666.029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 340.368.731/72, por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2009/SEJUSP , conforme processo nº 56476/2009/SEJUSP.	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Valor Total da Contratação			R\$ 13.200,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
(original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 053/2009/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que resolve **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 053/2009/SEJUSP, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Capacitação Profissional para atender os Egressos do Sistema Prisional realizado em 07/07/2009 e homologado em 17/07/2009 em razão da vigência do Convênio nº091/2007/DEPEN ter expirado em 20/08/2009 sem possibilidade de prorrogação.

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

ALEXANDRE BUSTAMANTES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em Substituição Legal

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 121/2009/SEJUSP

O **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 121/2009/SEJUSP**, Processo nº **436627/2009**, realizado no dia 22/09/2009, cujo objeto foi contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de **Alimentação**, para atender os presos e Agentes Prisionais Plantonistas da Cadeia Pública de Diamantino/MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Empresa Vencedora/CNPJ	Descrição dos Serviços	Refeição Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Adjudicado Anual Estimado
JUDITE DOS SANTOS CALCIOLARI - ME. CNPJ.: 80.247.471/0001-38	Café da Manhã Normal	26.280	R\$ 0,76	R\$ 19.972,80
	Café da Manhã Especial	1.095	R\$ 0,76	R\$ 832,20
	Almoço Normal	26.280	R\$ 3,25	R\$ 85.410,00
	Almoço Especial	1.095	R\$ 3,25	R\$ 3.558,75
	Jantar Normal	26.280	R\$ 3,25	R\$ 85.410,00
	Jantar Especial	1.095	R\$ 3,25	R\$ 3.558,75
TOTAL GERAL				R\$ 198.742,50

ADJUDICADO e HOMOLOGADO o lote único no Valor Total de **R\$ 198.742,50** (cento noventa e oito mil setecentos quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 139/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO Nº 139/2009/SEJUSP**, cujo objeto foi contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes prisionais plantonista da Cadeia Pública de Pedra Preta - MT, realizado no dia **29/09/2009**, tendo sido o mesmo declarado **DESEERTO**.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2009.

Diógenes Gomes Curado
Secretário de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2009

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (artesanato, pintura, e gêneros alimentícios), destinados ao atendimento das ações do Projeto Rede Cidadã, conforme especificações contidas no Edital nº 150/2009/SEJUSP/MT.

DATA: 16/10/2009

HORÁRIO: 14:30 h (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD

Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970

SALA DE PREGÕES Nº: 06

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava / Waldez Moura Tapajós

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Ronaldo Ibarra Papa

SEDUC

EDUCAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO Nº 052/2009 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 052/2009, Termos de Referência n.ºs 611- 641- 688- 35/2009 oriundos da Superintendência de Formação Profissional e Superintendência de Educação Básica, cujo objeto trata-se de empresa especializada em apoio logístico e operacional para realização de 04 eventos: Encontro Estadual de Premiação do PNRGE-2009 (ano base-2008); ciclo de Estudos para o processo de escolha dos diretores escolares e formação dos CDCE's Biênio 2010-2011; Encontro de Avaliação das Atividades e Resultados dos Projetos da Superintendência de Gestão Escolar e 1º Encontro de Juventude em parceria com o Projeto SPE- Saúde e Prevenção nas Escolas. Fonte 120, sagrando-se vencedoras as empresas Lote 1 – LM Organização Hoteleira Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.372.237/0004-34, pelo valor total de R\$ 13.850,00, Lote 2 – Kamil A. Zarour- ME, inscrita no CNPJ nº 07.797.291/0001-30, pelo valor total de R\$ 33.500,00, Lote 3 – LM Organização Hoteleira Ltda., pelo valor total de R\$ 3.700,00 e Lote 4 – LM Organização Hoteleira Ltda., pelo valor total de R\$ 21.348,00. Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE PREGÃO Nº 057/2009 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 057/2009, Termo de Referência n.º 557/2009/Superintendência de Educação Básica, cujo objeto trata-se de empresa especializada, através de licitação e / ou pregão para fornecimento de alimentação na realização do Encontro Estadual de Coordenadores das Escolas da EJA. Fonte 120,

sagrando-se vencedora a empresa Lote Único – LM organização Hoteleira Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.372.237/0004-34, pelo valor total de R\$ 30.397,20. Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SES

SAÚDE

Extrato de Retificação à publicação da Dispensa de Licitação 086/2009 publicada no D.O.E. dia 30 de Setembro de 2009

ONDE SE LÊ:

Ivan Schneider
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEIA-SE:

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ficam válidas todas as demais informações da publicação da Dispensa de Licitação 086/2009.

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009

Extrato de Retificação à publicação da Dispensa de Licitação 087/2009 publicada no D.O.E. dia 30 de Setembro de 2009

ONDE SE LÊ:

Ivan Schneider
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEIA-SE:

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ficam válidas todas as demais informações da publicação da Dispensa de Licitação 087/2009.

José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2009

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009-UNEMAT
A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº **263/2009**, no uso de suas atribuições vem a público divulgar o resultado da Licitação Pública na Modalidade **Pregão Presencial 002/2009-UNEMAT**, cujo objeto é a **Aquisição de solução em no-break paralelo passivo de 15 KVA, para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação – DATI, da Universidade do Estado de Mato Grosso**, conforme segue: Lote 01: Item 01: **Fracassado**. Cáceres/MT, 28 de Setembro de 2009.
Eloyl Aparecido Cintra Franco – Pregoeiro

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008-UNEMAT
A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº **263/2009**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, divulgar o resultado da Licitação Pública na Modalidade de Pregão, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Consumo para Construção, reforma, de viveiros para produção de mudas florestais, frutíferas, medicinais e de essência na região norte do Estado de Mato Grosso, para atender a demanda do Projeto PNUD/MDS, no Campus Universitário de Alta Floresta, da Universidade do Estado de Mato Grosso**, que foi declarado: Lote 01: **Fracassado**; Lote 02: **Fracassado**. Cáceres/MT; 28 de Setembro de 2009.
Samuel Longo – Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 490/2009-PGJ

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007613-001/2009, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, a servidora **VIVIANE SOUZA DO COUTO**, portadora do RG nº 1273192-7-SSP/MT e do CPF nº 878.798.591-87, do cargo em comissão de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **São José dos Quatro Marcos/MT**, nos termos do artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos **retroativos a 21 de setembro de 2009**.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 491/2009-PGJ

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007477-001/2009, RESOLVE: **Exonerar** o servidor **ILDON MAXIMIANO PERES NETO**, bacharel em direito, portador do RG nº 1230793-9-SSP/MT e do CPF nº 888.586.181-49, do cargo em comissão de **oficial de gabinete**, nível **MP-CNE-V**, lotado na 5ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de **VARZEA GRANDE/MT**, com efeitos **a partir do dia 02 de outubro de 2009**.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 492/2009-PGJ

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007618-001/2009, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nºs. 8.626 de 28 de dezembro de 2006 e 8.760 de 07 de dezembro de 2007 e 9.147, de 10 de junho de 2009,

RESOLVE: Nomear **REGIANE LUZIA WELTER**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1134352-4-SJ/MT e do CPF nº 897.802.801-20, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **São José dos Quatro Marcos/MT**, com efeitos **retroativos a 21 de setembro de 2009**.

Cuiabá, 30 de setembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 707/2009-PGJ

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LOACI ARGEMIRA CAVALCANTI**, analista economista, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie** referente ao quinquênio de **26.09.2004 a 25.09.2009**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 007316-001/2009.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de setembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 708/2009-PGJ

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 201/2009-PGJ, que designou o Dr. **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, Procurador de Justiça, para desempenhar a função de Coordenador do CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – **CEAF**, com efeitos **a partir do dia 1º de outubro de 2009**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de setembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 709/2009-PGJ

atribuições legais,

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 349/2009-PGJ, que designou o servidor **WALMIR FORTES GUIA**, agente administrativo, para substituir a servidora **THAISE RIBEIRO OLIVEIRA**, no cargo de gerente da Gerência de Patrimônio, Material e Serviços, nível **MP-CNE-IV**, por 10 (dez) dias, durante as férias da titular, no período de **01 a 10/10/2009**, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções, **para considerar** a seguinte alteração: **onde se lê**, por 10 (dez) dias, durante as férias da titular, no período de 01 a 10/10/2009; **leia-se**: por 09 (nove) dias, durante as férias da titular, no período de **01 a 09/10/2009**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de setembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 710/2009-PGJ

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007510-001/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOCIANE CRISTINA LERNER**, oficial de diligência, 60 (sessenta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, remanescentes do quinquênio de **18.07.2002 a 17.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 16 de novembro de 2009** e 45 (quarenta e cinco) dias **a partir do dia 05 de julho de 2010**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de setembro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 714/2009-PGJ

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **WALKÍRIA MARIA LUIZ**, agente administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie** referente ao quinquênio de **14.07.2004 a 13.07.2009**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 007261-001/2009.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 1º de outubro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 715/2009-PGJ

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DÉCIO RODRIGO FRARE**, oficial de diligência, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie** referente ao quinquênio de **19.07.2004 a 18.07.2009**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 007262-001/2009.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 1º de outubro de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCN/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N. 090/2009/SEJUF- SEFAZ/PGE (FUNJUS).

CONTRATANTE: A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS - FUNJUS.

CONTRATADA: CONSTRUCIL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

OBJETO: (...) O objeto do presente é a contratação de empresa para execução de reforma da cobertura e do sistema de drenagem do prédio da Procuradoria Geral do Estado – MT.(...).

VIGÊNCIA: (...) O presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e terá início no dia 29 de setembro de 2009 e término previsto para 28 de março de 2010 (...).

VALOR: (...) O Valor Global de R\$ 29.974,22 (vinte e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) (...).

Maria Amélia Santos
da Silva
Contratante

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e
Fazendário

Valdenor Rodrigues Dos Santos
Construic Construções Civil
Ltda
Contratada

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Contratada: MSc. Sérgio Adão Simião
Objeto: Contratação de Prestação de Consultoria Técnica, na área ambiental para comissão Especial do Zoneamento Socioeconômico Ecológico.
Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Prazo: 60 dias
Fundamento Legal: art.25 I da Lei 8.666/93
Data: 17/09/2009
 Assinam pela Assembleia Legislativa: Dep. José Riva - Presidente, Dep. Sérgio Ricardo – 1º Secretário

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Contratada: Profº Doutor Alexandre Magno de Melo Faria
Objeto: Contratação de Prestação de Consultoria Técnica, na área ambiental para comissão Especial do Zoneamento Socioeconômico Ecológico.
Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Prazo: 60 dias
Fundamento Legal: art.25 I da Lei 8.666/93
Data: 17/09/2009.
 Assinam pela Assembleia Legislativa: Dep. José Riva - Presidente, Dep. Sérgio Ricardo – 1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/SG-ALMT/2009

Origem: Processo de Inexigibilidade de Licitação-D.O 24/09/2009.
Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Contratada: SUPRIDATAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de Programa Quick -Change – Serviço preventivo programado e corretivo de sistema Organizacional de documentos com substituição de peças
Prazo de execução: 12 meses
Valor Global: R\$ 47.424,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Data assinatura: 10/09/2009.
Dep. José Geraldo Riva - Presidente - Dep. Sérgio Ricardo –1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.
 Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.
 Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)
 Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO CONVITE N. 20/2009.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 20/2009, realizado para contratação de empresa de engenharia, especializada em revitalização urbanística e paisagismo para atender a este Tribunal, conforme descrito no Termo de Referência n. 453/2009, cujo certame teve como vencedora a empresa **ARUAK CONST. E INC. LTDA.**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços no valor de R\$ 53.860,63 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)
 Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.
Carlos José de Campos
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação em substituição Legal

//CJCI//

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 19/2009.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório Convite nº 19/2009, realizado para contratação de empresa especializada em estrutura metálicas, objetivando a execução de um pórtico revestido em placa cimentícia na fachada lateral deste Tribunal, conforme Termo de Referência nº 452/2009, cujo certame teve como vencedora a empresa **ACOBETT INDUSTRIA METÁLICA E COMÉRCIO LTDA**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços no valor de R\$ 86.659,04 (oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).
 Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2009.
Carlos José de Campos
 Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação
 Conselheiro Antônio Joaquim
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

//CJCI//

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DA LICITAÇÃO CONVITE N. 15/2009.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório Convite n. 15/2009, realizado para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 32 (trinta e dois) troncos analógicos e cabos para conexão com a central alcatel, a ser instalado no TCE/MT cujo certame teve como vencedora a empresa **Stelmat Teleinformática Ltda.**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços no valor total de R\$ 22.618,00 (vinte e dois mil seiscentos e dezoito reais).
 Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

Carlos José de Campos
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselheiro Antônio Joaquim
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

//CJCI//

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2009

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria n. 16/2009, de 2/2/2009, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial n. 13/2009, processo administrativo n. 14550-5/2009, o qual tem por objeto a aquisição de Equipamentos para atender ao PROMOEEX, de acordo com os termos de referência n. 351, 352 e 353/2009 e seus anexos.

ITENS	EMPRESA ADJUDICATÁRIA	VALOR ADJUDICADO:
3	Lorena P. Machado Ltda. Studio Informática	R\$ 19.900,00
5	Lorena P. Machado Ltda. Studio Informática	R\$ 19.800,00
TOTAL		R\$ 39.700,00

Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2009.

Carlos José de Campos
 Pregoeiro Oficial

//CJCI//

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 624a626/CN/2009
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO CAMPOS NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 624/CN/2009

PROCESSO Nº. 14.646-3/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 GESTOR(A) ALTAIR ANTÔNIO PERUZZO
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Nos termos do artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, e devido a falta de resposta ao ofício nº. 1.689/2009/TCE-MT/CN, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Altair Antônio Peruzzo**, Prefeito Municipal de Juína, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste a respeito da informação técnica de fls. 91 a 95-TCE, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação ou da comprovação das providências tomadas implicará na denegação de registro do benefício previdenciário e/ou na aplicação de multa ao gestor, conforme artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 625/CN/2009

PROCESSO Nº. 15.239-0/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 GESTOR(A) ALTAIR ANTÔNIO PERUZZO
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Nos termos do artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, e devido a falta de resposta ao ofício nº. 1.669/2009/TCE-MT/CN, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Altair Antônio Peruzzo**, Prefeito Municipal de Juína, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste a respeito da informação técnica de fls. 93 a 94-TCE, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação ou da comprovação das providências tomadas

implicará na denegação de registro do benefício previdenciário e/ou na aplicação de multa ao gestor, conforme artigo 75, inciso IV, da Lei Complementação nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 13.964-5/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
GESTOR(A) OSMARI CEZAR DE AZEVEDO
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008/CONTAS DE GOVERNO

Nos termos dos artigo 59, inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 c/c os artigos 215, parágrafo único, 257, inciso IV, 258, inciso IV e 259 da Resolução nº 14/2007, e devido a falta de resposta ao ofício nº. 1.605/2009/TCE-MT/CN, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Osmari Cezar de Azevedo**, Ex-Prefeito Municipal de Araguainha, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste a respeito da informação técnica de fls. 388 a 450-TCE, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação ou da comprovação das providências tomadas, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o(a) revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE DESPACHO Nº. 123/WJT/2009
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO 750/2009

PROCESSO N.º 6.956-6/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
GESTOR(A) ÂNGELO DOS PASSOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Ângelo dos Passos de Oliveira – ex-Presidente da Câmara de Santo Antônio do Leste, datado de 16/9/2009, às fls. 88-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo até o dia 5 de outubro de 2009.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 Relator

DESPACHO 749/2009

PROCESSO N.º 7.128-5/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
GESTOR(A) DANIEL FRANCISCO FARIA
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Daniel Francisco Faria – ex-Prefeito de São Pedro da Cipa, datado de 18/9/2009, às fls. 258-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo até o dia 5 de outubro de 2009.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 Relator

DESPACHO 748/2009

PROCESSO N.º 7.129-3/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
GESTOR(A) DANIEL FRANCISCO FARIA
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Daniel Francisco Faria – ex-Prefeito de São Pedro da Cipa, datado de 18/9/2009, às fls. 130-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo até o dia 5 de outubro de 2009.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 Relator

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 620/HB/2009
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO Nº. 11.461-8/2009
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GESTOR(A) LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269/2007, **NOTIFICO a Senhora Leila Aparecida de Oliveira** – ex-Diretora Presidente da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico – fls. 42 à 64 TCE – processo nº. 11461-8/2009, encaminhado e confirmado seu recebimento eletronicamente.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007, não se excluindo as demais sanções cabíveis.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 621 A 623/JCN/2009
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 621/JCN/2009

PROCESSO Nº. 15.770-8/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
GESTOR(A) JOÃO ROBERTO FERLIN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENCAMINHAMENTO DOS ATOS ADMISSIONAIS RELATIVOS AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **João Roberto Ferlin**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, encaminhe os atos admissionais relativos ao Concurso Público nº 001/2008, conforme instruído na orientação normativa nº 01/2009, anexando os documentos que julgar necessários à instrução, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo, alertando-o(a) que na ausência de manifestação ou da comprovação das providências tomadas, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais e a imputação de pena de multa, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº. 269/2007 com gradação dada pelo art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 622/JCN/2009

PROCESSO Nº. 2.581-0/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GESTOR(A) SEMY MENDES DE FREITAS
INTERESSADO(A) PAULO ROBERTO SANTANA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – 2009/2012

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Paulo Roberto Santana**, Vereador do Município de Pedra Preta, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se quanto aos apontamentos formulados às fls. 06 e 07 TCE/MT pela equipe técnica deste Tribunal anexando os documentos que julgar necessários à instrução, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo, alertando-o(a) que na ausência de manifestação ou da comprovação das providências tomadas, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais e a imputação de pena de multa, nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Complementar nº. 269/2007 com gradação dada pelo art. 289, inciso IV do Regimento Interno do TCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 623/JCN/2009

PROCESSO Nº. 4.665-5/2005
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GESTOR(A) FRANCISCO JOAQUIM A. OLIVEIRA
INTERESSADO(A) LINDOMAR DUARTE DA SILVA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO – 2005/2008

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Lindomar Duarte da Silva**, Vereador da Câmara Municipal de Juscimeira, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se quanto aos apontamentos formulados às fls. 35 e 36 TCE/MT pela equipe técnica deste Tribunal anexando os documentos que julgar necessários à instrução, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo, alertando-o(a) que na ausência de manifestação ou da comprovação das providências tomadas, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais e a imputação de pena de multa, nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Complementar nº. 269/2007 com gradação dada pelo art. 289, inciso IV do Regimento Interno do TCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Relator

//Débora de Cesaro//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
 PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
 RELAÇÃO Nº. 075/2009

PARECERES / ACÓRDÃOS

Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2009

PARECERES

Processos n.ºs 8.814-5/2009 (2 volumes) e 10.423-0/2009 - apenso, 5.281-7/2008, 6.507-2/2008, 8.525-1/2008, 10.580-5/2008, 14.629-3/2008, 14.628-5/2008, 14.633-1/2008, 16.972-2/2008, 18.643-0/2008, 2.602-6/2009, 2.604-2/2009, 5.375-9/2009, 2.964-5/2008, 2.965-3/2008 e 400.272-5/2008.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 199/2007 - LDO e 219/2007 - LOA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER Nº. 51/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE

GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, RECOMENDANDO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

O relatório decorrente da análise destas contas anuais encontra-se acostado às fls. 244 a 289-TC e foi elaborado pelos Auditores Públicos Externos Valmir de Pieri, Jakelyne Dias Barreto pela Técnica Instrutiva e de Controle Maria das Graças Mendes Luz. Do mencionado relatório e das peças contábeis que integram os presentes autos foram extraídas as informações que serão adiante destacadas. A Lei n.º 219, de 28/12/2007 aprovou o orçamento inicial para o exercício financeiro de 2008, estimando a receita e fixando a despesa do Município em R\$ 6.652.130,00 (seis milhões, Seiscentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta reais). Houve a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 4.442.825,39 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) e anulações no montante de R\$ 2.643.969,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais), resultando em despesa total autorizada na importância de R\$ 8.450.987,29 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte nove centavos) – fl. 249-TC. As receitas arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 7.808.481,93 (sete milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por categoria econômica da receita (fl. 275-TC-MT):

Origem dos Recursos	Valor Previsto - R\$	Valor Arrecadado - R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	6.169.220,90	7.065.015,56	114,52
Receitas Tributárias	172.571,00	195.094,54	113,05
Receita de Contribuição	45.944,00	86.004,15	187,19
Receita Patrimonial	1.308,00	42.460,88	3246,24
Receita de Serviços	52.378,00	14.598,22	27,87
Transferências Correntes	5.852.935,90	6.678.165,83	114,1
Outras Receitas Correntes	44.084,00	48.691,94	110,45
Receitas Correntes Infra-Orçamentárias	0,00	38.044,99	---
Receitas de Contribuição	0,00	38.044,99	---
Receitas de Capital	482.910,00	705.421,38	146,08
Transferências de Capital	482.910,00	705.421,38	146,08
Total	6.652.130,90	7.808.481,93	117,38

Do montante da receita arrecadada, R\$ 244.592,78 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) corresponderam à arrecadação tributária própria (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI + Simples Nacional + Taxas + Contribuição de Melhoria + Dívida Ativa Tributária) – fl. 276-TC:

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado - R\$
Impostos	165.290,70
IPTU	30.329,60
IRRF	66.671,39
ISSQN	50.375,26
ITBI	16.211,64
ISS-DIST. DO SUPER SIMPLES NACIONAL	1.702,81
Taxas	29.803,84
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	49.498,24
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	14.826,90
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
Total	244.592,78

A receita corrente líquida apurada foi de R\$ 7.028.509,65 (sete milhões, vinte e oito mil, quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) – fl. 276-TCE-MT. As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 7.181.078,26 (sete milhões, cento e oitenta e um mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos), com a seguinte distribuição por função – fl. 277-TC):

Função da Despesa	Despesa Realizada - R\$	% da Despesa Total
Legislativa	298.550,00	4,16
Administração	1.859.748,25	25,90
Assistência Social	337.405,15	4,70
Previdência Social	17.881,67	0,25
Saúde	1.339.158,17	18,65
Educação	2.170.050,79	30,22
Cultura	309.075,21	4,30
Urbanismo	282.832,51	3,94
Habitação	63.118,54	0,88
Saneamento	96.385,06	1,34
Gestão Ambiental	23.319,50	0,32
Agricultura	41.376,00	0,58
Transportes	256.640,01	3,57
Desporto e Lazer	1.000,00	0,01
Trabalho	84.537,40	1,18
Total	7.181.078,26	100

O saldo financeiro do município ao final do exercício de 2008 era de R\$ 495.037,57 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) - fls. 274-TCE-MT.

Discriminação	Valor - R\$
Banco Conta Movimento	23.364,75
Banco Conta Vinculada	33.843,21
Caixa	0,00
Aplicações Financeiras	437.829,61
Total	495.037,57

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou

os seguintes resultados com Gastos de Pessoal - fl. 287-TC:

Receita Corrente Líquida – RCL = 7.028.509,65

Poder	Valor no Exercício (R\$)	% da RCL	% Limite Legal	Situação
Executivo	2.604.657,41	37,06	54	Regular
Legislativo	191.035,64	2,72	6	Regular
Município	2.795.693,05	39,77	60	Regular

Portanto, a despesa total com pessoal do executivo municipal foi de 37,06% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 1.378.698,08 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos), correspondente a 26,26% da receita base verificada de R\$ 5.250.291,99 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e nove reais e nove centavos), conforme se depreende do seguinte demonstrativo. A saber:

Aplicação no Ensino – Receita Base – art. 212 da CF = R\$ 5.250.291,99 (fl. 280-TC)

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	% Limite Mínimo s/Receita Base	Situação
Ensino	1.378.698,08	26,26	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 58,44% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, deixando de atender às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007, nos seguintes termos (fl. 282-TCE-MT):

FUNDEB

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado - R\$	% Aplicado	% Limite Mínimo	Situação
1.169.560,54	683.468,22	58,44	60,00	Irregular

Para as ações e serviços públicos de saúde foram destinados o equivalente a 18,56% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%, nos termos do demonstrativo de fl. 284-TC:

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base – R\$	Despesa – R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
5.250.291,99	974.480,29	18,56	15	Regular

Os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite autorizado pelo art. 29-A da CF/88 - fl. 289-TC, todavia não obedeceu o valor estabelecido na LOA infringindo o disposto no artigo 29-A §2º, inciso III, CF:

Valor Receita Base - R\$	Valor Repassado - R\$	% Percentual Repassado	% Limite Máximo	Situação
4.556.159,36	298.550,00	6,55	8	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.686/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Curvelândia, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Elias Mendes Leal Filho, e ainda, sugere o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e divergindo do Parecer n.º 5.686/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Curvelândia, exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Elias Mendes Leal Filho, tendo como co-responsáveis os contadores Sr. Adenilson Alves Feitosa CRC-MT 010670/P-9 (janeiro a julho de 2008) e do Sr. José Leocádio de Miranda Silva CRC-MT 8112/0-6 (agosto a dezembro de 2008); ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo do município de Curvelândia, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) regularize os Restos à Pagar dos exercícios anteriores; b) aprimore o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, nos termos do artigo 74, da Constituição Federal, c/ c o artigo 75 e seguintes da Lei n.º 4.320/1964; e, c) promova medidas visando maior eficiência na aplicação dos recursos destinados à saúde, resultando na melhoria dos indicadores de resultados das políticas públicas na citada área de atuação do Município. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.698-2/2009 (02 volumes), 2.805-3/2008 (02 volumes), 4.686-8/2008 (02 volumes), 6.796-2/2008 (02 volumes), 8.510-3/2008 (02 volumes), 10.520-1/2008 (02 volumes), 12.247-5/2008 (02 volumes), 13.725-1/2008 (02 volumes), 15.737-6/2008 (02 volumes) e 400.222-9/2008 – apenso (Relatório da LRF – Cidadão 1º Bimestre), 17.474-2/2008 (02 volumes), 19.232-5/2008 (02 volumes), 20.214-2/2008 (02 volumes), 2.637-9/2009 (02 volumes), 763-3/2008, 18.196-0/2007 (02 volumes) e 19.672-0/2007.

Interessada Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 1.499/2007 (LOA) e 1.438/2007 (LDO) e Relatórios de Avaliação dos Resultados das Políticas Educacionais referentes ao exercício de 2005.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER N.º 52/2009

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MARINO JOSÉ FRANZ. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

A equipe técnica deste Tribunal, composta pelo Auditor Público Wesley Faria e Silva após a análise do processo e, ainda, com base em informações obtidas "in loco", elaboraram o relatório de auditoria às fls. 299-343, relacionando 02 (duas) irregularidades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados às fls. 351-410, que analisadas pelo auditor resultou no saneamento de 1 (uma) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo, o município de Lucas do Rio Verde, no exercício de 2008, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1499/2007, de 18/12/07, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 61.724.575,06 (sessenta e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos) com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento. Constatou-se que, durante o exercício de 2008, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 81.137.565,91 (oitenta e um milhões, cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origem das Receitas	Previstas	Valor Arrecadado (R\$)		% da arrecadação sobre a previsão
		APLIC	Cotas Anuais	
Receitas Correntes	56.569.200,14	64.286.375,93	65.859.999,40	116,42%
Receita Tributária	8.315.287,07	10.937.080,41	10.937.080,41	131,53
Receita de Contribuição	2.912.123,91	2.202.864,15	3.776.502,62	129,68
Receita Patrimonial	2.068.962,00	2.278.161,26	2.278.161,26	110,11
Receita de Serviço	2.496.182,55	3.312.266,06	3.312.251,06	132,69
Transferências Correntes	36.204.245,65	42.300.605,16	42.300.605,16	116,84
Outras Receitas	4.572.398,96	3.255.398,89	3.255.398,89	71,2
Receitas de Capital	5.155.374,92	15.277.566,51	15.277.566,51	296,34
Alienação de Bens	3.691.375,85	9.401.518,34	9.401.518,34	254,69
Transferências de Capital	1.463.999,07	5.876.048,17	5.876.048,17	401,37
Total das Receitas	61.724.575,06	79.563.942,44	81.137.565,91	131,45

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 31,45%. As receitas próprias totalizaram R\$ 13.393.510,05 (treze milhões, trezentos e noventa e três mil quinhentos e dez reais e cinco centavos) representando 16,51% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	8.606.329,21	10,61
IPTU	1.668.860,70	2,06
IRRF	973.821,53	1,2
ISSQN	4.633.987,92	5,71
ITBI	1.329.659,06	1,64
Taxa	1.310.720,85	1,62
Contribuição de Melhoria	1.018.045,35	1,25
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	86.166,27	0,11
Dívida Ativa Tributária	2.149.249,42	2,65
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	221.013,95	0,27
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	1.985,00	0
Total	13.393.510,05	16,51

A despesa foi realizada no montante de R\$ 78.561.230,52 (setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$) Contas Anuais	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	1.453.000,00	1.249.855,39	1,59
Administração	18.283.211,04	21.700.914,19	27,62
Assistência Social	2.179.450,81	2.348.877,46	2,99
Previdência Social	934.500,00	864.424,90	1,10
Saúde	9.544.800,00	12.607.808,57	16,05
Educação	12.791.283,25	18.869.688,65	24,02
Cultura	333.770,00	265.416,31	0,34
Urbanismo	3.538.642,34	9.119.780,24	11,61
Habituação	1.500.000,00	364.273,76	0,46
Saneamento	2.371.943,54	3.138.055,85	3,99
Gestão Ambiental	430.000,00	391.651,08	0,50
Agricultura	335.000,00	-	0,00
Indústria	2.175.000,00	2.012.150,50	2,56
Comércio e Serviços	865.000,00	322.041,77	0,41
Energia	140.000,00	3.062.779,77	3,90
Transporte	550.000,00	1.701.036,58	2,17
Desporto e Lazer	735.000,00	204.579,58	0,26
Encargos especiais	200.000,00	337.895,92	0,43
Reserva de contingência	3.363.974,08	-	0,00
TOTAL	61.724.575,06	78.561.230,52	100,00

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superávit equivalente a 3,18% da receita. A dívida pública registrada, em 31-12-2008, foi de R\$ 5.622.853,52 (cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada e a disponibilidade

financeira da Administração Direta foi de R\$ 7.947.788,41 (sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), correspondendo a 813,31% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.

DESCRÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Dívida contraída no exercício	397.003,98	0,63	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	253.157,01	0,4	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	1.053.620,52	1,68	120	Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 36,56% do total da receita corrente líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados:

Aplicação na Educação (CF)

Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Base de cálculo: R\$ 42.515.689,06			
Ensino ("caput" art. 212 CF)	31,22	25	Regular

O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,22% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal.

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (Art. 22 - Lei 11.494/2007)

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Base de cálculo: R\$ 42.515.689,06				
Receita do FUNDEB R\$ 8.690.796,36				
Gastos com remuneração do Magistério	6.739.230,99	77,54	60	Regular

O município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 77,54% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei 11.494/2007.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Base de cálculo: R\$ 42.515.689,06			
8.933.989,76	21,01	15%	Regular

O município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 21,01% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF. O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 3,80% da receita arrecadada no exercício anterior que foi de R\$ 1.493.000,00, não ultrapassando o limite que é de 8,00%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público de Contas, através do Parecer n.º 5.498/2009, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Lucas do Rio Verde.

Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer 5.498/2009, do Ministério Público, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, exercício de 2008, gestão do Sr. Marino José Franz, neste ato representado pelo seu procurador Paulo Cezar Rebuli - OAB/MT n.º 7565 e outros tendo como co-responsável o contador, Sr. Adercio Nogueira Neponoceno, inscrito no CRC-MT sob o n.º 007113/O-9, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.496-9/2009 (2 volumes), 4.177-7/2008 (2 volumes), 5.156-0/2008, (2 volumes), 7.179-0/2008 (2 volumes), 8.958-3/2008 (2 volumes), 11.048-5/2008 (2 volumes), 12.932-1/2008 (2 volumes), 14.371-5/2008 (2 volumes), 16.125-0/2008 (5 volumes), 17.935-3/2008 (2 volumes), 19.501-4/2008 (2 volumes), 380-8/2009 (2 volumes), 3.416-9/2009 (2 volumes), 16.538-7/2007, 580-0/2008 e 400.275-0/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 310/2007 - LDO e 318/2007 - LOA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER N.º 53/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. RUDIMAR NUNES CAMASSOLA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, DETERMINANDO AO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pelos Auditores Públicos Externos Charles Conceição Ormond e Reinaldo Thommem, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls.339 a 363-TC, no qual foram relacionadas 16 (dezesseis) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 371/2009-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 714 a 723-TC, que analisadas pela equipe técnica concluiu-se que as justificativas apresentadas em nada modificaram a análise anterior. Pelo que consta nos autos, o município de Santa Carmem, exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Municipal n.º 318/2007, a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 8.119.786,80 (oito milhões, cento e dezanove mil, setecentos oitenta e seis reais e oitenta centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% despesas. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 12.702.225,14 (doze milhões, setecentos e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e catorze centavos) à fl. 369-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da seguinte:

Origem dos Recursos	Valor Previsto - R\$	Valor Arrecadado - R\$
Receitas Correntes	8.693.091,85	10.011.692,94
Receitas Tributárias	444.994,68	433.981,11
Receita de Contribuição	104.464,84	76.357,12
Receita Patrimonial	35.170,86	70.886,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.084.838,68	9.384.734,28
Outras Receitas Correntes	23.622,79	45.733,94
RECEITAS DE CAPITAL	482.246,00	2.690.532,20
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	471.246,00	2.690.52,20
Outras receitas de Capital	0,00	0,00
Total Bruto	9.175.337,85	12.702.225,14
(-)Contribuição p/o FUNDEB	1.055.551,05	1.112.183,32
Total do Balanço	8.119.786,80	11.590.041,82

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 142,74%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 539.014,17 (quinhentos e trinta e nove mil e quatorze reais e dezessete centavos) a fl. 369-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	383.512,11
IPTU	25.484,49
IRRF	148.865,98
ISSQN	120.426,32
ITBI	88.735,32
Taxas	50.469,00
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	76.357,12
Multa, Juros de Mora, Correção Monetária sobre Tributos	334,16
Dívida Ativa Tributária	21.332,90
Multa, Juros de Mora, Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	7.008,88
Total	539.014,17

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 11.160.174,22 (onze milhões, cento e sessenta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$
Legislativo	457.000,00
Administração	1.357.961,69
Assistência Social	609.766,46
Saúde	1.542.052,55
Educação	3.455.322,74
Cultura	48.410,45
Urbanismo	2.692.206,66
Gestão Ambiental	2.103,21
Agricultura	135.824,92
Segurança Pública	29.293,78
Trabalho	115.900,41
Transportes	618.494,74
Desporto e Lazer	81.376,39
Encargos Especiais	14.460,22
Total	11.160.174,22

Não houve contratação de dívida no período sob exame, o que impossibilita a apuração desse quociente. A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 470.005,78 (quatrocentos e setenta mil, cinco reais e oito centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 8.899.509,62

Poder	Valor Liquidado no Exercício - R\$	% RCL	% Limite Legal	Situação
Executivo	3.967.872,30	44,59	54	Regular
Legislativo	292.562,50	3,29	6	Regular
Município	4.260.434,80	47,87	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 44,59 do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,68% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.720.375,54

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	% limite Mínimo s/ Receita Base	Situação
Ensino	1.673.987,59	25,68	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,57% dos recursos recebidos por conta do Fundeb, atendendo às determinações do artigo 22, da lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	% Limite Mínimo	Situação
1.892.990,28	1.165.426,68	61,57	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,66% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% Sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
6.720.375,54	1.254.198,19	18,66	15	Regular

Repasso anual à Câmara Municipal (§2º, inc. I, do artigo 29-A da CF) – 2008.

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Máximo	Situação
5.714.076,12	457.000,00	8	8	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.282/2009, da lavra do dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Rudimar Nunes Camassola.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.282/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Rudimar Nunes Camassola, tendo como co-responsável a contadora Sra. Luiza Gláucia Gattas Monteiro, inscrita no CRC-MT sob o n.º 7.752-0-0; ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos limites constitucionais e legais na execução do orçamento, determinando ao Poder Executivo de Santa Carmem a adoção das seguintes medidas, a fim de evitar a reincidência nas impropriedades constatadas: 1) no remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, que sejam autorizados somente mediante lei específica e não por meio de lei orçamentária anual em virtude de ser considerada matéria estranha ao orçamento (art. 165, §8º e art. 167, VI, da CF); 2) cumpra o estabelecido em Lei e Portaria Municipal; e, 3) cumpra os dispositivos da Lei 4.320/64 e a Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001. Pela análise dos autos observa-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e, 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.547-1/2009 (3 volumes), 3.093-7/2008, 4.576-4/2008, 6.601-0/2008, 8.483-2/2008, 10.082-0/2008, 12.266-1/2008, 14.106-2/2008, 15.885-2/2008 (3 volumes), 17.584-6/2008, 18.570-1/2008, 20.729-2/2008, 2.635-2/2009, 18.543-4/2007, 20.078-6/2007, 400.175-3/2008.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 Assunto Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 948/2007 - LDO, Lei n.º 956/2007 - LOA, e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre, apenso.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 54/2009

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. PREFEITURA DE ARENÁPOLIS. GESTÃO DO SR. ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo – SECEX, foi composta pela Auditora Pública Externa - Sra. Francislene França Fortes e o Técnico Instrutiva e de Controle - Sra. Alvinha Cândida Proença Cruz Taques, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 131 à 146-TC, no qual foram relacionadas 05 (cinco) impropriedades. Após, o gestor foi oficiado e notificado, conforme fls. 157 à 160-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 167 à 283-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 03 das 05 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Arenópolis, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 956 de 06/11/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ (5.906.783,15). As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ (10.619.631,41.) à fl. 148-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Subcategoria Econômica	Valor Previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
RECEITAS CORRENTES	8.500.000,00	8.452.277,45	100
Receitas Tributárias	271.386,00	521.844,38	192,29
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.000,00	55.708,75	696,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	260.000,00	129.418,61	49,78
Transferência Correntes	7.910.757,00	7.647.888,13	96,68
Outras receitas correntes	49.857,00	97.417,58	195,39
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	2.167.353,96	433,47
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	500.000,00	2.167.353,96	433,47
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Total	9.000.000,00	10.619.631,41	118

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 18,00%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 741.594,32 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) a fls. 148 à 149-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado
Impostos	482.242,29
IPTU	72.243,54
IRRF	108.781,45
ISSQN	221.522,16
ITBI	79.695,14
Taxas	39.602,09
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	129.418,61
Multa/Juros de Mora/Correção Monetárias s/ Tributos	75,38
Divida Ativa Tributária	90.255,95
Encargos Ativos s/ Divida Ativa Tributária	0,00
Total	741.594,32

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 10.536.976,58 (dez milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Realizada R\$	% da Despesa Total
Legislativa	450.419,07	4,27
Administração	1.293.234,74	12,27
Assistência Social	329.135,13	3,12
Trabalho	106.602,01	1,01
Saúde	2.318.211,68	22,00
Educação	2.978.822,47	28,27
Cultura	1.620,00	0,02
Urbanismo	1.550.213,89	14,71
Habituação	879.296,22	8,34
Saneamento	0,00	0,00
Agricultura	43.436,21	0,41
Encargos Especiais	127.454,03	1,21
Desporto e Lazer	2.474,90	0,02
Transporte	456.056,23	4,33
Total	10.536.976,58	100

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 8.452.227,45

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	4.099.905,35	48,51	54	Regular
Legislativo	230.843,92	2,73	6	Regular
Município	4.330.749,27	51,24	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,51% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo

20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,61% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.225.275,43

Aplicação	Valor-Aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	Limite Mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	1.968.114,94	31,61	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 86,65% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.168.970,48	1.012.894,67	86,65	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,88% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
6.225.275,43	1.112.793,45	17,88	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% s/Receita Base	Limite Máximo %	Situação
7.914.031,36	450.445,01	5,69	8	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.171/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2008, sob à administração do Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.171/2009, do Ministério Público de Contas, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura de Arenópolis, exercício de 2008, gestão do Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho, tendo como co-responsável a contadora Sra. Maria Fernandes Beato – CRCMT 009487/O-8, ressalvando, conforme § 3º, II, do art. 176 da Resolução n.º 14/2007, o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2008, em obediência aos princípios da legalidade, economicidade, legitimidade, transparência e demais princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública, à Lei Federal n. 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos limites constitucionais e legais na execução do orçamento. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. 3) Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 107, inciso I da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 8.896-0/2009, 2.840-1/2008, 4.560-8/2008, 7.076-9/2008, 8.851-0/2008, 10.395-0/2008, 12.307-2/2008, 14.281-6/2008, 16.121-7/2008, 17.702-4/2008, 18.985-5/2008, 405-7/2009, 5.387-2/2009, 14.481-9/2007, 805-2/2008, 400.184-2/2008.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Assunto: Contas anuais de Governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 445/2007 e 455/2007 e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.
Relator: Conselheiro CAMPOS NETO

PARECER N.º 55/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. NELSO MARQUES FILHO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, composta pelos servidores Joacir Geralde do Nascimento, Rosino Marques de Moraes Filho e Irio Rodrigues de Moraes Filho, após efetuar análise observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente, elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria constante às fls. 185 a 212-TC e Anexos acostados às fls. 213 a 231-TE, apontando 10 (dez) irregularidades. Realizada citação na forma dos artigos 59, inciso IV, 60 e 61, inciso III c/c artigo 6º, Parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 269/2007, o responsável por estas Contas Anuais exerceu o Direito Constitucional ao Contraditório e a Ampla Defesa, apresentando sua manifestação, acompanhada de documentos, juntados às fls. 246 a 319-TC, os quais foram analisados pela equipe técnica, que concluiu, às fls. 320 a 327-TC, que foram sanadas 3 (três) irregularidades, permanecendo 7 (sete), que segundo a Resolução n.º 08/2008, 3 (três) são consideradas de natureza grave e 4 (quatro) não classificadas, segundo a Resolução n.º 08/2008. A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial expostos no

Relatório de Auditoria acerca das Contas de Governo do Município de Pontal do Araguaia: 1 - DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO. 1.1 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO. A atual estrutura de planejamento econômico-financeira do Município está determinada pelas seguintes normas: 1.1.1 - PLANO PLURIANUAL (PPA). Por meio da Lei n.º 421/2005, apresentou-se o Plano Plurianual do Município para vigorar no período de 2006 a 2009, protocolado nesta Casa sob o n.º 522-3/2006, e aprovou-se através do Julgamento Singular de n.º 29/2006 e publicado no Diário Oficial do Estado em 01/03/2006, tendo como relator o Conselheiro Valter Albano da Silva. 1.1.2 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO): As diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento do exercício de 2008 foi aprovada pela Lei n.º 445/2007. Foi protocolada neste Tribunal sob o n.º 14.481-9/2007 e foi analisada pela 6ª SECEX, sendo registrada através de Julgamento Singular n.º 08/2008, datado de 23/01/2008 e publicado no Diário Oficial na mesma data. Nessa Lei, estão compreendidas as metas e prioridades da administração municipal que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008. 1.1.3 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). O Orçamento do Município para o exercício de 2008, aprovado pela Lei n.º 455/2007, protocolada nesta Casa sob o n.º 8052/2008, registrada por Julgamento Singular n.º 186/2008 de 05/05/2008, com publicação no Diário Oficial do Estado na mesma data, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 6.175.016,00 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil e dezesseis reais) compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Demonstram-se, a seguir, os dados do Orçamento:

Orçamento Fiscal	R\$ 6.175.016,00
Orçamento de Seguridade Social	R\$ 0,00
Orçamento de Investimento	R\$ 0,00
Total do Orçamento Inicial	R\$ 6.175.016,00
Créditos Adicionais	R\$ 1.972.857,89
Anulação de Dotações (-)	R\$ 1.567.857,89
Total da despesa autorizada	R\$ 6.580.016,00

2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 2.1 - DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO. Do confronto entre a Receita Arrecadada R\$ 6.762.083,95 (seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitenta e três reais e cinco centavos) e a Despesa Realizada R\$ 6.472.652,44 (seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) pelo Município apurou-se um Superávit Orçamentário de R\$ 289.431,15 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos), correspondendo a 4,28% do total da Receita Arrecadada. Em relação a despesa orçamentária realizada, R\$ 6.472.652,44 (seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e a despesa orçamentária autorizada, R\$ 6.580.016,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil e dezesseis reais), foi verificada uma economia orçamentária de R\$ 107.363,56 (cento e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). 2.2 - COMPORTAMENTO DA RECEITA. A análise da Receita do exercício de 2008, demonstra que a arrecadação das Receitas Orçamentárias do Município atingiu o montante de R\$ 6.762.083,95 (seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) superando a previsão inicial de R\$ 6.175.016,00 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil e dezesseis reais), o que corresponde a 9,51% de arrecadação a mais do orçamento inicial, sendo a diferença de R\$ 587.067,95 (quinhentos e oitenta e sete mil, sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). A seguir demonstra-se os valores arrecadados por subcategoria econômica:

Resultado da arrecadação orçamentária. Subcategoria econômica da receita – 2008:

Origem das Receitas	Valor previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	5.625.016,00	6.762.083,95	20,21
Receitas Tributárias	207.050,00	596.945,28	188,31
Receita de Contribuição	25.000,00	25.477,16	1,91
Receita Patrimonial	0,00	34.062,15	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	107.000,00	93.620,61	-12,50
Transf. Correntes	5.272.363,00	5.977.275,39	13,37
Outras Receitas Correntes	13.603,00	34.703,36	155,12
RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	550.000,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	6.175.016,00	6.762.083,95	9,51

Quanto as receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2008, essas totalizaram R\$ 649.694,27 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) representando o percentual de 9,61% do total da receita corrente líquida – RCL (R\$ 6.762.083,95), conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008:

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
IPTU	11.145,22
IRRF	85.697,12
ISSQN	29.119,23
ITBI	464.615,83
Taxas	6.367,88
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	25.477,16
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	501,48
Dívida Ativa Tributária	24.921,62
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	1.848,73
TOTAL	649.694,27

2.3 – COMPORTAMENTO DA DESPESA. 2.3.1 – EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA. Para o exercício examinado, a despesa autorizada foi de R\$ 6.580.016,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil e dezesseis reais), sendo realizado o montante de R\$ 6.472.652,44 (seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

DESPESA:

Funções	Despesa Realizada R\$	% da Despesa Total
Legislativa	402.053,65	6,21
Judiciária	149.452,22	2,31
Administração	878.055,56	13,57

Assistência Social	430.367,74	6,65
Previdência Social	6.664,58	0,10
Saúde	1.614.383,46	24,94
Educação	1.820.969,40	28,13
Cultura	21.400,00	0,33
Urbanismo	377.435,11	5,83
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	185.430,02	2,86
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	5.445,00	0,08
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	29.150,83	0,45
Energia	45.362,44	0,69
Transportes	423.092,55	6,43
Trabalho	74.672,14	1,15
Desporto e Lazer	8.717,74	0,13
TOTAL	6.472.652,44	100

3 - LIMITES CONSTITUCIONAIS E CUMPRIMENTO DOS PARÂMETROS E LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 3.1 - GASTOS COM EDUCAÇÃO. Foi aplicado o montante de R\$ 2.100.889,54 (dois milhões, cem mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 34,28% da receita base de R\$ 6.128.939,66 (seis milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal. 3.1.1 - RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO. Indicadores da educação – rede municipal. Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TC/MT n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Educação:

Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. 2005/2007.

Indicadores	Resultados		Índices (escore)
	Média Brasil	Município	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2006)	32,2	47,1	1
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF (2005)	15	10	1
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2005)	14,2	8,6	1
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série – EF (2005)	6,9	1,8	1
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2005)	12,6	12,9	0
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série – EF (2006)	27	23,8	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-4ª) inferior à média do Brasil	55,4	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port.-4ª) inferior à média do Brasil	54,5	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-8ª) inferior à média do Brasil	53,5	NA	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port.-8ª) inferior à média do Brasil	52,2	NA	-
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			8,8

- GASTOS COM VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB. Do total arrecadado do FUNDEB R\$ 552.804,66 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), foram destinados o montante de R\$ 478.903,84 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondente a 86,63% da receita do FUNDEB, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do artigo 60 do ADCT. 3.3 - GASTOS COM SAÚDE. Foi aplicado o montante de R\$ 1.003.708,87 (um milhão e três mil, setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 16,38% da receita base de R\$ 6.128.939,66 (seis milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II, III, § 4º do ADCT – CF). 3.3.1 - Resultados de políticas públicas da saúde Indicadores da saúde: Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TC/MT n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Saúde:

Resultados de políticas públicas. Saúde. 2005/2007.

Indicadores	Resultados		Índices (escore)
	Média Brasil	Município	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	27,8	0
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17	55,6	0
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005)	53,6	66,7	1
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	43,5	0
Taxa de mortalidade por doença cerebro-vascular (2005)	48,9	SI	-
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	20,2	0
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	19,1	1
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,05	0
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	83,3	0
Taxa de incidência de dengue (2006)	148	1,62	0
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			2,0

3.4 - GASTOS COM PESSOAL. A Lei de Responsabilidade Fiscal define nos artigos 19 e 20, os

percentuais máximos da Receita Corrente Líquida a serem aplicados em Despesas com Pessoal. No artigo 19, inciso III, é estabelecido o percentual limite de 60% para os Municípios. Verifica-se pelo cálculo apurado que no exercício de 2008 foi respeitado esse limite, tendo em vista a aplicação geral do Município ter representado 46,11% da Receita Corrente Líquida RCL – R\$ 6.762.083,95 (seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitenta e três reais e cinco centavos). Verifica-se também que os Poderes Executivo Municipal e o Legislativo Municipal também, não ultrapassaram os limites definidos, respectivamente, nas alíneas "a", "b", inciso III do artigo 20 da LRF, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Receita Corrente Líquida - RCL: R\$ 6.762.083,95

Poder	Valor Liquidado-R\$	% da RCL	Limite Legal %	Situação Legal %
Poder Executivo	2.819.370,01	41,69	54	Regular
Poder Legislativo	298.499,47	4,41	6	Regular
Município	3.117.869,48	46,11	60	Regular

3.5 - LIMITES PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA. Verificou-se que o Município de Araguaiana não possui dívida consolidada líquida no exercício de 2008. 3.6 - DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. O total do repasse ao Poder Legislativo foi de R\$ 401.160,81 (quatrocentos e um mil, cento e sessenta reais e oitenta e um centavos), correspondente a 8,00% da receita base de R\$ 5.013.849,13 (cinco milhões, treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A da CF (artigo 29-A, § 2º, inciso I, CF). Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na Lei Orçamentária Anual – LOA (artigo 29-A, § 2º, inciso III, CF), porém, ajustado para atender ao limite de 8,00% da receita base, fixado na Constituição Federal. 4 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: O sistema de controle interno do município foi implantado mediante Lei nº 454/2007 (art. 74, CF e Resolução nº 01/07 – TCE/MT); De acordo com a lei de implantação, a unidade de controle interno da Câmara Municipal subordinada-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal, conforme determina o parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 454/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 019/2007; O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo não foi nomeado, e nem criado o seu cargo, contrariando o disposto no artigo 8º da Lei 454/2007; Os relatórios do Sistema de Controle Interno foram apresentados nos balancetes vem assinados por uma comissão composta pelos seguintes membros: - Jose Marques da Silva – Secretário Municipal de Administração; - Carlos Antônio Mecena de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças; - Mauro César Ferlete – Setor Contábil e - Iris Van Dutra Vieira – Setor de Almoxarifado e Frotas; Não foram normalizadas as rotinas e os procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade de controle interno, ao sistema de planejamento e orçamento, bem como ao sistema de compras, licitações e contratos, (artigo 5º, Resolução nº 01/07 – TC-MT); Destacam-se os aspectos relevantes do relatório de controle interno sobre atos de governo: nenhum fato relevante foi constatado; Nenhuma recomendação foi apresentada no relatório de controle interno sobre atos de governo; Não consta no processo o relatório de controle interno com parecer conclusivo sobre as contas anuais de governo, contrariando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 01/2007.

5 - PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer nº 5.370/2009, fls. 332 a 334-TC, opinando pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas de governo referente ao exercício de 2008, Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, gestão do Sr. Nelson Marques Filho.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acatando o parecer nº 5.370/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araguaiana, exercício de 2008, gestão do Sr. Nelson Marques Filho, tendo como co-responsável o contador Sr. Sandro Alves de Oliveira, CRC/MT nº 007827/O-2, recomendando-se à Câmara Municipal que determine à atual gestão a adoção das medidas administrativas necessárias no sentido de evitar as ocorrências das irregularidades remanescentes apontadas nos relatórios de auditoria, bem como que adote políticas públicas nas áreas de educação e saúde, com a finalidade de melhorar os indicadores referentes a Taxa de Abandono – Rede Municipal – 5ª a 8ª série – EF (2005) que foram acima da média do Brasil; que seja disponibilizada as informações referentes ao percentual das escolas municipais com nota na prova Brasil 2005, nas matérias Matemática e Língua Portuguesa 8ª série, com médias inferiores a média do Brasil; bem como as referentes a taxa de mortalidade neonatal e infantil; buscar combater as doenças respiratórias; diminuir a taxa de detecção de hanseníase; e que dê mais atenção a conscientização da população da necessidade de se tomar a terceira dose da vacina tetravalente. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processo conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.993-0/2009, 2.802-9/2008, 4.854-2/2008, 6.909-4/2008, 8.796-3/2008, 10.647-0/2008, 12.643-8/2008, 14.245-0/2008, 15.629-9/2008, 17.192-1/2008, 19.177-9/2008, 181-3/2009, 692-0/2009, 206-2/2008, 207-0/2008, 400.197-4/2008.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Assunto: Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 688/2007 - LDO, Lei nº 710/2007 – LOA, e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre.

Relator: Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER Nº 56/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. CARLOS ALBERTO CAPELETTI. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe técnica deste Tribunal, composta pelo Auditor Público Externo Paulo César Paim e a Técnica Instrutiva e de Controle Marisete Bertaglia Verano de Aquino, após a análise do processo e, ainda, com base em informações obtidas "in loco", elaboraram o relatório de auditoria às fls. 104/158-TC, relacionando 10 (dez) irregularidades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados às fls. 164/212-TC, que analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento de 8 (oito) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do processo, o município de Tapurah, no exercício de 2008, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 710/2007, de 17/12/07, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 14.686.940,00 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta reais) com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 3% do orçamento. Consta-se que, durante o exercício de 2008, os créditos adicionais não foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 18.314.160,01 (dezoito milhões, trezentos e quatorze mil, cento e sessenta reais e um centavo), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origem dos Recursos	Previstas	Valor Arrecadado (R\$)		% da arrecadação sobre a previsão
		APLIC	Cotas Anuais	
Receitas Correntes	13.689.847,07	17.317.674,05	17.564.317,07	128,30%
Receita Tributária	829.040,50	2.047.198,68	1.869.602,87	225,51%
Receita de Contribuição	412.931,31	195.654,46	618.693,29	149,83%
Receita Patrimonial	448.122,48	346.128,26	340.499,26	75,98%
Receita de Serviço	340.500,00	489.704,76	489.704,76	143,82%
Transferências Correntes	11.366.930,17	13.693.936,95	13.695.136,95	120,48%
Outras Receitas	292.322,61	545.050,94	550.679,94	188,38%
Receitas de Capital	997.092,93	749.842,94	749.842,94	75,20%
Alienação de Bens	0,00	47.869,30	47.869,30	
Transferências de Capital	997.092,93	701.973,64	701.973,64	70,40%
Total das Receitas	14.686.940,00	18.067.516,99	18.314.160,01	124,70%

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 24,70%. As receitas próprias totalizaram R\$ 2.306.983,09 (dois milhões, trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e nove centavos) representando 12,60% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	1.340.116,63	7,32%
IPTU	290.642,28	1,59%
IRRF	121.708,25	0,66%
ISSQN	337.278,84	1,84%
ITBI	590.487,26	3,22%
Taxa	131.725,39	0,72%
Dívida Ativa	193.610,06	1,06%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	67.374,35	0,37%
Contribuição de Melhoria	397.760,85	2,17%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	176.395,81	0,96%
Total	2.306.983,09	12,60%

A despesa foi realizada no montante de R\$ 19.888.683,43 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$) Contas Anuais	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	618.500,00	451.621,69	2,27%
Administração	4.265.900,00	6.149.256,05	30,92%
Segurança Pública	0,00	51.024,91	0,26%
Assistência Social	328.000,00	299.908,30	1,51%
Previdência Social	686.940,00	157.776,87	0,79%
Saúde	2.905.555,00	3.721.523,80	18,71%
Educação	3.707.745,00	6.031.859,41	30,33%
Cultura	25.000,00	19.225,47	0,10%
Urbanismo	1.612.000,00	2.504.257,41	12,59%
Habituação	10.000,00	-	0,00%
Saneamento	352.300,00	387.008,72	1,95%
Agricultura	160.000,00	115.220,80	0,58%
Reserva de contingência	15.000,00	-	0,00%
TOTAL	14.686.940,00	19.888.683,43	100,00%

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário déficit equivalente a 8,60% da receita. A dívida pública registrada, em 31-12-2008, foi de R\$ 2.057.208,66 (dois milhões, cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 1.744.998,53 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondendo a 1.319,27% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 33,63% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados:

Aplicação na Educação (CF)

Base de cálculo: R\$ 12.822.061,21	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	32,10%	25%	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 32,10% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal.

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (Art. 22 – Lei n.º 11.494/2007)

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 9.424/96)				
Receita do FUNDEB R\$ 2.071.882,79				
Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.408.687,51	67,99%	60,00%	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 67,99% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Base de cálculo: R\$ 12.822.061,21				
Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação	
2.614.934,82	20,39%	15%	Regular	

O município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 20,39% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF. O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 4,32% da receita arrecadada no exercício anterior que foi de R\$ 480.000,00, não ultrapassando, que é de 8,00%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 3.929/2009, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Tapurah, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Carlos Alberto Capeletti.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 3.929/2009, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Tapurah, exercício de 2008, gestão do Sr. Carlos Alberto Capeletti, tendo como co-responsável a contadora Sr. Maria Sônia Moreira Conjuji – CRC-MT sob o n.º 00617/0-8, recomendando que o Poder Legislativo de Tapurah determine ao Poder Executivo que adote maior rigor na abertura de créditos adicionais, respeitando a regra contida no inciso V do artigo 167 da Constituição da República e no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da legalidade, economicidade, legitimidade, transparência e demais princípios da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Pela análise dos autos observa-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.838-1/2009, 3.026-0/2008 (2 volumes), 4.803-8/2008, 7.071-8/2008, 7.894-8/2008, 10.178-8/2008, 11.924-5/2008, 13.874-6/2008, 15.465-2/2008 (2 volumes), 17.045-3/2008, 18.953-7/2008, 20.449-8/2008, 2.334-5/2009, 897-4/2008, 584-3/2008, 400.141-9/2008

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Assunto Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 613/2007 - LDO, Lei n.º 634/2007 - LOA, e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre, apenso.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER N.º 57/2009

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. GESTÃO DOS SRS. ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO – (PERÍODO DE 01 A 06-01-2008 E 07-02 À 31-12-2008) E CLAUDEMIR MORISSO (PERÍODO DE 07-01 A 06-02-2008). EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pelos Auditores Públicos Externos Ana Carolina Souza Winter e Sibebe Taveira de Carvalho, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 276 a 299-TC, no qual foram relacionadas 05 (cinco) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fls. 377 a 2009-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 325 a 410-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência das 05 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Nova Canaã do Norte, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 634/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ (19.581.128,83) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ (21.128.367,15) à fl. 288-TC, conforme

se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação(R\$)
Receitas Correntes	13.139.262,00	16.296.579,59
Receitas Tributárias	657.762,00	871.228,73
Receita de Contribuição	379.000,00	351.653,33
Receita Patrimonial	140.000,00	258.012,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	311.500,00	359.739,41
Transferência Correntes	11.560.000,00	14.355.462,13
Outras Receitas Correntes	91.000,00	100.483,90
Receitas de Capital	3.205.000,00	4.831.787,56
Operações de Crédito	103.000,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.080.000,00	4.831.787,56
Outras Receitas de Capital	7.000,00	0,00
Total Bruto	16.344.262,00	21.128.367,15
(-) Contribuição p/lo FUNDEB	2.108.262,00	1.585.061,22
Total Líquido	14.236.000,00	19.543.305,93
(+) Receita Intra-Orçamentária	304.000,00	374.736,41
Total do Balanço	14.540.000,00	19.918.042,34

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 150,76%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 958.229,77 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) fls. 306-TC.

Receita Própria	Valor Arrecadação
Impostos	
IPTU	110.907,10
IRRF	203.311,28
ISSQN	250.999,87
ITBI	174.223,11
Taxas	131.787,37
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	60.425,75
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	4.972,81
Divida Ativa Tributária	21.602,48
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	958.229,77

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 19.581.128,83 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e vinte e oito reais e três centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada
Legislativa	3.549.540,75
Judiciário	0,00
Administração	3.123.339,66
Assistência Social	701.579,77
Previdência Social	226.691,97
Saúde	3.165.579,52
Trabalho	186.352,62
Educação	4.682.261,30
Cultura	6.920,90
Urbanismo	2.068.914,33
Habituação	852.896,64
Saneamento	269.302,66
Gestão Ambiental	0,00
Agricultura	434.921,88
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Energia	306.239,52
Transporte	3.192.957,07
Desporto e Lazer	105.858,50
Encargos Especiais	21.438,14
TOTAL DO BALANÇO	19.894.795,23
(-) Despesa Intra - Orçamentária	313.666,40
TOTAL	19.581.128,83

Para o exercício, a despesa autorizada foi de R\$ 19.715.262,51, sendo realizado o montante de R\$ 19.581.128,83, conforme demonstrativo da Despesa constante do Quadro I do Anexo IV. Verificou-se que não há dívida consolidada para efeito de verificação dos limites legais. O Município fechou o exercício de 2008 com Superávit Financeiro no montante de R\$ 4.350.066,10 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, sessenta e seis reais e dez centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 14.375.478,52

Poder	R\$ 0,00	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	6.612.979,61	46	54	Regular
Legislativo	397.381,90	2,76	6	Regular
Município	7.010.361,51	48,77	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 46% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,44% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 9.590.967,45

Aplicação	Valor-Aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	Limite Mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	2.535.987,79	26,44	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,179% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
3.263.615,62	1.963.878,80	60,17	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 22,67% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
9.590.967,45	2.174.449,91	22,67	15	Regular

Repasso anual à Câmara Municipal (§2º, inc. I, do artigo 29-A da CF) – 2008.

Receita Base R\$	Valor repassado R\$	% s/ a receita base	Limite Máximo (%)	Situação (regular/irregular)
8.238.288,16	549.996,00	6,68%	8,00%	regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.427/2009, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Antônio Luiz César de Castro (01 a 06/01/08 e 07/02 a 31/12/08 e Claudemir Morisso (07/01 a 06/02/08).

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.247/2009, do Ministério Público de Contas, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura de Nova Canaã do Norte exercício de 2008, gestão do Srs. Antônio Luiz César de Castro (01 a 06/01/08 e 07/02 a 31/12/08) e Claudemir Morisso (07/01 a 06/02/08), tendo como co-responsável o contador Sr. Jair Frasson, inscrito no CRC/MT n.º 2513/0-8 e no CPF n.º 283.375.579-15, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseie-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2008, em obediência aos princípios da legalidade, economicidade, legitimidade, transparência e demais princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública, à Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos limites constitucionais e legais na execução do orçamento; determinando ao Poder Executivo de Nova Canaã do Norte a adoção das seguintes medidas corretivas; a) que o gestor cumpra o disposto no artigo 165, §§ 5º ao 8º da Constituição Federal; b) que o gestor realize audiências públicas para debater os processos de elaboração da LDO, devendo para tanto divulgar os horários e locais das audiências em consonância à determinação legal contida no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, que consagra o princípio da transparência fiscal; e, c) que o gestor cumpra o disposto no artigo 59 da Lei 4320/64 e o artigo 167, inciso II, da Constituição Federal. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. 3) Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.948-5/2009 (2 volumes), 2.922-0/2008 (2 volumes), 4.821-6/2008 (2 volumes) 6.516-1/2008 (2 volumes), 8.688-6/2008 (2 volumes), 10.501-5/2008 (2 volumes), 12.282-3/2008 (2 volumes), 13.987-4/2008 (2 volumes), 15.692-2/2008 (2 volumes), 17.463-7/2008 (2 volumes), 19.072-1/2008 (2 volumes), 20.557-5/2008 (2 volumes), 2.816-9/2009 (2 volumes), 140-6/2008, 768-4/2008 e 400.173-7/2008.

Interessada Assunto: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 569/2007 - LDO e 587/2007 - LOA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator: Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 58/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. CARLOS ROBERTO DA COSTA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECISITAMOS OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Marcelo Takao Tanaka, pelo Técnico Instrutivo e de Controle Marcos José da Silva e pela Auxiliar de Controle Externo Jurcineide Sobrinho Petrenko, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 380 a 412-TC, no qual foram relacionadas 4 (quatro) impropriedades. Após, notificar-se o gestor, mediante ofício de fl. 415-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 426 a 432-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 02 das 04 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Nossa

Senhora do Livramento, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 587/07, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 16.419.160,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e dezanove mil, cento e sessenta reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 20.228.214,32 (vinte milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) às fls. 402 e 403-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Valor Previsto - R\$	Valor Arrecadado - R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	12.696.776,00	13.764.477,70	108,41
Receitas Tributárias	612.165,50	825.531,18	134,85
Receita de Contribuição	406.630,00	485.379,48	119,37
Receita Patrimonial	252.146,00	331.112,97	131,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	202.000,00	217.796,17	107,82
Transf. Correntes	11.173.834,50	11.876.181,51	106,29
Outras Receitas Correntes	50.000,00	28.476,39	56,95
Receitas de Capital	3.242.000,00	5.186.619,16	159,98
Operações de Crédito	66.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	360.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.816.000,00	5.186.619,16	184,18
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	480.384,00	629.852,69	131,11
Interferências Financeiras	0,00	647.264,77	-
Total	16.419.160,00	20.228.214,32	123,2

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 23,20%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.012.434,66 às fls. 403 e 404 -TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado - R\$
Impostos	778.347,23
IPTU	63.878,46
IRRF	247.195,34
ISSQN	264.140,15
ITBI	203.133,28
Taxas	47.183,95
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	160.370,82
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	11,60
Divida Ativa Tributária	26.521,06
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	0,00
Total	1.012.434,66

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 20.482.554,23 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Realizada R\$	% da Despesa Total
Legislativa	510.859,44	2,49
Essencial à Justiça	48.827,44	0,24
Administração	1.681.718,48	8,21
Assistência Social	236.706,61	1,16
Previdência Social	407.422,92	1,99
Saúde	2.927.437,02	14,29
Trabalho	347.370,18	1,70
Educação	5.444.705,17	26,58
Cultura	45.392,24	0,22
Urbanismo	3.564.937,73	17,4
Habituação	2.289.838,14	11,18
Saneamento	266.743,07	1,30
Agricultura	397.186,08	1,94
Transportes	1.705.694,94	8,33
Desporto e Lazer	423.420,34	2,07
Encargos Sociais	184.294,43	0,90
Total	20.482.554,23	100

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2008, era de R\$ 1.334.257,15, conforme dados abaixo:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	1.334.257,15
(b) Ativo Disponível	1.026.115,60
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	2.332.213,78
(e) Restos a Pagar Processados	0,00
(f) = (b + c - d - e) total de Deduções	-1.306.098,18
DCL - Dívida Consolidada Líquida (*)	1.334.257,15
(*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a)	

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 13.439.469,04

Poder	Valor Gasto - R\$	% da RCL	% Limite	Situação
Executivo	5.833.444,71	43,41	54	Regular
Legislativo	290.870,48	2,16	6	Regular
Total	6.124.315,19	45,57	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 43,41% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo

20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,40% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 7.911.493,46

Aplicação	Valor Aplicado - R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	% Limite Mínimo s/ Receita Base	Situação
Ensino	2.246.793,43	28,40	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 59,66% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, não atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado - R\$	% Aplicado	% Limite Mínimo	Situação
3.320.261,25	1.980.917,76	59,66	60	Irregular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 23,59% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base - R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
7.899.711,50	1.863.762,04	23,59	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base - R\$	Valor Repassado - R\$	% da Receita Base	% Limite Máximo	Situação
7.096.695,13	510.503,00	7,19	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.271/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Carlos Roberto da Costa.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.271/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, exercício de 2008, administração do Sr. Carlos Roberto da Costa, tendo como co-responsável naquilo que lhe compete, o contador José Lourenço de Barros, inscrito no CRC/MT sob o n.º 1856, ressalvando o fato de que essa manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, recomendando à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento que alerte o atual Prefeito Municipal: a) que observe as exigências da Lei n.º 4.320/1964 na elaboração dos créditos adicionais; e b) que de maior atenção no cumprimento dos percentuais exigidos para o FUNDEB, alertando desde já que a reincidência de falhas pode influenciar na apreciação das contas do exercício seguinte. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007. O Voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.814-3/2009, 2.902-5/2008 (02 volumes), 5.029-6/2008, 6.400-9/2008 (02 volumes), 8.142-6/2008, 9.629-6/2008, 12.275-0/2008, 14.284-0/2008, 15.467-9/2008, 17.302-9/2008, 19.382-8/2008, 353-0/2009, 1.511-3/2009, 628-9/2008, 19.334-8/2007 e 400.181-8/2008

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 739/2007 (LOA) e 707/2007 (LDO) e Relatório da LRF-Cidadão 1º Bimestre.

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

PARECER N.º 59/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Conforme Programação Anual de Auditoria, foi designada para realizar o exame das referidas Contas, na sede da Prefeitura, a equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, composta pelos seguintes servidores: Edenir Pereira Silva de Figueiredo - Auditor Público Externo; Jeane Souza Menezes Silva - Técnico Instrutivo e de Controle; Sônia Maria da Conceição Silva - Técnico Instrutivo e de Controle; e Eranil dos Santos Silva - Auxiliar de Controle Externo. Após conclusão dos trabalhos, em observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente, a equipe técnica elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria, constante às fls. 144 a 176 TCE e

Anexos acostados às fls. 177 a 194 TCE, no qual foram apontadas 4 (quatro) irregularidades, sendo 1 (uma) classificada como de natureza gravíssima e 3 (três) de natureza grave, segundo a Resolução n.º 08/2008. Devidamente citado, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60 e 61, inciso III c/c o artigo 6º, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 269, de 22/01/2007, o gestor exerceu o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, apresentando suas justificativas e documentos juntados às fls. 204 a 223 TCE, quais foram analisados pela equipe técnica, que concluiu mediante relatório de fls. 224 a 234-TCE, que foi sanada 1 (uma) irregularidade e permaneceram 3 (três), classificadas como de natureza gravíssima (1) e natureza grave (2), segundo a Resolução n.º 08/2008. A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução contábil ao sistema orçamentário, financeiro e patrimonial expostos no Relatório de Auditoria, com as conclusões após análise da defesa, referente às contas de governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças. DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO. A atual estrutura de planejamento econômico-financeira do Município está determinada pelas seguintes normas: PLANO PLURIANUAL (PPA). Por meio da Lei n.º 626/2005, protocolizada neste Tribunal sob o n.º 28736-9/2005, aprovou-se o plano plurianual do Município para vigorar no período de 2006 a 2009. Mediante julgamento singular, essa Lei foi registrada em 03 de fevereiro de 2006, com publicação da decisão, no Diário Oficial do Estado, em 08/02/2006. Em 2008, mediante Leis n.ºs 682/2006, 708/2007, 751/2008 e 746/2008 foram aprovadas alterações no referido plano, dispondo sobre as matérias definidas na Constituição Federal (artigo. 165, § 1º, CF). LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO): As diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2008 foi aprovada pela Lei n.º 707/2007 e protocolizada neste Tribunal sob o n.º 193348/2007, registrada mediante julgamento singular de 23/01/2008, com publicação no Diário Oficial do Estado, em 25/01/08. Nessa Lei, estão compreendidas as metas e prioridades da administração municipal que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). O orçamento do Município para o exercício de 2008, protocolizado neste Tribunal sob o n.º 6289/2008, aprovado pela Lei n.º 739/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 12.374.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais), compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme a seguir demonstrado: - Orçamento Inicial R\$ 12.374.000,00; - Créditos Adicionais por anulação de dotações R\$ 8.091.145,40; - (-) Anulação de dotações R\$ 8.091.145,40; - Créditos Adicionais por excessos de arrecadação R\$ 2.178.088,52; - Total da despesa autorizada R\$ 14.552.088,52. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO. Após análise da defesa apresentada pelo gestor, e apresentação de novo Balanço Orçamentário às fls. 223-TCE, do confronto entre as receitas arrecadadas (R\$ 14.203.543,62) e as despesas realizadas pelo Município (R\$ 14.379.207,37), apurou-se um déficit de execução orçamentária de R\$ 175.663,75 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a 1,15% do total da receita arrecadada. Em relação a despesa autorizada (R\$ 14.552.088,52) e a despesa realizada (R\$ 14.379.207,37), foi verificada uma economia orçamentária de R\$ 172.881,15 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos). Por outro lado, registra-se um excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.829.543,62 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). DO COMPORTAMENTO DA RECEITA. A análise da receita do exercício de 2008, demonstra que a arrecadação das receitas orçamentárias do Município atingiu o montante de R\$ 14.203.543,62 (catorze milhões, duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), o que corresponde a 14,78% a mais da previsão inicial de R\$ 12.374.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais). A seguir demonstra-se os valores arrecadados por subcategoria econômica:

Resultado da arrecadação orçamentária por subcategoria econômica da receita/2008:

Origem dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	14.474.000,00	12.806.208,25	12
Receitas Tributárias	457.180,00	720.541,43	58
Receita de Contribuição	256.416,00	263.580,40	3
Receita Patrimonial	55.463,00	38.362,11	-31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0
Receita Industrial	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	0,00	0,00	0
Transf. Correntes	10.484.338,00	11.626.987,62	11
Outras Receitas Correntes	220.603,00	156.736,69	-29
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	1.397.335,37	55
Operações de crédito	0,00	0,00	0
Alienação de bens	0,00	0,00	0
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0
Transferências de capital	900.000,00	1.397.335,37	55
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0
TOTAL GERAL	12.374.000,00	14.203.543,62	15

Quanto as receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2008, essas totalizaram R\$ 1.087.320,42 (um milhão e oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) e representam o percentual de 7,65% do total da receita arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria - 2008:

Receita própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	634.281,38
IPTU	99.525,06
IRRF	92.088,29
ISSQN	297.395,78
ITBI	145.272,25
Taxas	86.260,05
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	263.580,40
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	199,69
Divida Ativa Tributária	84.671,23
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	18.327,67
TOTAL	R\$ 1.087.320,42

DO COMPORTAMENTO DA DESPESA. DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA. Para o exercício examinado, a despesa autorizada foi de R\$ 14.552.088,52 (catorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo realizado o montante de R\$ 14.379.207,37 (catorze milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Despesa por função - 2008:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da Despesa total
Legislativa	444.750,79	3,09
Administração	4.199.817,68	29,20
Assistência Social	863.020,99	6
Previdência Social	0,00	0
Saúde	3.272.484,15	22,76
Trabalho	140.294,83	0,98

Educação	3.152.653,42	21,93
Cultura	216.521,63	1,51
Urbanismo	368.199,80	2,56
Habitação	294.864,71	2,05
Saneamento	72.968,01	0,51
Energia	333.185,78	2,32
Transportes	60.168,96	0,42
Desporto e Lazer	424.556,66	2,95
Encargos Especiais	535.719,96	3,72
TOTAL	14.379.207,37	100,00

DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E CUMPRIMENTO DOS PARÂMETROS E LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO. Aplicou-se o montante de R\$ 2.823.773,25 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 26,68% da receita base de R\$ 10.581.917,55 (dez milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal. Resultados de políticas públicas da educação, por indicadores, na rede municipal. Apresentam-se os resultados das políticas públicas de educação do Município de Alto Garças, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal, nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município, na área da Educação:

Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. 2005/2007.

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2006)	32,2	34,6	1
Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série EF (2005)	15,0	16,3	0
Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série - EF (2005)	14,2	10,4	1
Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série - EF (2005)	6,9	4,4	1
Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série - EF (2005)	12,6	0,9	1
Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série - EF (2006)	27,0	15,9	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-4ª) inferior à média do Brasil	55,4	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port.-4ª) inferior à média do Brasil	54,5	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-8ª) inferior à média do Brasil	53,5	NA	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port.-8ª) inferior à média do Brasil	52,2	NA	-
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			7

DOS GASTOS COM VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB. Do total arrecadado do FUNDEB, no valor de R\$ 1.318.533,27 (um milhão, trezentos e dezotoito mil, quinhentos e trinta e três reais e sete centavos), foram destinados 100% para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental, correspondente a R\$ 1.543.179,31 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos), assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT. **GASTOS COM SAÚDE.** Foi aplicado o montante de R\$ 2.574.591,73 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), correspondente a 24,33% da receita base de R\$ 10.581.917,55 (dez milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal c/c artigo 77, incisos II e III, § 4º do ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Resultados de políticas públicas da saúde, por indicadores na área de saúde: Apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município de Alto Garças, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal, nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município, na área da Saúde:

Resultados de políticas públicas. Saúde. 2005/2007.

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	0	1
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17,0	18,6	0
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005)	53,6	83,1	1
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	13,6	1
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2005)	48,9	24	1
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	18	0
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	19	1
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,05	0
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	100	1
Taxa de incidência de dengue (2006)	147,7	407	0
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			6

GASTOS COM PESSOAL. A Lei de Responsabilidade Fiscal define nos artigos 19 e 20, os percentuais máximos da receita corrente líquida a serem aplicados em despesas com pessoal, sendo que no artigo 19, inciso III, o legislador estabeleceu o percentual limite de 60% para os municípios. Verifica-se, pelo cálculo apurado, que no exercício de 2008 foi respeitado esse limite, tendo em vista a aplicação geral do Município ter representado 49,80% da RCL. Verifica-se, também, que os Poderes Executivo e Legislativo Municipais não ultrapassaram os limites definidos, respectivamente, nas alíneas "a", "b", inciso III do artigo 20 da LRF, conforme demonstrado na tabela a seguir:

RCL: R\$ 12.806.208,25

ESPECIFICAÇÃO	VALOR LIQUIDADADO	% DA RCL	LIMITE LEGAL %	SITUAÇÃO LEGAL
Poder Executivo	6.006.464,94	46,9	54	Regular
Poder Legislativo	371.768,40	2,9	6	Regular
Município	6.378.233,34	49,8	60	Regular

REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram o valor de R\$ 776.168,00 (setecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais), correspondente a 7,74% da receita base de R\$ 10.030.678,51 (dez milhões e trinta mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), cumprindo o limite máximo constitucional estabelecido no art. 29-A, § 2º, inciso I da Constituição Federal, aplicado ao Município de Alto Garças, que é de 8%. **LIMITES PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA.** Verificou-se que o Município de Alto Garças possuía dívida consolidada líquida, no exercício de 2008, de R\$ 6.910.722,94 (seis milhões, novecentos e dez mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 53,96% da Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 12.806.208,25), porém, adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal n.º 40/01 e 43/01, assim como estão adequados ao limite estabelecido, a dívida pública contratada no valor de R\$ 114.110,86 (cento e quinze mil, cento e dez reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 0,89% da RCL e a amortização, juros e demais encargos da dívida, no montante de R\$ 535.719,96 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), correspondente a 4,18% da RCL. **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.** O sistema de controle interno do Município foi implantado mediante a Lei n.º 482/2007, em obediência às normas previstas no artigo 74 da Constituição Federal c/c Resolução n.º 01/07, desta Corte de Contas. De acordo com a lei de implantação, a unidade de controle interno da Câmara Municipal é autônoma e não subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal. O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo é o Sr. Euzébio Oly Medeiros de Oliveira, nomeado por meio do Decreto n.º 05/2008. Foram constatadas as normalizações das rotinas e dos procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade de controle interno e demais Unidades, através dos Atos n.ºs. 001/08 e 002/08, conforme o art. 5º da Resolução n.º 01/07 - TCE/MT. Não foi apresentado relatório de controle interno sobre atos de governo. **DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO.** O Ministério Público de Contas, por meio Parecer n.º 5.444/2009, emitido pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, às fls. 235 a 237-TCE, opinou "(...) pela emissão de Parecer Prévio Favorável a aprovação das contas de governo referente ao exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, gestão do Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior".

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal: artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acatando o Parecer do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Alto Garças, exercício de 2008, gestão do Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, tendo como co-responsável a contadora Sra. Nely Francisca da Silva, inscrita no CRC-MT sob o n.º 002249/O-4, recomendando que o Poder Legislativo de Alto Garças determine ao Poder Executivo que: 1. realize audiências públicas prévias à aprovação de todas as peças de planejamento do Município - PPA, LDO e LOA - com base no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2000; 2. implante efetivamente o sistema de controle interno municipal, com o cumprimento dos ditames aprovados na Resolução n.º 01/2007, deste Tribunal de Contas; 3. continue investindo em ações que melhorem os resultados na área de saúde, especialmente em relação a taxa de mortalidade infantil, taxa de detecção de hanseníase, razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos e a taxa de incidência de dengue; e na área de educação, que sejam melhorados todos os índices, especialmente a taxa de reprovação - rede municipal - até 4ª série EF; ambos visando a qualidade da saúde e educação da coletividade municipal. Por fim, determina no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.293-1/2009, 3.030-9/2008 (2 volumes), 5.012-1/2008, 6.872-1/008, 8.956-7/2008, 10.997-5/2008, 12.243-2/2008, 14.086-4/2008, 15.549-7/2008, 17.294-4/2008, 19.384-4/2008, 442-1/2009, 3.140-2/2009, 14.122-4/2007, 900-8/2008 e 400.189-3/2008.

Interessada Assunto Relator
PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 506/2007 - LDO, Lei n.º 531/2007 - LOA, e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre.
Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER N.º 60/2009

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. PREFETURA DE MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. GESTÃO DO SR. VALDIR MENDES BARRANCO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Marcelo Augusto Modesto e João Juraci de Gaspari, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls.131/159-TC, no qual foram relacionadas 05 (cinco) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 376/2009-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. -158/182TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência das 04 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Nova Bandeirante, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 531/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 18.748.825,64 com autorização para a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes no valor de R\$ 1.125.175,43, contrariando o que estabelece o artigo 43 da Lei n.º 4320/64. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 20.146.200,28 à fl. 137 -TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação(R\$)
Receitas Correntes	12.055.565,00	16.103.711,94
Receitas Tributárias	553.500,00	946.566,23
Receita de Contribuição	53.000,00	94.383,61
Receita Patrimonial	80.000,00	177.973,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita de Serviços	223.000,00	252.262,72
Transf. Correntes	11.085.000,00	14.523.448,32
Outras Receitas Correntes	60.565,00	109.037,55
Receitas de Capital	1.726.099,10	4.042.488,34
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	122.001,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.726.099,10	3.920.487,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL BRUTO	13.781.664,10	20.146.200,28
(-) Contribuição p/o FUNDEB	1.181.664,10	1.397.374,64
TOTAL LÍQUIDO	12.600.000,00	18.748.825,64
(+) Receita Intra-Orçamentária	0,00	0,00
TOTAL	12.600.000,00	18.748.825,64

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 148,80%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.127.269,05 (um milhão cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) fls. 138-TC.

Receita Própria	Valor Arrecadação
Impostos	
IPTU	43.868,53
IRRF	334.724,77
ISSQN	323.706,37
ITBI	186.123,65
Taxas	58.142,91
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	93.764,29
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.516,69
Dívida Ativa Tributária	58.417,65
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	27.004,19
TOTAL	1.127.269,05

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 18.233.542,87 (dezoito milhões duzentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada
Legislativa	478.800,00
Judiciário	0,00
Administração	1.850.190,31
Assistência Social	292.540,23
Previdência Social	0,00
Saúde	3.300.883,78
Educação	6.895.046,88
Cultura	57.454,92
Urbanismo	2.869.794,14
Habitação	0,00
Saneamento	270.186,83
Gestão Ambiental	15.211,35
Agricultura	637.559,81
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Energia	0,00
Transporte	3.321.804,45
Desporto e Lazer	56.591,91
Encargos Especiais	187.478,26
SUB-TOTAL	18.233.542,87
(-) Despesa Intra - Orçamentária	0,00
Total da Despesa Orçamentária	18.233.542,87

Para o exercício, a despesa autorizada foi de R\$ 19.874.001,07, sendo realizado o montante de R\$ 18.233.542,87, conforme demonstrativo da Despesa constante do Quadro I do Anexo VI. Verificou-se que há dívida consolidada, R\$ 155.910,51 (fls. 143 e 136) para efeito de verificação dos limites legais. O Município fechou o exercício de 2008 com Superávit Patrimonial no montante de R\$ 643.392,75 (seiscentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 7.194.000,27

Poder	R\$ 0,00	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	6.924.084,47	47,08	54	Regular
Legislativo	269.915,80	1,83	6	Regular
Município	7.194.000,27	48,91	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 47,08% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,97% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 7.171.068,64

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	2.077.978,69	28,97	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,18%

dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n° 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	% Limite Mínimo	Situação
4.009.037,34	2.452.895,50	61,18	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 22,90% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base - R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	% Limite Mínimo	Situação
7.171.068,64	1.642.589,96	22,9	15	Regular

Repasse anual à Câmara Municipal (§2º, inc. I, do artigo 29-A da CF) – 2008.

Valor Receita Base R\$	Valor repassado R\$	% s/ a Receita Base	% Limite Máximo	Situação
6.162.863,44	478.800,00	7,76	8	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.421/2009, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Valdir Mendes Barranco.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanho o voto do Conselheiro Relator e acolho o Parecer n.º 5.421/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes exercício de 2008, gestão do Sr. Valdir Mendes Barranco, tendo como co-responsável o contador Sr. Clébio G.G. Gaia, inscrito no CRC/MT n.º 31181, recomendo que o Poder Legislativo de Nova Bandeirantes determine ao Poder Executivo que realize abertura de créditos suplementares de acordo com o que dispõe o artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II do §1º da Lei 43320/64; realizar audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, conforme dispõe o artigo 9,§4º da LRF; recomenda ao Poder Executivo de Nova Bandeirantes a adoção da seguinte medida: registrar corretamente os fatos contábeis para não prejudicar o planejamento e transparências dos atos de governo. Pela análise dos autos observa-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e, 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.768-7/2009, 2.884-3/2008, 4.289-7/2008, 6.859-4/2008, 8.357-7/2008, 9.765-9/2008, 11.981-4/2008, 13.441-4/2008, 15.589-6/2008, 17.279-0/2008, 18.957-0/2008, 20.616-4/2008, 2.728-6/2009, 572-0/2008, 936-9/2008, 400.226-1/2008, 19.420-4/2007, 20.411-0/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Assunto Contas anuais de Governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 381/2007 e 386/2007 e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N.º 61/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

A equipe técnica deste Tribunal, composta pelo Auditor Público Externo, Sr. Hermes Dall'Agnol e o Auxiliar de Controle Externo Sr. Walter Udsen Fernandes, após análise do processo e baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls.84/128-TC. Mediante o processo n.º 936-9/2008-TC, o município de São José do Povo, no exercício financeiro de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 386/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 7.042.000,00. Com a dedução do Fundeb no valor de R\$ 802.000,00, o orçamento ficou em R\$ 6.240.000,00, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30%, conforme artigo 5º, da citada lei. No exercício em exame, foram abertos créditos adicionais por anulação no montante de R\$ 1.536.000,00, de acordo com os limites legais estabelecidos no artigo 43, da Lei n.º 4.320/1964.

Orçamento Fiscal	R\$ 3.615.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 2.178.000,00
Orçamento de Investimentos	R\$ 447.000,00
Total do orçamento inicial	R\$ 6.240.000,00
Créditos Adicionais	R\$ 1.536.000,00
(-) Anulações	R\$ 1.536.000,00
Total da despesa autorizada	R\$ 7.776.000,00

RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 7.584.582,27, com um superávit na arrecadação de 7,70%, o que representa o valor de R\$ 542.582,27, com as seguintes distribuições por fonte: Resultado da arrecadação orçamentária.

Subcategoria econômica da receita – 2008.

Origem das Receitas	Valor previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	6.375.000,00	7.290.735,01	114,36
Receitas Tributárias	181.000,00	261.428,00	144,44
Receita de Contribuição	213.000,00	293.385,58	137,73
Receita Patrimonial	48.000,00	65.051,85	135,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	64.000,00	71.191,83	111,23
Transferências Correntes	5.854.000,00	6.581.267,12	112,42
Outras Receitas Correntes	15.000,00	18.410,63	122,74
Receita Corrente Intra-Orçamentária	220.000,00	43.208,58	19,64
Receitas de Capital	447.000,00	250.638,58	56,07
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.042.000,00	7.584.582,27	107,70

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 311.750,53 equivalente a 4,11% da receita total, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008.

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	253.550,11
IPTU	10.313,97
IRRF	79.554,21
ISSQN	63.271,62
ITBI	100.410,31
Taxas	7.877,78
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	31.912,01
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	367,91
Divida Ativa Tributária	6.703,61
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	1.785,82
TOTAL	311.750,53

Total da Receita Arrecadada Líquida da Contribuição ao FUNDEB	Total da Receita Tributária Própria	% do Total da Receita Tributária Própria s/ o Total da Receita Arrecadada
R\$ 7.584.582,27	R\$ 311.750,53	4,11

DESPESAS

As despesas realizadas foram no valor de R\$ 6.229.495,38, conforme demonstrado a seguir:

Despesa por função – 2008

Função	Despesa realizada R\$	% Despesa Total
Legislativa	42.000,00	0,67
Administração	314.435,81	5,05
Assistência Social	1.654.020,75	26,55
Previdência Social	320.750,14	5,15
Saúde	195.730,88	3,14
Educação	1.497.152,10	24,03
Urbanismo	1.506.232,15	24,18
Habituação	4.607,25	0,07
Saneamento	200.000,00	3,21
Gestão Ambiental	159.364,51	2,56
Agricultura	74.385,44	1,19
Indústria	65.836,56	1,06
Comércio e Serviços	100.140,10	1,61
Transportes	5.817,64	0,09
Desporto e Lazer	57.366,85	0,92
Encargos Especiais	31.655,20	0,51
TOTAL	6.229.495,38	100

Resultado da Execução Orçamentária:

Descrição	Valor R\$
(a) Receita arrecadada	R\$ 7.584.582,27
(b) Despesa realizada	R\$ 6.229.495,38
(a-b) Resultado da Execução - Superávit	R\$ 1.355.086,89

Comparando as receitas arrecadadas R\$ 7.584.582,27 com as despesas realizadas R\$ 6.229.495,38, verificou-se um resultado orçamentário e financeiro positivo, tendo a receita ficado superior à despesa em R\$ 1.355.086,89. O Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.

Gastos com Pessoal (LRF) - RCL = R\$ 6.227.581,48

Poder	Valor no Exercício R\$	% da RCL	Limite Legal %	Situação Legal
Poder Executivo	2.831.140,12	45,46	54	Regular
Poder Legislativo	198.375,58	3,18	6	Regular
Município	3.029.515,70	48,64	60	Regular

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

ENSINO

Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição da República)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	182.852,92
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	10.313,97
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	100.410,31
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	63.271,62
Divida Ativa Proveniente de Impostos	6.703,29
Juros e multas provenientes de Impostos	367,91
Juros e multas provenientes da Divida Ativa Tributária de Impostos	1.785,82
Transferências	5.040.614,27
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	3.727.072,13
Cota Parte ICMS	1.259.161,28
Desoneração ICMS (LC n.º 87/96)	10.861,57
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	18.792,27
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	24.727,02
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base	5.223.467,19
Valor mínimo - 25% (Ensino)	1.305.866,80

Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República) - receita base = R\$ 5.223.467,19. (Limite mínimo = R\$ 1.305.866,80)

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CR)	1.446.202,92	27,68	25	Regular

Aplicou no ensino o equivalente a 27,68%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 528.164,44.

Descrição	Despesa – R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	445.100,61	84,27	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 22 da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme informação às fls. 117-TC.

Gastos com Saúde (ADCT da CR) (Limite mínimo = R\$ 783.520,07)

Receita base	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
R\$ 5.223.467,19	R\$ 785.030,47	15,02	15	Regular

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, conforme informação de fls. 235-TC. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontra-se regular, portanto, atendeu o disposto no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecadada no exercício – 2007	R\$ 4.367.758,67
População do Município (habitantes)	3.305
Limite permitido – art. 29-A, Constituição da República	8,00%
Limite em reais	R\$ 349.200,00

O poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo %	Situação
4.367.758,67	330.000,00	7,55	8	Regular

A Câmara de vereadores recebeu à conta do orçamento de 2008, o valor de R\$ 330.000,00, representando o percentual de 7,55% da receita arrecadada no exercício de 2007, conforme quadro demonstrativo de fls. 111-TC. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.270/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura de São José do Povo, exercício de 2008, sob à administração do Sr. Florisberto Santos Oliveira, com recomendações.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acatando o Parecer n.º 5.270/2009, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura de São José do Povo, exercício de 2008, administração do Sr. Florisberto Santos Oliveira, neste ato representado pelo seu procurador Welinton Wagner Garcia, tendo como responsável o contador Cleber da Silva Rodrigues, inscrito no CRC-MT sob o n.º 007645/0-0SJM-T, recomendando-se ao Poder Legislativo Municipal de São José do Povo, que determine ao chefe atual do Poder Executivo Municipal que: a) que observe as normas específicas nos artigos 83 a 106, da Lei 4.320/1964, a fim de não incorrer em inconsistências nos Balanços; b) que normalize as rotinas e os procedimentos relativos às atribuições da unidade de controle interno ao sistema de planejamento e orçamento, bem como o sistema de compras, licitações e contratos; e, c) que avalie em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º

14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.794-6/2009, 5.868-8/2008, 5.871-8/2008, 8.186-8/2008, 10.689-5/2008, 12.167-3/2008, 13.695-6/2008, 14.668-4/2008, 16.621-9/2008, 19.237-6/2008, 4.023-1/2009, 4.025-8/2009, 4.024-0/2009, 20.136-7/2007, 1.029-4/2008, 400.261-0/2008.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 Assunto Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 472/2007 - LDO, Lei n.º 481/2007 - LOA, e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre.
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

PARECER N.º 62/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. LAIRTO JOÃO SPERANDIO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

Conforme programação anual de Auditoria, foi designada para realizar o exame das referidas Contas, na sede da Prefeitura, a equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, composta pelos seguintes servidores: Edénir Pereira Silva de Figueiredo – Auditor Público Externo; Jeanne Souza Menezes Silva - Técnico Instrutivo e de Controle e Eranil dos Santos Silva - Auxiliar de Controle Externo. Após conclusão dos trabalhos, em observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente, a equipe técnica elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria, constante às fls. 147 a 181-TC e Anexos acostados às fls. 182 a 203-TC, no qual foram apontadas 4 (quatro) irregularidades, sendo 1 (uma) classificada como de natureza gravíssima, 3 (três) de natureza grave, segundo a Resolução n.º 08/2008. Devidamente citado, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60 e 61, inciso III, c/c o artigo 6º, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 269, de 22/01/2007, o gestor exerceu o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, apresentando suas justificativas e documentos juntados às fls. 211 a 240-TC. Após análise da defesa apresentada pelo gestor, a equipe técnica expôs suas conclusões às fls. 241 a 246-TC, que foi sanada 1 (uma) irregularidade e permaneceram 3 (três), que segundo a Resolução n.º 08/2008, 1 (uma) é classificada de natureza gravíssima e 2 (duas) de natureza grave. A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução contábil ao sistema orçamentário, financeiro e patrimonial expostos no Relatório de Auditoria, com as conclusões após análise da defesa, referente às contas de governo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari. 1. DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO. A atual estrutura de planejamento econômico-financeiro do Município está determinada pelas seguintes normas: 1.1. PLANO PLURIANUAL (PPA). Por meio da Lei n.º 436/2005, protocolizada neste Tribunal sob o n.º 33-7/2006, aprovou-se o Plano Plurianual do Município para vigorar no período de 2006 a 2009. Mediante julgamento singular, essa Lei foi registrada em 20/02/2006, com publicação da decisão, no Diário Oficial do Estado, em 22/02/2006. 1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO). As diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2008 foi aprovada pela Lei n.º 472/2007 e protocolizada neste Tribunal sob o n.º 20.136-7/2007, e registrada mediante julgamento singular de 13/02/2008, com publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, em 22/02/2006. Nessa Lei, estão compreendidas as metas e prioridades da administração municipal que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008. 1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). O orçamento do Município para o exercício de 2008, aprovado pela Lei n.º 481/2007, protocolizada sob o n.º 1.029-4/2008 neste Tribunal de Contas, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 21.347.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e sete mil reais), compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme a seguir demonstrado: 2. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 2.1. DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO. Do confronto entre as receitas arrecadadas (R\$ 27.053.811,76) e as despesas realizadas pelo Município (R\$ 27.263.245,00), apurou-se um déficit de execução orçamentária de R\$ 209.433,24 (duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 0,77% do total da receita arrecadada. Em relação a despesa realizada (R\$ 27.263.245,00) e a despesa autorizada (R\$ 28.509.254,98), foi verificada uma economia orçamentária no montante de R\$ 1.246.009,98 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil e nove reais e noventa e oito centavos). Além disso, registra-se um superávit de arrecadação no valor de R\$ 5.706.811,76 (cinco milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos). 2.2. DO COMPORTAMENTO DA RECEITA. A análise da receita do exercício de 2008, demonstra que a arrecadação das receitas orçamentárias do Município atingiu o montante de R\$ 27.053.811,76 (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos), o que representa 26,73% de arrecadação a mais do valor previsto de R\$ 21.347.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e sete mil reais). A seguir demonstram-se os valores arrecadados por subcategoria econômica:

Resultado da arrecadação orçamentária por subcategoria econômica da receita/2008:

Origem dos recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	20.207.000,00	26.237.371,08	29,84%
Receitas Tributárias	1.077.000,00	2.789.201,47	58,98%
Receita de Contribuição	67.000,00	19.879,01	-70,33%
Receita Patrimonial	10.000,00	43.375,95	333,76%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0%
Receita Industrial	0,00	0,00	0%
Receita de Serviços	208.000,00	304.043,08	46,17%
Transf. Correntes	18.782.000,00	22.755.366,46	21,16%
Outras receitas correntes	63.000,00	325.905,11	416,67%
RECEITAS DE CAPITAL	1.140.000,00	816.440,68	-28,38%
Operações de crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de bens	0,00	65.100,00	-
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de capital	1.140.000,00	751.340,68	-34,09%
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0%
TOTAL GERAL	21.347.000,00	27.053.811,76	26,73%

Quanto as receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2008, totalizaram em R\$ 2.870.058,13 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, cinquenta e oito reais e treze centavos) e representam o percentual de 10,61% do total da receita arrecadada líquida (R\$ 27.053.811,76), conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	2.650.863,02
IPTU	144.123,04
IRRF	380.247,23
ISSQN	1.622.635,14
ITBI	503.857,61
Taxas	138.338,45
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	80.856,66
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	2.870.058,13

2.3. DO COMPORTAMENTO DA DESPESA. 2.3.1. DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA. Para o exercício examinado, a despesa autorizada foi de R\$ 28.509.254,98 (vinte e oito milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo realizado o montante de R\$ 27.263.245,98 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

DESPESA:

Despesa por função - 2008:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	1.118.559,72	4,10%
Administração	9.153.535,08	33,58%
Segurança Pública	40.284,56	0,15%
Assistência Social	1.207.543,35	4,43%
Previdência Social	766.506,88	2,81%
Saúde	4.915.276,19	18,03%
Trabalho	100.286,24	0,37%
Educação	5.495.888,64	20,16%
Cultura	148.348,28	0,55%
Urbanismo	1.211.627,46	4,44%
Saneamento	335.162,74	1,23%
Agricultura	329.362,15	1,21%
Indústria	5.670,00	0,02%
Comércio e Serviços	462.045,62	1,69%
Energia	64.915,83	0,24%
Transportes	1.194.397,65	4,38%
Desporto e Lazer	655.581,21	2,40%
Encargos Especiais	58.253,40	0,21%
TOTAL	27.263.245,00	100%

3. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E CUMPRIMENTO DOS PARÂMETROS E LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO. Aplicou-se o montante de R\$ 6.552.916,86 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 25,98% da receita base de R\$ 25.227.086,27 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal. Resultados de políticas públicas da educação, por indicadores, na rede municipal. Apresentam-se os resultados das políticas públicas de educação do município de Alto Taquari, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal, nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município, na área da Educação:

Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. 2005/2007.

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2006)	32,2	85,8	1
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF (2005)	15	13,2	1
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2005)	14,2	24,4	0
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série – EF (2005)	6,9	16,2	0
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2005)	12,6	12,8	0
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série – EF (2006)	27,0	24,3	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-4ª) inferior à média do Brasil	55,4	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port-4ª) inferior à média do Brasil	54,5	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-8ª) inferior à média do Brasil	53,5	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port-8ª) inferior à média do Brasil	52,2	0	1
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			7

DOS GASTOS COM VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB. Do total arrecadado do FUNDEB, no valor de R\$ 1.701.627,44 (um milhão, setecentos e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), foram destinados 100% para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensino infantil e fundamental, correspondentes a R\$ 1.948.751,16 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do artigo 60 do ADCT. GASTOS COM SAÚDE. O montante de R\$ 4.438.700,28 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e oito centavos) foi aplicado em ações e serviços públicos de saúde, correspondente a 17,59% da receita base de R\$ 25.227.086,27 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitenta e seis reais e sete centavos), assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal c/c artigo 77, incisos II e III, § 4º do ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. 3.3.1. Resultados de políticas públicas da saúde, por indicadores na área de saúde: Apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município de Alto Taquari, obtidos por meio da

avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal, nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município, na área da Saúde:

Resultados de políticas públicas. Saúde. 2005/2007.

INDICADORES	RESULTADOS		INDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	0	1
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17	8,9	1
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005)	53,6	69,6	1
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	1,4	1
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2005)	48,9	18,5	1
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	SI	SI
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	2,3	0
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,03	0
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	104,5	1
Taxa de incidência de dengue (2006)	147,7	SI	SI
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			6

GASTOS COM PESSOAL. A Lei de Responsabilidade Fiscal define nos artigos 19 e 20, os percentuais máximos da receita corrente líquida a serem aplicados em despesas com pessoal, sendo que no artigo 19, inciso III, o legislador estabeleceu o percentual limite de 60% para os municípios. Verifica-se, pelo cálculo apurado, que no exercício de 2008 foi respeitado esse limite, tendo em vista a aplicação geral do Município ter representado 36,65% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 26.237.371,08). Verifica-se, também, que os Poderes Executivo e Legislativo Municipais não ultrapassaram os limites definidos, respectivamente, nas alíneas "a", "b", inciso III do artigo 20 da LRF, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Receita Corrente Líquida: R\$ 26.237.371,08

ESPECIFICAÇÃO	VALOR LIQUIDADADO	% DA RCL	LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO LEGAL
Poder Executivo	9.010.356,96	34,34%	54%	Regular
Poder Legislativo	604.720,07	2,31%	6%	Regular
Município	9.615.077,03	36,65%	60%	Regular

3.5. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram o valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), correspondente a 6,38% da receita base de R\$ 19.280.198,02 (dezenove milhões, duzentos e oitenta mil, cento e noventa e oito reais e dois centavos), cumprindo o limite máximo constitucional estabelecido no artigo 29-A, § 2º, inciso I da Constituição Federal, aplicado ao Município de Alto Taquari, que é de 8%. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF). LIMITES PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA. Verificou-se que o Município de Alto Taquari possui dívida consolidada líquida, no exercício de 2008, no valor de R\$ 1.831.099,45 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, noventa e nove reais e cinco centavos), correspondente a 6,97% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 26.237.371,08), ressalta-se que o montante da dívida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal n.º 40/01 e 43/01, bem como, estão adequados ao limite estabelecido, a amortização, juros e demais encargos no valor de R\$ 263.959,82 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 1% da RCL. 4. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. O sistema de controle interno do Município foi implantado mediante Leis n.ºs 390/2004 e 482/2007, em obediência às normas previstas no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/07, desta Corte de Contas. De acordo com a lei de implantação, a unidade de controle interno a Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal. O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo é o Sr. Euzébio Oly Medeiros de Oliveira, nomeado por meio do Decreto n.º 05/2008 para o cargo de Auditor Geral do Município de Alto Taquari/MT. Observa-se a ausência de segregação de função, pois o Sr. Euzébio Oly Medeiros de Oliveira acumula também o cargo de contador. A verificação entre o controle interno do município e a contabilização dos fatos contábeis do Executivo deve ser feita por outro responsável, com vista à transparência e segurança para prevenir erros. A partir do mês de julho de 2008, foram constatadas manifestações de implantações de rotinas e procedimentos de controle interno, que disciplinam as normas de sua elaboração, através dos projetos de instruções normativas n.ºs 001, 002 e 003, que disciplinam o funcionamento do Sistema de Protocolo e do Sistema de Planejamento e Orçamento (art. 5º, Resolução n.º 01/07 – TCE/MT). Até o mês de dezembro não foram implantadas as instruções normativas, nem fora apresentado o relatório dos planos de ação. 5. DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.445/2009, do Procurador de Contas, dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, fis. 251 a 254 TCE, opinou "(...) pela emissão de Parecer Prévio Favorável a aprovação das contas de governo referente ao exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, gestão do Sr. LAIRTO JOÃO SPERANDIO."

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acatando o Parecer do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, exercício de 2008, gestão do Sr. Lairto João Sperandio, tendo como co-responsável o contador, Sr. Euzébio Oly Medeiros de Oliveira, inscrito no CRC-MT sob o n.º 005372/O-1, recomendando que o Poder Legislativo de Alto Taquari determine ao Poder Executivo que: 1) realize audiências públicas para avaliar as metas fiscais na Casa Legislativa, com base no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000; 2) efetue registros contábeis com fidelidade aos fatos, em atenção ao previsto nos artigos 83 a 106 da Lei n.º 4.320/1964, bem como apure corretamente se houve renúncia de receita em 2008, por cancelamento indevido de dívida, para, se for o caso, desfazer o cancelamento e identificar os responsáveis por esse ato; 3) continue investindo em ações que melhorem os resultados, na área de saúde, especialmente em relação a cobertura de primeira consulta odontológica programada e a razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos; e na área de educação, que sejam melhorados todos os índices, especialmente a taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª EF, a taxa de abandono – rede municipal – até 4ª série - EF e a taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série; todos visando a qualidade da saúde e educação da coletividade municipal. Pela análise dos autos observa-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209

da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃO

Processos n.ºs 6.699-0/2008 (04 volumes) e 8.722-0/2009 – apenso.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.366/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31, c/c artigo 75, da Constituição Federal, artigo 212 da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), inciso III, do artigo 29, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres n.ºs 5.499/2009 e 5.825/2009, do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura de Lucas do Rio Verde, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Marino José Franz, neste ato representado pelo seu procurador Paulo Cezar Rebuli – OAB/MT n.º 7565 e outros, tendo como co-responsável o Sr. Adercio Nogueira Neponoceno, contador inscrito no CRC-MT sob n.º 007113/O-9; ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2008 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos Lei Federal 4.320/1964; recomendando ao gestor que supervisione e aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74 da Constituição da República; determinando ao gestor que: a) formalize os processos de licitação com rigorosa observância e cumprimento integral das exigências e requisitos especificados na Lei 8.666/1993, em especial os relacionados à obras e serviços de engenharia; b) promova a adequação na forma de comprovação da despesa referente à aquisição de passagens aéreas; c) cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Tribunal, referentes à transmissão eletrônica de dados ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC; d) realize a revisão de todos os veículos utilizados no transporte escolar do município, para que atendam na íntegra a legislação específica; e e) faça a restituição aos cofres municipais do valor correspondente a 422,98 UPF/MT, referente à aquisição de passagens aéreas sem a apresentação dos documentos fiscais necessários, que deverá ser recolhida com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.494-2/2009,
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.367/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 71, inciso II combinado com o artigo 75, ambos da Constituição Federal, artigo 47, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 1º, inciso II, artigos 21 e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso III e artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado) e Resolução Normativa n.º 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.283/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Rudimar Nunes Camassola, tendo como co-responsáveis a contadora Sra. Luiza Gláucia Gattass Monteiro, CRC/MT n.º 007752/0-0 e o controlador interno Sr. Gilberto Luiz Atoatti, tendo em vista a legalidade dos atos de gestão em relação a aplicação dos recursos públicos, de acordo com a Lei 4320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que as impropriedades remanescentes não comprometeram sua gestão, uma vez que não causaram dano ao erário, nem prejudicaram à execução de programa, ato ou gestão; recomendando ao atual gestor que: 1) providencie que os movimentos financeiros da Câmara Municipal só constem dos demonstrativos consolidados; 2) realize a audiência pública em atendimento ao disposto do artigo 9, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000; e, 3) cumpra os prazos e e obedeça a forma para a publicação dos relatórios estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) cumpra os dispositivos legais da Lei 8.666/93 (Licitações e Contratos); 2) realize concurso público para provimento de seus cargos, em obediência ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e cumpra o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de modo a prever expressamente em lei os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; 3) observe os prazos estipulados para o envio das informações dos Sistemas APLIC e LRF-Cidadão para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante; e, 4) aprimore o Sistema de Controle Interno a fim de evitar a reincidência das falhas constatadas, bem como auxiliar a Comissão de Licitação na execução dos processos licitatórios; determinando, ainda, ao Sr. Rudimar Nunes Camassola, que faça a restituição aos cofres públicos municipais no prazo de 30 (trinta) dias, do valor de 23.33 UPF's/MT, relativo ao pagamento de R\$ 746,63 a título de multa por atraso no recolhimento do PASEP, de acordo com artigo 70, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 294 da Resolução n.º 14/2007; e, por fim, aplicar ao Sr. Rudimar Nunes Camassola a multa de 45 UPF's/MT, nos termos do artigo 72 e artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, a ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do

Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidos, com recursos próprios, nos prazos determinados, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa e da glosa ou interposição de recurso, ficará o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal. Encaminhe-se cópia dos autos para execução do débito, à Procuradoria Geral do Estado em relação a multa e à Procuradoria do Município de Santa Carmem referente a restituição de valor, conforme o caso, com o alerta a quem lhe houver sucedido que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, § 1º da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.546-3/2009 (2 volumes).
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.368/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.169/2009, do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Arenópolis, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho que faça a devolução; determinando à atual gestão que: 1) implemente o controle interno da prefeitura, adotando o controle de estoques de materiais e do almoxarifado; e, 2) melhore no controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada; e, ainda, determinando ao Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho que faça a devolução aos cofres do município do montante de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), equivalente a 0,26 UPF's/MT; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho a multa no valor correspondente a 40 UPF's/MT, face ao envio com atraso de balancetes e do APLIC, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a Restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidos com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007, com o alerta a ele ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência de falhas poderá influenciar no julgamento das contas do exercício seguinte. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.803-9/2009 (3 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.369/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 16, 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.416/2009, do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Diamantino, relativas ao exercício de 2008, sob a administração do Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior; neste ato representado pela sua procuradora, Sra. Benedita Rosalina Pereira, OAB/MT n.º 3380; determinando à atual gestão que: 1) aprimore o sistema de controle interno do Poder Executivo; 2) observe com rigor o preceituado pelas Leis 4.320/1964 e 8.666/1993; e, 3) adote a modalidade de licitação pregão em substituição ao convite, sempre que possível; e, ainda, condenar o ex-Prefeito, Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, a restituir aos cofres do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão, o montante equivalente a 881,42 UPF's/MT sendo: a) 294,26 UPF's/MT, referentes ao valor e 01 (um) notebook; b) 382,09 UPF's/MT relacionados à não localização de 04 (quatro) monitores, 02 (dois) computadores e 01 (uma) máquina de lavar; e, c) 205,07 UPF's/MT por realização de despesas ilegítimas; e, por fim, com base nos artigos 75, inciso III e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007/c o artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa no valor correspondente a 150 UPF's/MT ao ex-gestor Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas deverá ficar ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente balanço, somente lhe será dada após o recolhimento da multa e glosa impostas, nos termos do § 1º, do artigo 21 da Lei n.º 269/2007, devendo ainda ser alertado, ou quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.091-2/2009 (4 volumes).
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.370/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II c/c artigo 21, § 1º, e artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres n.ºs 1.425/2009 e 5.161/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Poxoréu, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Antônio Rodrigues da Silva, tendo como co-responsável o contador Sr. Gerson Januário Amorim, inscrito no CRC-MT, sob o n.º 001823/0-6; recomendando ao atual gestor que: 1) adote medidas sólidas visando a efetiva implantação do sistema de controle interno, e posteriormente seu aprimoramento e acompanhamento; 2) observe corretamente os dispositivos legais, a fim de evitar que haja a contumácia dos erros em exercícios futuros e a sua consequente penalização; e, 3) que promova esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da auditoria sejam novamente repetidas; e, ainda, determinando ao Sr. Antônio Rodrigues da Silva que restitua aos cofres do município no prazo de 60 dias o valor correspondente a 324,76 UPF's/MT, referentes a despesas de juros e multas no pagamento de INSS pago com atraso; o valor correspondente a 72,29 UPF's/MT, referentes a concessão irregular de adiantamento a servidores, contrariando os artigos 68 e 69 da Lei n.º 4.320/1964 e a Instrução Normativa n.º 08/2008-TCE/MT; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Antônio Rodrigues da Silva, as multas de: 45 UPF's/MT, face a irregularidade apontada no item 1,2,3,4,6,7,8,13 e 14, constante do Relatório e Voto do Conselheiro Relator relacionadas às falhas de controle interno e de natureza contábil e atos de gestão; 25 UPF's/MT, referentes ao envio impetuoso dos informes do Sistema APLIC, referentes à carga inicial e dos meses de junho, setembro, outubro e dezembro, em desacordo com o parágrafo único do artigo 183 da Resolução n.º 14/2007; 370 UPF's/MT, pertinente a inadimplência na remessa das informações do GEO-OBRA, do exercício de 2008. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O gestor responsável por estas contas deverá ser alertado, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes. Decorrido o prazo legal sem a comprovação do recolhimento da multa e sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição da dívida ativa. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 9.309-2/2009(02 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.371/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31, c/c o artigo 75, da Constituição Federal, artigo 212 da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso III da Resolução 14/2007(Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.500/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Revelino Braz Trevisan, tendo como co-responsável a contadora Ana Maria Jaloretto Ribeiro, inscrito no CRC-MT n.º 103618/O-8-T; recomendando à atual gestora Sra. Carmem Lúcia que: 1) institua o funcionamento, supervisão e aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme o artigo 74, da Constituição da República; e, 2) realize estudo para verificar a viabilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços no Município de Porto dos Gaúchos, nos termos do inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/1993; e, ainda, determinando a atual gestora que: 1) aprimore as ações envolvendo a atividade de cobrança da Dívida Ativa do Município de Porto dos Gaúchos, em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 da Lei Complementar n.º 101/2000; 2) formalize os processos de licitação nos estritos termos da Lei 8.666/1993, bem como realize previamente o planejamento das aquisições de bens e serviços para todo o exercício, tomando por base o histórico das aquisições, visando à realização de procedimento licitatório na modalidade adequada; 3) realize concessão de auxílio financeiro nos termos do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4) formalize os processos de despesas nos estritos termos da Lei 4.320/1964, em especial quanto à verificação da idoneidade das notas fiscais; 5) proceda corretamente os lançamentos contábeis das despesas efetivamente realizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde; e, 6) formalize os processos de despesa de diárias nos estritos termos da legislação municipal específica, bem como de acordo com o entendimento firmado no Acórdão 1.783/2003, deste Tribunal de Contas; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar 269/2007, aplicar ao Sr. Revelino Braz Trevisan, a multa de 50 UPF's/MT, face a prática de condutas vedadas pela legislação eleitoral (artigo 73, inciso VI, alínea "b" da Lei Federal n.º 9.504/1997), cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelece o artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.123-9/2009 (3 volumes), 4.076-2/2008, 4.912-3/2008, 6.963-9/2008, 8.515-4/2008, 10.784-0/2008, 12.454-0/2008, 14.044-9/2008, 15.870-4/2008, 17.374-6/2008, 19.064-0/2008, 137-6/2009 e 3.828-8/2009.
 Interessado ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – Exercício sob a Supervisão da SEPLAN
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.372/2009. Ementa: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 16, 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.554/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da SEPLAN, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Yénes Jesus de Magalhães – Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, dando-lhe a devida quitação; determinando ao atual gestor que: a) aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno; b) adote providências no sentido de formalizar a criação dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da SEPLAN, mediante lei específica; e, c) observe com rigor as normas que regem a administração pública, em especial a Lei Licitações n.º 8.666/1993. O responsável pelas contas deverá ficar ciente que a reincidência nas irregularidades apontadas ou a não observância às determinações formuladas poderá resultar na reprovação das contas dos exercícios subsequentes (artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso)). Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, também, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.120-4/2009 (03 volumes), 4.087-8/2008, 4.911-5/2008, 7.253-2/2008, 8.596-0/2008, 10.627-5/2008, 12.628-4/2008, 14.275-1/2008, 15.923-9/2008, 17.476-9/2008, 19.341-0/2008, 20.620-2/2008 e 2.995-5/2009 (02 volumes).

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2008.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.373/2009. Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 21, §1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.040/2009, do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, de responsabilidade do gestor Sr. Francisco Tarquinio Dalto, relativas ao exercício de 2008; recomendando a atual gestão que: 1) implante e aprimore o sistema de controle interno; e 2) regularize as pendências do sistema de patrimônio; e, ainda, determinando ao gestor que cumpra rigorosamente os procedimentos de elaboração de Edital de todas as modalidades de licitação e prego em conformidades com as legislações respectivas; e determinando, ainda, ao Sr. Francisco Tarquinio Dalto que faça a restituição com recursos próprios aos cofres públicos do valor correspondente a 0,67 UPF's - MT, referente à conversão inadequada do valor da UPF-MT, em prestação de contas e adiantamento a servidor, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, com o alerta ao atual gestor que as irregularidades remanescentes podem vir a ensejar o julgamento irregular das contas do próximo exercício, se reincidentes, conforme o § 1º do artigo 194 da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.955-2/2009, 6.015-1/2008, 6.019-4/2008, 6.604-4/2008, 8.231-7/2008 (2 volumes), 10.749-2/2008, 12.533-4/2008, 14.013-9/2008, 15.828-3/2008 (2 volumes), 17.486-6/2008, 19.068-3/2008, 90-6/2009, 2.863-0/2009 (2 volumes).

Interessada PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.374/2009. Ementa: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, §1, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.978/2009, do Ministério Público e com fundamento no artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Procuradoria Geral de Justiça, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do ex-Procurador-Geral de Justiça, dr. Paulo Roberto Jorge do Prado, tendo como co-responsáveis a Sra. Cláudia Di Giacomio Mariano Toledo, Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, Sra. Lydia Bett Corrêa, Coordenadora Financeira e contadora (janeiro a abril de 2008) e Sr. Raul Barros Taques, Gerente Contábil e contador (maio a dezembro de 2008); recomendando à atual gestão que: 1) adote providências no sentido de aprimorar o planejamento da Procuradoria-Geral de Justiça com a adequada previsão das despesas destinadas a obras e serviços de engenharia quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual; 2) adote providências para aperfeiçoar o processo de concessão de diárias a fim de garantir a regular prestação de contas dos recursos públicos recebidos a título de adiantamento; 3) adote providências a fim de regularizar a divergência encontrada entre o lotacionograma da instituição e a sua folha de pagamento; e, 4) adote imediatas providências quanto ao sistema de controle interno, implementando-o nos moldes da Resolução n.º 01/2007. Dá-se quitação aos responsáveis, com o alerta a quem lhe houver sucedido de que reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.040-2/2009 (2 volumes), 3.923-3/2008, 4.456-3/2008, 6.459-9/2008, 8.067-5/2008, 10.632-1/2008, 12.578-4/2008, 13.736-7/2008, 15.802-0/2008 (3 volumes), 17.171-9/2008, 19.125-6/2008, 20.478-1/2008 e 4.018-5/2009.

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.375/2009. Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso III, c/c 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.373/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Comunicação Social, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. José Carlos Dias; determinando ao atual gestor que: 1) adote medidas para a implantação e manutenção do sistema de controle interno eficiente, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007-TCE/MT, assim como que tome providências no sentido de corrigir as falhas existentes, sob pena da reincidência dessas impropriedades ou falhas apontadas acarretarem na irregularidade das contas subsequentes, além das demais sanções cabíveis; e, 2) providencie a apuração de responsabilidade(s) e quantificação do prejuízo, instaurando o procedimento administrativo pertinente para apurar o sumiço de uma furadeira com jogos de brocas Boch e uma mesa 800x800x740, cor ovo, a fim de resguardar o patrimônio público estadual, com base nos artigos 170 e seguintes da Lei Complementar n.º 04/1990; determinando, ainda, ao gestor Sr. José Carlos Dias, que faça a restituição aos cofres públicos estaduais, dos valores correspondentes a 0,07 UPF's/MT, em razão de pagamento de fatura em atraso, e o valor de 1,63 UPF's/MT, referente a diária repassada a maior, totalizando 1,7 UPF's/MT, conforme especificado no Relatório de Auditoria e Relatório da Análise de Defesa; e, por fim, com base no artigo 75, inciso IV da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor Sr. José Carlos Dias, a multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, face a não observância do Acórdão n.º 1.206/2008, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos estaduais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como estabelecido no inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhados os comprovantes de recolhimento a esta Corte de Contas, neste mesmo prazo, sob pena de outras medidas legais cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.116-6/2009 e 8.720-3/2009-apenso, 4.322-2/2008, 4.909-3/2008, 7.053-0/2008, 8.586-3/2008, 10.810-3/2008, 12.426-5/2008, 14.126-7/2008, 15.882-8/2008(02 volumes), 17.378-9/2008, 19.156-6/2008, 155-4/2009, 3.568-8/2009(02 volumes).

Interessado FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.376/2009. Ementa: FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO 1º-1-2008 A 20-2-2008. REGULARES COM DETERMINAÇÕES LEGAIS AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO DE 21-2-2008 A 31-12-2008. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 16, 20 e 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.544/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Edmilson José dos Santos, período de 1º-1-2008 a 20-2-2008; dando-lhe a devida quitação; e, em julgar REGULARES com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Eder de Moraes Dias, período de 21-2-2008 a 31-12-2008; e, ainda, determinando ao gestor do FUNGEFAZ que observe com rigor as disposições da Lei n.º 4.320/1964, o preceituado do artigo 167, § 1º da Constituição Federal, e os prazos para o envio de documentos e informações a este Tribunal de Contas. O responsável pelas contas deverá ser cientificado que a reincidência em falhas da mesma natureza poderá acarretar a irregularidade das contas dos exercícios subsequentes. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.324-5/2009, 2.375-2/2008, 4.206-4/2008, 6.189-1/2008, 7.814-0/2008, 9.914-7/2008, 11.516-9/2008, 13.322-1/2008, 15.105-0/2008, 17.041-0/2008, 18.313-0/2008, 20.175-8/2008, 2.221-7/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.377/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 16 e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 5.687/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão dos Srs. Gessy Esperidião Mariano, período de 1-1-2008 a 30-6-2008, Reinaldo Braga de Freitas, 1-7-2008 a 30-8-2008, Marcos Leite de Oliveira, período de 1-9-2008 a 30-11-2008 e Ernane Jerônimo da Silva Filho, período de 1-12-2008 a 31-12-2008, dando-lhe a quitação plena. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.825-0/2009 (2 volumes), 2.633-6/2008, 4.009-6/2008, 6.365-7/2008, 8.384-4/2008, 10.465-5/2008, 11.627-0/2008, 13.550-0/2008, 14.689-7/2008, 17.288-0/2008, 18.715-1/2008, 20.610-5/2008 e 2.247-0/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.378/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 21, e artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.456/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, relativas ao exercício de 2008, gestão dos Senhores Raimundo Dantas de Souza Filho, período de 19/1/2008 a 30/11/2008 e Demétrio César Teixeira de Souza, período de 19/12/2008 a 31/12/2008, tendo como co-responsável o técnico contábil Sr. Artemio Denardin, inscrito no CRC-TC/MT sob o n.º 010591/O-9, neste ato representados pelos procuradores Paulo César Rebuli – OAB/MT n.º 7565 e outros, ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2008, dando-lhe a devida quitação; recomendando à atual administração que: a) aprimore e acompanhe o sistema de controle interno, nos termos do artigo 74 da Constituição da República, c/c o artigo 76 da Lei n.º 4.320/1964; e, b) cumpra os prazos regimentais deste Tribunal de Contas; e, ainda, determinando ao atual gestor: 1) o fiel cumprimento das normas procedimentais estabelecidas nos artigos 60 e 61 da Lei n.º 4.30/1964, pelos quais é imprescindível a emissão prévia de empenho para realização de toda e qualquer despesa, sob pena de ser caracterizada a reincidência; e, 2) o controle rigoroso de todo e qualquer gasto efetuado na gestão, em específico, quanto à manutenção e conservação dos veículos do Órgão. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.098-4/2009 (2 volumes), 3.110-0/2008, 5.034-2/2008, 7.109-9/2008, 8.539-1/2008, 10.830-8/2008, 12.431-1/2008, 13.481-3/2008, 15.739-2/2008, 16.991-9/2008, 19.297-0/2008, 266-6/2009 e 2.004-4/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER
Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.379/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009 PARA CONHECIMENTO E SUBSIDIAR A ANÁLISE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso II, artigo 212, da Constituição Estadual, c/c artigo 1º, inciso II, artigos 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.103/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Colíder, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Benedito Moreira Brito, tendo como co-responsável o contador Sr. Jair Frasson, inscrito no CRC-MT sob o n.º 2513/0-8, dando-lhes a devida quitação, em virtude das impropriedades remanescentes não representarem dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão, desfalca, desvio de finalidade ou de recursos, bem como em virtude da obediência a todos os limites legais e constitucionais: 8% com despesa total (artigo 29-A, inciso I, da CF); 70% com folha de pagamento e 6% com despesa de pessoal (artigo 29-A, § 1º, da CF e artigo 20, inciso III, alínea a, da LRF); 5% com remuneração dos vereadores (artigo 29, VII, da CF); 30% sobre o subsídio dos Deputados Estaduais para os subsídios dos vereadores (artigo 29, VI, da CF) e o limite para o subsídio do Presidente (artigo 37, inciso XI, da CF); recomendando, à atual gestão do legislativo a adoção das seguintes medidas: 1) a fim de evitar a desobediência ao limite máximo fixado para dispensa de licitação, realizar o pregão, modalidade essa possível para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, consoante a Lei 10.520/2002 e Decreto n.º 4.7333/2002, bem como melhorar o planejamento das aquisições necessárias no decorrer do ano; 2) abster-se de efetuar a contratação de contador em virtude da previsão na estrutura administrativo-organizacional do legislativo do cargo de assessor contábil, o qual desempenha praticamente as mesmas atribuições daquele, a fim de não configurar gastos que onerem os cofres públicos; e, 3) proceder ao arquivamento em conjunto de todos os documentos que integram o processo de concessão e pagamento de diárias a fim de facilitar o controle interno e externo, este exercido por este Tribunal de Contas, bem como exigir dos servidores beneficiários a observância ao prazo estabelecido no art. 8º da Resolução n.º 05/07 para a entrega dos Relatórios de Viagens, a fim de evitar a reincidência na impropriedade e eventuais questionamentos acerca da legalidade da concessão das diárias; e, ainda, determinando, à atual gestão do legislativo que: 1) cumpra os prazos regimentais de envio a este Tribunal de todas as informações e processos obrigatórios a fim de impedir aplicação de multas pecuniárias em decorrência do atraso (Resolução Normativa n.º 16/2008); 2) contabilize corretamente a despesa de contratação temporária (pessoa física) na dotação 33.90.34 (arts. 83 a 106 da Lei 4320/64 e Portaria 163/2001 STN); 3) obedeça aos ditames legais da lei de licitações, no tocante à obediência ao prazo mínimo de 05 dias entre o recebimento do convite e a abertura do certame, bem como exigir a apresentação das certidões pelos interessados dentro do prazo da abertura dos envelopes de habilitação (art. 37, inc. XXI, da CF e arts. 2º, 21, § 2º, VI, e 89, §3º, da Lei 8.666/93); 4) proceda a regular liquidação da despesa, em obediência à triade do gasto público de empenho-liquidação-pagamento (artigos 60 e 63 da Lei 4.320/1964); e, 5) proceda à adequação normativa da Resolução n.º 01/2005, elaborando um projeto de lei, em sentido estrito, de sua iniciativa para a fixação da remuneração de seus servidores (artigo 37, inciso X, da Constituição da República, Acórdão n.º 2108/2.005 e n.º 871/2005 – TC/MT). Alertando ao ex-gestor que a quitação nestes autos não impede que sejam processadas novas denúncias e/ou representações referentes a fatos ou atos de gestão que não foram analisados e apontados nos presentes autos, alertando ainda, quem lhe houver sucedido de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das recomendações e determinações acima poderão acarretar a irregularidade das contas de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2009 da Câmara Municipal de Colíder, para conhecimento acerca das determinações e para subsidiar o julgamento das referidas contas. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, § 1º da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.851-9/2009, 2.444-9/2008, 4.292-7/2008, 6.853-5/2008, 8.332-1/2008, 10.081-1/2008, 11.576-2/2008, 13.142-3/2008, 14.997-7/2008, 16.850-5/2008, 18.852-2/2008, 20.260-6/2008, 141-4/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.380/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, e 22, §1º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.173/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Juína, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Francisco de Assis Pedrosa, dando-lhe a devida quitação; recomendando a atual gestão, a adoção imediata de medidas administrativas no sentido de corrigir a falha remanescente, ressaltando que a reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas anuais do próximo exercício financeiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.181-1/2009 (2 volumes), 6.216-2/2008, 5.529-8/2008, 6.838-1/2008, 8.535-9/2008, 10.884-7/2008, 12.667-5/2008, 13.552-6/2008, 16.039-3/2008, 17.638-9/2008, 18.946-4/2008, 264-0/2009, 3.329-4/2009.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.381/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. INSTAURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA FACE AO NÃO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2008. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009 PARA CONHECIMENTO E SUBSIDIAR A ANÁLISE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso II, artigo 212, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 21 e artigo 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.082/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Apiacás, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Osvaldo Pereira Dias; tendo como co-responsável o contador, Sr. Sidney Oribes da Silva, inscrito no CRC/MT sob o n.º 6497/0-0 e a responsável pelo Sistema de Controle Interno, Sra. Ivone Hoissa Teixeira, em virtude das impropriedades remanescentes não representarem nenhuma prática de ato de gestão ilegal de que resulte dano ao erário, à execução do programa, ato ou gestão; em virtude, ainda, da obediência ao princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro entre receita e despesa e ao princípio da responsabilidade fiscal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), bem como obediência a todos os limites legais e constitucionais: 8% com despesa total (artigo 29-A, inciso I, da CF); 70% com folha de pagamento e 6% com despesa de pessoal (artigo 29-A, § 1º, da CF e artigo 20, inciso III, alínea a, da LRF); 5% com remuneração dos vereadores (artigo 29, VII, da CF); 30% sobre o subsídio dos Deputados Estaduais para os subsídios dos vereadores (artigo 29, VI, da CF) e o limite para o subsídio do Vereador Presidente (artigo 37, inciso XI, da CF), dando-lhe a devida quitação; recomendando ao atual gestor à adoção de medidas no sentido de buscar junto aos fornecedores e a Prefeitura Municipal, comprovantes da inexistência de créditos e débitos respectivos, referente aos cancelamentos de restos a pagar efetuados na Câmara Municipal no exercício de 2008; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) observe os prazos estipulados para o envio dos balancetes e das informações do sistema APLIC para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro (Resolução n.º 14/2007 e Instrução Normativa n.º 02/2005); e, 2) adote medidas para a eficácia do sistema de controle interno (artigo 74 da Constituição Federal), de modo a zelar pelo cumprimento dos prazos do envio das informações do sistema APLIC e dos balancetes mensais e regularidade dos demais procedimentos internos. Devendo ainda ser alertado, ou quem lhe houver sucedido de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das determinações relacionadas, poderão acarretar a irregularidade das contas de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Instaura-se a abertura de representação de Natureza Interna, com os seguintes elementos: a) relatório preliminar de auditoria; b) defesa apresentada pelo gestor; c) análise da defesa; e, d) documentos de fls. 277/327-TC. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2009 da Câmara Municipal de Apiacás, para conhecimento e subsídio de julgamento das referidas contas. Após o trânsito em julgado deste voto, cumpra-se às determinações contidas na Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 8.016-0/2009, 3.504-1/2008, 3.767-2/2008, 6.240-5/2008, 7.913-8/2008, 11.153-8/2008, 11.980-6/2008, 13.199-7/2008, 14.928-4/2008, 16.770-3/2008, 18.376-8/2008, 20.462-5/2008 e 2.339-6/2008.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.382/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 21, § 1º, e artigo 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.583/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Edilson Dutra Pereira; recomendando ao atual gestor que: a) adote providências para a efetivação do sistema de controle interno; b) adote imediatas providências a fim de evitar a repetição das irregularidades descritas no relatório do Conselheiro Relator, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Edilson Dutra Pereira, a multa no valor de 15 UPF's/MT, face a irregularidades apontadas nos itens 1 a 5; cuja multa deverá

ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento neste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores deste Tribunal de Contas, bem como, o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	5.657-0/2009, 3.160-7/2008, 4.516-0/2008, 6.754-7/2008, 8.868-4/2008, 10.930-4/2008, 12.719-1/2008, 14.292-1/2008, 16.062-8/2008, 17.040-2/2008, 19.093-4/2008, 208-9/2009 e 2.421-0/2009.
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.383/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009 PARA CONHECIMENTO E SUBSIDIAR A ANÁLISE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, e 22, §1º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.470/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Itaúba, relativas ao exercício de 2008, gestão do Vereador Sr. Jonas Ferreira da Silva, tendo como co-responsável o contador Sr. Jair Frasson, inscrito no CRC/MT sob o n.º 002513/0-8, e a responsável pelo Sistema de Controle Interno Sra. Sílvia Mara Gonçalves, em razão de que as impropriedades remanescentes não representem nenhuma prática de ato de gestão ilegal de que resulte dano ao erário, à execução do programa, ato ou gestão; em virtude, ainda, da obediência ao princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro entre receita e despesa e ao princípio da responsabilidade fiscal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), bem como obediência a todos os limites legais e constitucionais: 8% com despesa total (artigo 29-A, inciso I, da CF); 70% com folha de pagamento e 6% com despesa de pessoal (artigo 29-A, § 1º, da CF e artigo 20, inciso III, alínea a, da LRF); 5% com remuneração dos vereadores (artigo 29, VII, da CF); 20% sobre o subsídio dos Deputados Estaduais para os subsídios dos vereadores (artigo 29, VI, 'b', da CF) e o limite para o subsídio do Vereador Presidente (artigo 37, inciso XI, da CF); e, ainda, recomendando à atual gestão que cumpra os prazos estipulados na Lei de n.º 8.666/1993 (Licitações e Contratos). Dá-se quitação ao ex-gestor da Câmara Municipal de Itaúba, Sr. Jonas Ferreira da Silva, com o alerta a quem lhe houver sucedido de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento da determinação acima, poderá acarretar a irregularidade das contas de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2009 da Câmara do referido Município, para conhecimento e subsidiar à análise no julgamento das contas. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	9.475-7/2009 e 8.913-3/2009 (apenso), 2.996-3/2008, 4.665-5/2008, 7.306-7/2008, 8.660-6/2008, 10.695-0/2008, 12.758-2/2008, 14.226-3/2008, 15.874-7/2008, 17.225-1/2008, 18.764-0/2008, 20.706-3/2008 e 2.883-5/2009.
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.384/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, §1º e 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer n.º 5.477/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Lacerda, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Onofre Correia, tendo como co-responsável a contadora Sra. Maria Selma de Oliveira, inscrita no CRC-MT, sob o n.º 006003-002; recomendando ao atual gestor que: 1) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório do Conselheiro Relator não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução n.º 14/2007; 2) observe os dispositivos legais previstos na Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 4.320/1964; e, 3) proceda a retenção dessa espécie de contribuição em contratos futuros; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) regularize o débito dos valores devidos ao INSS, com relação ao item 5, com recursos do erário municipal, bem como, proceda a apuração de outros valores, caso existam, com a base de cálculo reajustada; e, 2) regularize a situação funcional dos servidores constantes da irregularidade 3 do relatório, para que não hajam futuros desvios de função; determinando, ainda, ao Sr. Onofre Correia, o recolhimento da contribuição previdenciária do empregado (item 6), calculada sobre a base de cálculo reajustada, em favor do INSS, com recursos próprios, bem como os encargos sobre o atraso no recolhimento no prazo de 30 dias; e, por fim, determinando ao Sr. Onofre Correia com relação ao (item 5) que recolha os encargos incidentes pelo atraso de recolhimento do INSS, no prazo de 30 (trinta) dias; e, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, incisos III e VIII e parágrafo único do artigo 183 da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Onofre Correia, multa no valor de 25 UPF's/MT, face as irregularidades apontadas nos itens 2, 3, 4, 7 e 8, relacionadas a falhas de controle interno; e multa no valor de 55 UPF's/MT, face a irregularidade apontada no item 1, referente ao envio intempestivo das contas anuais, balancetes dos meses de março e junho e dos informes do sistema APLIC, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, julho, agosto, setembro e outubro, cuja multa deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e as restituições de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidos, nos prazos determinados, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado o comprovante de recolhimento

a este Tribunal de Contas neste mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo legal sem a comprovação do recolhimento da multa e sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, § 1º da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	7.551-5/2009
Interessada	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008.
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.385/2009. Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA PROVIDÊNCIAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso II, artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 194, incisos I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e, de acordo com o Parecer n.º 5.280/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Andelson Gil do Amaral, em razão dos atos de gestão praticados com grave infração a norma legal ou regimental de natureza contábil, financeira e orçamentária, representados pelas irregularidades remanescentes conforme consta das razões de voto do Conselheiro Relator, e, com base no artigo 75, III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao ex-gestor Sr. Andelson Gil do Amaral, a multa no valor de 100 UPF's/MT, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005; e, ainda, recomendando à atual gestão a adoção das seguintes medidas: 1) que os elementos de despesas ocorridas na Administração Pública sejam condizentes com os objetivos da Secretaria de Governo; e, 2) que o atual Prefeito, Sr. Wilson Pereira dos Santos, encaminhe projeto de lei à Câmara de Vereadores, a fim de regulamentar a estrutura administrativa, bem como as atribuições, competências de todos cargos e funções da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá; determinando, ainda que: a) o atual Secretário Municipal de Governo de Cuiabá, cumpra o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a Lei de Licitações n.º 8.666/1993, bem como os princípios da Administração Pública, sob pena de sanção e reprovação das contas subsequentes, devendo para tanto requerer do órgão municipal responsável a realização de licitação em tempo hábil; e, b) a atual gestão providencie, junto à Prefeitura Municipal, a elaboração de Normas regulamentando e estipulando atribuições, competência a todos os cargos e funções com as respectivas competências de cada repartição, setor, unidade administrativa, a quantidade de cargos para cada repartição, setor, unidade administrativa e o perfil e formação necessária para ocupação dos cargos; e, por fim, determinando ao atual gestor no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: a) obedecer aos ditames da lei de licitações 8.666/1993; e, b) contrair despesas mediante o prévio empenho, assegurando a reserva de numerário para o adimplemento da obrigação depois de verificada a efetiva prestação de serviço ou entrega de produto, em obediência à triade do gasto público de empenho-liquidação-pagamento (artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964). A multa deverá ser recolhida com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, com o encaminhamento do comprovante a este Tribunal de Contas dentro deste mesmo prazo O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Transitado em julgado a decisão sem a devida comprovação do recolhimento da multa, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 294 da Resolução n.º 14/2007, proceda-se à anotação do nome do responsável pelo débito no Cadastro de Inadimplentes/CADIN perante este Tribunal de Contas. O responsável por esta Conta, fica ciente de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas do exercício de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, (artigo 193, § 1º da Resolução 14/2007). Encaminhe-se cópia do Relatório de Auditoria, Relatório e voto do Conselheiro Relator e desta decisão ao Ministério Público Estadual, para providências cabíveis, consoante previsto no artigo 196 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.106-9/2009, 3.145-3/2008, 5.035-0/2008, 7.096-3/2008, 8.846-3/2008, 10.892-8/2008, 12.288-2/2008, 14.061-9/2008, 15.565-9/2008, 17.042-9/2008, 18.958-8/2008, 164-3/2009 e 2.208-0/2009.
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.386/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso II e artigo 212 da Constituição Estadual combinado com o artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 5.243/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Osvaldo Jesus da Purificação, dando-lhe a devida quitação, face à obediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previsto no artigo 17, inciso VIII e § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 4.992/1999 e artigo 6º, inciso VIII da Lei Federal n.º 9.717/1998, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada, baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que não apresentaram a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2008, em razão de que as irregularidades remanescentes não acarretaram dano ao erário nem evidenciaram a prática de atos que atentassem contra os Princípios da Administração pública - Lei Federal n.º 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; e, determinando ao atual gestor do Fundo, que adote medidas corretivas constantes do voto do Conselheiro Relator para evitar a reincidência da impropriedade. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda,

do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	6.994-9/2009, 3.796-6/2008, 4.660-4/2008, 6.941-8/2008, 8.718-1/2008, 10.184-2/2008, 12.166-5/2008, 14.294-8/2008, 15.786-4/2008, 17.217-0/2008, 18.918-9/2008, 367-0/2009, 3.094-5/2009.
Interessado	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.387/2009. Ementa: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR DO PERÍODO DE 1.º-1-2008 A 3-4-2008. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PELO GESTOR DO PERÍODO DE 10-4-2008 A 31-12-2008. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR PARA EFETUAR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES, DOS VALORES REFERENTES À ADICIONAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE LICITAÇÃO SEM RESPALDO LEGAL, BEM COMO DO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DE FORMA IRREGULAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.158/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Rondonópolis, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade dos gestores Sr. Reginaldo de Souza Santos – período de 1.º-1-2008 a 3-4-2008 e Srª Alessandra de Freitas – período de 10-4-2008 a 31-12-2008; recomendando ao atual gestor: 1) que observe os dispositivos das Leis Municipais n.ºs 4.616/2005 e 3.247/2000, para que as irregularidades remanescentes não se repitam nos próximos exercícios; e, 2) que implemente o sistema de controle interno a fim de que as irregularidades ocorridas em exame, sejam corrigidas nos exercícios futuros, evitando a aplicação de sanção regimental; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) desconto em folha de pagamento em três parcelas, o total de R\$ 3.364,38, correspondente a 109,59 UPF's - MT, proveniente de pagamento de adicional referente à participação em comissão de licitação, sem respaldo legal aos servidores José Balbino de Mello, Leonardo Ferreira do Nascimento e Wellington de Moura Portela, do período de janeiro a março, totalizando o valor de R\$ 1.121,46, correspondente a 63,53 UPF's - MT, para cada servidor, observando os limites legais, o que deverá ser comprovado no prazo de 30 dias; e, 2) descontar em folha de pagamento em três parcelas, da servidora Maria de Fátima Rezende o valor de R\$ 1.014,56, correspondente a 33,05 UPF's - MT, proveniente de recebimento de salários de forma irregular, contrariando os artigos 59 e 60, da Lei Municipal n.º 3.247/2000, observando os limites legais, o que deverá ser comprovado no prazo de 30 dias; determinando, ainda, a Srª Alessandra de Freitas, a ressarcir aos cofres do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores de Rondonópolis, no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de R\$ 1.874,95, correspondente a 61,07 UPF's - MT, sendo o valor de R\$ 1.234,95, correspondente a 40,23 UPF's - MT, proveniente de recebimento de salário de forma irregular, contrariando os artigos 59 e 60, da Lei Municipal n.º 3.247/2000 e, o valor de R\$ 640,00, correspondente a 20,84 UPF's - MT, referentes a despesas com combustíveis em veículo particular; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa ao Sr. Reginaldo de Souza Santos, do valor de 10 UPF's - MT, em decorrência do atraso no envio dos informes do Apic, referentes a carga inicial e mês de janeiro, cuja multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restituições de valores deverão ser recolhidos com recursos próprios, nos prazos determinados, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participou, ainda do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	7.331-8/2009, 5.299-0/2008, 5.301-5/2008, 8.569-3/2008, 8.572-3/2008, 10.669-0/2008, 11.457-0/2008, 13.407-4/2008, 15.086-0/2008, 17.240-5/2008, 19.343-7/2008 e 20.407-2/2008.
Interessado	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE APIACÁS
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a novembro.
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.388/2009. Ementa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE APIACÁS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, PARA CONHECIMENTO E ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SUA RESPONSABILIDADE, QUANTO À EDIÇÃO DA LEI QUE AUTORIZA A MOVIMENTAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA EM BANCOS PRIVADOS, EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE APIACÁS POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N.º 529/2009. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.194/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Apiacás, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Rômulo Santana Baleeiro, dando-lhe a devida quitação, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em razão de que as irregularidades remanescentes não acarretaram dano ao erário nem evidenciaram a prática de atos que atentassem contra os Princípios da Administração Pública-Lei Federal n.º 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; determinando ao ex- gestor Sr. Rômulo Santana Baleeiro, que apresente a este Tribunal de Contas o comprovante do pagamento da diferença apontada no recolhimento da contribuição previdenciária municipal, tendo em vista que, consta como paga no Balanço, sem a comprovação do recolhimento. Caso não tenha sido recolhido, efetue o recolhimento com recursos próprios, relativos ao valor de R\$ 501,92 acrescido de juros e demais encargos. Decorrido o prazo sem adoção das providências pelo gestor, fica automaticamente constituído em débito perante a este Tribunal de Contas, devendo a Subsecretaria Geral de Certificações e Controle de Sanções, proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas, e encaminhar cópia à Procuradoria do Município de Apiacás para execução do débito. Em razão da extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Apiacás pela Lei Municipal n.º 529/2009, o qual passou a ser parte integral da administração

direta; determina-se, o encaminhamento de cópia do inteiro teor do voto e desta decisão ao Prefeito Municipal de Apiacás para conhecimento e adoção de medidas de sua responsabilidade quanto a edição da Lei que autorize a movimentação das disponibilidades de caixa em bancos privados. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, § 1º da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	14.636-6/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.389/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PROJETO DE LEI 19/2008, VISANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA APLICAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO, EM PERÍODO VEDADO PELA LEGISLAÇÃO ELEITORAL. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.552/2009 do Ministério Público e com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar n.º 269/2007, em, preliminarmente, RECEBER a presente denúncia anônima formalizada por usuário web, por meio do Chamado n.º 337/2008, em desfavor da Prefeitura Municipal de Itanhanga, gestão do Sr. Valdir Campagnolo, relatando que a referida Prefeitura Municipal pretendia aprovar em regime de urgência o projeto de Lei 19/2008 visando a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.546.000,00 para ser aplicado em saneamento básico, em razão de convênio celebrado entre o município de Itanhanga e o Ministério da Saúde, em período vedado pela legislação eleitoral, e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, em virtude de não terem sido comprovados os fatos denunciados, determinando o seu arquivamento, conforme fundamentos do Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, também, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	4.170-0/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
Assunto	Representação de Natureza Externa
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2390/2009. Ementa: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO EXERCÍCIO DE 2007. PROCEDENTE. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CONCEDIDAS. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAR AO ATUAL GESTOR A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL A FIM DE APURAR FATOS E RESPONSABILIDADES, BEM COMO PROCEDER À CORRETA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA PROVIDÊNCIAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigos 1º, inciso XV e 45, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.928/2009 do Ministério Público, em, preliminarmente, CONHECER a denúncia apresentada pelo Sr. João de Souza Luz - Prefeito do Município de Novo Santo Antônio no exercício de 2007, como representação de natureza externa em desfavor da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, sob a gestão do Sr. Keitt Olivett, face a concessão irregular de diárias e no mérito julgá-la PROCEDENTE, tendo em vista a constatação de falhas nos processos de prestação de contas de diárias, bem como a ausência de documentos necessários para comprovação da realização das viagens, sem que o gestor não tenha adotado as medidas necessárias para apuração dos fatos, responsáveis, existência e quantificação do dano; e ainda, nos termos do artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 70, inciso I, artigo 75, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Keitt Olivett, a multa no valor correspondente a 30 UPF's/MT, em virtude da prática de ato ilegal e ilegítimo, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, com encaminhamento do comprovante de recolhimento a esta Corte de Contas, nesse mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Determinando ainda, a atual gestão da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, a realização de tomada de contas especial para apuração dos fatos e responsabilidades, bem como proceder à correta formalização dos processos de diárias, apresentando os documentos necessários à comprovação da despesa, sob pena de se considerar a despesa ilegítima e conseqüente devolução do valor recebido. Encaminhe-se cópia do inteiro teor deste voto e do acórdão à Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso para conhecimento e medidas que entender pertinentes face aos indícios de crime de responsabilidade (Decreto Lei n.º 201/67) e atos de improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/92). Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções, proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, e após encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, § 1º da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 01 de outubro de 2009.

Conferido/Visto:	
JEAN FÁBIO OLIVEIRA	
Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal	
JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS	
Gerente de Registro e Publicação	

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 643/JCN/09
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 3.929-2/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
GESTOR(A) EDILSON CESAR DOS SANTOS
INTERESSADO(A) ROBERTO CARLOS PINHEIRO LIMA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...Desta forma, acolho o Parecer n.º 5722/2009, da lavra do Procurador-Geral Substituto de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, passo a decidir:

I – **REGISTRO a Declaração de Bens de Início e de Final de Mandato** do Sr. Roberto Carlos Pinheiro Lima, ex-Vereador do Município de Nova Maringá, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução n.º 14/2007;

II – **aplico multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPFs/MT**, pelo envio intempestivo da Declaração de Bens de Início de mandato a este Tribunal, com fulcro no art.75, inciso VIII de LC n.º 269/2007 c/c art. 289, inciso VIII, do RITCE/MT;

III – **aplico multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPFs/MT**, pelo envio intempestivo da Declaração de Bens de Final de mandato a este Tribunal, com fulcro no art.75, inciso VIII de LC n.º 269/2007 c/c art. 289, inciso VIII, do RITCE/MT;

IV – após transcorrido o prazo para o pagamento das multas aplicadas, não havendo manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se e, após, arquivem-se com as cautelas de estilo.

PROCESSO N.º 12.835-0/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
GESTOR(A) GERALDO MARTINS DA SILVA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE MARÇO DE 2009

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer n.º 5607/2009 da lavra do Procurador-Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, passo a decidir:

I – **julgo procedente a representação e aplico multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, ao Sr. Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC n.º 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII do RITCE/MT, em face do envio extemporâneo das informações do Sistema APLIC, exercício março/2009, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.579-0/2009
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA
GESTOR(A) WANDERLEI FARIAS SANTOS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVA A CARGA INICIAL/2009

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer n.º 5638/2009 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, passo a decidir:

I – **julgo procedente a representação e aplico multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, ao Sr. Wanderlei Farias Santos, Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Garças Araguaia**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC n.º 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII do RITCE/MT, em face do envio extemporâneo das informações do Sistema APLIC, carga inicial/2009, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 640/JCN/09
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 8.602-9/2009
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA
GESTOR(A) VALDEIR DIVINO CRUZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVA AO ORÇAMENTO/2009

Regularmente notificado (fl. 19 TCE-MT), o Sr. Valdeir Divino Cruz de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína e Prefeito, no período de 01/01/2009 a 16/06/2009, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.555-3/2009
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA
GESTOR(A) VALDEIR DIVINO CRUZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC

RELATIVA A CARGA INICIAL/2009

Regularmente notificado (fl. 19 TCE-MT), o Sr. Valdeir Divino Cruz de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína e Prefeito, no período de 01/01/2009 a 16/06/2009, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 639/HB/2009
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 4.173-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GESTOR(A) CARLOS ROBERTO DA COSTA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEF

...Assim sendo, em consonância com o Parecer Ministerial, JULGO-A improcedente, ARQUIVANDO-A, com fundamento no art. 90, V da Resolução n.º 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 644/WJT/2009
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 14.234-4/2008
INTERESSADO(A) ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) ALMIR BALIEIRO
ASSUNTO BALANÇO ESPECIAL DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2008

...Face as atribuições que me foram conferidas pelo artigo 90, inciso VIII, da Resolução n.º 14/07 – RITCE, e efetuado o recolhimento do ressarcimento imposto pelo Acórdão n.º 1.516/2009, de fls. 277/278-TCE, acato o parecer do Ministério Público de Contas n.º 5.790/2009, do Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, **julgo** o Senhor **Almir Balieiro, quite** com esta determinação imposta pelo Acórdão supracitado.

Publique-se.

PROCESSO N.º 16.995-1/2008
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
GESTOR(A) ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
ASSUNTO LEI N.º 675 DE 09 DE JULHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REF AO EXERCÍCIO 2009

...Face a competência legal e de acordo com o Parecer n.º 5.711/2009 do Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, decido nos termos do artigo 43, inciso III, § 4º da LC n.º 269/2007, c/c o artigo 90, inciso II, da Resolução n.º 14/2007 (RITCE), **registrar para fins de conhecimento**, a Lei n.º 675/2008, de 9/7/2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, do município de Marcelândia.

Publique-se.

PROCESSO N.º 9.540-0/2007
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
GESTOR(A) VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
ASSUNTO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2007

...Por tudo o que consta nos autos, considerando o que dispõe o inciso III do artigo 47, da Constituição Estadual combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Complementar n.º 269/2007 e nos termos do artigo 90, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, acato o Parecer n.º 5.750/2009, do Excelentíssimo Procurador Geral Substituto de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e **DECIDO REGISTRAR** os atos admissionais de fls. 166-TCE, fls. 178/179-TCE e fls. 182-TCE, do Concurso Público n.º 001/2007, da Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO N.º 057/GP/2009

PROCESSO N.º 16.959-5/2009
INTERESSADO(A) VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ASSUNTO REQUER A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar 59/99, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 4/5-TC e de acordo com o Parecer 350/2009 da Procuradoria Consultiva às fls. 6 a 8-TC, **DEFIRO** o pedido da **Sr. VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, servidora estável deste Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referentes ao quinquênio ininterrupto de 25/10/2003 a 24/10/2008, para serem usufruídos obrigatoriamente até 24/10/2013.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
Presidente

PROCESSO N.º 17.172-7/2009
INTERESSADO(A) BEATRIZ DE OLIVEIRA SANCHES
ASSUNTO REQUER LICENÇA PRÊMIO

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar 59/99, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 4/5-TC e de acordo com o Parecer 349/2009 da Procuradoria Consultiva às fls. 6 a 8-TC, **DEFIRO** o pedido da Sr. **Beatriz de Oliveira Sanches**, servidora estável deste Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referentes ao quinquênio ininterrupto de 22/6/2002 a 21/6/2007, para serem usufruídos obrigatoriamente até 21/6/2012.
Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
 Presidente

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE DESPACHO N.º 123/WJT/2009
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO 750/2009

PROCESSO N.º 6.956-6/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
GESTOR(A) ÂNGELO DOS PASSOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Ângelo dos Passos de Oliveira – ex-Presidente da Câmara de Santo Antônio do Leste, datado de 16/9/2009, às fls. 88-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo até o dia 5 de outubro de 2009.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 Relator

DESPACHO 749/2009

PROCESSO N.º 7.128-5/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
GESTOR(A) DANIEL FRANCISCO FARIA
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Daniel Francisco Faria – ex-Prefeito de São Pedro da Cipa, datado de 18/9/2009, às fls. 258-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo até o dia 5 de outubro de 2009.
Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 Relator

DESPACHO 748/2009

PROCESSO N.º 7.129-3/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
GESTOR(A) DANIEL FRANCISCO FARIA
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Daniel Francisco Faria – ex-Prefeito de São Pedro da Cipa, datado de 18/9/2009, às fls. 130-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo até o dia 5 de outubro de 2009.
Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 Relator

//Débora de Cesaro//

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0402009.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto n.º 2064/2009; torna público o resultado da sessão de Pregão Presencial, Menor Preço, que realizou-se na data de 30/09/2009 às 15:00hs, para aquisição de **material de construção**. As empresas vencedoras foram:
 Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 11 – M.A.A. Bernieri Comércio
 Lotes 06 e 07 – Catia Celine dos Santos Valério Kuhn
 Lote 12 – Pucineli & Cia Ltda. Água Boa/MT, 01 de Outubro de 2009.
Fábio Tadeu Weiler – Pregoeiro (K3/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público que na Tomada de Preços que se trata o Edital n.º 008/2009, levado a efeito às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2009, foi declarada vencedora a Empresa: CAP-Comunicação Assessoria e Projetos Ltda. Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT - 01 do mês de outubro de 2009.
VALDETI APARECIDA HEINZEN - PRESIDENTE DA CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL 019/2009 – REGISTRO DE PREÇO - RESULTADO
 A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos

Hugueneq, n.º552 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Lote para o REGISTRO DE PREÇOS, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **LOTE 01 – Medicamentos para o Hospital Municipal - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA** valor total de **R\$ 162.058,00 (Cento e sessenta e dois mil e cinquenta e oito reais)**, **LOTE 02 – Medicamentos Manipulados** a empresa **VILELA TORRES E ZIMINIANI LTDA ME** valor total de **R\$ 175.072,59 (Cento e sessenta e cinco mil setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, **LOTE 03 – Medicamentos Controlados** a empresa **STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA** valor total de **R\$ 60.700,00 (Sessenta mil e setecentos reais)**, **LOTE 04 – Medicamentos para a Farmácia Básica** a empresa **STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA** valor total de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**, **LOTE 05 Medicamentos para o Centro de Saúde** a empresa **STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA** valor total de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**. **LOTE 06 Materiais Hospitalares** a empresa **STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA** valor total de **R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)**. **LOTE 07 Sondas e Seringas - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA** valor total de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 01 de Outubro de 2.009.
Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2009

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT torna público aos interessados o resultado de Licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 010/2009, no tipo menor preço, para “Aquisição de um Veículo 0 (Zero) KM, para Atender Gabinete do Prefeito”, aberta no dia 28 de setembro de 2009, às 14:00 horas, informamos que não houve licitante presente na sessão pública e a licitação foi declarada “Deserta”. Alto Boa Vista - MT, 28 de setembro de 2009.

Lídia Barbosa de Brito - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TOMADA DE PREÇOS 020/2009 – EDITAL RESUMIDO

O município de Alto Taquari – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 15:00 hrs do dia 19/10/2009, licitação na modalidade supra, do tipo menor preço por global, Contratação de transporte para 2.250 cargas de caminhão. O edital poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal

de Administração, durante o horário de expediente no horário de expediente, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de segunda a sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 01 de outubro de 2009.

Jusinéia Menezes de Carvalho - Presidente da CPL.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2009 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes nº 911 Centro em Araputanga-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2009 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2009, que trata do fornecimento de REFEIÇÕES (SELF SERVICE) e MARMITEX, que as empresas Credenciadas são: MARLUCIA BERNARDES PRADO – ME, RAIMUNDO DA SILVA COMERCIO – ME e CLAUDIA BRAGA BABILONIA FARIA DOS SANTOS – ME. Araputanga – MT, 30 de setembro de 2009. - ODILSON MAMEDES DA SILVA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2009 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2009. TIPO: MENOR PREÇO.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, através do Prefeito Municipal, Senhor MARCELO RIBEIRO ALVES, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, designado pela Portaria nº 121/2009, de 01 de setembro de 2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 002/2007, de 15 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, e demais legislações complementares, vigente pertinente à matéria, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha.

IMPORTANTE:

• Início de esclarecimentos sobre o certame:

Data: 13/10/2009

Hora: das 08:00 as 08:30

• Início de credenciamento:

Data: 13/10/2009

Hora: das 08:30 as 09:00

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.

• Abertura da sessão:

13/10/2009 às 09:00 horas

• Início Acolhimento das propostas:

Data: 13/10/2009

Após o procedimento de abertura da reunião/sessão pública.

• Início da Disputa de Preços:

13/10/2009 após aberturas e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.

• Amplitudes de lances:

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: R\$ 0,02 (dois centavos), referente aos preços unitários.

• Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelos telefones: (65) 3331 1306.

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Cuiabá-MT.

• Impugnação/Remessa de Documentos, Informações e Edital:

Tel/Fax: (65) 3331 1306.

• Prazos e formas para apresentação das proposta:

A proposta da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:

Por fax, no prazo de até 02 (dois) dias;

No original, no prazo de até 3 (três) dias.

Barão de Melgaço – MT, 01 de outubro de 2009.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO – Pregoeiro

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2009

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, Torna-se público quanto à Inexigibilidade de Licitação de nº. 008/2009. Conforme A lei Federal 8.666 de 21.06.93, no seu artigo 25, inciso II, enumerado com artigo 13 incisos III - Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Auditoria Tributária.. - Valor: - Data: 21/09/2009- Dot. Orç.: 06.2019-3.3.90.36.00.00- Barra do Bugres- MT, 21 de Setembro de 2009. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2009

Contrato nº. 035/2009. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x KG Sistema de Comunicação Ltda ME. **Objeto:** O objeto do presente é a contratação de empresa para execução de serviços de produção e veiculação de material televisivo, de interesse do município. **Classificação Orçamentária:** 03.003.04.131.0011.2.063. 3.3.90.39.00

Valor Total: R\$ 45.000,00. **Prazo:** 06 meses. **Data:** 16/07/2009. **Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2009. **Secretaria:** Administração

Contrato nº. 036/2009. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leandro Gatto

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de Instrutor do Laboratório de Informática, da Escola Municipal Walter de Souza e Silva, localizada no distrito Marechal Rondon. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.361.0002.2025.3.3.90.36.00. **Valor Total:** R\$ 4.297,50. **Prazo:** 04 meses e 15 dias. **Data:** 03/08/2009. **Procedimento Licitatório:** dispensado de procedimento licitatório. **Secretaria:** Educação e Cultura

Contrato nº. 037/2009. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandre José de Souza Lopes EPP

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria relativos ao monitoramento da gestão fiscal, compreendendo:

- Serviços de assessoria na elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual;
- Serviços de assessoria na elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual;
- Avaliação do cumprimento das metas fiscais;
- Orientação a possíveis problemas de natureza orçamentária e financeira;
- Apoio na elaboração do relatório do balanço anual.

Classificação Orçamentária: 001.04.122.0011.2005 3.3.90.35.00. **Valor Total:** R\$ 24.000,00. **Prazo:** 08 meses. **Data:** 21/08/2009. **Procedimento Licitatório:** Carta Convite nº 029/2009. **Secretaria:** Administração

Contrato nº. 038/2009. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleusa da Rocha. **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de merendeira para atender os alunos da Escola Municipal Walter de Souza e Silva, localizada no distrito Marechal Rondon, nesta cidade Municipal de Campo Novo do Parecis. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.361.0002.2025 3.3.90.36.00.00. **Valor Total:** R\$ 2.500,52

Prazo: 04 meses. **Data:** 21/08/2009. **Procedimento Licitatório:** dispensado de procedimento licitatório. **Secretaria:** Educação e Cultura.

Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 001/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jesuína de Albuquerque Costa

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de Apoio Pedagógico de Língua Portuguesa, atendimento ao Projeto Aplauso. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.244.0002.2024 3.3.90.36.00.00. **Valor Mensal:** R\$ 675,00. **Prazo:** 18/08/09 a 31/12/09. **Data:** 18/08/2009. Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº. 001/2009. **Secretaria:** Educação e Cultura

Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 002/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucelia Lapinski Gavilan.

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de Apoio Pedagógico de Matemática, atendimento ao Projeto Aplauso. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.244.0002.2024 3.3.90.36.00.00. **Valor Mensal:** R\$ 675,00. **Prazo:** 18/08/09 a 31/12/09. **Data:** 18/08/2009. Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº. 001/2009. **Secretaria:** Educação e Cultura

Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 003/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Ferrando. **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de Apoio Pedagógico/Leitura-Brinquedoteca, atendimento ao Projeto Aplauso. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.244.0002.2024 3.3.90.36.00.00. **Valor Mensal:** R\$ 675,00. **Prazo:** 18/08/09 a 31/12/09. **Data:** 18/08/2009. Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº. 001/2009. **Secretaria:** Educação e Cultura

Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 004/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Ferrando. **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de Apoio Pedagógico/Leitura-Brinquedoteca, atendimento ao Projeto Aplauso. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.244.0002.2024 3.3.90.36.00.00. **Valor Mensal:** R\$ 675,00. **Prazo:** 18/08/09 a 31/12/09. **Data:** 18/08/2009. Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº. 001/2009. **Secretaria:** Educação e Cultura

Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 005/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Ferrando. **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de Apoio Pedagógico/Leitura-Brinquedoteca, atendimento ao Projeto Aplauso. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.244.0002.2024 3.3.90.36.00.00. **Valor Mensal:** R\$ 675,00. **Prazo:** 18/08/09 a 31/12/09. **Data:** 18/08/2009. Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº. 001/2009. **Secretaria:** Educação e Cultura

Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 006/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Ferrando. **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de Apoio Pedagógico/Leitura-Brinquedoteca, atendimento ao Projeto Aplauso. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.244.0002.2024 3.3.90.36.00.00. **Valor Mensal:** R\$ 675,00. **Prazo:** 18/08/09 a 31/12/09. **Data:** 18/08/2009. Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº. 001/2009. **Secretaria:** Educação e Cultura

Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 007/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Ferrando. **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de Apoio Pedagógico/Leitura-Brinquedoteca, atendimento ao Projeto Aplauso. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.244.0002.2024 3.3.90.36.00.00. **Valor Mensal:** R\$ 675,00. **Prazo:** 18/08/09 a 31/12/09. **Data:** 18/08/2009. Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº. 001/2009. **Secretaria:** Educação e Cultura

004/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandra Leite. **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de Apoio Pedagógico de Língua Portuguesa, atendimento ao Projeto Aplauso. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.244.0002.2024 3.3.90.36.00.00. **Valor Mensal:** R\$ 675,00. **Prazo:** 18/08/09 a 31/12/09. **Data:** 18/08/2009. Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº. 001/2009. **Secretaria:** Educação e Cultura

Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 005/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Rodrigues de Araújo **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de Apoio Pedagógico de Matemática, atendimento ao Projeto Aplauso. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.244.0002.2024 3.3.90.36.00.00. **Valor Mensal:** R\$ 675,00. **Prazo:** 18/08/09 a 31/12/09. **Data:** 18/08/2009. Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº. 001/2009. **Secretaria:** Educação e Cultura

Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 006/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francieli Reginatto. **Objeto:** O objeto do presente é a prestação de serviços de Apoio Pedagógico/Leitura-Brinquedoteca, atendimento ao Projeto Aplauso. **Classificação Orçamentária:** 09.002.12.244.0002.2024 3.3.90.36.00.00. **Valor Mensal:** R\$ 675,00. **Prazo:** 18/08/09 a 31/12/09. **Data:** 18/08/2009. Edital de Processo Seletivo Simplificado – Prestação de Serviço/Pessoa Física – Projeto Aplauso nº. 001/2009. **Secretaria:** Educação e Cultura

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2006.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior. **Objeto:** Fica aditada a Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a vigorar pelo período de mais 05 (cinco) meses, com início em 01 de agosto de 2009 e término em 31 de dezembro de 2009

Classificação Orçamentária: 002.15.451.0010.2008 33903400, 001.27.122.0003.2010 -33903400, 002.12.361.0002.2025 33903400, 002.12.361.0002.2037 33903400, 002.10.301.0004.2044 33903400,002.17.452.0005.2047 33903400, 001.08.122.0011.2048 33903400, 002.08.244.0008.2052 33903400, 004.08.243.0002.2054 33903400

Valor Mensal: R\$ 83.591,88. **Data:** 30/07/2009. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços nº 015/2006. **Secretaria:** Sistema Viário, Esportes, Turismo e Lazer, Educação e Cultura, Saúde.

Aditivo nº 001 ao Contrato de Fornecimento de Combustível nº 014/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Castoldi & Castoldi Ltda **Objeto:** Fica aditada a Cláusula Quinta - Do Valor, passando o valor do litro de combustível, tipo álcool hidratado de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) para R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) e do litro de combustível, tipo óleo diesel de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) para R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos)

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0004.2041-10.001.10.122.0004.2.041.3.3.90.30.00.00 -10.002.10.301.0004.2044-10.002.10.301.0004.2.044.3.3.90.30.00.00-10.002.10.302.0004.2.074-10.002.10.302.0004.2.074.3.3.90.30.00.00 10.002.10.304.0005.2045-10.002.10.304.0005.2.045.3.3.90.30.00.00 10.002.10.305.0005.2070-10.002.10.305.0005.2.070.3.3.90.30.00.00 10.003.17.452.0005.2075-10.003.17.452.0005.2.075.3.3.90.30.00.00 10.003.17.452.0005.2076-10.003.17.452.0005.2.076.3.3.90.30.00.00 02.001.04.122.0011.2002-02.001.04.122.0011.2.002.3.3.90.30.00.00 03.001.04.122.0011.2005- 03.001.04.122.0011.2.005.3.3.90.30.00.00 06.001.27.122.0003.2010-06.001.27.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00 07.002.15.452.0010.2014-07.002.15.452.0010.2.014.3.3.90.30.00.00

Valor Total: R\$ 514.956,00. **Data:** 28/08/2009. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços nº 051/2008. **Secretaria:** Saúde, Gabinete do Prefeito, Administração, Esportes, Turismo e Lazer, Infra-Estrutura.

Aditivo nº 002 ao Contrato de Gestão nº 046/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pró-Saúde do Parecis - OS

Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a vigorar pelo período de mais 06 (seis) meses, com início em 01 de agosto de 2009 e término em 30 de janeiro de 2010. **Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0004.2044 33903900. **Valor Mensal:** R\$ 165.000,00. **Data:** 13/07/2009. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 008/2007. **Secretaria:** Saúde.

Aditivo nº 003 ao Contrato de Gestão nº 046/2007. Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pró-Saúde do Parecis – OS. **Objeto:** Fica aditado o item 1 da Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros, combinado com o Anexo 2 - Cronograma Financeiro. **Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0004.2044 33903900. **Valor Mensal:** R\$ 175.000,00. **Data:** 03/08/2009. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 008/2007. **Secretaria:** Saúde. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação para o seguinte objeto: **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009; Tipo: Menor Preço; OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Data de Abertura:**

14/10/2009; Local: Sala de Licitações - Sede da Secretaria Municipal de Administração; Horário: 14hs:00 (Horário Local); Recursos: FUPS; Informações: (66) 3478-1215 ou na Rua Ijuí, 73, centro, Canarana-MT.

Canarana-MT., 01 de outubro de 2009.

ORLANDO DA SILVA ORUÊ - Presidente da CPL SANDRA MARIA DOS SANTOS - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2009

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8666/93 que realizará às 09:15Horas do Dia 21 de Outubro de 2009, no endereço acima, Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 011/2009, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais para Construção, Serviço de Pintura e Sinalização Refletiva, conforme lotes que encontram-se definidos no Edital. Os envelopes deverão ser protocolado até às 09:00 Horas do dia 21 de Outubro de 2009. Os interessados em retirar o Edital e seus anexos, terão que pagar uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas de reprodução gráfica, no endereço acima citado, no horário das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço e horário acima para apreciação dos interessados a partir desta data. Chapada dos Guimarães -MT, 01 de Outubro de 2009.

José Sebastião Chaves - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Contrato nº. 012/2009; Origem: Tomada de Preço nº. 004/2009; Contratante: Município de Cláudia-MT; Contratado: Comércio de Combustíveis Jaracatiá Ltda. Objeto do Contrato: Fornecimento de combustível para abastecer os veículos do Município de Cláudia – MT. Motivo: Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT. Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2009.
Vilmar Giachini - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2009

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/09/2009 às 08:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 054/2009, para aquisição de um veículo tipo Caminhonete, consagrou-se vencedora a licitante: Atrium Veículo Ltda.

Comodoro - MT, 30 de Setembro de 2009.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2009

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/10/2009 às 08:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 059/2009, aquisição de Brita para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, consagrou-se vencedora a licitante: M. A. Castilho & Cia Ltda – ME.

Comodoro – MT, 01 de Outubro de 2009.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2009

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, com sede na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação modalidade Tomada de Preço nº 009/2009, cujo objeto é **Contratação de Empresa para prestação de serviços**

de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, acadêmicos e munícipes que trabalham na empresa **Perdigão**, conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com data prevista para recebimento e abertura dos envelopes no dia 16/10/2009 às 09:00 horas. Cópias do edital completo e informações poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas. Taxa do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável. Curvelândia - MT, 01 de outubro de 2009.

José Airtton Martins - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial nº 014/2009

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. **CRENCIAMENTO:** das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:00 (nove horas) de 16 de Outubro de 2009. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO:** às 09:00 horas, do dia 16 de Outubro de 2009. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2211, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone: 65.3336.6400, www.diamantino.mt.gov.br. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Diamantino- MT, 01 de outubro de 2009.

Fabio Tomekiti Fukushima – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2009

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal torna público para conhecimento dos interessados, que REVOGA a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009 ocorrido no dia 14 de setembro de 2009, e cuja finalidade foi a CONSTRUÇÃO DE PSF Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro – Feliz Natal- - MT, ou pelo telefone (66)3585-2700; Feliz Natal – MT, 01 DE OUTUBRO DE 2009

NEUZA MARIA DA ROSA - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste. CONTRATADO: Marco Construtora Ltda. CONTRATO Nº **028/2009** – RESCISÃO AMIGAVEL. A Prefeitura Municipal de Figueiropolis por intermédio de seu Prefeito Municipal informa a quem possa interessar que, em 25/09/2009, foi rescindindo amigavelmente o contrato referenciado que tinha como contratado a empresa Marco Construtora Ltda.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 30 de setembro de 2009.

LAYR MOTA DA SILVA - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados na licitação modalidade Tomada de Preço nº 18/2009 – Tipo Menor Preço por item do dia 28 de setembro de 2.009, obteve o seguinte resultado: a empresa ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP sagrou-se vencedora para os itens 02, 05, 06, 07, 12, 13, 21, 30, 36, 37, 42, 52, 54, 61, 69, 89, 93, 94, 108, 116, 119, 120, 125, 129, 131, 135, 136, 140, 141, 144, 147, 148, 150, 151, 153, 156, 157, 161, 166, 167, 168, 174, 176, 183, 184, 185, 186, 189, 189, 198, 203, 210, 211, 212, 213, 230, 237, 242, 243, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 279, 280, 281, 282, 285, 287, 288, 289, 295, 298 e 304 com o valor global de R\$ 29.695,73 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos); A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA sagrou-se vencedora para os itens 03, 14, 16, 17, 20, 24, 32, 38, 41, 48, 58, 62, 65, 66, 68, 72, 75, 76, 77, 78, 85, 86, 95, 105, 107, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 132, 133, 134, 137, 139, 145, 146, 154, 155, 165, 181, 182, 187, 188, 215, 218, 231, 232, 233, 235, 247, 248, 250, 251, 254, 255, 260, 263, 265, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 290, 291, 292 e 294 com o valor global de R\$ 13.323,70 (treze mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos); A empresa MEGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA sagrou-se vencedora para os itens 01, 04, 10, 11, 15, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 55, 57, 59, 63, 64, 67, 70, 71, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 106, 115, 117, 130,

138, 143, 152, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 170, 171, 172, 173, 178, 179, 180, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 234, 236, 238, 244, 245, 246, 252, 253, 264, 266, 270, 275, 278, 283, 284, 286, 296, 297, 299, 300, 301, 305, 306 e 307 com o valor global de R\$ 13.751,38 (treze mil setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos); A empresa SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora para os itens 08, 09, 29, 46, 51, 53, 100, 101, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 128, 142, 149, 169, 175, 177, 201, 214, 216, 239, 240, 241, 293, 302, e 303 com o valor global de R\$ 29.220,25 (vinte e nove mil duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos); O total geral dos itens classificados pelos licitantes foi de R\$ 85.991,06 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e seis centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 155 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 28 de setembro de 2.009.

Waldir de Souza Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2009

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 16/2009, cuja abertura ocorrerá as 13:00 horas locais do dia 15/10/2009, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratar empresa para execução de reforma geral com adequação banheiros ao PNEE, ampliação de 01 sala de aula, reforma geral nas instalações elétricas na Escola Estadual José Dias. O Edital tem o custo de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Comissão Permanente de Licitação. 30 de Setembro de 2009.

José Roberto Pereira Alves

José Alcir Paulino

Presidente da Comissão

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2009

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 17/2009, cuja abertura ocorrerá as 16:00 horas locais do dia 15/10/2009, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratar empresa para execução de reforma geral de 7 salas de aula, banheiros e biblioteca com adequação ao PNEE, ampliação de lavanderia com DML, sala de direção, secretaria, sala de apoio, sala dos professores mais a drenagem de águas pluviais, reforma de instalações elétricas e hidrosanitárias e pintura geral na Escola Estadual Dom Aquino Correa. O Edital tem o custo de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Comissão Permanente de Licitação. 30 de Setembro de 2009.

José Roberto Pereira Alves

José Alcir Paulino

Presidente da Comissão

Prefeito Municipal **(DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2009

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MAIOR LANCE POR LOTE"

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Av. "N" nº 210, Bairro Cajus, Juscimeira/MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações senhora Fátima Lopes dos Santos e o Leiloeiro Administrativo senhor Cássio Walnero Crepaldi, Torna Público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **20 de Outubro de 2009, às 09:00 horas** no pátio da Garagem Municipal localizado na Av. "N" nº 210, Bairro Cajus em Juscimeira/MT, processo licitatório na modalidade Leilão para alienação de bens móveis inservíveis divididos em 10 (dez) lotes, que serão leiloados individualmente através de lances verbais. O edital do Leilão nº 001/2009 e seus anexos estarão disponíveis para apreciação ou aquisição pelos interessados e será fornecido pessoalmente mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cobrir despesas de reprodução gráfica ou enviado via e-mail. **Juscimeira-MT, 01 de Outubro DE 2009.**

Fatima Lopes dos Santos - Presidente da C.P.L.

Cássio Walnero Crepaldi - Leiloeiro Administrativo

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LUCAS DO RIO VERDE MT - AVENIDA PARÁ, Nº 109 E.

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado da Concorrência Pública nº 004/2009, realizada

no dia 30 de Setembro de 2009, que trata da venda de Lotes Urbanos no Loteamento Luiz Carlos Tessele Junior II, Bairro Jardim das Palmeiras e Loteamento Parque das Emas.

LOTE	QUADRA	VENCEDORES	VALOR
21	35	Antonio Picoli	30.050,00
05	38 B	Vânia Montrazio Marcon	21.100,00
06	38 C	Edilson Leomar Michels	20.000,00
13	71 A	Alandarc da Rosa Dantas	128.000,00
01 B	20	Silvio da Silva Siqueira	35.450,00
01 C	20	Alex J. Aquino Costa	30.100,00
01 D	20	Valdir Miquelin	30.552,00
02	17	Edna Aparecida Ribeiro	51.111,11
03	17	Alandarc da Rosa Dantas	30.150,00
04	17	Gilvania Batista dos Santos	28.250,00
05	17	Manuela Aline Zoldan	31.777,00
06	17	Adelar Machado	31.001,00
07	17	Rodrigo Bertan	32.277,77
08	17	Jones Vicente Vivian	34.106,00
09	17	Edna Aparecida Ribeiro	30.850,00
10	17	Gisele Denardin	31.011,00
11	17	Ricardo Fioretti de Camargo	32.001,00
12	17	Ricardo Fioretti de Camargo	31.100,00
13	17	Marcilio Miranda Souza	28.500,00
14	17	Kleberon da Silva	28.900,00
15	17	Maria Carolina Magalhães	28.500,00

Paras os lotes 22 a 30 da Quadra 36, lotes 04 a 11 da Quadra 42, lotes 03 a 09 da Quadra 43, lotes 01 a 08 da Quadra 44 e lote 14 da Quadra 71 A, não recebemos lances. Lucas do Rio Verde MT, 30 de Setembro de 2009.

José Luiz Paetzold - Presidente CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

REAVISO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Comunico aos interessados que adquiriram o edital e participaram da visita técnica in loco, a participarem do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2009, tipo: Menor Preço, por empreitada por preço Global, destinada a execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS, (bairro São José), que a abertura se fará dia **20/10/2009 às 9:00 horas**. Informo que a resposta a Impugnação feita pela empresa GG do Prado poderá ser acessado através do site: WWW.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3376-1140 – Ramal 31.

Viviany Turque Pacheco Pinto – CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, **CONVOCA**, a Sra. **FLAVIA DAMASCENO TASSI**, Professora Nível Médio 20h, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, no dia 06 de outubro de 2009 às 07h00. O não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo por abandono de cargo. Nova Mutum – MT, 30 de setembro de 2009.

LIRIO LAUTENSCHLAGER - PREFEITO MUNICIPAL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2009

O Município de Nova Ubiratã / MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que **realizará** no dia **20/10/2009, às 09:00 horas**, na Av. Tancredo Neves, 1.190, Licitação para o seguinte objeto: **contratação de empresa para recuperação de 32,00 km de estradas vicinais, padrão alimentadora no Projeto de Assentamento Santa Terezinha II**. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de **R\$ 100,00** (cem reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura. Nova Ubiratã (MT), 01 de outubro de 2009.

DARCI JOSÉ HANTT - Secretário Municipal de Administração.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DO PROGRAMA PAC. O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2009 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL**

N.º 104/2009, cujo certame se deu às 11hs do dia 01/10/2009; sagraram vencedoras as seguintes proponentes: **BELMIRO MACIEL DE BARROS NETO-EPP, vencedora dos Itens 09,10 e 11, com valor total de R\$142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais)e ELCI GOMES NOVAES CARVALHO-EPP, vencedora do item 08, com valor de R\$2.600,00(dois mil e seiscentos reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda-MT; 01 de outubro de 2009.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS NA OFICINA PARA DAR MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2009 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2009**, cujo certame se deu às 09hs do dia 01/10/2009; foi cancelada por não ter comparecido nenhuma empresa, sendo republicado. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz Pontes e Lacerda-MT; 01 de outubro de 2009.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz – Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

EDITAL COMPLEMENTAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2009.

A Equipe de pregoeiro, com sede na Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 07/2009** que seria realizada dia 02 de Outubro de 2009 as 14:00 horas, que tem como objeto **Aquisição de Combustível, lubrificantes e Graxas** foi adiada a abertura para dia 09 de Outubro de 2009 as 14:30 Hs (Brasília). Porto Alegre do Norte, 01 de Outubro de 2009.

Daiane Silva Nascimento – Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2009

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 11/2009, tendo como objeto **“Contratação de Empresa de Engenharia para Reformar e Ampliar a Creche Cora Coralina no Bairro Parque São Jorge, Neste Município**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, fora considerada **Habilitada, Classificada e Vencedora Deste Procedimento Licitatório**, o licitante: Sersan Serviços, Saneamento e Construções Ltda, vencedor da obra, no valor total de R\$ 342.078,54. **Valor Total: R\$ 342.078,54 (trezentos e quarenta e dois mil setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**. Rondonópolis-MT, 01 de outubro de 2009.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2009

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termo no caput do artigo 25, inciso II, c/c o Artigo 26, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, “Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2009”, com base no Parecer Jurídico nº 731/2009, emitido pelos SR. Dr. Efraim Alves dos Santos e Sra: Dra. Tânia Maria Cardoso Silva Amâncio, Procuradores do Município, a favor da contratação de profissional técnico, Alcindo José Rosa, que prestara consultoria, inscrito no CPF: 110.734.728-92 e residente na Rua Nilmo Costa Gomes Junior, nº 86 nesta cidade de Rondonópolis-MT. Objeto: “Contratação de profissional técnico que prestará consultoria e atuará como facilitador em 04 oficinas do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas e Sensibilização Das Equipes de Técnicas de Enfermagem no Acolhimento das Gestantes Adolescentes Em Unidade Básica De Saúde. Fundamentação: “Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores”. Rondonópolis, 21 de setembro de 2009.

Efraim Alves Dos Santos - Procurador Geral do Município

José Carlos Junqueira de Araújo - Prefeito Municipal de Rondonópolis

INEXIGIBILIDADE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2009

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termo no caput do artigo 25, inciso II, c/c o Artigo 26, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, “Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2009”, com base no Parecer Jurídico nº 738/2009, emitido pelos Sr. Dr. Efraim Alves dos Santos e Sra: Dra. Tânia Maria Cardoso Silva Amâncio , Procuradores do Município, a favor da contratação de profissional técnico, Leonardo Lemos de Souza, que prestara consultoria, inscrito no CPF: 251.395.478-56 e residente na Rua Nilmo Costa Gomes Junior, nº 86 nesta cidade de Rondonópolis – MT. Objeto: “Contratação de profissional técnico que prestará consultoria e atuará como facilitador em 04 oficinas do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas. Fundamentação:

"Artigo 25, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores".
Rondonópolis, 21 de setembro de 2009.

Efraim Alves Dos Santos - Procurador Geral do Município
José Carlos Junqueira de Araújo - Prefeito Municipal de Rondonópolis

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2009

A Prefeitura Munic. de Rondonópolis-MT, torna pública a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 012/2009, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia para Reformar o Prédio do Núcleo dos Conselhos no Bairro Santa Cruz, Neste Município", conforme especificações contidas no edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **Habilitada para a Segunda Fase do Procedimento Licitatório, as empresas: Sersan Serviços, Saneamento e Construções Ltda; Construtora Mex Ltda.** A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **05/09/2009, às 14:30 horas**, no mesmo local da abertura. **Rondonópolis-MT, 01 de outubro de 2009.**

Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Presidente da Com. de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2009

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2009, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

VIGIA		
Colocação	Inscrição	Nome
05	491	FRANCISCO ANDROCHESKI
06	921	MOACIR FERNANDES DOS SANTOS

São José do Rio Claro-MT, 1 de outubro de 2009. **MASSAO PAULO WATANABE**
– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01.614.225/0001-09

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.

CONTRATO Nº. 160 /2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DE SAPEZAL LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de endoscopia, ultrassonografia, raio-x, urografia e mamografia.

Valor: R\$ 106.120,00 (cento e seis mil e cento e vinte reais).

Data: 01/09/2009

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação

Vigência: 31/12/2009

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº. 161/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E PAPELARIA PANTANAL LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Valor: R\$ 16.747,20 (dezesseis mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Data: 04/08/2009

Procedimento: Tomada De Preço

Vigência: 31/12/2009

Secretaria: Diversas Secretarias.

CONTRATO Nº. 162/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E BUBANS & BUBANS LTDA.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Valor: R\$ 30.090,45 (trinta mil e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Data: 04/09/2009

Procedimento: Tomada de Preço

Vigência: 31/12/2009

Secretaria: Diversas Secretarias.

CONTRATO Nº. 163/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Valor: R\$ 10.577,15 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

Data: 04/09/2009

Procedimento: Tomada de Preço

Vigência: 31/12/2009

Secretaria: Diversas Secretarias.

CONTRATO Nº. 164/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E COMERCIAL FAKLE LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor: R\$ 30.046,44 (trinta mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 04/09/2009

Procedimento: Tomada de Preço

Vigência: 31/12/2009

Secretaria: Diversas Secretarias.

CONTRATO Nº. 165/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E PLANALTO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor: R\$ 31.947,86 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Data: 04/09/2009

Procedimento: Tomada de Preço

Vigência: 31/12/2009

Secretaria: Diversas Secretarias.

CONTRATO Nº. 166/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E G. G. DE JESUS – ME.

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes carentes que são encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Cuiabá/MT.

Valor: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)

Data: 08/09/2009

Procedimento: Carta Convite

Vigência: 31/12/2009

Secretaria: Secretaria de Saúde.

CONTRATO Nº. 167/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de material rodante.

Valor: R\$ 36.503,20 (trinta e seis mil quinhentos e três reais e vinte centavos).

Data: 08/09/2009

Procedimento: Carta Convite

Vigência: 31/12/2009

Secretaria: Secretaria de Obras

CONTRATO Nº. 168/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E SBN LTDA ME.

Objeto: contratação da Banda Musical para execução e acompanhamento dos calouros, ensaios, interpretação Nacional, para realização do X Festival de Musica de Sapezal - FEMUSA.

Valor: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Data: 11/09/2009

Procedimento: Carta Convite

Vigência: 20/10/2009

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura

CONTRATO Nº. 169/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ESPORTE LUCIANO LTDA - ME.

Objeto: aquisição de placas de inauguração.

Valor: R\$ 19.816,00 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais).

Data: 14/09/2009

Procedimento: Carta Convite

Vigência: 31/12/2009

Secretaria: Diversas Secretarias

CONTRATO Nº. 170/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ESPORTE LUCIANO LTDA - ME.

Objeto: aquisição de material esportivo.

Valor: R\$ 38.658,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Data: 14/09/2009

Procedimento: Carta Convite

Vigência: 31/12/2009

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura.

CONTRATO Nº. 171/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E PEDRO ONIBENE - ME.

Objeto: aquisição de material esportivo.

Valor: R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais).

Data: 14/09/2009

Procedimento: Carta Convite

Vigência: 31/12/2009

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura

CONTRATO Nº. 172/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica construção de meio-fio e drenagem pluvial no perímetro urbano do município.

Valor: R\$ 189.937,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais).

Data: 15/09/2009

Procedimento: Tomada de Preço
Vigência: 150 dias
Secretaria: Viação, Obras e Serviços Urbanos

CONTRATO Nº. 173/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E VALDOMIRO GARCIA DA SILVA-ME.
Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviço de poda de ate 1.500 arvores de espécies variadas em vias publicas, praças passeios, jardins e canteiros, no perímetro urbano.
Valor: R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais).
Data: 15/09/2009
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 12 meses
Secretaria: Viação, Obras e Serviços Urbanos

CONTRATO Nº. 174/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E KOHLER CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
Objeto: contratação de empresa para construção de Muro em alvenaria, a ser executado no Estádio Municipal.
Valor: R\$ 133.995,65 (cento e trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Data: 14/09/2009
Procedimento: Inexigibilidade
Vigência: 60 dias
Secretaria: Viação, Obras e Serviços Urbanos

CONTRATO Nº. 175/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda.
Objeto: locação de um imóvel para laboratório municipal.
Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Data: 21/09/2009
Procedimento: Dispensa
Vigência: 04 meses
Secretaria: Secretaria de Saúde

CONTRATO Nº. 176/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E SERRALHERIA SAPEZAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.
Objeto: aquisição de aparelhos de ginástica.
Valor: R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais).
Data: 23/09/2009
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 30 dias
Secretaria: Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATO Nº. 177/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ALMEIDA & NASSARDEN LTDA – ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lava-jato.
Valor: R\$ 19.593,00 (dezenove mil quinhentos e noventa e três reais).
Data: 24/09/2009
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 31/12/2009
Secretaria: Diversas Secretarias

CONTRATO Nº. 178/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ANTONIO INÁCIO FEYH.
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de Auxilio Funeral e Translado.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data: 25/09/2009
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação
Vigência: 31/12/2009
Secretaria: Secretaria de Ação Social

CONTRATO Nº. 179/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Objeto: Aquisição de medalhas e troféus para jogos regionais.
Valor: R\$ 13.437,00 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais).
Data: 25/09/2009
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 31/12/2009
Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura

CONTRATO Nº. 180/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E N. N. L. SOUSA & SOUSA LTDA – ME
Objeto: aquisição de 19.440 unidades de pão francês de 50 gr. cada.
Valor: R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).
Data: 28/09/2009
Procedimento: Carta Convite
Vigência: 31/12/2009
Secretaria: Diversas Secretarias

CONTRATO Nº. 181/2009

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA
Objeto: execução de iluminação da Praça do Bosque municipal.
Valor: R\$ 40.623,34 (quarenta mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).
Data: 28/09/2009

Procedimento: Carta Convite
Vigência: 30 dias
Secretaria: Viação, Obras e Serviços Urbanos

RELAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2009
Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E PEDRO ONIBENE ME.
Objeto: Adita-se o valor de R\$ 35.043,00 (trinta e cinco mil e quarenta e três reais) constante da cláusula quarta do Contrato nº 139/2009, firmado entre as partes, a partir desta, um reajuste aproximado de 4,07 % (quatro vírgula zero sete por cento), ou seja, **R\$ 1.428,00 (mil quatrocentos e vinte e oito reais)** em conformidade com a justificativa em anexo.
Data: 14/09/2009
Secretaria: Secretaria de Ação Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2009
 Considerando estarem presentes os pressupostos autorizados da legislação que rege a matéria. Ratifico os termos do parecer apresentado pela Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação e **AUTORIZO** a Contratação da empresa **COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** para aquisição de peças no valor de **R\$ 34.580,47 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
 Sapezal, 01 de Outubro de 2009
 João Cesar Borges Maggi
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2009 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2009;
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2009. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de ferramentas destinadas a oficina mecânica da Secretaria Municipal da Cidade, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **EMPRESA DETENTORA:**
ATA Nº 149/2009 Oxigênio Cuiabá Ltda CNPJ 01.390.442/0001-54 Cuiabá – MT

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12	UND	DISCO DE DEBASTE 7X7/8 A82	ICDER	4,49	53,88
2	3	UND	REBOLO RETO 06X1 GR120 F32M	ICDER	29,50	88,50
3	3	UND	REBOLO RETO 06X1 GR46 F32MM	ICDER	11,99	35,97
4	3	UND	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6X1	ROPAN	19,40	58,20
5	36	UND	DISCO DE CORTE 12X3/4 2TELAS A36	ICDER	5,98	215,28
6	30	UND	MANGUEIRA SOLDADA DUPLA 200 5/16	AFA	5,00	150,00
7	12	UND	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 009-13	R.F	0,50	6,00
8	60	UND	MANGUEIRA AR/AGUA AIRPRESSOR (D)1/2	AFA	2,51	150,60
9	75	UND	ELETRODO CORTE E CHANFRO 4,0MM	MAXWELD	9,54	715,50
10	3	UND	ELETRODO 65X2 5MM	TECBRAS	60,34	181,02
11	42	UND	ELETRODO CONARCO 6013X2,5MM	MAXWELD	7,57	317,95
12	3	UND	EXTENSAO SOLDOX 201 NR06	CONDOR	25,00	75,00
13	3	UND	EXTENSAO SOLDOX 201 NR04	CONDOR	25,00	75,00
14	3	UND	BROCA AR DIN 338 10,0MM	DEWALT	7,50	22,50
15	3	UND	BROCA AR DIN 338 19,5MM	VONDER	97,50	292,50
16	3	UND	BROCA AR DIN 338 20,0MM	VONDER	122,00	366,00
17	3	UND	BROCA AR DIN 338 22,0MM	PERURC	210,00	630,00
18	3	UND	BROCA AR DIN 338 23,0MM	PERURC	190,00	570,00
19	3	UND	BROCA AR DIN 338 21,0MM	PERURC	183,60	550,80
20	3	UND	BROCA AR DIN 338 03,0MM	DEWALT	1,27	3,81
21	3	UND	BROCA AR DIN 338 04,0MM	DEWALT	1,56	4,68
22	3	UND	BROCA AR DIN 338 04,5MM	DEWALT	1,75	5,25
23	3	UND	BROCA AR DIN 338 06,0MM	DEWALT	2,45	7,35
24	3	UND	BROCA AR DIN 338 08,0MM	DEWALT	4,30	12,90
25	3	UND	BROCA AR DIN 338 09,5MM	DEWALT	6,35	19,05
26	3	UND	BROCA AR DIN 338 12,0MM	DEWALT	11,79	35,37
27	3	UND	BROCA AR DIN 338 11,0MM	DEWALT	9,45	28,35
28	3	UND	BROCA AR DIN 338 14,0MM	DEWALT	29,30	87,90
29	3	UND	BROCA AR DIN 338 15,0MM	DEWALT	34,10	102,30
30	3	UND	BROCA AR DIN 338 15,5	VONDER	60,33	180,00
31	3	UND	BROCA AR DIN 338 18,0MM	PERFURC	116,00	348,00
32	3	UND	MACHO AL ROSCA GROSSA 08MMX1,25	M.J.	23,50	70,50
33	3	UND	MACHO AL ROSCA GROSSA 10MMX1,5	M.J.	28,50	85,50
34	3	UND	MACHO AL UNC (G) 1/2 13 FIOS	M.J.	40,00	120,00
36	3	UND	MACHO AL ROSCA GROSSA 14MMX2,0	M.J.	27,60	82,80
37	3	UND	MACHO AL UNC (C) 1/4	M.J.	20,00	60,00
38	3	UND	MACHO AL UNC (B) 3/16	M.J.	17,40	52,20
39	3	UND	MACHO AL UNC (E) 3/8	M.J.	30,00	90,00
40	3	UND	MACHO AL UNC (F) 7/16	M.J.	27,98	83,94
41	3	UND	VARETA DE LATAO 2,38MM	SUPER	31,00	93,00
42	3	UND	VARETA DE FERRO 2,38MM	SUPER	6,00	18,00
44	30	UND	MANGUEIRA AR/AGUA AIRPRESSOR (D)1/2	AFA	2,50	75,00
47	3	UND	CHAVE DE FENDA C.V.(T) 3/8X6	INFESTEEL	5,45	16,35
48	3	UND	CHAVE DE FENDA C.V. (V) 3/810	INFESTEEL	6,25	18,75
49	3	UND	CADEADO ENCARTELADO 30MM	VONDER	8,50	25,50
50	3	UND	CHAVE BIELA A.C 08MM	ROBUST	8,00	24,00

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
51	3	UND	CHAVE BIELA A.C. 10MM	ROBUST	8,70	26,10
52	3	UND	CHAVE BIELA. A.C 11MM	ROBUST	8,50	25,50
53	3	UND	CHAVE BIELA. A.C 13MM	ROBUST	8,90	26,70
54	3	UND	CHAVE BIELA A.C. 17MM	ROBUST	14,39	43,17
55	3	UND	CHAVE BIELA A.C. 19MM	ROBUST	16,00	48,00
60	3	UND	CHAVE COTOCO DE FENDA 1/4X1. 1/2	TRAMONT	3,10	9,30
61	3	UND	CHAVE COTOCO PHILLIPS 1/4X1.1/2	TRAMONT	3,70	11,10
62	3	UND	CHAVE DE FENDA C.V (G) 3/16X4	GEDORE	3,70	11,10
63	3	UND	CHAVE DE FENDA C.V. (L) 1/4X6	GEDORE	4,56	13,68
64	3	UND	CHAVE DE FENDA C.V (R) 5/16X10	TAURUS	6,70	20,10
67	3	UND	CHAVE PHILLIPS C.V (Q) 5/16X8	IFESTEEL	4,00	12,00
69	2	UND	FERRO DE SOLDA MACHADINHO 32W 220V	FAME	141,00	282,00
70	3	UND	JOGO CHAVE ALLEN 42-8PC 3,0 A 14MM	GEDORE	32,60	97,80
72	3	UND	MARTELO BOLA 500 GR	FAMASTIL	20,50	61,50
73	2	UND	MULTIMETRO DIGITAL ET-2030A	KITA	65,00	130,00
75	3	UND	SERRA MANUAL AR BS1224 BIMETAL	STARRET	3,29	9,87
76	3	UND	BRACA AR DIN (29)1/2	DEWALT	11,91	35,73
77	6	UND	LENTE RETANGULAR TONALIDADE 10	CARBOGRAF	0,89	5,34
78	6	UND	LENTE RETANGULAR TONALIDADE 12	CARBOGRAF	0,89	5,34
79	6	UND	LENTE RETANGULAR TONALIDADE 14	VONDER	0,89	5,34
80	3	UND	JOGO CHAVE FIXA A.C 12B-12PC 6-32	ROBUST	85,50	256,50
81	3	UND	JOGO SOQUETE 1/2 12-32MM 22 PC D26KM	ROBUST	170,00	510,00
82	5	UND	VIDRO INCOLOR PARA MASCARA DE SOLDA	VARBOGRAF	0,39	1,95
83	3	UND	VALVULA RETENÇÃO	CONDOR	30,50	91,50
85	3	UND	JOGO CHAVE TORX 08 PC 9-40	VONDER	11,00	33,00
86	3	UND	FILTRO DE AR PARA PNEUMATICA	ARPREX	180,00	540,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5262 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. Sinop-MT, 1º de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2009 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2009;
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 17 de agosto de 2009. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Peças genuínas ou originais de 1ª linha, destinadas ao conserto de 08 (oito) motores OM 366 Mercedes-Benz destinadas a frota da Secretaria Municipal da Cidade, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **EMPRESA DETENTORA:**

ATA Nº 150/2009 NAF Peças e Serviços Automotivos Ltda CNPJ 07.374.040/0002-23 Várzea Grande – MT

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	48	UN	PISTÃO C/ ANEIS OM364/366 TURB S48510 93B	KS	162,00	7.776,00
2	8	JG	JOGO BRONZINA MANCAL OM 352A/366	KS	184,00	1.472,00
3	8	JG	JOGO BRONZINA BIELA OM352 A MOD	KS	89,22	713,76
4	8	UN	JOGO JUNTA MOTOR OM 366 A SPAAL	TARANTO	116,50	932,00
5	8	UN	BALDE OLEO MOTOR 20 LT 15W40	TEXACO	149,00	1.192,00
6	16	UN	FILTRO COMB OM364/366 3/4 09864507702	TEC FIL	6,40	102,40
7	8	LT	THINER	TOSAN	5,50	44,00
8	8	LT	TINTAS AUTOMOTIVA PINTURA DE MOTOR	TOSAN	12,00	96,00
9	2	UN	COLA SILICONE VERMELHA 500ML	HS	8,50	17,00
10	3	UN	COLA SILICONE PRETA 500ML	HS	7,00	21,00
11	3	UN	COLA SILICONE CINZA 500ML	HS	12,00	36,00
12	96	UN	TUCHO VALVULA OM 352 41041020	RIOSULENSE	9,86	946,56
13	8	UN	JOGO REPARO BOMBA DAGUA OM366	MWM	88,50	708,00
14	8	UN	VALVULA TERMOSTATICA MB 71 G	WAHLER	39,00	312,00
15	8	UN	VALVULA ALIVIO BBA OLE OM 366 3661800015	AROII	33,41	267,28
16	8	UN	PISTA RETETOR VIRABREQUIM 352 71001020	APLIC	8,00	64,00
18	8	JG	JOGO DE ANEIS COMPRESSOR AR MB 94MM 78184 A48030	KS	31,36	250,88
19	8	JG	JOGO BRONZINA BIELA COMPRESSOR MB 94MM	KS	14,72	117,76
20	8	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 366/3669-A PL366 RFL225	TEC FIL	8,74	69,92
21	8	KG	ESTOPA P/ LIMPEZA	VAPT	1,40	11,20
22	8	JG	JOGO BUCHA COMANDO MB 352/366	KS	28,00	224,00
23	48	UN	BUCHA BIELA MB 352	KS	7,04	337,92
24	48	UN	CAMISA MOTOR MBB352/366 STD	KS	25,34	1.216,32
25	48	UN	VALVULA ESCAPE OM-366A	KS	10,36	497,28
26	48	UN	GUIA ESCAPE OM 366	RIOSULENSE	4,80	230,40
27	48	UN	SEDE ADMISSÃO OM 366LA	RIOSULENSE	7,20	345,60
28	48	UN	SEDE ESCAPE OM 366	RIOSULENSE	6,80	326,40
29	112	UN	PINO GUIA MANCAL OM366 CONICO	RIOSULENSE	1,50	168,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5262 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. Sinop-MT, 1º de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2009 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2009;
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 26 de agosto de 2009. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Cal Extra Fino, destinado a pintura de meio fio, nas Ruas e Avenidas de Sinop, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **EMPRESA DETENTORA:**

ATA Nº 151/2009 Depósito Ouro Verde Ltda CNPJ 15.357.379/0001-69 Sinop – MT

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	80.000	KG	CAL EXTRA FINO	EMALL	0,37	29.600,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5262 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. Sinop-MT, 1º de outubro de 2009.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2009 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2009;
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 26 de agosto de 2009. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, para manutenção e reparos

nas escolas municipais e creches, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº 152/2009 Eletrotécnica Pagliari Ltda CNPJ 03.101.474/0001-18 Sinop – MT

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	6	UN	CHAVE FUSIVEL DIST 13.8 W 15KVA 300A 10KV	Delmar	150,87	905,22
5	12	UM	PROTECTOR DE BUCHA PARA TRANSFORMADOR	Vicentinos	12,00	144,00
6	12	UN	PARA-RAIOS 13.8 W 12,0KV 10 KA	Delmar	124,00	1.488,00
7	12	UN	GRAMPO DE LINHA VIVA	Incesa	8,98	107,76
8	14	UN	ISOLADOR DE PILAR 15 KV	São José	51,74	724,36
9	14	UN	PINO AUTO TRAVANTE 140MM	Acemil	3,55	49,70
10	15	UN	LAÇO PREFORMADO PARA CABO 02 AWG (CAA) 13	PLP	2,00	30,00
11	10	UN	CHAVE MG BOIA SUPERIOR 1008 90.26.10.29	Margirus	78,99	789,90
12	2	UN	TRANSFORMADOR 13.8 45KVA	Trael	6.000,00	12.000,00
13	12	UN	CONECTOR CUNHA AL COM EST CAEN -312 2/0	Incesa	12,80	153,60
14	12	UN	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO 2AWG/35MM	PLP	1,29	15,48
16	12	UN	OLHAL PORCA M16-50KN	Acemil	7,40	88,80
17	12	UN	GANCHO SUSPENSÃO COM OLHAL -50	Acemil	7,40	88,80
18	12	PC	MANILHA SAPATLHA FERRO	Acemil	7,40	88,80
20	6	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2.1/2"	Elecon	16,00	96,00
21	6	UN	CABECOTE DE ALUMINIO 2.1/2"	Conimel	9,20	55,20
22	2	UN	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	Acofer	76,86	153,72
23	2	UN	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 125 A	Eletromar	156,50	313,00
24	12	UN	CRUZETA CONCRETO	Cometa	59,54	714,48
25	24	UN	MAO FRANCESA 3/16X32X619MM	Acemil	8,20	196,80
26	24	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 125MM 5"	Acemil	2,22	53,28
27	12	UN	PARAFUSO MAQUINA R DUPLA M16X45CM	Acemil	5,97	71,64
28	70	UN	ARRUELA QUADRADA 38X3X18MM	Acemil	0,42	29,40
29	18	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 300MM 12"	Acemil	5,10	91,80
30	4	UN	SUPORTE T 5/16X540MM 15KV	Acemil	47,26	189,04
40	100	UN	CANALETA FINA 20x10x2200 mm	Tramontana	2,09	209,00
41	100	UN	FITA DUPLA FACE 3 M POR METRO	3M	1,85	185,00
42	40	UN	REFLETOR 400 W	Sportlux	35,50	1.420,00
43	40	UN	REATOR VAPOR MET/SODIO EXT 250 W X 220 V	Maprelux	50,30	2.012,00
45	400	UN	LAMPADA ELETRONICA 46WX127V 6.400K	Empalux	20,00	8.000,00
47	50	MT	CABO 16 MM 15KV	Induscabos	6,90	345,00
49	300	MT	CABO MULTI QUADUPLEX 4X25 MM² 2,70	Cooperfio	5,45	1.635,00
51	200	MT	CABO MULTIPLEX QUADUPLEX 4X 35 2AWG1. 70M/KG	Cooperfio	8,40	1.680,00
55	30	UN	TERMINAL ELETROTEM LATÃO CABO 25MM	Intelli	1,75	52,50
56	30	UN	TERMINAL ELETROTEM LATAO CABO 35MM	Intelli	2,35	70,50
58	100	UN	BASE P/ RELE FOTOCELULA	Exatron	3,40	340,00
60	400	MT	CABO ANTICHAMA 1KV 35,00 PRETO	Corfio	7,98	3.192,00
62	24	UN	TERMINAL ELETROTEM LATAO CABO 70MM	Intelli	2,54	60,96
63	20	UN	TERMINAL LATAO CABO 10MM	Intelli	0,30	6,00
64	120	UN	TERMINAL PINO ISOL TPP 23 AM 4/6MM	Intelli	0,12	14,40
65	60	UN	TERMINAL PINO ISOL TPP 22-C AZ 2.5MM	Intelli	0,09	5,40
66	200	MT	CABO NU 25,00 MM²	Corfio	3,54	708,00
67	60	UN	CONECTORA CUNHA DERIV CDC VII	Incesa	3,90	234,00
68	30	UN	CONECTORA CUNHA PARA RAMAL TIPO VII	Incesa	3,60	108,00
69	80	UN	BARRA VERGALHAO COM ROSCA IVPBC 5/8X2,4	Intelli	21,00	1.680,00
70	60	UN	CONECTOR PERFORANTE 10 A 70 1,5-10	Incesa	2,65	159,00
71	40	UN	LUVIA DE EMENDA P/ HASTE LEH-58-R	Incesa	6,95	278,00
72	40	UN	CONECTOR HASTER NORMAL 5/8 HASTE REFORCADO	Intelli	2,03	81,20
74	100	UN	ELETRODUTO RIG PVC CZA SR 3/4	Wetzel	8,52	852,00
75	30	UN	CURVA 90 G PVC CINZA 3/4	Wetzel	2,55	76,50
76	100	UN	CORPO PVC POLIW LPWI 1/2 E 3/4 CZ	Wetzel	4,57	457,00
77	100	UN	ADAPTADOR POLIW 3/4 API 15 PVC	Wetzel	0,67	67,00
78	200	UN	ABRACADEIRA DE PVC CZA 3/4	Wetzel	0,90	180,00
79	30	UN	BLANC INTERNO 2 T S + TOMADA PADRAO BRASILEIRO 10 A	Fame	15,28	458,40
80	30	UN	BLANC INTERNO 1 T S + TOMADA PADRAO BRASILEIRO 10 A	Fame	10,60	318,00
81	30	UN	BLANC INTERNO 2 T S	Fame	10,61	318,30
82	180	UN	BLANC PLACA 4X2 3 POSTOS	Fame	1,93	347,40
83	150	UN	BLANC TOMADA EMBALAGEM PADRAO BRASILEIRO 10A MODULO	Fame	6,65	997,50
85	2	UN	CENTRO DISJUNTOR EMBALAGEM NEMA BAR TRIFASICO 32 100A	Olipe	143,40	286,80
91	20	UN	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A	Ge.	24,98	499,60
92	20	UN	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30 A	Ge.	24,50	490,00
93	20	UN	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 25 A	Ge.	24,50	490,00
94	20	UN	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40A	Ge.	8,07	161,40
95	20	UN	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30A	Ge.	5,24	104,80
96	20	UN	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	Ge.	5,24	104,80
97	20	UN	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	Ge.	5,24	104,80
98	2	UN	PADRAO TRIFASICO ENTRADA AEREA SAIDA AEREA 100 A - COM 01 CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA, 02 ELETRODUTO PVC RIGIDO 2 01 ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 1 KG DE ARAME GALVANIZADO 14 01 MASSA DE CALAFETAR 02 ARRUELA DE ALUMINIO 2 01 BUCHA DE ALUMINIO 1/2 01 ARRUELA DE ALUMINIO 1/2 04 BUCHA DE ALUMINIO 2 01 FITA ISOLANTE 10 MTS 01 SUPORTE DE CHAPA PARA 03 DISJ 01 BARRA VERG. COBRE 15MM01 CONECTOR HASTE NORMAL 5/8 01 DISJ. NEMA TRIPOLAR 100A 01 TERMINAL ELETROTEM LATAO CABO 50 MM 02 CURVA 135 GRAU 2 02 ARRUELA QUADRADA 38X3X18MM 01 TINTA ALUMINIO 225ML 14 MT CABO ANTICHAMA 35.00MM 750V AZUL 39MT DE CABO ANTICHAMA 35.00MM 750V PRETO 02 LUVIA PVC 2 01 POSTE PARA PADRAO DE CONCRETO 7 METROS 02 ROLDANAS PORCELANA 72X72 02 REX 1X1 PESADA ALTA 01 PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 150 MM 6" E UMA MAO DE OBRA PADRAO.	Pagliari	983,00	1.966,00

99	2	UN	PADRAO TRIFASICO ENTRADA AEREA SAIDA AEREA 70 A - CONTEUDO 01 FITA ISOLANTE 10 MTS 01 CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA II SP 02 ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2 01 ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 01 KG DE ARAME GALVANIZADO 16 AWG 01 MASSA DE CALAFETAR 350 GR 04 BUCHAS DE ALUMINIO 1" 1/2 02 ARRUELAS DE ALUMINIO 1" 1/2 01 BUCHA DE ALUMINIO 1/2 01 ARRUELA DE ALUMINIO 1/2 01 SUPORTE DE CHAPA PARA 3 DISJUNTOR 01 CONECTOR HASTE NORMAL 5/8 PARA HASTE REFORÇADO 01 TERMINAL ELETROTEM LATAO CABO 35MM 02 CURVA 135 GRAU 1 1/2 01 TINTA ALUMINIO 225ML 14 MTS DE CABO ANTICHAMA 25.00 MM 750 V AZUL 39 MTS CABO ANTICHAMA 25.00MM 750V PRETO02 LUVA PVC 1 1/2" 01 POSTE PARA PADRAO DE CONCRETO 7 MTS 02 ROLDANA PORCELANA 72X72 02 REX 1X1 PESADA ALTA 01 PARAFUSO MAQUINA 5/8X125MM 5" 02 ARRUELA QUADRADA38X38MM 01 BARRA VER COBRE 15MM X 2.40 01 DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70A E MAO DE OBRA.	Pagliari	798,00	1.596,00
----	---	----	---	----------	--------	----------

ATA Nº 153/2009 Hidrosolo Distribuidora de Materiais para Construção Ltda CNPJ 03.980.804/0001-92 Cuiabá – MT

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A	Decorlux	14,50	290,00
3	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 A	Decorlux	13,50	270,00
15	6	KG	ARAME GALVANIZADO 18 AWG	Gerdau	8,20	49,20
31	400	UN	SOQUETE - PRESSÃO P/LAMPADA FLUORESCENTE	Decorlux	0,68	272,00
32	100	UN	PLAFON BASE PLASTICO E-27 BRANCO	Decorlux	2,00	200,00
33	200	UN	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2X40W	Garen	14,70	2.940,00
34	50	UN	FITA ISOLANTE 20 MT 3M	Decorlux	1,69	84,50
35	500	UN	ROLDANA PLASTICA 36X36	Cemar	0,08	40,00
36	200	UN	BUCHA NYLON S-10	Jomarca	0,03	6,00
37	200	UN	BUCHA NYLON S 8	Jomarca	0,03	6,00
38	200	UN	PARAFUSO PHILIPS 5.0X40	Jomarca	0,07	14,00
39	200	UN	PARAFUSO PHILIPS	Jomarca	0,07	14,00
44	40	UN	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	Avant	35,00	1.400,00
46	200	UN	LAMPADA ELETRONICA 25WX127V 6.400 K	Avant	8,47	1.694,00
48	42	MT	CABO ALUMINIO COM ALMA 2 AWG 7.25M	Conducing	13,24	556,08
50	200	MT	CABO MULT. QUAD. 4X16MM2	Conducing	3,70	740,00
52	2000	MT	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 AZUL	Conducing	0,52	1.040,00
53	1000	MT	CABO FLEXIVEL 1,00 MM2 PRETO	Conducing	0,22	220,00
54	1500	MT	CABO FLEXIVEL - 4,00 MM2 CINZA	Conducing	0,70	1.050,00
57	100	UN	RELE FOTOCELULA 220V	Decorlux	9,79	979,00
59	100	MT	CABO ANTICHAMA 70.00 MM 1 KV PRETO	Corflo	13,90	1.390,00
61	800	MT	CABO ANTICHAMA 10.00MM 1 KV PRETO	Conducing	2,57	2.056,00
73	20	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"	MMD	2,17	43,40
86	16	UN	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A	Soprano	45,00	720,00
87	8	UN	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70 A	Soprano	45,00	360,00
88	8	UN	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 10 A	Soprano	31,00	248,00
89	8	UN	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 30 A	Soprano	33,44	267,52
90	20	UN	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60A	Soprano	33,44	668,80
100	800	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 6400K	G-Light	1,40	1.120,00
101	2000	MT	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2 AZUL	Conducing	1,00	2.000,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5262 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. Sinop-MT, 1º de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2009 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2009; VALIDADE: 06 (seis) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2009. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Pó de Pedra (agregado fino) e Pedrisco Fino, para aplicação de lama asfáltica, destinada a recuperação de ruas e avenidas pavimentadas da Cidade de Sinop, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **EMPRESA DETENTORA:**

ATA Nº 154/2009 Depósito Ouro Verde Ltda CNPJ 15.357.379/0001-69 Sinop – MT

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.965,43	TON	Pó de Pedra (agregado fino) – proveniente de rocha Calcífica.	Copacel	71,50	140.569,00
02	846,65	TON	Pedrisco Fino – proveniente de rochas Calcíficas.	Copacel	73,50	62.254,50

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5262 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. Sinop-MT, 1º de outubro de 2009.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2009 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2009; VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2009. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos (soro), destinados ao Pronto Atendimento Municipal e aos P.S.F.'s, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **EMPRESAS DETENTORAS:**

ATA Nº 155/2009 Dental Centro Oeste Ltda CNPJ 36.900.926/0001-80 Cuiabá – MT

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	30.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML	JP	3,71	111.300,00

ATA Nº 156/2009 Sulmeidi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 92.536.010/0001-64 Barão de Cotegipe – RS

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
002	32.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9% 500ML	BASA	4,354	139.328,00

ATA Nº 157/2009 Distribuidora de Medicamentos Bevilaqua Ltda CNPJ 06.894.854/0001-45 Alta Floresta – MT

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
003	20.000	FRASCO	GLICOSE A 5% 250ML	SANOBIOL	4,15	83.000,00

ATA Nº 158/2009 Rotilli & Machado Ltda CNPJ 08.833.844/0001-25 Sinop – MT

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
004	15.000	FRASCO	GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML	SANOBIOL	4,25	63.750,00
006	6.000	FRASCO	GLICOSE A 5% 500ML	SANOBIOL	3,09	18.540,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5262 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. Sinop-MT, 1º de outubro de 2009.

Alcione Paula da Silva - Secretário Municipal de Administração

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 184/2006

O Município de Sorriso – MT, mediante parecer da Comissão Especial devidamente constituída através da Portaria 618/2009, torna público a Rescisão do Contrato nº 184/2006, em virtude do descumprimento da cláusula 2.3 pela parte integrante do contrato mencionado, bem como pela cobrança de tarifas bancárias abusivas dos servidores municipais. Sorriso – MT, 01 de outubro de 2009.

CLOMIR BEDIN - Prefeito Municipal

(K3/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Adiamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, considerando adequações do objeto do Certame, e estas influenciam na elaboração das propostas comerciais, **promoveu o adiamento** da data de abertura das propostas comerciais e recebimento dos documentos de habilitação para **as 8:00 horas do dia 16 de Outubro de 2009.** Tangará da Serra, 01 de Outubro de 2.009. Flávia Aparecida Silveira Lopes- Pregoeira.

Errata de Publicação-DISPENSA 020/2009-DOE de 29/09/2009. Pág. 53. OMUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL, torna público que, considerando o equívoco ocorrido entre o valor da planilha de custo e o memorando 599/SMS/2009, promoveu a retificação no aviso de publicação referente ao procedimento de Dispensa acima referido, nos seguintes termos: Aonde se lê: R\$ 642.170,70 (seiscientos e quarenta e dois mil, cento e setenta reais e setenta centavos), **leia-se: R\$ 518.036,40** (quinhentos e dezoito mil, trinta e seis reais e quarenta centavos). Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra, 01 de Outubro de 2009. Maria Alves de Souza-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A "III EXPOVALE" NO MUNICÍPIO DO VALE DE SÃO DOMINGOS.

O Pregoeiro Oficial, regido pela Decreto n. 041/2009 da Prefeitura Municipal do Vale do São Domingos/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009,** cujo certame se deu às 10h do dia 30/09/2009; sagrou vencedora a proponente: **J. GONÇALVES PROTE-ME,** vencedora do Lote 01, com valor total de R\$ 44.150,00(Quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais). E a proponente: **I.S. DA SILVA LOPES-ME,** vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Maiores informações fone 0xx65 3268-1066, Clélia Maria de Assis Bastos. Vale do São Domingos/MT; 30 de setembro de 2009. Clélia Maria de Assis Bastos - Pregoeira Oficial

EXTRATOS DE CONTRATOS REF. AO CONVÊNIO Nº. 705058/2009
FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS E MINISTERIO DO TURISMO

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº. 76. Contratado(a): J. C. DE CARVALHO PUBLICIDADE-ME. Objeto: Mídia em Jornal na publicação da III Expovale. Valor total: 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 24/09 a 04/10/2009.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº. 77. Contratado(a): SISTEMA LACERDA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Mídia em Televisão na divulgação da III Expovale. Valor total: 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 24/09 a 03/10/2009.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº. 78. Contratado(a): J. GONÇALVES PROTE-ME. Objeto: Empresa Especializada para Promover a III Expovale. Valor total: 44.150,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais). Vigência: 01 a 04/10/2009.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº. 79. Contratado(a): I.S. DA SILVA LOPES ME. Objeto: Show Pirotécnico. Valor total: 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 01 a 04/10/2009.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº. 80. Contratado(a): V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. Objeto: Show Baile com a Banda Novo Thempo. Valor total: 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 01 a 04/10/2009

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº. 81. Contratado(a): JOHNNY EVERSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. Objeto: Show Musical com a Dupla

Montenegro e Boiadeiro. Valor total: 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 03 a 03/10/2009.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 82. Contratado(a): MANOS COUNTRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP. Objeto: Show Musical com o Grupo Manos Country. Valor total: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Vigência: 02 a 02/10/2009. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N.º 37/2009

Referente à SRP para futuras e eventuais aquisições de produtos para salão de cabeleireiro, cosméticos, aviamentos, tecidos, camisetas, premiação e marcenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial - SRP supra citado, homologado em 25/09/2009, sagraram-se vencedoras as empresas relacionadas: Capital Com. Repres. de Móveis e Informat. Ltda vencedora dos lotes: 01 no valor de R\$ 2.990,00 e lote 06 no valor de R\$ 2.325,00, Comercial Luar Ltda vencedora dos lotes: 02 no valor de R\$ 13.088,40 e lote 05 no valor de R\$ 5.102,00, Papelaria Pantanal Ltda vencedora dos lotes: 04 no valor de R\$ 23.972,30 e lote 08 no valor de R\$ 146.600,00, A.V Sequinel Filho Malhas e Estamparia Me vencedora do lote 07 no valor de R\$ 51.000,00, S.M. de Almeida E Silva & Cia Ltda vencedora dos lotes: 03 no valor de R\$ 48.400,00 e lote 09 no valor de R\$ 32.500,00 e Virtual Flex - V. F. dos Santos Me vencedora do lote 10 no valor de R\$ 23.000,00. Várzea Grande, 01 de Outubro de 2009. Luciano Raci de Lima – Pregoeiro - Wilton Coelho Pereira - Secretário de Promoção Social.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2009 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE**

PONTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, com realização prevista para o **dia 15 de Outubro de 2009, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de Setembro de 2009. **Luciano Raci de Lima – Pregoeiro - Faustino Antonio da Silva Neto - Sec. Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2009

A Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 022/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Munic. nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 041/2009. **Objeto:** Aquisição de 10 (dez) resfriadores de leite de 3.000 litros (cada) para beneficiar os projetos Mundo Novo, Bom Jesus, Beleza I e II, Jamaica, São José, Reunidas, Caxangá, Itaporã do Norte, Ipê e Aracaty no Município de Vila Rica conforme Convênio nº 701983/2008-MI. **Realização:** 15/10/2009. **Abertura da Sessão:** 08:30 horas. **Abertura da Disputa de Preço:** 09:00 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 01 de outubro de 2009.

Quelen Borghesan - Pregoeira Oficial Portaria nº 022/2009

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - Modalidade Tomada de Preços nº 002/2009

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Araguaia, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 024/2009, de 28/04/2009, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 19/10/2009, às 10:00 h (Horário Brasília), para contratação de Empresa Especializada para execução de Obra de Construção do prédio da Câmara Municipal Alto Araguaia, 01 de outubro de 2009.

Nádia Paes Ferreira - Presidente da CPL

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; **TIPO:** Menor Preço Global; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2009; TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2009;** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 006/2009, Sagrou-se vencedora do Certame Licitação a Empresa: **TECHNOLINK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.053.713/0001-37, conforme tabela abaixo:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Valor Apresentado Technolink	Valor Apresentado UZE
LOTE 01				
01	Microcomputador: Processador: 2.80 Ghz com 3MB de cachê e FSB 1066 MHz – Placa-Mãe: slot 775, 1066 MHz FSB com chipset intel ou via com video, rede, som on-board – Disco-Rígido: 1 HD de 160 Gb satã – Memória: 2 GB DDR2, 667/533 MHZ – Teclados, Mouses e Monitores: Teclado e Mouse Óptico, em português – Drive de Disquete Gravador de DVD satã – Gabinete: com fonte de 500W, Compatível com o Hardware, da cor Preto – Leitor de Multim de Multimí (SD/SM/ MMC/MS/PRO/DUO/CF/MICRODRIVE) – Monitor LCD de 17" cor Preto – Kit Multimídia	10	R\$ 16.400,00	R\$ 19.359,50

LOTE 02				
02	Memórias 1Gb DDR 400Mhz		02	
03	Memórias 1Gb DDR2 667/533 MHZ		04	
04	HDs IDE de 160 Gb		02	
05	HDs satã de 160 Gb		03	
06	Gravadora de DVD IDE		02	
07	Gravadora de DVD sata		02	
08	Fonte de Energia de 450 W 20+4 Pinos		05	
09	Fonte de Energia de 700 W 20+4 Pinos		02	
10	Drive de Disquete		02	
11	Placa Mãe slot 775, 1066 MHz FSB com chipset intel ou via com video, rede, som on-board		01	
12	Processador: 2.80 Ghz com 3MB de cachê e FSB 1066 MHZ		01	
13	Leitor de Cartao de Memoria (SD/SM/MMC/MS/PRO/DUO/CF/ MICRODRIVE)		01	
14	Placa de Rede PCI		03	
15	Cooler para Processador Pentium com slot 775		02	
16	Cooler para AMD Athon XP		01	
17	Placa de Vídeo de 250 Mb PCI Express		01	
18	PenDrive de 8 Gb		03	
19	caixa de som		03	
20	Mouses PS2		03	
21	Mouses USB		02	
22	Teclados PS2		03	
23	Teclados USB		02	
VALOR TOTAL GLOBAL APRESENTADO LOTE 02			R\$ 4.075,00	R\$ 4.349,39

Sorriso - MT, 01 de outubro de 2009.

EDIVANI PEREIRA SILVA - Presidente da CPL

Publique-se

Asplemat/DO

TERCEIROS

**ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS AGRÁRIOS DO PROJETO JANDIRA
AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Associação Dos Parceiros Agrários Do Projeto Jandira torna público que fará realizar-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 002/2009. **OBJETO:** Correção da Fertilidade de Solos. **REALIZAÇÃO:** 16/10/2009. **HORAS:** 10h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes. Água Boa - MT, 01 de outubro de 2009.
Comissão Permanente de Licitação.
Oleny Alves de Oliveira – Presidente de Licitação

(K3/DO)

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO
ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL- TDI
TDI N 006/2005**

Reconheço que o microprodutor rural abaixo relacionado
CPF NOME RG
212752621-04 JOAQUIM ARAÚJO RODRIGUES 992107-SSP/TO
Apresentou junto a esta Agencia fazendária, documentos comprobatórios Que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior á 100 (cem) hectares , atendendo dispositivo do parágrafo 19 do artigo 26 da Portaria 023/05 –SEFAZ de 01/03/2005.

Vila Rica – 28/09/2009
Emerson G. Silva

JBS S.A, inscrito no CNPJ **02.916.265/0067-96**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença Operação (LO) para **Frigorífico, abate de bovinos, preparação de carnes e subprodutos**, localizada a Rodovia MT 175, KM 02, S/N, São José dos Quatro Marcos - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Prefeitura Municipal de santa Terezinha, CNPJ. Nº. 15.031.669/0001-18 torna publico que requereu a SEMA/MT, a LP e LI para obras do Poços Tubulares sito no Assent. PA-Porto Velho, 10º 31'44,75"S/50º 51' 10,73"W e Povoado Paulista do Araguaia, 10º 22' 23,64"S/51º 0'9,18"W no município.

Antonio Caetano da Fonseca portador do CPF: 128.524.309-91, torna publico que requereu junto a SEMA, a LAU-Licença Ambiental Única para as Fazendas Asa Branca I e II, localizadas no Município de Barra do Garças-MT, não sendo determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Deliberativo da Associação Pestalozzi de Varzea Grande, convoca todos os sócios desta Instituição para Assembléia Geral a realizar-se no dia 10 de Outubro de 2009 as 14:00 horas em sua sede própria . Cuja pauta é a eleição da Diretoria Executiva para o triênio 2009 / 2012.

Varzea Grande 01 de Outubro de 2009

VILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF 168.762.371-68, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da **Fazenda Planeta**, Localizada no município de Canabrava do Norte - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

Roque Baumgarten, CPF.384.282.539-00 e RG.13/R-896.326,SSP/SC,torna público que requereu junto a **SEMA**,a Licença Ambiental Única(LAU)e(PRAD),propriedade denominada **Fazenda Boa Esperança I e Fazenda Boa Esperança II**,localizada no Município de Apiacas-MT.Sendo ou não determinado EIA/RIMA.

Julio Cesar dos Santos,CPF.785.730.501-44 e RG.830.351-SSP/MT,torna público que requereu junto a **SEMA**,a Licença Ambiental Única(LAU)e(PRAD),propriedade denominada **Fazenda Santa Catarina e Fazenda Santa Rosa**,localizada no Município de Apiacas-MT.Sendo ou não determinado EIA/RIMA.

ARROSSENSAL AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A, inscrita no C.N.P.J nº 03.580.446/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a renovação da L.O(Licença de Operação) de um poço tubular com a profundidade de 120 metros-PT-02, situado na estrada municipal NL-10 KM 04 – zona rural – Nortelândia – MT.

VALDEMIRO BURGUESAN- CPF 714.724.799-04 e **IVALDO BURGUESAN** - CPF:461.369.599-68, tornam público que requereram á Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU, para o SITIO 3 E, localizado no município de BRASNORTE – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DARCI LUIZ SCHWEDE RAMBO E OUTRA - CPF 30.795.740-20, tornam público que requereram á Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU, para A FAZENDA LUAR DA SERRA, localizado no município de DIAMANTINO – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GUAPORÉ PECUÁRIA S.A.
CNPJ/MF nº 03.471.281/0001-59

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária**, a realizar-se no **dia 13 de outubro de 2009, às 10:00 horas**, em sua sede social na **Fazenda Guaporé, Município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembléia Ordinária: 1)** Leitura, apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial, do Relatório da Diretoria, das Contas apresentadas pelos Administradores, e demais Demonstrações de Resultados Financeiros relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2007 e 31/12/2008. **Em Assembléia Extraordinária: 1)** Ratificar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária; **2)** Outros assuntos de interesse geral.

Pontes e Lacerda, MT, 24 de setembro de 2009
Ovidio Carlos de Brito - Presidente do Conselho de Administração

João Adelar Konzen e outros, CPF: **372.557.461-87**, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU), Av. de Reserva Legal (ARL) e Plano de Exploração Florestal (PEF) de um imóvel rural denominado Fazenda São Carlos, localizada no município de Tabaporã-MT. Não EIA/RIMA.

João Adelar Konzen e outros, CPF: **372.557.461-87**, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU), Av. de Reserva Legal (ARL) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) de um imóvel rural denominado Fazenda Buriti, localizada no município de Tabaporã-MT. Não EIA/RIMA.

João Adelar Konzen e outros, CPF: **372.557.461-87**, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU), Av. de Reserva Legal (ARL) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) de um imóvel rural denominado Fazenda Marialva I, localizada no município de Porto dos Gaúchos-MT. Não EIA/RIMA.

João Adelar Konzen e outros, CPF: **372.557.461-87**, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o Plano de Exploração Floresta (PEF) e Autorização de Desmate (AD) de um imóvel rural denominado Fazenda Vale do Peixe, localizada no município de Tabaporã-MT. Não EIA/RIMA.

ARROSSENSAL AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A, inscrita no C.N.P.J nº 03.580.446/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a renovação da L.O(Licença de Operação) de um poço tubular com a profundidade de 100 metros-PT-01, situado na estrada municipal NL-10 KM 04 – zona rural – Nortelândia – MT.

VILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF 168.762.371-68, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da **Fazenda Floresta**, Localizada no município de Porto Alegre do Norte - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

ÁGUA-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 030/2009

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes Jovercino Carlos Tavares e Gabriel Silva Souza”.

A Diretora Executiva do **ÁGUA-PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Municipal Complementar nº 009/2000, de 10 de março de 2000, Anexo "I", da Lei Municipal Complementar nº 046/2009, de 07 de Julho de 2009, Art. 28, inciso "II", da Lei Municipal nº 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes da servidora **Sra. ORCENY PADILHA TAVARES**, portadora do RG. **0551605-6** SSP/GO, CPF. 378.360.991-72, e Título Eleitoral nº **2298411813**, Zona **0030**, Seção **0051**, servidora efetiva no cargo PROFESSORA, CLASSE "C", NÍVEL "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com proventos integrais, rateado em partes iguais, ficando da seguinte forma: **50,00% (cinquenta por cento)** ao filho menor **GABRIEL SILVA SOUZA**, de forma temporária e **50,00% (cinquenta por cento)** ao esposo **Sr. JOVERCINO CARLOS TAVARES**, de forma vitalícia, conforme o processo do AGUA-PREVI nº 27/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 08 de Agosto de 2009, data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se. Água Boa – MT, 30 de Setembro de 2009.

SONIA ELI LORENZON - Diretora Executiva

HOMOLOGO: **LUIZ SCHUSTER** - **Prefeito Municipal em exercício**

(*Republique-se por ter saído incorreto*)

(DMT/DO)

A Empresa **CASA DO PADEIRO DE MATO GROSSO LTDA** – CNPJ 03.806.562/0002-07 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade OPERAÇÃO, para a atividade de FABRICAÇÃO DE PRÉ MISTURAR PARA PÃES, BOLOS E EQUIVALENTE, localizada na RUA JAURU N° 14 – Bairro PRAIEIRO – nesta Capital. (DMT/DO)

Ipio Batista Queiroz, CPF: n° 214.077.898-72, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único (LAU), na propriedade denominada Fazenda Santa Catarina, localizado no município de Salto do Céu - MT.

Rauser Buzo, CPF: n° 888.138.358-68, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único (LAU), na propriedade denominada Estância União, localizado no município de São José dos Quatro Marcos - MT.

Antônio Cezar da Costa Santos, CPF: n° 000.603.738-06, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único (LAU), na propriedade denominada Fazenda Luciana, localizado no município de Mirassol D'Oeste - MT.

João Leal Sampaio, CPF: n° 040.116.786-00, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único (LAU), na propriedade denominada Fazenda São João, localizado no município de Porto Esperidião - MT.

RIO ALEGRE MADEIRAS LTDA - ME portadora do CNPJ n° 10.978.418/0001-21, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Renovação de LO – Licença de Operação, para continuar desenvolvendo as atividades de Serraria, Beneficiamento e Comércio de Madeiras no Município de Nova Maringá/MT.

FABRICA DE CARROCERIAS REAL LTDA – EPP portadora do CNPJ n° 33.011.230/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA – MT, a Renovação de LO – Licença de Operação para desenvolver a atividade de Fabrica de Carrocerias no Município de Sinop / MT.

NOROESTE LAMINADOS LTDA portadora do CNPJ n° 00.291.803/0001-42, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Ampliação de Atividade da LP e LI – Licença de Prévia, Licença de Instalação, para continuar desenvolvendo as atividades de Fabricação de Madeira Laminada e de Chapas de Madeira Compensada, Prensada, Aglomerada, indústria e comercio de madeira serrada e beneficiada e inserir a atividade de Cavaqueira, para produção de cavacos no Município de Feliz Natal/MT. Asplemat/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

A Comissão organizadora do Fórum permanente de discussão denominado LEVERGER DE OLHO NA COPA, convoca os cidadãos e cidadãs santo-antonienses para uma Assembléia Geral que se dará no dia 10 de outubro de 2009, (sábado), com início às 8:30 (oito e trinta) horas, nas dependências Administrativas e pedagógicas da Escola Estadual Dr. HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA, na rua XV de novembro, S/N, centro – Santo Antônio de Leverger – MT, com a seguinte ORDEM DO DIA

- 1º Criar o Comitê Leverger de olho na copa – Fórum de discussão permanente;
- 2º Discutir e aprovar seus estatutos sociais;
- 3º Eleger sua 1ª (primeira) diretoria;
- 4º Outros assuntos de interesse coletivo.

OBS: As deliberações de uma Assembléia, por força de lei, vinculam a todos, inclusive os faltosos ou discordantes.

Santo Antônio de Leverger – MT, 30 de setembro de 2009.

Juércio Antonio Marques
Presidente da Comissão

ANTONIA TEREZINHA DE SOUZA – CPF: 395.324.371-34 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Regularização quanto as adequações ao sistema de tratamento de efluente gerado pela Peixaria Beira Rio, sito a Rua João Gil da Silva, S/N, Bairro Bonsucesso, em Várzea Grande - MT.

LUIZ CARLOS GABIATTI & CIA LTDA-ME CNPJ:36.916.302/0001-51 Torna – se público que requereu a SEMA – Secretaria do Estado de Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação para atividade de comércio de Combustíveis e Derivados localizado na Rodovia Br 163 Km 647,5, s/nº Distrito Industrial, Terra Nova do Norte/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

VILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF 168.762.371-68, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da **Fazenda Mundial**, Localizada no município de Porto Alegre do Norte - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, CNPJ. 24.772.113/0001-73, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, de 05 poços tubulares profundos – PT 01; PT 02; PT 03; PT 04 e PT 05, na área urbana de Ribeirão/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em vias urbana de Novo São Joaquim/MT.

BARAZETTI & BARAZETTI LTDA, CNPJ 05.651.458/0001-24, **Itanhangá/MT** torna público que requereu a SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação-L.O. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ENIO PEDRO PICCINI, CPF 620.242.649-72, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD da Fazenda LEO, localizada no Município de Tapurah – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

RAFAEL SANCHES BRANDÃO, ele portador do CPF n° 298.388.818-56, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única para a **FAZENDA SÃO GERALDO**, localizada no município de Conquista D' Oeste – MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Asplemat/DO

TANNERY DO BRASIL S/A. - CNPJ/MF-24.698.144/0001-21 - NIRE: 513.000.042-24 EM 30/12/1987. **EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2009.** DATA, HORA E LOCAL: 03/09/2009. CONVOCAÇÃO: anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 25/08/09, 26/08/09 e 27/08/2009 e no Jornal Diário de Cuiabá, da cidade de Cuiabá, edições de 26/08/09, 29/08/09 e 30/08/09. PRESEÇA: totalidade do capital social com direito a voto e 44,04% (quarenta e quatro vírgula zero quatro por cento) do capital social sem direito a voto. MESA: UMBERTO CILÍÃO SACHELLI, Diretor Presidente da Companhia, Antonio Gabriel de Souza, secretário. DELIBERAÇÕES: item “a”, o Presidente apresentou a alteração quanto ao objeto social, adequando-o à dinamização das atividades dos negócios sociais da empresa, com a inclusão da atividade de transporte rodoviário de cargas. Colocada à matéria em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas. Diante da aprovação, aduziu o Presidente, o Artigo 3º do Estatuto Social passará à seguinte redação: “**Art. 3º. A sociedade tem por objeto o curtimento e outras preparações de couros e peles, inclusive sub-produtos, secagem e salga de couros e peles, o comércio e exportação dos produtos e seus derivados; transporte rodoviário de cargas.**” Dando seqüência item “b”, o Presidente colocou a palavra livre discutir outros assuntos de interesse social. Não houve pronunciamento. Deu-se por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Umberto Cilião Sacchelli, Presidente e acionista; Antonio Gabriel de Souza, Secretário ad-hoc; Clidener José Santos Moraes; Umberto Bastos Sacchelli Neto; Roseana Cilião Sacchelli; Palodi Participações Empresariais S/A – Maria Elisa Pacheco Sacchelli, Diretora Presidente, acionistas. Cáceres-MT, 30 de setembro de 2009. A presente ata foi registrada na JUCEMAT sob n° 20091066506 em 25/09/2009.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ N° 03.239.946/0001-01, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT) A LICENÇA PRÉVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

NOBRES, MT 01 DE OUTUBRO DE 2009.

P. A. ZANUTTO NETO ME CNPJ-Décio Pozzobon - CPF 17686040968. Torna público que requereu a SEMA – Secretaria do Estado de Meio Ambiente as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para atividade de lavador e tanque de Combustíveis localizada na Fazenda Rio Claro, MT 242 Km 60, Sorriso/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CELESTE ARMAZÉNS GERAIS LTDA- CNPJ:02.942.267/0001-23. Torna público que requereu a SEMA – Secretaria do Estado de Meio Ambiente as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para atividade de armazéns gerais – emissão de warrant localizado na Rodovia MT – 242, S/Nº, Km 62,2, Sorriso/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA. CNPJ N° 03.534.260/0007-20, Torna público que requereu junto a SEMA a Renovação de Licença de Operação para extração, beneficiamento e comercialização de calcário, situada na Rod.MT-130, KM 240, município de Primavera do Leste-MT. Não EIA/RIMA.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE EM MATO GROSSO

SINCONMT – Sincon@terra.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Profissionais de Contabilidade em Mato Grosso – SINCON/MT, no uso de suas atribuições, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08/10/2009, quinta feira, na sede do Sindicato dos Profissionais de Contabilidade em Mato Grosso, sito à Rua Barão de Melgaço, 3228-Centro, Cuiabá/MT em 1º Convocação às 19:00 horas, com maioria absoluta dos filiados, e às 19:30 horas, em segunda e última convocação, conforme quorum estatutariamente estabelecido, para tratar da seguinte ordem do dia: A) Aprovação da tabela Referencial de Honorários; b) Aprovação da convenção coletiva de trabalho.

Cuiabá/MT 28 de Setembro de 2009

Sandra Maria Santana
Presidente do SINCON/MT

PREFORMAX – INDÚSTRIA PLÁSTICA S/A - CNPJ N.º 01.837.197/0001-80 NIRE: 51.300006685 - EM 01/10/1998 – SUMULA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE Setembro DE 2009. Às 10:00 horas, reuniram na Sede da Sociedade. Convocação: Dispensada a Convocação dos Acionistas de Acordo com o Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76. Presença: Presença

da totalidade dos acionistas. **Quorum de Instalação:** Presença da totalidade dos acionistas. **Mesa:** O Presidente do Conselho, Sr Joaquim Augusto Curvo presidiu a Reunião e foi secretariado por Domingos Kennedy Garcia Sales. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES APROVADAS** – **Aprovação do Relatório da Diretoria referente Balanços do Exercícios Encerrados em 31/12/2007 E 31/12/2008.** a) **Anúncios:** Dispensada a publicação dos Anúncios de acordo com o Art. 133 § 4º da Lei 6.404/76; b) **Publicações:** Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, assim como o Relatório do Auditor Independente; dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2007 e 31/12/2008; foram publicados no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso", edição de 25 de Setembro de 2009, páginas 114, 115 e 116, e no Jornal "Diário de Cuiabá", edição de 27 de Setembro de 2009, Folha F6. c) Após a leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao Exercício Social encerrado em 31/12/2007 e 31/12/2008, foram eles aprovados sem restrições por unanimidade. d) Aprovada a opção pela não instalação do Conselho Fiscal na forma do Artigo 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76. e) Não houve pronunciamento do Conselho Fiscal, em decorrência de não ter sido instalado, conforme dispõe o Artigo 42 do Estatuto Social. Informou ainda o Sr. Presidente que discutidas as propostas da ordem do dia, todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Logo após o Sr Presidente; nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, solicitando a lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, os quais ainda deliberaram por sua publicação na forma prevista no Artigo 130, § 2º, da Lei 6.404/76. Cuiabá/MT, 12 de Setembro de 2009. (aa) Joaquim Augusto Curvo – Presidente da Mesa, Domingos Kennedy Garcia Sales - Secretário, **Acionistas Pessoas Físicas:** Jorge Nehme, Domingos Kennedy Garcia Sales, Joaquim Augusto Curvo e Flavia Gori Curvo; **Acionista Pessoa Jurídica:** Maxvinil Tintas e Vernizes S/A. A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 1 de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade. Arquivada na jucemat sob nº 20091064090 em 25/09/2009.

Nelson José Vígolo e Outro com CPF nº 345.493.401-00 torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), para a propriedade denominada **Fazenda Mirandópolis**, localizada no município de Juscimeira/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT**

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro – Cuiabá/MT.
Fone: 624-9313 Fax: 624-2095 E-mail: cressmt@terra.com.br

CONVOCAÇÃO

A diretoria do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região/MT, convoca todas(os) Assistentes Sociais a participarem da Assembleia Ordinária a realizar-se dia **21/10/2009**, quarta-feira, na sede do CRESS, situado na Rua Batista das Neves, nº 22, Ed. Comodoro, sala 303, às 18:00 horas – primeira chamada e às 18:30 horas – segunda chamada.

Pauta:

- Informes Gerais (II Encontro Nacional do Serviço Social no Campo Sociojurídico em MT; 38º Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado em Campo Grande-MS; Mestrados UFMT; Projetos de Lei; Novas Resoluções CFESS)
- Aprovação da Proposta Orçamentária de 2010
- Aprovação do valor da anuidade de 2010
- Prestação de contas Cress MT

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2009

Janaina Loeffler de Almeida
Presidenta do CRESS 20ª Região/MT

JOSÉ APARECIDO POLATO, Portador do CPF 027.400.119-54 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a FAZENDA ALIANÇA, localizada no município de QUERENCIA/MT, com 250,000 ha. Não sendo determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

A **MADEGOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, CNPJ nº. **05.040.174/0001-00**, torna público que requereu à SEMA/MT a renovação da Licença de Operação - LO, para o funcionamento de suas atividades de Serraria com Desdobramento de Madeiras, localizada a Rua F1 nº. 779, Setor Industrial, no Município de Aripuanã - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. **FLORABRASIL – 65.3664-4603 (www.florbrasilm.com.br)**

ANGELO ALÉSSIO, CPF 052.584.999-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, Licença Ambiental Única-LAU, dos Lotes 08, 09 e 10, da Quadra 01 e Cedere 03, município de Aripuanã/MT. Atividade Manejo Florestal Sustentável. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão provisória de constituição da **Associação Matogrossense de Trabalhadores Rurais**, convoca os interessados para uma Assembleia Geral, a realizar-se dia 03 de outubro de 2009, às 18:00 horas, na Rua 05, Quadra 11, nº. 17, Bairro Parque Residencial Coxipó, nesta cidade de Cuiabá/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Fundação da Associação;
2. Aprovação Estatutária;
3. Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2009.

Joaquim Queiroz de Freitas
Presidente Comissão Provisória de Constituição

IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 03.534.260/0012-98, torna público que requereu junto a SEMA a **Renovação da Licença de Operação** para extração, beneficiamento e comercialização de calcário, situada na Rod.MT-373, KM 12, município de Poxoréu-MT. Não EIA/RIMA.

MADEIREIRA BARRA GRANDE LTDA., CNPJ nº 83.854.281/0001-77, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda São José, município de Aripuanã/MT. Atividade Manejo Florestal Sustentável. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - MATRIZ

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o nº 09/104657-2, dirigido por: **AGRO SÃO GABRIEL ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita nesta Junta Comercial sob Nire 51200955324 e situada na Rua Santa Rosa nº 706, Centro - Município de Canarana – MT, e que no livro 07, Folha 017, de REGISTRO DE MATRICULA DE ARMAZENS GERAIS, consta: **"TERMO DE MATRICULA** – aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove", por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente **AG: 538**, a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102 de 21.11.1903. Eu (Robert J. Leventi)- **ROBERT JOSNEY LEVENTI** – (Gerente de Fiscalização e Controle) Editei, Conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ." Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2009. Ass.) **FÁBIO GRANJA JUNIOR** – Em substituição ao Secretário-geral.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - FILIAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o nº 09/104657-2, dirigido por: **AGRO SÃO GABRIEL ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita nesta Junta Comercial sob Nire 51900266017 e situada na Rod. BR 158, Km 650, Zona Rural, Município de Nova Xavantina – MT, e que no livro 07, Folha 018, de REGISTRO DE MATRICULA DE ARMAZENS GERAIS, consta: **"TERMO DE MATRICULA** – aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove", por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente **AG: 539**, a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102 de 21.11.1903. Eu (Robert J. Leventi)- **ROBERT JOSNEY LEVENTI** – (Gerente de Fiscalização e Controle) Editei, Conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ." Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2009. Ass.) **FÁBIO GRANJA JUNIOR** – Em substituição ao Secretário-geral.

AGRO SÃO GABRIEL ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA

Matriz – Rua Santa Rosa, nº 706, centro Município de Canarana - MT.
Filial: Rod. Br-158, Km. 650, Zona Rural, Município de Nova Xavantina-MT.

TABELA DE TARIFAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALORES
1	RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
	a) Ensacado (recepção/expedição)	R\$/Tonelada	0,80
	b) À Granel (recepção)	R\$/Tonelada	0,80
	c) À Granel (expedição)	R\$/Tonelada	0,80
	d) Enfardado	R\$/Tonelada	0,70
	e) Sacaria vazia enfardada	R \$ / 1 . 0 0 0	0,43
2	f) Operações via ferroviária, acrescentar	Sacos	0,43
		R\$/Tonelada	
2	SOBRETAXA	% Quinzena	
	a) Arroz, milho, feijão, sorgo, soja, trigo, cevada, centeio, triticale.	% Quinzena	0,15
3	b) Sacaria vazia e demais embalagens, fécula de mandioca.		0,025
	ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO.	R \$ / 1 . 0 0 0	1,17
	(quinzena civil fracionada)	Sacos	0,05
	a) Sacaria vazia enfardada	R\$/Unidade	1,17
	b) Sacaria mag-bag vazia	R\$/Tonelada	
	c) Ensacados		0,79
4	d) À Granel (arroz, cevada e malte crescer 30% e aveia 50%)	R\$/Tonelada	1,17
	e) Enfardados	R\$/Tonelada	
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	15,75

5	SECAGEM a) Produtos c/ até 0% a 99,9% de umidade (arroz ou outros grãos destinados a sementes) b) Idem para outros produtos c) P/ cada percentual acima de 16% acrescentar	R\$/Tonelada R\$/Tonelada %	1,85 1,85 -
6	LIMPEZA	R\$/Tonelada	0,80
7	EMISSÃO DE WARRANTS	R \$ /A Combinar Documento	
8	COMISSÃO DE PERMANENCIA	X	Conf. Obs.
9	SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	X	Conf. Obs.
10	SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	X	À Combinar

Esta Tabela acha-se anexada ao Regulamento Interno da Matriz, arquivado na JUCEMAT sob nº 20091046572, em 16/09/2009 e no da Filial, arquivado sob nº 20091046580 em 16/09/2009.

Canarana, MT, 06 de Agosto de 2009.

RONALDO ZANON - CPF: 403.887.271-87 - SOCIO-PROPRIETARIO

AGRO SÃO GABRIEL ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA
MATRIZ: Rua Santa Rosa, nº 706, Centro, Município de Canarana - MT.
FILIAL: Rod. BR-158, Km. 650 - Zona Rural - Município de Nova Xavantina-MT.

REGULAMENTO INTERNO.

I - DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS.

1. AGRO SÃO GABRIEL ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA, estabelecida à Rua Santa Rosa, nº 706, Centro, Município de Canarana, inscrita com CNPJ sob nº 07.605.673/0001-14 e Inscrição Estadual nº 13.310.332-3, receberá em depósito mercadorias nacionais e estrangeiras, guardando-as e conservando-as, quando solicitados os competentes títulos que as representem de acordo com as leis vigentes. 2. Poderão também, ser executados serviços acessórios ordenados pelos depositantes, desde que, não sejam contrários as disposições legais. 3. A juízo da diretoria da sociedade, o depósito poderá ser recusado nos seguintes casos: a) Se não houver espaço suficiente nos armazéns para o ser armazenamento; b) Se tratar de mercadoria de fácil deterioração ou imprópria para o armazenamento; c) Se o recebimento por qualquer forma vier prejudicar as mercadorias armazenadas. 4. A Sociedade não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns, nos seguintes casos: a) por quebra de pesos e avarias, vícios ainda oculta, ou alterações de qualidade, proveniente ou decorrente de variações atmosféricas. b) de força maior, ou casos fortuito, incluindo-se as hipóteses de terremoto, guerra civil, revolução, alteração de ordem pública e outros casos imprevisos, c) Insolvência da companhia de seguros; 5. O fiel receberá as mercadorias e depois desta e conferidas, passará o recibo ao interessado este solicitar. 6. Os depósitos de mercadorias, deverão proceder a assinatura, pelo depositante, u seu preposto, de guia especial, preenchida ou modelo próprio, na qual discriminado o seguinte: a) Nome e domicílio do dono das mercadorias; b) Prazo para armazenagem; c) Quantidade, especificação, marca e peso exato das mercadorias; d) A ordem de que ficarão as mercadorias. **II - DA RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE.** 7. Além das responsabilidades especialmente em lei, a sociedade responde: a) Pela guarda das mercadorias que tiver recebido em depósito; b) pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos e pelos furtos acontecidos em mercadorias sob sua guarda. 1. A indenização devida pela sociedade, nos casos previsto, nas alíneas (a) e (b) não poderá exercer ao preço da mercadoria em bom estado no lugar e no dia em que deveria ser entregue; 8. Cessa a responsabilidade da sociedade nos casos de avarias, quebra de peso, alteração de qualidade do produto, proveniente da natureza e acondicionamento das mercadorias. **III - DO SEGURO.** 9. A sociedade fará, obrigatoriamente em seu nome e por conta depositantes, os seguros das mercadorias sobre as quais emitir "Conhecimento de depósito" e "Warrants" e para o que manterá sempre vigentes, as necessárias apólices. 10. Sobre as mercadorias depositadas simples recibo de depósitos avisos, toda vez que o depositante não declarar que dispensa o seguro, a sociedade fará o mesmo, em seu nome e por conta dos referidos depositantes. 11. Em caso de sinistro, liquidação dos seguros, será feita pela empresa, na base do valor declarado, pela respectiva apólice, recebendo o depositante o respectivo saldo, depois de deduzidos aos impostos, taxas, ... "Warrants" e outras despesas. 12. A armazenagem será contada até o dia do sinistro. **IV - DAS MERCADORIAS PROCEDENTES DE FORA DA PRAÇA.** 13. A sociedade se incumba de fazer vender por corretor de sua confiança, as mercadorias que lhe vierem consignadas, cabendo porém, ao remetente de indicar o corretor. 14. Os Conhecimentos de mercadorias enviados nas condições deste capítulo, deverão vir acompanhadas das necessárias instruções, por escrito, quanto ao serviço pretendido e a forma de venda; 15. Recebidas às mercadorias, o fiel enviará imediatamente ao escritório, as guias receptivas, com os seguintes dados: a) nome e endereço do remetente; b) Meio de transporte usado e localidade de origem; c) numero e data de despacho, frete, impostos e outras despesas; d) Numero do armazém em que se acham as mercadorias, além de outras indicações necessárias; 16. A empresa ao interessado, comunicação para que retire a mercadoria dentro de 48 horas, caso as mesmas cheguem adulteradas, ou quando se alterarem no decurso de sua estadia. 17. No caso das mercadorias não serem retiradas naquele prazo, serão vendidas em leilão, nos termos deste regulamento. Do produto dessa venda serão deduzidas os impostos, taxas, fretes e demais despesas e caso esse produto seja suficiente, serão os responsáveis obrigados a pagar a empresa, a diferença, que se verificar.

IX - DOS PRAZOS. 18. O prazo máximo de depósito é regulado pelo Decreto nº 1.102, de 1003, ou seja, seis meses e o prazo mínimo é de uma semana, cobrando-se a respectiva taxa de acordo com a tarifa; 19. Serão considerados, as mercadorias quando vencido o prazo, não houver novo ajuste. Nesse caso, o depositante será avisado pelo correio, para no prazo improrrogável de 08(oito) dias, proceder a sua retirada, sob pena de serem as mercadorias vendidas em leilão. 20. O prazo máximo poderá ser prorrogado de acordo com as duas. 21. Para retirada de qualquer mercadoria é absolutamente indispensável a apresentação e devolução a empresa do respectivo recibo ou "Conhecimento de Depósito" e "Warrants", 22. O leilão das mercadorias será feito com a observância dos preceitos legais que regem a matéria e o produto líquido da venda, será entregue ao interessado mediante a devolução dos documentos mencionados no item anterior. **VI - DOS RECIBOS DE DEPOSITO, CONHECIMENTO DE DEPOSITO E WARRANTS.** 23. Ao depositante das mercadorias, a empresa entregará a escolha do mesmo, recebidos de depósito ou conhecimento de depósito ou Warrants obedecendo-se em tudo desde a emissão até a liquidação final desses documentos, as regras estabelecidas pela legislação vigente; 24. Quando o depositante, depois de emitido os títulos previstos, no item anterior, ordenar serviços que possam alterar a quantidade ou marcas das mercadorias, a empresa, só os executará mediante prévia devolução dos citados documentos, para serem substituídos, sendo que as despesas relativas ao ato, correrão por conta do depositante. 25. Os documentos referidos, levarão sempre, a assinatura do fiel do armazém e de um dos gerentes sendo que estes últimos, poderão ser representados por procurador com poderes especiais. 26. A pedido do portador dos títulos representativos de mercadorias, poderá a empresa dividir as mesmas, em lotes e emitir novos títulos, desde que fiquem ressalvados os direitos tanto da empresa, como do terceiro. 27. Em caso de qualquer título emitido pela empresa, proceder-se-á de acordo com o item 26 e parágrafo do decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903; 28. A empresa se responsabilizará por qualquer irregularidade ou inexatidão verificada nos títulos que emitir, quanto à natureza, peso e quantidade das mercadorias; 29. Verificando-se a existência de vícios em qualquer título apresentado a empresa poderá proceder judicialmente contra o autor ou autores, na forma da lei; 30. Os recibos de depósito, como os conhecimentos de Depósito e Warrants, sempre deverão indicar as despesas a que fiquem sujeitas as respectivas mercadorias; **VII - TAXA DE ARMAZENAGEM.** 31. As taxas referentes à armazenagem, seguro e serviço acessórios, são constantes das tarifas, devidamente arquivadas e publicadas e não serão abatidas ou reduzidas em benefício de nenhum depositante. **VIII - DO PESSOAL AUXILIAR E SUAS OBRIGAÇÕES.** 32. Para o bom funcionamento, terá a empresa, ou auxiliares que se tornarem necessários, entre os quais, fiéis de armazéns, gerentes contadores e escriturários. 33. Os fiéis, antes de encontrarem sem serviço, farão inscrever o respectivo título na junta comercial não podendo ser nomeados para tal, pessoas que estejam legalmente impedidas; 34. A gerencia da empresa arbitrará a fiança prestada pelos auxiliares, cujos cargos assim os exigirem; 35. Os fiéis, terão sob sua guarda e fiscalização, os armazéns da empresa abrindo e fechando os mesmos nas horas determinadas e conservando em seu poder as respectivas chaves. Compete-lhes também, dirigir os serviços auxiliares dos armazéns a cumprir as ordens da gerencia. 36. Todos os empregados da companhia, serão obrigados a dedicar-se ao serviço durante as horas do expediente ou quando prorrogado, respondendo perante a empresa, pelos atos, pelas faltas que cometem e submetendo-se as penalidades impostas a juízo da gerencia. **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS.** 37. De acordo com o art. nº 14, do Decreto 1.102, a empresa poderá reter quaisquer mercadorias depositadas para a garantia da respectiva taxa de armazenagem ou quaisquer outras despesas provenientes de conservação, benefício ou outro serviço prestado, que houver sido requisitado a empresa e ainda, dos adiantamentos para fretes, seguros, impostos, juros, etc., podendo esse direito de retenção ser exercido a massa falida do devedor; 38. É expressamente vedado à pessoa estranha e seu quadro de funcionários, manipular mercadorias depositadas, salvo mediante apresentação de autorização escrita do depositante e na presença de um representante desse; 39. A empresa só procederá a mudança de invólucros quando houver solicitação do interessado; 40. O Horário dos serviços nos armazéns da empresa é das 7:00 horas às 11:00 horas, no primeiro período e das 13:00 horas às 17:00 horas, no segundo período. Compreende-se o mesmo horário nos sábados; 41. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão regulados pelas disposições do decreto nº 1,102, de 21 de novembro de 1.903, e demais leis vigentes no país;

Canarana - MT, 10 de Agosto de 2009.

RONALDO ZANON - CPF: 403.887.271-87 - SOCIO-PROPRIETARIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2009 SOB Nº 20091046572 - Protocolo: 09/104657-2, DE 14/09/2009

Empresa: 51 20095532 4 - AGRO SÃO GABRIEL ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA - (MATRIZ)
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2009 SOB Nº 20091046580 - Protocolo: 09/104658-0, DE 14/09/2009

Empresa: 51 9 002 66601 7 - AGRO SÃO GABRIEL ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA - (FILIAL)
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CLINICA VETERINÁRIA ANIMÁLIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.587.980/0001-94 e no município sob o nº 23407, estabelecida na Rua Emanuel Pinheiro, 800, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 2, número sequencial, 167, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

(K3/DO)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa **ELIO ALVES BARROS**, cadastrada no CNPJ nº 00.170.563/0001-28 e no Estado sob nº 13.002.087-7, estabelecida na Av. São Paulo nº 1.361 – Centro – São José dos Quatro Marcos – MT, comunica que foram incendiados todos os seus documentos fiscais, livros fiscais, blocos de notas fiscais autorizados conforme Boletim de Ocorrência nº 725/09 registrado na Delegacia Municipal de Colniza-MT em 25/09/2009.

COMUNICADO - A Empresa MARIA C FAVIN - ME, Rua O 15, Quadra 33, Lote 11, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT - CNPJ 00.474.141/0001-46, declara o EXTRAVIO dos Livros de Registros de: Apuração de ICMS, Entradas, Saídas, Inventários, de Ocorrências mod 2, todos referente ao ano 2004; assim como os arquivos magnéticos referente aos mesmos; e as NFs Consumidor Série D de nº 001 a 750, e demais documentos contábeis referentes a AIDF 3795/02; não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

WILSON MOURA FREITAS, Produtor Rural, Inscrição – I.E. 13.013.206-7 – CPF 022.742.481-68. Comunica o Extravio de seus documentos: Notas fiscais de Produtor, DAMES, GIAS, FAC.

VALDUINO GERALDINI, Produtor Rural, CPF nº 025.016.009-91 e inscrição estadual 13.291.993-1, Proprietário da Faz.. Santa Luzia, localizada na Est.da Gaucha do Norte a 6 km da cidade de Paranatinga/MT. Comunica o Extravio do Bloco de Nota Fiscal de Nº 651 à 675 da AIDF nº 190.497de 12/05/2009.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

ANELISE OLIVEIRA TORRES ME - CNPJ 01.707.409/0001-96, Insc. Estadual 13.173.742-2, Rua das Nogueiras, 642, CENTRO, SINOP – MT, comunica o extravio da AIDF nº 809, que autoriza a confecção das N.F's. de venda ao Consumidor série D-1 nº 01 a 50, e o extravio das N.F's. de venda ao Consumidor série D-1 nº 01 a 450, com as publicações na forma da lei fica sem efeito legal os documentos acima discriminado.

P. A. ZANUTTO NETO ME CNPJ 37430634/0001-94 Situado a Av Marechal Rondon, 9 Centro Colíder MT. Comunica o Extravio dos seguintes documentos: Livro Termo de ocorrências.

BRINK'S SEGURANÇA E TRANSP. VALORES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.860.087/0094-06, I.E. 13.154.513-2, comunica o extravio dos Livros Fiscais, Obrigações Fiscais e Notas Fiscais (utilizadas) ou (em branco).

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA ME - CNPJ 09.420.769/0001-33, Insc. Municipal 014430, Rua Colonizador Enio Pipino, 5455, Setor Industrial Norte, SINOP – MT, comunica o extravio do Bloco de NF de Prestação de Serviço Serie "F" de nº 501 a 550, com as publicações na forma da lei fica sem efeito legal os documentos acima discriminado.

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

Golden Cargo Transportes Logística LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.163.083/0006-44 e no Município sob o nº 73694, estabelecido na Avenida BR 364, KM 18, Distrito Industrial, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 03, número 2.898, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Extravio de 2 blocos NF 101 ao 125 e 126 ao 150, Serie única da empresa Zawaski & Paim Ltda, CNPJ 02.554.890/0001-09 I. E 13.181.785-0

NARRATIVA DO FATO

NESTA DATA COMPARECEU NESTA DELEGACIA , A COMUNICANTE CLEONICE DIAS DE MOURA , NOTIFICANDO QUE É PROPRIETARIA DA POUSADA REGISTRADA COMO CD MOURA ME TENDO COMO NOME FANTASIA POUSADA TIA FEVA COM ENDEREÇO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO MUTUM, NESTE MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO MT , COM ESCRITÇÃO ESTADUAL Nº 13163779,7 , CNPJ- 00699201/0001-29, E EM DEZEMBRO DE 2008 , DURANTE UMA FAXINA REALIZADA NUM DOS COMODOS DA POUSADA, FORAM QUEIMADOS , POR LAPSO. OS SEGUINTE B LIVROS
- LIVROS DE APURAÇÃO DO ICMS;
- LIVRO DE SAIDA;
- LIVRO DE ENTRADA ;
- LIVRO DE INVENTARIO;
- LIVRO DE OCORRÊNCIA;

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

G.M.RODRIGUES & CIA LTDA, estabelecida à Rod. BR 174 Km 240, Pontes e Lacerda-MT, I.E. 13.175.776-8 e CNPJ 01.909.322/0001-10, comunica extravio dos seguintes documentos: Livro de Registro de Entradas n. 01, Livro de Registro de Saídas n. 01, Livro de Registro Apuração do ICMS n. 01, Livro de Registro de Inventário n. 01, Notas Fiscais Mod.1 n. 001 à 126 e 151 à 155; Romaneio n. 001 à 1250.

BRINK'S SEGURANÇA E TRANSP. VALORES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.860.087/0040-05, I.E. 13.092.982-4, comunica o extravio dos Livros Fiscais, Obrigações Fiscais e Notas Fiscais (utilizadas) ou (em branco).

Fazenda Santa Edwiges LTDA., com Inscrição Estadual nº 13.307.446-3, inscrita sob CNPJ nº 03.467.495/0001-51, comunica que foram extraviados as notas fiscais 000.052 a 000.064 (1ª, 2ª, 3ª e 4ª vias), a nota fiscal 000.144 (somente a 2ª via) e a nota fiscal 000.176 à 000.250 (1ª, 2ª, 3ª e 4ª vias), do estabelecimento denominado Fazenda Santa Edwiges, situada no município de Santo Antônio do Leverger-MT,

A empresa **Márcio Aurélio Conceição Curado ME**, C.N.P.J 04.724.304/0001-52, comunica que extraviou 05 talões de NF M-7 do Nº 001 à 125 e 05 talões M-7 nº 126 à 250.

CACHIQUE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ 07.502.477/0001-14 INSC. ESTADUAL 13.309.398-0, END; ESTABELECID A ESTRADA VELHA DA GUIA, S/N - KM 04, SUCURI CUIABÁ CEP. 78.000-000 COMUNICA QUE FOI FURTADO BLOCO Nº 01 DE NOTAS FISCAIS, CONTENDO AS NOTAS DE Nº 0001 a 0025, CONFORME O BOLETIM DE OCORRENCIA Nº 1020001.06.158084-5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 524/2009/C.ADM de 17/03/2009, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2009 – ID. 213.781**, no dia **19 de outubro de 2009 às 09h00**, na Sala de Licitações nº 01 – Departamento Administrativo - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de tarificação, gerenciamento, suporte técnico, manutenção corretiva na Central Privada de Comutação Telefônica do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e anexo Des. Antonio de Arruda.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 1º de outubro de 2009.

Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 523/2009/C.Adm de

11/03/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2009 – Id. 214.933-** no dia **22 de outubro de 2009 às 09h** - na Sala de licitação nº 01 - Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça.

Objeto: *Contratação de Empresa de Engenharia para construção da 4ª Vara e reforma do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Alta Floresta/MT.*

Os interessados nesse certame licitatório poderão adquirir o edital no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 1º de outubro de 2009.

Comissão Permanente de Licitação do Poder Judiciário de Mato Grosso

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO

PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E

RELAÇÃO DE CREDORES

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2009/35.

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: RIBERTANS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES

FINALIDADE: AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RESUMO DA INICIAL: A Requerente é pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída desde a data de 22 de novembro de 2.001 e tem seu contrato social devidamente registrado sob n.º. 51200804415, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Atua no ramo mercantil de transporte rodoviário de cargas em geral, transporte rodoviário de produtos perigosos, armazéns gerais, multimodal e logística, conforme de nota pelos contratos sociais anexados aos autos, exercendo, portanto, tal atividade desde novembro de 2.001, sempre prezando pela prestação de bons serviços com ênfase à confiabilidade, com importante papel social em nossa sociedade, juntou aos autos também todas as certidões negativas de protesto, de imposto estadual e municipal. Fundamenta o seu pedido de recuperação judicial por estar passando por dificuldades financeiras devidos a crise que assola nosso País., Ao final em seu pedido requer a procedência da ação uma vez que mostrou através de seus balanços e balancetes que é uma empresa viável, que está passando por um momento difícil mais que tem todas as possibilidades de se recuperar e continuar seu funcionamento normalmente.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.RIBERTANS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada e representada nos autos epigrafados, ingressou com o presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei nº. 11.101/2005.Alega que atua no ramo de transporte rodoviário de cargas em geral, transporte rodoviário de produtos perigosos, armazéns gerais, multimodal e logística, que exerce a atividade desde novembro de 2001, porém vem enfrentando dificuldades com significantes queda no faturamento desde o exercício do ano de 2008, sofrendo com o aumento das inadimplências, atingidos no período de 2007/2008, que inclusive representando até 55% (cinquenta e cinco por cento), do seu faturamento, o que obrigou a requerente a buscar empréstimos a juros altíssimos, altas taxas e prazo curto, o que contribuiu para o seu declínio.Aduz que no segundo semestre do ano de 2008, a crise do “sub-prime americano”, levou embora inúmeros investidores estrangeiros, que retiraram seus investimentos do País, ocasionando via de consequência uma crise no mercado, atingindo de maneira contundente a requerente.Menciona que procurou várias formas de solucionar e reorganizar financeiramente seus negócios, mas não obteve sucesso, outrossim, a carga tributária tem sido a vilã da decadência da requerente, seguida pela inadimplência, sendo estes os principais motivos do requerimento da presente Recuperação Judicial. Requer por fim o deferimento do processamento da presente recuperação judicial, a nomeação de administrador judicial, a suspensão de ações judiciais ou execuções contra o devedor, a dispensa da requerente na apresentação de certidões negativas, a intimação do Ministério Público e da Fazenda Pública onde o devedor tiver estabelecimento, com o deferimento do processamento, a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar Plano de recuperação empresarial, bem como o deferimento de isenções de

custas judiciais e/ou taxa previstas.Com o fulcro de instrução processual, carrou aos autos os documentos de fls. 19/249.Analisando os autos, por despacho de fl. 250, determinei a intimação da parte requerente para emendar a inicial, bem como corrigi de ofício o valor atribuído inicialmente à causa. Atendendo ao determinado, a requerente por petição de fls. 251/289, apresentou nos autos: relação de credores - quirografários (fornecedores - contas a pagar - frete); relação de credores - quirografários (fornecedores - serviços diversos); relação de credores - quirografários - (fornecedores - serviços essenciais); relação de credores - garantia real (empréstimos/ financiamentos - instituições financeiras); relação de credores - quirografários (empréstimos contraídos pelos sócios); relação de credores - quirografários (empréstimos - outros (pessoa física/pessoa jurídica); relação de funcionários; declaração de imposto de renda dos sócios: Rodrigo Ribeiro de Souza e Alberi Dutra Ribeiro; comprovante de rendimentos pagos e de retenção de imposto de renda na fonte ano-calendário/2007 da requerente; certidões de protesto em nome da requerente expedidas pelos 1º, 2º, 3º, 4º 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 º Tabelionatos de Protesto da Comarca de São Paulo/SP; e comprovante de pagamento da diferença de custas (fl. 289).Consta na certidão simplificada de fl. 97, expedida em data de 25/06/2009, pelo Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, bem como na Primeira Alteração Contratual da Consolidação da Sociedade Limitada (fl. 44/45), que a empresa requerente tem 02 (duas) filiais, uma sediada à Rua Sidnei Cardon Oliveira, nº 2767, bairro Cascata, na cidade de Paulínia/SP, CEP: 13.140-000 e a outra, sediada à Rua Sete de Abril, n. 235, Sala n. 307, bairro República, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.043-000.É o breve relato do necessário. Decido.Trata os presentes autos de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado pela empresa RIBERTANS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.Estando os documentos apresentados em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), e verificada a “crise econômico-financeira” da devedora, logra êxito em atender aos requisitos legais para a obtenção do processamento do pedido formulado na forma estabelecida na lei de recuperação, ao menos nesta fase processual. Pelo exposto, com fulcro no art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa RIBERTANS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.777.909/0001-01, com sede à Rodovia BR 364, 04-KM 11, Chácara n. 04, Sala n. 01, bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.088-800, cuja os sócios são: Nara Beatriz da Silva Dutra, inscrita no CPF sob nº 378.527.521-87, Clovis da Costa Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 277.476.111-53, Rodrigo Ribeiro de Souza, inscrito no CPF sob nº 694.842.281-00, Alberi Dutra Ribeiro, inscrito no CPF sob n. 037.252.201-74.Determino que a recuperanda, nos termos do art. 53 da Lei n. 11.101/2005, apresente no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência.Registro caber aos credores da empresa exercerem a fiscalização sobre esta e auxiliarem na verificação da sua situação econômico-financeira, até porque a decisão quanto à aprovação ou não do plano compete, se for o caso, compete à assembléia geral de credores, de sorte que nesta fase deve-se ater apenas e tão somente à crise informada pela empresa e a satisfação dos requisitos legais a que alude o art. 51 da LRF, bem como se ausente o impedimento para o processamento da referida recuperação judicial estabelecidos no art. 48 da citada norma, o que não se verifica no caso em tela, permitindo com isso o prosseguimento do feito durante o denominado concurso de observação.Para desempenhar o cargo de Administrador Judicial, nomeio a pessoa de CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA, com endereço profissional sito à Avenida Miguel Sutil, nº 3041, sala 01, Bairro Areão, CEP 78.010-500, Cuiabá/MT, Telefone (65) 9225-4818 e 3321-2422, e-mail: claudiorocha.adv@terra.com.br, sendo esta pessoa idônea e competente. Intime-se este para dizer se aceita o encargo, bem como assinar o respectivo termo de compromisso. Desde já arbitro honorários mensais ao mesmo na razão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo estes ser revistos posteriormente conforme o desenrolar dos trabalhos e/ou a exigência da tarefa. O pagamento deverá ser realizado diretamente pelo recuperando em juízo, todo dia 15 (quinze) de cada mês, depositando-se na conta única do Poder Judiciário. Posteriormente será expedido alvará de levantamento em nome do administrador judicial do valor referente à sua remuneração. Determino após a assinatura do termo de compromisso que o Sr. Administrador Judicial, proceda uma análise os documentos acostados à inicial, bem como para que cumpra as prerrogativas estatuídas no art. 22, inciso I e II da LRF, em principal o alínea “c”, do item II do mesmo diploma legal, qual seja: “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”. Conforme previsão do art. 52, II, da lei nº 11.101/05, dispense a apresentação de certidões negativas de débito fiscal nesta fase processual, exceto para os casos de contratação com o poder público, ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, acrescendo, em todos os atos, contratos e documentos firmados pela autora e suas filiais, após o respectivo nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.Nos termos do inciso III do art. 52, ordeno a suspensão de todas

as execuções e ações contra o devedor-requerente por dívidas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvando o disposto nos artigos 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e 49, §§ 3º e 4º da citada legislação. Outrossim, caberá a ora recuperando a comunicação da suspensão aos juízos competentes (§ 3º do art. 52). Determino que a devedora (recuperanda) apresentem mensalmente, enquanto tramitar o feito, contas demonstrativas mensais (balançetes), sob as sanções da lei. Conforme inciso V do art. 52, ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento e filiais, conforme elas próprias também informarão no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas acima referido, mencionando o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial. Publique-se edital no órgão oficial, na forma dos incisos I, II e III, todos do parágrafo 1º, do art. 52 da LRF, devendo a devedora apresentar a respectiva minuta, em 48 (quarenta e oito) horas, para conferência e assinatura, arcando ainda com as despesas de publicação, inclusive em jornal de grande circulação. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações perante o Administrador Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado. Ainda, os credores terão o prazo de trinta (30) dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, ou de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. Oficie-se às Juntas Comerciais do Estado de Mato Grosso e do Estado de São Paulo, para que acresçam, após o nome empresarial da devedora e de suas filiais, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Publique-se. Intime-se. Cumprase. Às providências.

RELAÇÃO DE CREDITORES: Fornecedores (Fretes): Auto Posto Matupá LTDA R\$ 9.294,99, Auto Posto Parada LTDA R\$ 10.394,68, Auto Posto Tibirissa LTDA R\$ 5.890,52, Casa do Sorveteiro Itú LTDA E.P.P. R\$ 3.305,90, Clovis Aparecido Rozeguini R\$ 5.322,78, Comércio de Combustíveis Ipanema LTDA R\$ 14.825,60, Comercio de Combustível Friedrich LTDA R\$ 2.574,27, Construcel Comércio de Materiais de Construção LTDA R\$ 5.881,14, Correa da Costa & Konig Transportadora LTDA R\$ 9.034,71, Costa Transportes Rodoviaros LTDA R\$ 6.777,53, Dalza Transportes R\$ 2.453,76, Darci Eberhard R\$ 33.937,52, E.A.P. Emboava LTDA R\$ 37.766,89, Grafit Transportes LTDA R\$ 43.175,51, H.B.R. Heine Bertoni Rosa R\$ 7.382,66, Hélio de Rocco e Cia LTDA R\$ 4.924,38, Jaboque Transportes LTDA R\$ 12.774,38, Julia Comércio de Combustível LTDA R\$ 202.249,93, Karpinsk Transportes Rod de Cargas LTDA R\$ 6.966,82, Malbe Transportes de Cargas LTDA R\$ 2.200,00, R.F. Kremer E Cia LTDA R\$ 3.342,51, Reina Transportes LTDA R\$ 2.608,06, Rodogiga Transportes LTDA R\$ 59.000,00, Rodoprince - Transp. Rod LTDA R\$ 8.944,22, S.C. Auto Posto LTDA R\$ 28.178,77, Scalez Com. De Derivados de Petróleo LTDA R\$ 9.839,19, Small - Administração de Negocios LTDA R\$ 3.552,48, T.R.R. Rede Diesel LTDA - Transportadora Rodoforte R\$ 11.510,61, T.R.R. Rio Bonito Transp. Revenda de Petroleo LTDA R\$ 16.103,75, Transhugo Transportes LTDA R\$ 12.246,70, Transportadora Campo Real LTDA R\$ 19.879,20, Transportadora Guanabara LTDA R\$ 9.666,00, Transportadora Progresso LTDA R\$ 87.383,09, Transportadora Taborda LTDA R\$ 38.089,69, Vanguarda MT Logística de Transportes LTDA R\$ 10.200,00, Vessoni e Vessoni Transportes LTDA R\$ 18.705,81, Via Petro Combustível LTDA R\$ 2.809,08; Fornecedores (Serviços Diversos): Auto Posto Carga Pesada LTDA - Posto Carga Pesada R\$ 20.666,18, Auto Posto Comb. Bola Branca LTDA - Posto Bola Branca R\$ 11.092,60, Auto Posto Estradeiro R\$ 8.267,60, Buzetti Pneus Cuiabá LTDA R\$ 3.727,83, C.M.T. Carrocerias Mato Grosso LTDA R\$ 27.578,00, Centro de Gestão de Meios de Pagto S/A R\$ 1.442,90, Com. Deriv. Petróleo Planalto LTDA - Posto Planalto R\$ 26.954,32, Décio Auto Posto Gurupi LTDA - Posto Décio R\$ 3.066,48, F.V. Mota & Cia LTDA - Posto Recreio R\$ 12.375,00, Flex Comercio de Computadores e Serviços LTDA R\$ 3.800,00, Hermes Administração de Bens Imóveis LTDA R\$ 68.501,76, Intertours Viagens e Turismo LTDA R\$ 8.917,06, José Ottonio Lima Silva - Posto Vitória 8 R\$ 1.595,19, Marcio Perez Martins - Stop Acessórios R\$ 32.767,00, Mattiuzzi e Mattiuzzi LTDA - Posto Amigão R\$ 19.484,00, Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus LTDA R\$ 16.970,16, N W Transportes LTDA Epp R\$ 17.341,66, NIC Transportes LTDA R\$ 43.309,14, Posto Dracênio R\$ 2.206,03, Posto Macaubense LTDA R\$ 2.658,33, Posto Perille LTDA R\$ 2.951,94, R.S.B. - Administradora de Serviços Terceirizados LTDA R\$ 18.156,57, R.S.B. - Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA R\$ 23.191,49, Rodobens Caminhões Cuiabá S/A R\$ 30.308,74, Seccional Comércio Internacional LTDA R\$ 9.130,70, Terra Agencia de Viagens LTDA R\$ 30.593,46; Fornecedores (Serviços Essenciais): Astra Assessoria e Segurança do Trabalho R\$ 2.074,70, Auto Posto Kakareco VII LTDA R\$ 8.323,60, Auto Posto Sertanejo de Andradina LTDA - Posto Sertanejo R\$ 6.981,94, Brasil Telecom S.A. R\$ 1.892,44, CEMAT R\$ 10.269,15, Eficaz Contabilidade, Auditoria e Consultoria R\$ 2.957,07, Graça Souza & Arruda LTDA - ME - Asa Vapor R\$ 3.568,00, Integralsat Sist. Segurança Eletrônica LTDA R\$ 4.176,00, J.I.Engel - ME Rápido Molas R\$ 17.591,47, Jorge Nazareno Biondo R\$ 41.042,10,

Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A R\$ 9.875,94, N.R. Administ. de Neg. e Rec.Humanos LTDA R\$ 2.246,81, Omnilink Tecnologia S.A. R\$ 2.854,68, Onixsat Rastreamento de Veículos LTDA R\$ 21.349,00, Roberto Luiz Mafra EPP R\$ 113.283,04, SEST Serviço do Transporte R\$ 1.906,00, Sindmat - Sindicato das Empresas de Transportes Carga R\$ 1.470,00, Trucks Control Serviços de Logística LTDA R\$ 2.470,00, Unimed Cuiabá - Cooperativa de Trabalho Médico R\$ 3.590,13; Empréstimos/Financiamentos Garantia Real: Banco Fidis de Investimento S/A R\$ 940.874,22, Banco Finasa BMC S/A R\$ 284.486,05, Banco Mercedes Benz do Brasil S/A R\$ 327.076,43, Banco Rodobens S/A R\$ 853.719,51, Banco Volkswagen S/A R\$ 1.822.951,40, Banco Real S/A R\$ 69.677,62; Empréstimos/Financiamentos: HSBC Bank Brasil S/A R\$ 76.761,38, Banco Itaú S/A R\$ 231.500,00, Banco Paulista S/A R\$ 711.454,37, Águia Fomento Mercantil LTDA R\$ 94.000,00, Reginaldo Briante R\$ 329.312,90, Máximo Fomento Mercantil LTDA R\$ 81.677,08, Mônica de Campos Padilha R\$ 50.000,00, P.H. Agropecuária LTDA R\$ 224.200,00, Aymoré Credito Financiamento e Invest. S/A R\$ 2.724,50; Empréstimos contraídos pelos Sócios: Banco Real S/A R\$ 76.949,61, Banco Bradesco S/A R\$ 17.954,00; Trabalhistas: Adalto Rogério Gonçalves R\$ 7.847,39, Adenilson Aparecido Gonçalves R\$ 5.721,72, André Luis Ribeiro R\$ 19.188,20, Arlete Oliveira da Silva R\$ 3.773,90, Cleber da Costa Ribeiro R\$ 12.442,59, Genivaldo Pereira da Souza R\$ 3.852,58, Jaqueline Henrich R\$ 4.378,04, José Carlos Ferreira R\$ 5.508,47, Luiz Aparecido dos Santos R\$ 7.837,32, Luiz Carlos Fadel R\$ 5.165,96, Maria José da Costa R\$ 5.180,01, Ramão Evanildo Correia Assunção R\$ 7.298,60, Rogério Balbino de Souza R\$ 6.958,22, Roque Alves Padilha R\$ 3.966,96, Sueli Rosa da Silva R\$ 6.791,03, Vladimir Soares Teixeira R\$ 6.877,59.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDITORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administrador Judicial o advogado CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA, com endereço profissional sito à Avenida Miguel Sutil, nº 3041, sala 01, Bairro Areão, CEP 78.010-500, Cuiabá/MT, Telefone (65) 9225-4818 e 3321-2422, e-mail: claudiurocha.adv@terra.com.br, onde os documentos das recuperandas podem ser consultados

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Caroline Costa Kowalewski, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de outubro de 2009.

Marcos Aurélio dos Reis Ferreira
Juiz de Direito

(DMT/DO)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA MUTUM - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS Nº 2006/287. 13479 ESPÉCIE: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: Mutum Agropecuária S/A PARTE RÉ: José de Freitas e Geraldo de Freitas e Serafim de Freitas e Antonio de Freitas CITANDO: **José de Freitas e sua esposa**. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 12.584,00 **FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** "(...) a autora é legítima possuidora de uma gleba de terras rurais, constante de 125,84 há, ou seja, 52 alqueires paulistas de terra, denominada Seccção A, registrada no 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Diamantino, matrícula 28.135 situado no lugar denominado Gleba Iracema, município de Nova Mutum e conforme mapa e memorial descritivo. (...) A autora vem exercendo a posse desde 1969, sempre de boa fé, sem contestação ou oposição de quem quer que seja. Decorreu o lapso temporal, para gerar a prescrição aquisitiva, como modo originário de aquisição é o usucapião, deve ser declarado por sentença. A posse da autora está provada 'quantum satis' ilustrados com documentos, mapas, memoriais, relação de benfeitorias e que pode ser complementado por testemunhas ou prova oral. (...) Pelos motivos e fundamentos, a autora tem direito a proteção da justiça, para reconhecer que a sua posse é 'ad usucapionem', exercida sobre todo o imóvel, o fato posse é protegido pelo direito material com a instrumentalização de lei processual. (...) Pede e requer

a vossa excelência seja recebida a presente ação de usucapião, processada na forma da lei, para determinar a citação de José de Freitas e sua esposa, Geraldo de Freitas e sua esposa, João de Freitas e sua esposa, Serafim de Freitas e sua esposa, e Antonio de Freitas e sua esposa se casado for, para responderem nos termos da presente ação de USUCAPIÃO, contestá-la se quiserem dentro do prazo legal, sob pena de revelia e confesso quanto a matéria de fato, para finalmente ser julgada procedente para DECLARAR A AQUISIÇÃO DO DOMINIO PELA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA DA AREA DE 125,85 HECTARES, LOTE 10 DA SECÇÃO A, LOTEAMENTO RURAL GLEBA IRACEMA – NOVA MUTUM MT, ENCONTRADOS DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS CAUSA DE PEDIR, tornando-os definitivos, servindo a sentença de titulo para registros de imóveis e devida averbações, bem como ainda condenar os contestantes se houverem, nas custas, Honorários advocatícios e demais cominações de direitos em caso de contestação.(...). Dá-se a causa valor de R\$ 12.584,00. **DESPACHO:** Revogo o despacho de fls. 199 vº. Defiro o pedido de fls. 200/201. Providencie a abertura do 2º volume. Eu, **Fernanda Avelina**, digitei. Mova Mutum – MT, 29 de julho de 2009. **Ruth Marta Serra Nasser Paquer** Escrivã(o) Judicial.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ – MT - JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 2000/416. ESPÉCIE: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: **Lacerda Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.** PARTE RÉ: **Marco Aurelio da Silva Mendes – ME.** CITANDO(A, S): MARCO AURÉLIO DA SILVA MENDES – ME, (Mercearia Estrela da Manhã), CNPJ sob o nº 03.797.051/0001-84. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/11/2000. VALOR DA CAUSA: R\$ 1.500,00. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: “O Autor tem por objetivo social a comercialização de produtos alimentícios no ramo de secos e molhados, no varejo e atacado, tendo maior concentração de vendas de vendas na Capital de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. No regular exercício de suas atividades comerciais, promoveu à Requerida, vendas para pagamento à prazo de diversas mercadorias. O crédito do autor, totaliza a importância líquida principal de R\$ 970,79, encontra-se materializados pelos cheques do Banco do Brasil S/A, emitidos por Marco Aurélio da Silva Mendes, portado do CPF nr. 551.459.491-20 e RG nº 093.779.2448 SSP/MT, representante legal da Requerida. Após vencimento no prazo convencionado para os depósitos dos referidos cheques, estes foram invariavelmente devolvidos, primeiramente por insuficiência de fundos e posteriormente, pelo encerramento da conta corrente, iniciando-se ai, uma verdadeira peregrinação, do Credor ao endereço do Devedor, não sendo possível satisfazer consensualmente o crédito ante as reiteradas desculpas apresentadas. O representante legal da Requerida nega-se terminantemente a receber os representantes do Credor, alegando encontrar-se ausente de seu estabelecimento comercial, e em sua residência não recebe os Credores, para saldar ou pactuar acerca das obrigações que assumiu. Diante do exposto, requer, a Vossa Excelência, conceder liminarmente a inaudita altera parte a cautelar de arresto de tantos bens quantos bastem para garantir o crédito exequendo, honorários advocatícios e demais custas processuais, a requerida citada para apresentação de defesa, que porventura tiver, nos termos e sob as penas da lei....**DESPACHO:** Vistos etc. Defiro o pedido retro. Cumpra-se, urgentemente. Eu, Heloisa Maria dos Santos Magalhães, Técnica Judiciária, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2009. Erzira Elisbete de Oliveira - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO – MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**REQUERIDO, TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2009/170. (Código 41714)
ESPÉCIE: Cautelar Inominada ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE : Centro Norte Insumos Agrícolas Ltda
PARTE RÉQUERIDA : Enio Desbessel

NOTIFICANDO(S): Requerido(a): Enio Desbessel, Cpf 600.360.959-15 Rg:4169754-7 SSP PR, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, casado(a), agricultor, Endereço: Rua dos Crisântemos, Nº 92, Bairro: Novo Diamantino, Cidade: Diamantino-MT

FIANALIDADE: **CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente, revendedora de insumos agrícolas tornou-se credora do requerido em razão da aquisição, por este, de produtos da sua revenda.

O requerido emitiu dois cheques em favor do requerente que foram devolvidos por insuficiência de fundos, que atualizados com juros perfazem um total de R\$ 515.615,96 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos), razão pela qual a Requerente ajuizou a Ação Monitória Nº 174/2006 da 3ª Vara Cível. Atualmente o requerido possui diversos imóveis, conforme comprovam as matrículas nº 5768, 22790,22789,28530 e 2834 do CRI de Diamantino/MT. No intuito de evitar dilapidação e no intento de proteger o exercício do direito da Requerente quanto de prevenir a terceiros que possam efetuar tais aquisições, a Requerente não vê meio outro que não a propositura da ação PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, para o conhecimento de terceiros.

Feita a intimação, publicados os editais e gagas as custas, decorridas 48(quarenta e oito)

Horas, sejam os autos entregue à parte Requerente, independentemente de traslado.

DECISÃO/DESPACHO: (...) Diante do exposto, DEFIRO o pedido de PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, contra ENIO DESBESSEL, expeça-se EDITAL com a finalidade de notificar o Requerido, bem como a terceiros da presente decisão, para que o mesmo não venha desfazer de seu patrimônio de forma a não inviabilizar a materialização de créditos da Requerente, pleiteada em ação monitoria nº 174/2006 em trâmite na 3ª Vara Cível desta Comarca. INTIME-SE pessoalmente o requerido, da presente decisão. EXPEÇA-SE edital, observando-se os termos do artigo 870, inciso I do Código de Processo Civil. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que proceda-se com a averbação do presente protesto nas margens das matrículas nº 28530,22789 e 22790 do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino, para que tão somente constar restrição à parte Ideal pertencente ao Requerido. Às providências. Intime-se. Cumpra-se. Diamantino-MT, 07 de agosto de 2009. Tatyana Lopes de Araújo Borges – Juíza de Direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu Dollacy Moreira da Costa – Técnico Judiciário, digitei.

Diamantino – MT, 10 de Agosto de 2009.

Elisabete Maria Calciolari de Souza
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ – MT

JUIZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/269.

ESPÉCIE: Procedimento Ordinário

PARTE AUTORA: CAIXA SEGURADORA S/A.

PARTE RÉ: DJALMA R. CARNEIRO DE MELLO

CITANDO: **DJALMA R. CARNEIRO DE MELLO**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.559,42

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, **para, no prazo de 15**

(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Cobrança que Caixa Seguradora A/A move em face de Djalma R. Carneiro de Mello, engenheiro civil inscrito no CREA/MT sob o nº 1379-D, atualmente me lugar incerto e não sabido, fundamentadamente no art. 985, III do Código Civil de 1916, oriunda de um contrato de seguro acessório ao de compra e venda e mútuo com Obrigações e Hipotecas para a aquisição de um Imóvel situado na Rua 48, nº 731, Bairro Vila Boa Esperança, inscrito na matrícula 33.653, Cartório do 6º Ofício de Cuiabá – MT, com recursos oriundos do SFH, sendo mutuário o Sr. Eduardo Pereira Drumond e como engenheiro responsável pela obra do rei. A seguradora aurora arcou com as despesas havidas no imóvel a autora sub – rogou-se no direito do segurado, nos termos do art. 985, III do Código Civil de 1916 e através desta ação cobra o réu, engenheiro responsável pela obra, a quantia de R\$ 13.559,42 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a ser cirrigida na forma da lei.

DESPACHO: Defiro o pedido de Fls. 138/139. Cite-se, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias.

Eu, Luana Eunice Oliveira Abreu, digitei.

Cuiabá – MT, 17 de agosto de 2009.



Elaine Cristina Martins Lemos
Gestora Judiciária

(DMT/DO)

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ-MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO:30 DIAS

AUTOS N° 20007/354.

ESPÉCIE: ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO

PARTE AUTORA: M.F.TERRES & CIA LTDA

PARTE RÉ: INDÚSTRIA QUIMICA BENZENO LTDA

CITANDO (A, S): Requerido(a): indústria Química Benzeno Ltda , CNPJ : 59.610.568/0001-77, brasileiro(a), Endereço: local incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/12/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.033,25

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto

e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta

da petição inicial a seguir resumida ,para ,no prazo de 5 (cinco) dias,contados da

Expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo,sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é empresa situada na Cidade de Aripuanã /Mt

Operando no comércio varejista de motos serras, peças e serviços, representante da marca STHILL, cuja atividade vêm desenvolvendo há vários anos. Porém, ao efetuar balanços finais, próprios de encerramento de exercício financeiro, e buscando renovar

Contrato de representação para com a empresa fabricante de motos serras, bem como todas as demais empresas fornecedoras, foi surpreendido com a inclusão de seu nome no cadastro dos maus pagadores e por consequência teve seu crédito suspenso, ficando assim impossibilitado de seu negócio. Tentou apurar então a origem de tais títulos de crédito, o que restou prejudicado.A requerente reconhece que não há a existência de qualquer transação comercial com a requerida, sem que houvesse o respectivo Pagamento oportuno na data previamente estipulada. É forçoso concluir que as duplicatas, jamais poderiam ser encaminhadas a protesto, estando portanto, desprovidas dos requisitos legais para a sua validade.

DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 59, verso,defiro o

pedido de fls.62/69,determinando a citação da empresa Requerida pela via editalicia.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se

Eu, Patrícia Gabaldi Belém, Técnica Judiciária,digitei.

Aripuanã - MT , 10 de dezembro de 2008



Evaneth Ferreira da Cruz
Gestora Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2009/2. ESPÉCIE: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: João Batista PereiraPARTE RÉQUERIDA: AMILCAR TOBIAS e Cacilda Rondelli TobiasNOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: O requerente é legítimo possuidor de uma área de terras rurais, pastais e lavradias, denominado Fazenda Santa Luzia, localizada neste município, às margens da BR-158, com a superfície total de 566,9226 há, desmembrada de uma área maior 6.539,8119, há, denominada Fazenda Furnas, devidamente registrada no SRI desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, sob a matrícula nº 679. O imóvel usucapiendo, retro descrito e caracterizado, é hábil de ser adquirido através da prescrição de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Isto posto, nos precisos termos dos arts. 941 e seguintes do Código de Processo Civil requer o suplicante: A citação dos Requeridos, retro qualificados, b) Citação por edital de terceiros, ausentes, incertos ou desconhecidos, e ainda de eventuais interessados, observado quanto ao prazo o disposto no inciso IV do art. 232 CPC, c) Intimação, por via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e Município, para que manifestem interesse na causa, d) Intimação do Representante do Ministério Público, para intervir em todos os atos do processo, e) o prosseguimento do feito, até o julgamento, quando deverá ser julgada ação procedente, com a declaração por sentença.Protesta e desde já requer pela produção de todas as provas que para defesa de seus direitos se fizerem necessárias, em especial pelo depoimento pessoal dos suplicados, sob pena de confesso, vistorias, provas periciais documentais e testemunhais, cujo o rol deverá ser apresentado na oportunidade e prazo legal, e por todos e demais meios de provas em direito permitidos.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.Cite-se a parte requerida e todos confinantes, na forma eleita pela parte requerente, para apresentarem a defesa que quiserem, se lhes aprover, no prazo de 15 dias. Inteligência dos arts. 941 e 942 do Código de Processo Civil. Deverá ser expressamente consignado no expediente que a ausência de contestação importará em revelia, cujos efeitos remetem à veracidade dos fatos articulados na exordial, a teor dos arts. 285 e 319 do citado digesto adjetivo.Citem-se ainda, por edital, eventuais requeridos em lugar incerto e eventuais terceiros interessados. O prazo de edital será 60 (sessenta) dias, na forma do art. 232, inciso IV, do mesmo digesto processual. Elástico o prazo do edital pela expressividade e grandeza do imóvel usucapiendo, somadas várias áreas com muitos confrontantes. Notifiquem-se por via postal os representantes da Fazenda pública nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal), para que manifestem interesse na causa no prazo de 10 (dez) dias, conforme exigência do art. 943 do mesmo codex instrumental.Após, vistas ao Ministério Público, nos termos dos arts. 84, 246 e 944 do Código de Processo Civil.Intimem-se.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edivânia Gêssica Vicentina Soares, digitei.

Ribeirão Cascalheira - MT, 1 de outubro de 2009.

Thiago Afonso Carolo Teichmann
Gestor Judicial Designado



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijá, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".